



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISA EM DIREITOS HUMANOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

NATHALIA PACHECO MATEUS

**Movimento LGBTQIA+ no estado de Goiás: Análise do processo  
de Entrelaçamento do Direito à Cidade como Conquista para a  
Consolidação dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Goiânia – GO

2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE CURSOS E PROGRAMAS INTERDISCIPLINARES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

### E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

#### 1. Identificação do material bibliográfico

☒ Dissertação      ☐ Tese      ☐ Outro\*: \_\_\_\_\_

\*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

#### 2. Nome completo do autor

Nathalia Pacheco Mateus

#### 3. Título do trabalho

*Movimento LGBTQIA+ no Estado de Goiás: Análise do Processo de Entrelaçamento do Direito à Cidade como Conquista para a Consolidação dos Direitos Humanos e da Cidadania*

#### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM      ☐ NÃO<sup>1</sup>

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(à) autor(a) e ao(à) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Pacheco Mateus**, Usuário Externo, em 29/01/2025, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LUCIA COSTA, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5129347** e o código CRC **4543D43E**.

---

Referência: Processo nº 23070.004199/2024-01

SEI nº 5129347



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISA EM DIREITOS HUMANOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

NATHALIA PACHECO MATEUS

**Movimento LGBTQIA+ no estado de Goiás: Análise do processo  
de Entrelaçamento do Direito à Cidade como Conquista para a  
Consolidação dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal de Goiás, como requisito para a obtenção do grau de Mestra em Direitos Humanos.  
Área de Concentração: Direitos Humanos  
Linha de Pesquisa: Práticas e Representações Sociais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Orientadora: Profa. Dra. Carmem Lucia Costa  
Goiânia – GO

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do  
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Mateus, Nathalia Pacheco

Movimento LGBTQIA+ no Estado de Goiás [manuscrito] :  
Análise do Processo de Entrelaçamento do Direito à Cidade como  
Conquista para a Consolidação dos Direitos Humanos e da Cidadania /  
Nathalia Pacheco Mateus. - 2025.  
202 f.

Orientador: Profa. Dra. Carmem Lucia Costa.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Pró  
reitoria de Pós-graduação (PRPG), Programa de Pós-Graduação em  
Direitos Humanos, Goiânia, 2025.

Bibliografia.

Inclui siglas, fotografias, gráfico, lista de figuras.

1. Movimentos Sociais. 2. Gênero. 3. Interseccionalidade. 4.  
Democracia. I. Costa, Carmem Lucia, orient. II. Título.

CDU 342.7



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

### ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº 10 da turma 2021 da sessão de Defesa de Dissertação de **Nathalia Pacheco Mateus**, que confere o título de Mestra em **Direitos Humanos** na área de concentração em Direitos Humanos.

Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, a partir das **13:30 horas**, na modalidade online em **sala virtual hospedada na Universidade Federal de Goiás**, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada “*Movimento LGBTQIA+ no Estado de Goiás: Análise do Processo de Entrelaçamento do Direito à Cidade como Conquista para a Consolidação dos Direitos Humanos e da Cidadania*”. Os trabalhos foram instalados pela Orientadora, Professora Doutora **Carmem Lucia Costa** (PPGIDH/UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professora Doutora **Margareth Pereira Arbues** (PPGIDH/UFG), membro titular interno; Professora Doutora **Tatiana Machiavelli Carmo Souza** (PPGP/UFTM), membro titular externo. Durante a arguição os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido a candidata **aprova**da pelos seus membros. Proclamados os resultados pela Professora Doutora Carmem Lucia Costa, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Machiavelli Carmo Souza**, **Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LUCIA COSTA**, **Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Pereira Arbues**, **Professor do Magistério Superior**, em 29/01/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5122596** e o código CRC **E91693F0**.

Referência: Processo nº 23070.004199/2024-01

SEI nº 5122596

## **DEDICATÓRIA**

Dedicamos essa dissertação de mestrado a todo o movimento LGBTQIA+, especialmente aos atores sociais, que estão na luta incansavelmente, desde o regime militar, garantindo que a presente e as futuras gerações possam caminhar e ter suas afetividades respeitadas.

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar profundos agradecimentos a todas as pessoas que foram fundamentais ao longo da minha intensa trajetória no Mestrado em Direitos Humanos. Minha gratidão se estende à minha amada família, composta pelos meus pais, Juliane e Renato, avó Cida, tia Jordana, primas Amanda, Ana Caroline e Alice, e minha pequena afilhada Sofia, pela constante presença, amparo, incentivo e carinho.

A minha orientadora Carmem Lúcia Costa, expresso minha sincera gratidão pela paciência, pela crença em meu potencial e pelo apoio incansável, durante as inúmeras crises enfrentadas no intenso e solitário processo de escrita.

As demais professoras e doutoras integrantes das bancas de qualificação e defesa: Tatiana Machiavelli e Margareth Pereira Arbués, expresso minha sincera gratidão, pelo aceite generoso em participar deste trabalho de mestrado. Agradeço pelas leituras atentas e minuciosas, bem como pelas críticas e sugestões essenciais que contribuíram significativamente para o aprimoramento desta pesquisa.

Aos/As professores/as, bem como colaboradores/as, do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, manifesto meu apreço pelo acolhimento caloroso e pelos valiosos ensinamentos proporcionados. É particularmente gratificante constatar a coesão entre a teoria e a prática de direitos humanos na Universidade Federal de Goiás.

Agradeço também pela amizade e apoio incondicional aos meus queridos amigos/as: Thiago Pires, Estefânia Lino, Jéssica de Moura e Wilker Prates, pessoas as quais recorri nos momentos difíceis, sempre encontrando acolhida.

Em especial: a minha psicóloga Mayra e a minha psiquiatra Dr<sup>a</sup> Rafaela, que não só foram apoios cruciais durante esta jornada acadêmica, mas também fortaleceram o meu caminho fora do ambiente acadêmico na conclusão desta dissertação.

Expresso minha gratidão às amizades construídas ao longo desta trajetória, pois cada uma contribuiu significativamente para a elaboração deste trabalho. Todos/as vocês foram pontos essenciais de apoio em minha jornada.

## RESUMO

Esta pesquisa analisa a articulação dos movimentos sociais, em sua expressão relativa ao Movimento LGBTQIA+ no estado de Goiás (2020-2022) à luz dos estudos feministas e de direitos humanos, com o objetivo geral de compreender os marcos e a ativa contribuição do movimento com o direito à cidade e a cidadania. As concepções teóricas e provocativas de pensadores como: Henri Lefebvre, Maria da Glória Gohn, Nancy Fraser e Judith Butler, constituíram o referencial teórico essencial. A pesquisa se fundou essencialmente qualitativa, empreendendo um esforço por triangular dados e informações, desde a base teórica (o materialismo dialético, os estudos interseccionais e queer) até as fontes (entrevistas, documentos, documentários e reportagens jornalísticas). A pesquisa bibliográfica concentrou-se nas categorias: cidadania, movimentos sociais e gênero. A pesquisa documental incorporou dados sobre violência contra a população LGBTQIA +, violações de direitos humanos e políticas públicas na esfera nacional. Os resultados evidenciaram que as dinâmicas e histórias dos movimentos sociais, especialmente do movimento LGBTQIA+ no período abordado, possuem o condão de construir uma nova noção de cidadania, em relação à democracia, e que os sujeitos dissidentes que resistem radicalmente utilizando de afetos e seus corpos, para além da heteronormatividade e das limitações impostas aos espaços, são peças essenciais para o longo percurso de materialização de direitos. Por fim, conclui-se que o movimento LGBTQIA + no estado de Goiás, a partir de sua luta por reconhecimento e direito, no plano da cidade, colaboram para a materialização dos direitos humanos e cidadania nos espaços, sejam eles públicos e privados, exigindo a legitimação e participação de forma igualitária.

**Palavras-chave:** Movimentos Sociais. Gênero. Interseccionalidade. Democracia.

## ABSTRACT

The search analyzes the articulation of social movements, in its expression related to the LGBTQIA+ Movement in the state of Goiás (2020-2022) in the light of feminist and human rights studies, with the general objective of understanding the milestones and the active contribution of the movement to the right to the city and citizenship. The theoretical and provocative conceptions of thinkers such as Henri Lefebvre, Maria da Glória Gohn, Nancy Fraser and Judith Butler constituted the essential theoretical framework. The research was essentially qualitative, making an effort to triangulate data and information, from the theoretical basis (dialectical materialism, intersectional and queer studies) to the sources (interviews, documents, documentaries and newspaper reports). The bibliographical research focused on the categories of citizenship, social movements and gender. The documentary research incorporated data on violence against the LGBTQIA+ population, human rights violations and public policies at national level. The results showed that the dynamics and histories of social movements, especially the LGBTQIA+ movement in the period in question, have the power to build a new notion of citizenship in relation to democracy, and that dissident subjects who radically resist using their affections and their bodies, beyond heteronormativity and the limitations imposed on spaces, are an essential part of the long journey towards the materialization of rights. Finally, we conclude that the LGBTQIA+ movement in the state of Goiás, through its struggle for recognition and rights in the city, is collaborating to materialize human rights and citizenship in public and private spaces, demanding legitimacy and participation as well.

**Keywords:** Social movements. Gender. Intersectionality. Democracy .

## LISTA DE FIGURAS

|                                                                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Figura 1</b> - Fluxo da denúncia para coleta de dados .....                                              | 106 |
| <b>Figura 2</b> - Desvio nos totais para análise de dados.....                                              | 107 |
| <b>Figura 3</b> - Total de denúncias em 2020 no primeiro semestre .....                                     | 108 |
| <b>Figura 4</b> - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2020 no 1º semestre<br>.....     | 109 |
| <b>Figura 5</b> - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2020 no 2º semestre<br>.....     | 109 |
| <b>Figura 6</b> - Cenário em que as violações ocorreram em 2020 no 1º semestre.....                         | 110 |
| <b>Figura 7</b> - Total de denúncias em 2020 no segundo 2º semestre.....                                    | 111 |
| <b>Figura 8</b> - Grid da Diversidade Sexual .....                                                          | 112 |
| <b>Figura 9</b> - Ciclo de exclusão dos sujeitos LGBTQIA + .....                                            | 113 |
| <b>Figura 10</b> - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2021 .....                      | 115 |
| <b>Figura 11</b> - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2022 no 1º semestre<br>.....    | 119 |
| <b>Figura 12</b> - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2022 no 2º semestre<br>.....    | 120 |
| <b>Figura 13</b> - Cenário em que as violações ocorreram em 2022 no 1º semestre.....                        | 121 |
| <b>Figura 14</b> - Total de denúncias em 2022 no segundo 2º semestre.....                                   | 122 |
| <b>Figura 15</b> - Total de espécie de violação em 2022 no segundo 1º semestre.....                         | 123 |
| <b>Figura 16</b> - Total de espécie de violação em 2022 no segundo 2º semestre.....                         | 123 |
| <b>Figura 17</b> - Número de mortes violentas de LGBTQIA+ no Brasil entre 2000 e 2022 .....                 | 125 |
| <b>Figura 18</b> - Nuvem de palavras sobre violações LGBTQIA + no 2º semestre de 2022 .....                 | 125 |
| <b>Figura 19</b> - Frente do panfleto de apresentação do Grupo Ipê Rosa em 1995 .....                       | 132 |
| <b>Figura 20</b> - Verso do panfleto de apresentação do Grupo Ipê Rosa em 1995 .....                        | 132 |
| <b>Figura 21</b> - Manifestantes hasteiam bandeira no monumento às três raças no centro de Goiânia<br>..... | 136 |
| <b>Figura 22</b> - Rua do Lazer em Goiânia-Go decorada para o evento da IV Parada do Orgulho<br>.....       | 137 |
| <b>Figura 23</b> - Mapa da 27ª Parada do Orgulho LGBTQIA + de Goiânia em 2023 .....                         | 140 |

## LISTA DE QUADROS

|                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Quadro 1:</b> Material Bibliográfico e Material Documental..... | 24 |
|--------------------------------------------------------------------|----|

## LISTA DE GRÁFICOS

|                                                                                              |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Gráfico 1:</b> Número de mortes violentas de LGBTQIA+ no Brasil entre 2020 e 2021.....    | 51 |
| <b>Gráfico 2:</b> Número de mortes violentas de LGBTQIA + no Brasil por segmento em 2021 ... | 52 |

## LISTA DE SIGLAS

|          |                                                                                                   |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADI      | Ação Direta de Inconstitucionalidade                                                              |
| ANVISA   | Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária                                 |
| BSH      | Programa Federal Brasil Sem Homofobia                                                             |
| CEB      | Comunidades Eclesiais de Base                                                                     |
| CID      | Classificação internacional de doenças                                                            |
| CFM      | Conselho Federal de Medicina                                                                      |
| CNJ      | Conselho Nacional de Justiça                                                                      |
| CPC      | Círculos Populares de Cultura                                                                     |
| EBLGBT   | Encontro Brasileiro de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais                        |
| EUA      | Estados Unidos da América                                                                         |
| FIOCRUZ  | Fundação Oswaldo Cruz                                                                             |
| GGB      | Grupo Gay da Bahia                                                                                |
| GALF     | Grupo de Ação Lésbicas-Feminista                                                                  |
| GLBT     | Movimento de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros                                            |
| GLT      | Movimento de Gays, Lésbicas e Travestis                                                           |
| GLS      | Gays, Lésbicas e Simpatizantes                                                                    |
| IBGE     | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                   |
| INAMPS   | Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência                                           |
| LGBTQIA+ | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queer, Interssexuais, Assexuais |
| MASTER   | Movimento dos Agricultores Sem-Terra                                                              |
| MGL      | Movimento de Gays e Lésbicas                                                                      |

|            |                                                                                                 |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MP         | Mobilização Política                                                                            |
| MR         | Mobilização de Recursos                                                                         |
| MST        | Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no Brasil                                          |
| NMS        | Novos Movimentos Sociais                                                                        |
| PPGIDH-UFG | Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás |
| PROUNI     | Programa Universidade para Todos                                                                |
| OMS        | Organização Mundial da Saúde                                                                    |
| ONDH       | Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos                                                          |
| ONG        | Organização Não Governamental                                                                   |
| STF        | Supremo Tribunal Federal                                                                        |
| UNE        | União Nacional dos Estudantes                                                                   |
| USP        | Universidade de São Paulo                                                                       |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                                     | <b>13</b>  |
| <b>1 DIREITO À CIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA VISÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: POLÍTICO-FILOSÓFICA E JURÍDICA .....</b> | <b>26</b>  |
| 1.1 DIREITO À CIDADE: UMA CONSTRUÇÃO E DISPUTA IDEOLÓGICA.....                                                             | 27         |
| 1.2 A CONSTRUÇÃO ESPACIAL DAS CIDADES A PARTIR DO DIREITO À CIDADE: CARTA MUNDIAL E CF/88 .....                            | 31         |
| 1.2.1 <i>Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001): Análise do estado de Goiás.....</i>                   | <i>42</i>  |
| 1.3 DIREITO À CIDADE À POPULAÇÃO LGBTQIA+ .....                                                                            | 46         |
| <b>2 MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA: GRUPOS CONTRA-HEGEMÔNICOS NOS ESPAÇOS DA CIDADE.....</b>                              | <b>54</b>  |
| 2.1 MOVIMENTOS SOCIAIS NO SÉCULO XX: ARTICULAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PODER.....                                             | 55         |
| 2.2 MOVIMENTOS SOCIAIS: DOS CONFLITOS À CIDADANIA .....                                                                    | 61         |
| 2.2.1 <i>Movimentos sociais como espaço de luta e afirmação dos direitos sociais</i>                                       | <i>70</i>  |
| 2.3 OS MOVIMENTOS SOCIAIS: A LUTA E A OCUPAÇÃO ESPACIAL DO DIREITO À CIDADE .....                                          | 84         |
| <b>3 MOVIMENTOS LGBTQIA+: DA ORGANIZAÇÃO À OCUPAÇÃO DAS CIDADES COMO CONSTRUÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.....</b>   | <b>89</b>  |
| 3.1 POPULAÇÃO LGBTQIA+: BREVE ANÁLISE SOCIODEMOGRÁFICA E HISTÓRICA NO CONTEXTO BRASILEIRO.....                             | 90         |
| 3.2 POPULAÇÃO LGBTQIA + FRENTE ÀS DENÚNCIAS E VIOLAÇÕES AFERIDAS PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA.....  | 105        |
| 3.2.1 <i>O Ano De 2020 Em Relação Às Violações De Direitos Humanos Da População Lgbtqia + Pela Ondh .....</i>              | <i>108</i> |
| 3.2.2 <i>O Ano De 2021 Em Relação Às Violações De Direitos Humanos Da População LGBTQIA + Pela ONDH.....</i>               | <i>114</i> |
| 3.2.3 <i>O Ano De 2022 Em Relação Às Violações De Direitos Humanos Da População LGBTQIA + Pela ONDH.....</i>               | <i>118</i> |

|                                                                                                                                                                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3 COVID-19: IMPACTOS NAS VIVÊNCIAS LGBTQIA + NOS ANOS DE 2020 E 2021 .....                                                                                                                                                      | 126        |
| 3.4 ANÁLISE SÓCIO-DEMOGRÁFICA E HISTÓRICA DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NO ESTADO DE GOIÁS.....                                                                                                                                           | 130        |
| 3.5 MOVIMENTOS SOCIAIS NA INTERSECIONALIDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE NO BRASIL .....                                                                                                                                              | 143        |
| 3.6 A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL COMO OCUPAÇÃO DA CIDADE E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA .....                                                                                                                        | 156        |
| 3.7 OS PROCESSOS DE INVIABILIZAÇÃO SOCIAL ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO LGBTQIA+ .....                                                                                                                                               | 163        |
| 3.7.1 <i>O avanço dos discursos conservadores e os reflexos nas dinâmicas sociais para com a população LGTBQIA+: o enfraquecimento dos movimentos sociais.....</i>                                                                | <i>171</i> |
| 3.8 POSSIBILIDADES, ESPERANÇA E AFETOS: O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS PELA POPULAÇÃO LGBTQIA+ PARA CIDADES MAIS DEMOCRÁTICAS E PLURAIS, UM CAMINHO NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.... | 177        |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>183</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                                                                                                                                                                           | <b>189</b> |

## INTRODUÇÃO

A experiência da construção do conhecimento em uma pesquisa se dá em um tempo contínuo, e requer do/a pesquisador/a compreender sob um olhar tranquilo, a sua obra como uma eterna construção de pensamento. Durante o processo de pesquisa, o/a pesquisador/a é desafiado/a a explorar novos caminhos, a questionar preconceitos e a ampliar sua compreensão sobre a temática escolhida como objeto de estudo. A pesquisa se torna um constante diálogo entre o/a pesquisador/a e o conhecimento existente, permitindo a construção de novas ideias e a contribuição para o avanço científico e intelectual.

A trajetória é sempre repleta de indagações que partem das percepções, tanto individuais, como coletivas dos corpos, esses que adentram, ocupam e modificam os espaços, e dado esse movimento de ruptura, se faz natural pois, desenvolver levantamentos relacionados a uma busca da construção e ampliação no debate da quebra de paradigmas obstaculizam a vida daqueles/as que desatam os nós.

Com esta premissa, a presente produção acadêmica, se construiu a partir da escrita gendrada, esta que se refere ao uso dos artigos feminino e masculino (“a/s” e “o/s”) em todas as suas flexões que lhes caibam, independente de construções sociais e gramaticais (Santos, Andrade, 2013), sendo a sua utilização nos textos acadêmicos uma questão pertinente e relevante, principalmente em estudos feministas e queer.

Neste contexto, reconhece-se a importância de uma abordagem inclusiva e consciente, que considere as diversas identidades de gênero presentes na sociedade, pois a língua não só reflete, como também vêm a transmitir e reforçar os estereótipos e papéis considerados adequados para os sujeitos, o que remete a importância em se adotar uma escrita que promova a equidade e a diversidade, utilizando termos neutros e evitando generalizações ou estereótipos de gênero (Damin, Toledo, Rocha, Dermmam, Pacheco, 2014). Ademais, é essencial oferecer espaço para vozes diversas e subalternizadas, como estudiosos/as feministas e queer, e construir um ambiente acadêmico mais inclusivo e igualitário para todas as pessoas envolvidas na produção e na leitura.

O caminho, então, pode não ser de todo linear para a construção da escrita, mas os acontecimentos que sucedem a criação têm sua amarração e significado para serem no tempo, pois a percepção diante dos momentos sombrios de morte e sofrimento dentro da democracia ultrapassam e transpassam todas as esferas individuais e coletivas.

Assim, não há como ignorar seu peso e influência sobre cada pensamento e palavra escrita, mas também demonstra que este processo está sendo ressignificado em diversas particularidades, pois a vitória de um novo recomeço político tem se demonstrado como sentir o sol sobre a pele, após um longo tempo em meio a tempestade.

A transformação desses momentos de luta para uma perspectiva de escrita, se coloca muito além de um mero conjunto de ideias que dão origem a linhas, e por cada palavra a mais são formados um novo movimento, mesmo que seja sutil e marcante de efeito, a construção remete a articulação dos atores nas experiências que rompem as barreiras dos espaços.

Os movimentos sociais como o movimento das mulheres, homossexual, contra a fome ecológico, sinalizam em princípio um distanciamento do caráter classista sindical, não pautando-se em mundo operário de trabalho, o que não exclui que possa haver em determinados momentos históricos uma contraposição em relação ao presente sistema econômico e social (Siqueira, 2002).

Neste sentido, os movimentos sociais são ações coletivas de caráter sociopolítico, estas construídas por atores sociais pertencentes a diferentes classes e camadas sociais, os quais politizam suas demandas e criam um campo político de força social na sociedade civil (Gohn, 1995).

As ações dos movimentos sociais estruturam-se a partir de repertórios criados sobre temas e problemas em situações de conflitos, litígios e disputas, e o seu desenvolvimento se dá através de um processo social e político-cultural, que criam uma identidade coletiva ao movimento, a partir de interesses em comum, e na forma que a identidade decorre da força do princípio da solidariedade, sendo construída a partir da base referencial de valores culturais e políticos compartilhados pelo grupo (Gohn, 1995).

Nesta conjuntura, todas as ações possuem uma potencialidade conflitiva frente às relações de produção capitalistas, em que os movimentos sociais não encontram a realização e a satisfação de seus anseios por uma vida plena. O mundo contemporâneo tem demonstrado a diversidade em questão de lutas sociais e seus atores, em que adotado um sentido de individualidade e sociabilidade (Antunes, 1997).

Os movimentos sociais surgidos com o centramento nas linhas de questões identitárias, também são denominados como *novos movimentos sociais* nas produções acadêmicas, os *novos movimentos sociais*, segundo Laclau (1986), tendem a criar e politizar espaços alternativos lutas, em que estes que agora surgem na América Latina não se baseiam mais em um único modelo totalizante de sociedade, como se sucedia anteriormente.

Nesse sentido, Laclau (1986), conceitua que ao se observar as organizações tradicionais como sindicatos, partidos políticos e movimentos dos trabalhadores esses eram definidos pelas características de determinação da identidade dos agentes, o tipo de conflito que se refere o paradigma, e o espaço político unificado onde a presença dos agentes era concebida como uma representação de interesses.

Na conjuntura dos *novos movimentos sociais*, é rompida a unidade desses aspectos de maneira que a posição adotada pelo sujeito ao assumir as relações de produção não determina necessariamente suas demais posições. Por seguinte, com o contexto presente não é possível determinar a realidade por meio de etapas que apareceriam em sucessivas fases do desenvolvimento da sociedade, de maneira que o político é uma dimensão que está presente em toda prática social e não apenas restrito a um espaço específico (Goss, Prudencio, 2004).

Compreender a rede de motivos da formação de movimento, requer a percepção lógica sobre as demandas que afligem seus atores e, de modo a identificar em seguida que ordem são suas reivindicações, e que tipo de remédios elas requerem (Fraser; Honneth, 2003). Portanto, a manutenção de um movimento depende das estratégias e articulações utilizadas em sua trajetória, orientadas em atingir os objetivos que são formados em seu seio.

A existência do descontentamento dos sujeitos, ao serem percebidos e tratados pelas esferas públicas e privadas, a interpretação sobre as carências e desejos, vem a formar determinado movimento social, visto que a necessidade de elaboração de estratégias e articulações, pressupõem a existência de opositores frente as vontades desses atores.

Nessa linha de raciocínio, as demandas do movimento LGBTQIA+, possuem intrinsecamente o potencial de romper com as estruturas milenares, sob as quais as sociedades historicamente construíram o patriarcalismo e perpetuam sua existência, até o presente momento no século XXI. Assim, o movimento LGBTQIA +, ao afrontar premissas como a repressão sexual e a heterossexualidade compulsória, impulsiona-se a quebra dos rígidos e hierárquicos papéis sexuais e de gênero.

Contextualizando historicamente, a existência da discriminação contra a população LGBTQIA+ no Brasil não é algo *criado* ou *evidente* no século XXI, mas sim, parte da história social brasileira que advém desde os tempos do Império (Cardinali, 2018) e enraizou-se em diversas esferas, como os discursos médico-legais, que consideravam a homossexualidade uma

doença até os valores tradicionais que estigmatizava todos aqueles diferentes dos padrões de gênero como um atentado contra a família<sup>1</sup>.

A construção identitária da comunidade em LGBTQIA+ no sentido de englobar toda sua articulação e formulação de demandas aconteceu de forma gradual, a partir do final da década de 1970 surge o Movimento Homossexual Brasileiro e não o *movimento LGBTQIA+*.

Na década de 1990, a percepção de pluralidade dos indivíduos coloca a luz que a categoria homossexual não abrange verdadeiramente as distinções entre todos os sujeitos, de modo que o movimento passa a multiplicar as identidades de referência ao seu sujeito político, formalizando progressivamente as demandas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (Facchini, França, 2009).

O palco desta trajetória se desenrola em um plano em que para as cidades, a manifestação dos atores com seus corpos, atuam no rompimento com as normas e acordos de sexualidade tácitos feitos pelos poderes atuantes no regime sobre os corpos (Carvalho; Macedo Junior, 2017), em que a higienização assume forma nos espaços públicos para *livrar* a sociedade das dissonâncias frente às representações hegemônicas de gênero e das práticas sexuais *normalizadas*.

As dinâmicas do movimento LGBTQIA + nas últimas décadas em todo o país são vastas, o que demonstra a pluralidade da participação do ser humano em processos coletivos na busca de vivenciar experiências que promovam a consciência auto emancipadora.

No Estado de Goiás, o surgimento do movimento LGBTQIA+ se dá em meados dos anos de 1990, e tem suas bases no enfrentamento da epidemia da aids, em meio a um cenário local nascente de visibilidade dos estudos sobre homossexualidade nas universidades, com representações midiáticas majoritariamente negativas das pessoas LGBTQIA+.

Além disso, houve uma ampliação crescente do mercado segmentado voltado a essa população e de estreitamento cada vez maior das relações entre o movimento LGBTQIA + e o Governo Federal, por meio das ações do Ministério da Saúde (Braz, Mello, Rodrigues, Tocach, 2014). O primeiro grupo LGBTQIA + formalmente constituído em Goiás, foi uma organização não governamental (ONG) que é a Associação Ipê Rosa no ano de 1995, e a partir da qual surgiram outros grupos.

---

<sup>1</sup> Somente em 17 de maio de 1990 a OMS retira da classificação internacional de doenças (CID) a homossexualidade como doença mental e em 25 de junho de 2018 remove também a CID-11 (“transtorno de identidade de gênero”) definição que considerava como doença mental a situação de pessoas trans, no entanto, o Conselho Federal de Medicina Brasileiro em 9 de fevereiro de 1985 atendeu às reivindicações e extinguiu o parágrafo 302 do Código de Saúde do INAMPS assim retirando a homossexualidade como patologia (GONÇALVES, 2019).

A intensificação de luta nos últimos anos do movimento LGBTQIA + em meio ao claro ataque pelos discursos e ações conservadoras e repressivas, trouxe à luz, ainda mais as precárias condições de efetivação de direitos e de garantia de uma plena paridade de participação social, e ainda, em como a subordinação de status enraizada pelos padrões institucionalizados de desvalorização cultural obstaculizam o reconhecimento de tais sujeitos como entes constituídos de direitos (Fraser; Honneth, 2003).

À vista disso, aliar os movimentos sociais, em pauta o movimento LGBTQIA +, a uma visão de encontro com as concepções de uma reformulação de alcance a *cidade*, construímos a possibilidade de potencializar ares emancipatórios do *direito à cidade*, termo cunhado por Henry Lefebvre, para um *movimento* necessário para a promoção dos direitos humanos<sup>2</sup> e da cidadania.

Dessa maneira, inverter o quadro de iniquidades e violações específicas de direitos de pessoas LGBTQIA +, em uma construção de espaços de ampliação e democratização, abre os caminhos para pensarmos em um *direito à cidade* que vai de encontro para todos os cidadãos e cidadãs. Afastando então, as situações de hostilização vivenciadas nos espaços públicos, os constrangimentos quando da necessidade de acessar instrumentos de serviços público, as demandas ignoradas na infraestrutura urbana (Guatetari, Rolnik, 1996; Silva, Ornat, Junior, 2013), estabelecendo uma nova dinâmica de vida para com o espaço urbano, interferindo diretamente em como todos/as estes/as vivenciam a cidade.

Portanto, os movimentos sociais desempenham um papel fundamental na construção de uma agenda emancipatória e transformadora, buscando promover práticas democráticas e construir uma nova estratégia política (Miranda, 2009). Ao advogar por mudanças sociais, esses movimentos desafiam estruturas opressivas e buscam dar voz aos atores sociais, também promover a conscientização e a mobilização em torno de questões-chave, como: direitos humanos, dignidade e cidadania.

Em busca de aprofundar esses pensamentos, o caminho teórico escolhido, pelo qual se desenvolverá esta análise, não é de todo exaustivo sobre o tema. A partir disso, pretende-se

---

<sup>2</sup> O entendimento sobre os direitos humanos parte como teoriza Marconi Pequeno (2016, p. 25) em O fundamento dos direitos humanos. Para ele, “os direitos humanos são aqueles princípios ou valores que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida. Eles servem para assegurar ao homem o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da sua existência. Trata-se, portanto, daqueles direitos considerados fundamentais, que tornam os homens iguais, independentemente do sexo, nacionalidade, etnia, classe social, profissão, opção política, crença religiosa ou convicção moral. Eles são essenciais à conquista de uma vida digna, daí serem considerados fundamentais à nossa existência.” Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02\\_marconi\\_pequeno\\_fundamento\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02_marconi_pequeno_fundamento_dh.pdf)>. Acesso em 8 JUL 2023.

apresentar uma discussão acerca da seguinte problematização: Qual a efetiva contribuição do movimento LGBTQIA + existente no estado de Goiás no que diz respeito ao direito à cidade, como mecanismo de efetivação e promoção dos direitos humanos e da cidadania?

Logo, vislumbrando responder esse questionamento, esta pesquisa teve por objetivo geral compreender como as dinâmicas do movimento LGBTQIA +, especialmente no estado de Goiás, a partir da reivindicação do direito à cidade, constitui um passo essencial para a promoção e efetivação dos direitos humanos e da cidadania para a comunidade LGBTQIA+.

Com a finalidade de melhor compreender o fenômeno estudado, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

Descrever o Direito à Cidade como elemento integrante na construção de uma visão de direitos humanos e cidadania a partir de uma concepção político-filosófica e jurídica;

Compreender o surgimento e atuação dos movimentos sociais a partir da ocupação de grupos contra hegemônicos, nos espaços da cidade, especialmente o movimento LGBTQIA +, como estrutura necessária para alcançar os direitos humanos como fonte para o acesso ao espaço público na cidade e a cidadania;

Verificar especificamente os movimentos LGBTQIA + no Brasil, pesquisando, para tanto, a base de dados do Governo Federal, a fim de conceber se tais movimentos organizados estão contribuindo para ocupação dos espaços da cidade e, por conseguinte, da construção da cidadania e efetividade dos direitos humanos.

A presente dissertação surge como resultado de uma pesquisa oriunda de uma motivação pessoal abrangente e de diversas especificidades. A pesquisa em questão estabelece uma relação intrínseca com a trajetória acadêmica da pesquisadora, derivada de um contínuo interesse e estudo no campo de gênero e direitos humanos, especialmente voltado para a comunidade LGBTQIA +. Esse interesse surgiu durante a formação em Direito na graduação, instigando a busca por respostas que transcendem a mera aplicação da lei. Além disso, a experiência tanto em nível individual quanto coletivo na *cidade* contribuiu significativamente para a condução desta pesquisa.

As raízes acadêmicas surgiram inicialmente através do envolvimento na Iniciação Científica durante a graduação, o que logo levou à motivação de entrada no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (PPGIDH-UFG). Com foco no desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, o objetivo principal resta na visão de ampliar o debate sobre a superação dos paradigmas, que dificultam a vida da comunidade LGBTQIA + em várias dimensões. Além disso, a investigação de como a partir de

cada grupo que a compõe, as vivências não devem ser relativizadas em favor de uma suposta universalidade de discriminação e violência.

Ao longo do processo de elaboração desta dissertação, houveram inúmeras reviravoltas e desafios significativos, que desempenharam um papel fundamental no crescimento pessoal e na jornada de autodescoberta. Esse percurso envolveu a desconstrução de percepções equivocadas enraizadas, criando assim, o espaço para a absorção de novos conhecimentos que se apresentavam durante a produção.

Essa pesquisa foi inspirada pelo discurso atual de que os Direitos Humanos são aqueles princípios ou valores que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida e isso pode ser aliado aos movimentos sociais, em foco o movimento LGBTQIA+, na condição de reformulação de alcance a cidade, na forma de potencializar ares emancipatórios do direito à cidade e cidadania.

O trabalho realizado pelo movimento LGBTQIA + seja em âmbito nacional e/ou regional, possui uma importância fundamental, tanto no contexto da produção acadêmica em caráter de desconstrução dos padrões normativos, bem como para a sociedade de maneira geral. Através de uma análise cuidadosa do processo de entrelaçamento do direito à cidade como conquista para a consolidação dos direitos humanos e da cidadania, o movimento tem promovido avanços significativos na luta contra a discriminação e a exclusão. Suas ações têm contribuído para ampliar a visibilidade e o reconhecimento das demandas, e aspirações da comunidade LGBTQIA +, gerando conhecimento e sensibilização em diversas áreas de estudo.

A atuação dos atores LGBTQIA + tem sido fundamental para a promoção da dignidade e a desconstrução de estereótipos arraigados na sociedade goiana. Ao destacar a importância do direito à cidade como um espaço inclusivo e acolhedor para todos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero. O movimento mesmo enfrentando dificuldades, tem auxiliado na construção de políticas públicas mais inclusivas, além de enriquecer as produções acadêmicas, com as pesquisas e análises realizadas nesse contexto, trazendo contribuições relevantes para o debate sobre direitos humanos, diversidade e cidadania.

Ademais, o trabalho do movimento LGBTQIA+ na cena de Goiás fortalece os laços de solidariedade e apoio entre seus membros, criando uma rede de suporte essencial para aqueles que enfrentam situações de discriminação e violência. A produção acadêmica e as discussões promovidas pelo movimento podem gerar conhecimento a ser compartilhado com outras comunidades e regiões, catalisando mudanças sociais mais amplas e duradouras, fortalecendo dessa forma os pilares dos direitos humanos e da cidadania para toda a sociedade.

Tendo como pano de fundo essas questões, esta dissertação está constituída, além da introdução e considerações finais, em três capítulos dos quais o primeiro, intitulado “DIREITO À CIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA VISÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: POLÍTICO-FILOSÓFICA E JURÍDICA”, trata da revisão bibliográfica acerca do Direito à Cidade, perpassando por seus marcos legais e urbanísticos, para constituir a visão de ser um elemento formador de direitos humanos e cidadania a partir de uma concepção político-filosófica e jurídica no Brasil e no estado de Goiás.

Neste capítulo, foi destacado, por meio de teorias e marcos legais, a discussão sobre o Direito à Cidade na construção da questão dos Direitos Humanos e a Cidadania. Construir esses conceitos se fizeram pertinentes, tendo em vista que era preciso ter em mente uma base e direção para conhecer o campo de pesquisa, proporcionando enxergar em quais aspectos os direitos humanos e cidadania se aliam à cidade para um caráter emancipatório.

Assim, o primeiro capítulo busca uma análise dos parâmetros dessa discussão no estado de Goiás, e se encerra com considerações iniciais e esclarecimentos quanto ao movimento LGBTQIA + . Já o próximo capítulo levará a uma compreensão mais profunda de como esses movimentos evoluíram para espaços significativos de luta social.

Por tal razão, o segundo capítulo, “MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA: GRUPOS CONTRA-HEGEMÔNICOS NOS ESPAÇOS DA CIDADE”, trata da abordagem dos movimentos sociais em sua construção teórica que conceitua e contempla a partir de Maria Gohn e outros teóricos, destacando-se algumas características importantes, assim como a relevância da atuação dos humanos nos processos coletivos no cenário político interno de cidadania. Além disso, explora-se a atuação dos movimentos sociais urbanos ao longo dos tempos, ressaltando a articulação e transformação de poder distanciando-se de uma concepção classista e de um projeto global de sociedade, que passa a considerar que própria subjetividade e individualidade para elaborar sua contextualização nas relações sociais, permitindo assim, emancipar-se e ir além na exploração da lógica capitalista.

Por conseguinte, articular os movimentos sociais pela ótica como espaço de luta e busca pela afirmação dos direitos sociais e sua relação com democratização estatal, e ao fim trazer ao palco os movimentos sociais em sua atuação centrada em perseguir a apropriação e transformação do espaço na cidade, em que teoriza a revitalização de uma perspectiva de gestão do bem comum, apostando no caráter participativo, além de mostrar a vitalidade do conceito de direito à cidade proclamado por Lefebvre.

O terceiro capítulo, “MOVIMENTOS LGBTQIA+: DA ORGANIZAÇÃO À OCUPAÇÃO DAS CIDADES COMO CONSTRUÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E

CIDADANIA”, expõe a discussão a respeito dos dados documentais, sendo a análise sociodemográfica e histórica no contexto brasileiro da população LGBTQIA+ , seguindo a atenção para o estado de Goiás e os dados documentais, jornalísticos e legais da situação dos sujeitos sociodemograficamente e atrelando na sequência a relação que se faz entre gênero e sexualidade, pois dado que no contexto social dentre as ignições que movimentam as desigualdades, a divisão dos papéis de gênero e a divisão do espaço público e privado (SILVA, 2005).

Nessa perspectiva, também analisa-se as diversas manifestações da dominação masculina, que vai além das questões relacionadas à sexualidade, permeando também, a inserção dos indivíduos no espaço social e a própria configuração da cidade. Partindo da compreensão de como as estruturas de poder baseadas no gênero influenciam e moldam os caminhos que delineiam a vida coletiva, desde a ocupação do espaço público, até as formas de participação cidadã.

Na sequência, a importância dos movimentos sociais no Brasil como ocupação da cidade e construção da cidadania, na forma que as ações sociais coletivas dos sujeitos quando de caráter sociopolítico e cultural viabilizam distintas formas da população LGBTQIA + se organizar e expressar suas demandas permitindo a ideia de cidadania.

Tendo em vista essa temática, aferir e analisar os dados sobre os movimentos sociais (movimento LGBTQIA +) no Brasil e no Estado de Goiás, para se compreender qual a dinâmica atual está ocorrendo de uma maneira efetiva mobilização e os processos de inviabilização social enfrentados pela população LGBTQIA+ que são encontrados nesse caminho.

Ademais, considerando as lutas do movimento LGBTQIA + observar como o avanço dos discursos conservadores pelos projetos de lei e os reflexos nas dinâmicas sociais para com os sujeitos durante o governo Bolsonaro, podem ter afetado negativamente o movimento. Por último, para entrelaçar toda a discussão, provocar a visualização das possibilidades do papel do movimento LGBTQIA + para cidades mais democráticas e plurais, fazendo-se como um caminho necessário para a construção dos direitos humanos e cidadania.

Para construir o caminho apresentado nos parágrafos anteriores torna-se necessário a determinação da metodologia que foi empregada na construção da pesquisa. Com efeito, o papel da metodologia na pesquisa deve ser de definir métodos e técnicas detalhadamente, em particular de cada etapa do processo de investigação a ser executado, de tal modo que se consiga atingir os objetivos propostos (Barreto; Honorato, 1998; Thiollent, 2009).

A orientação de produção parte da conjectura de que nenhuma pesquisa é neutra, seja qualitativa ou quantitativa, em que o estudo da realidade implica escolher e investigar um objeto a partir de passos e resultados teóricos (Becker, 1977; Minayo, 1992).

Neste sentido, os estudos no campo Epistemologias Feministas, têm provocado um desafio direto aos paradigmas hierárquicos estabelecidos na ciência, uma vez que as mulheres constroem linguagens, por meio da formulação de argumentos e da revisão de teorias, com base em suas próprias vivências. Na perspectiva defendida por Margareth Rago (2019), o posicionamento de um projeto feminista como de ciência alternativa, busca ativamente criar conhecimento com uma abordagem caracteristicamente feminina, com orientações libertárias e emancipatórias.

Nessa direção, busca-se romper com o paradigma hegemônico que exclui as perspectivas epistemológicas feministas das discussões científicas, valorizando a experiência e os saberes das mulheres e outros sujeitos como contribuições válidas para a produção de conhecimento. Assim, este estudo incorpora uma abordagem crítica e transformadora, alinhada aos princípios do feminismo, para promover uma visão mais inclusiva e equitativa no âmbito da produção científica.

A emergência das Epistemologias feministas partiu da análise através de conjuntura alternativa para um redirecionamento radical da ciência. À época das primeiras proposições feministas, foi colocado em xeque os paradigmas da neutralidade e da objetividade científica, e principalmente, a cosmovisão masculina branca europeia de mundo que silenciavam e apagavam a presença das mulheres e outros grupos e dissidentes na construção do conhecimento (Williams, 2017).

Na forma que a intenção feminista é fazer a ciência mais acessível, capaz de incorporar mais grupos, passando a considerar as particularidades, os paradoxos, as contingências que fazem parte dos sujeitos (Williams, 2017).

Várias autoras inauguram novas percepções acerca de diversas categorias, articulando suas filosofias nos campos: construcionistas, marxistas, pós-estruturalistas, dentre outros. O uso da categoria de gênero foi abordado em muitas perspectivas feministas, como por Scott (1995), que defendeu que o uso da categoria gênero não se reduz apenas às mulheres, mas sim, denota ser uma categoria subversiva ao contemplar as demandas que envolvam os coletivos femininos e masculinos.

A autora realizou a aproximação entre gênero e história, ao afirmar que ao eleger o gênero enquanto categoria de análise, tornar-se possível historicizar não somente a visão sobre

as disputas sociais e de poder, que constroem as relações entre os sujeitos, mas perceber que a própria categoria gênero se reconhece como efeito das práticas e relações sociais (Scott, 1995).

Nos meados da década de 1990 as mudanças de compreensão de mundo se encontravam com as filosofias pós-estruturalistas, em que se deve as inspirações e fundamentos pelas obras de Teresa De Lauretis (1991), Judith Butler (1990), Paul B. Preciado (2000). Autores estes na teoria *queer*, que os estudos surgiram em meio a conjuntura global da AIDS e os movimentos LGBTQIA +, inaugurando, pois, a partir de Judith Butler (1990), a compreensão de gênero como ação performática (performatividade).

A interpretação de gênero por Butler (1990) é uma prática discursiva contínua, em que o termo está aberto a intervenções e re-significações, desta forma gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos que são repetidos no interior de uma estrutura de caráter regulador e altamente rígida, a qual é cristalizada no tempo para produzir aparência de uma substância, de uma classe natural de ser.

A pesquisa se dá com o materialismo dialético, levando em consideração uma análise feminista, que se utiliza da interseccionalidade como método de análise da realidade (Crenshaw, 1991; Collins, 2020; Delphy, 2013; Scott, 1995).

A abordagem da pesquisa então se entrelaça com o materialismo dialético, levando em consideração uma análise feminista, que se utilizava da interseccionalidade – idade, regionalidade, religião, casta, nação, para além de gênero/sexo, raça e classe social – como método de análise da realidade (Crenshaw, 1991; Collins, 2020; Delphy, 2013; Scott, 1995). O método dialético, é através de seu viés de conhecimento da natureza, o qual considera que os fenômenos estão em perpétuo movimento, mudança, e que o desenvolvimento da natureza é o resultado do desenvolvimento das contradições nela existentes (Stáline, 1938).

O método dialético se caracteriza, por considerar que as análises não podem ser feitas isoladamente, se desligando dos fenômenos sociais circundantes, e não concebe os fenômenos em um estado de quietude e imobilidade, de estagnação e imutabilidade, mas em permanente movimento e mudança, de incessante renovação e desenvolvimento (Stáline, 1938).

O percurso metodológico consistirá em uma pesquisa bibliográfica, em que serão explorados estudos, artigos acadêmicos, livros e outras fontes relevantes sobre o tema. Essa pesquisa permitirá identificar e analisar informações já existentes, contribuindo para uma compreensão mais ampla e embasada. Os dados advindos de pesquisas anteriores serão analisados criticamente, levando em conta as perspectivas feministas e os princípios do materialismo dialético. Será importante identificar as lacunas existentes na literatura e buscar preenchê-las com novos conhecimentos, embasado de maneira empiricamente fundamentada

na investigação, permitindo, assim, a efetiva integração das questões teóricas envolvidas (Lakatos & Marconi, 2003).

**Quadro 1:** Material Bibliográfico e Material Documental.

| <b>Material bibliográfico</b> |                                                                                                                                    | <b>Material documental</b>                                                                                            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de material</b>       | Livros, periódicos científicos, teses e dissertações, relatórios de pesquisa, dados estatísticos e anais de encontros científicos. | Legislações, planos urbanos, diretrizes e agenda urbana, documentos de fotografias, mapas e mídia.                    |
| <b>Fonte do material</b>      | Bibliotecas, base de dados, publicações de encontros científicos, relatórios de pesquisa.                                          | Grupos de trabalho de gênero, coletivos e movimentos sociais, Secretarias federais e secretarias municipais de Goiás. |

**Fonte:** Elaborado pela autora (2023).

A técnica de pesquisa pauta-se na documentação indireta, por meio da pesquisa de levantamento bibliográfico, obras de autores/as renomados/as da área jurídica e teórica, constituído principalmente de: livros, artigos de periódicos especializados, tanto impressos, quanto disponibilizados virtualmente e coleta de dados.

O suporte teórico a este estudo, portanto, são os/as autores/as que discutem os conceitos e teoria sobre os movimentos sociais, o direito à cidade, direitos humanos, cidadania e movimentos sociais, como: Henri Lefebvre (2011); David Harvey (2012, 2013, 2014); Raquel Rolnik (2012); Claudio Carvalho e Raoni Rodrigues (2013, 2016); Marconi Pequeno (2016); Karl Marx (1998); Ilse Scherer-Warren (1996, 1999, 2003); Maria da Glória Gohn (1995, 2004); Joseli Maria Silva (2021).

Além dos aportes teóricos feministas e teoria queer para com gênero e sexualidade do movimento LGBTQIA + e como Crenshaw (1991); Collins (2020); Delphy (2013); Scott (1995); Nancy Fraser (1996); Judith Butler (2003); Teresa De Lauretis (1991); Paul B. Preciado (2000); e também a trajetória do movimento LGBTQIA + como Sérgio Carrara (2010); Regina Facchini (2009) ; Isadora Lins França (2009); Luiz Mello (2012).

Portanto, abordou-se na presente pesquisa a história, a institucionalização dos direitos, as garantias fundamentais do movimento LGBTQIA + no Estado brasileiro e em Goiás, as discussões, construções da cidade em volta às questões de gênero e sexualidade, bem como o

direito à cidade como mecanismo de efetivação da promoção dos direitos humanos e da cidadania.

Para a construção do embasamento teórico, foram utilizados instrumentos teóricos como o método dedutivo e o método indutivo. O método dedutivo auxiliou na formulação de teorias gerais que funcionaram como premissas para o estudo partindo inicialmente da formação dos movimentos sociais, enquanto o método indutivo permitiu a criação de inferências e generalizações a partir de observações específicas sobre o movimento LGBTQIA +.

A intenção com essa busca foi alcançar as teses feministas para aliar a discussão da efetiva contribuição do movimento LGBTQIA + existente no estado de Goiás, no que diz respeito ao direito à cidade, como mecanismo de efetivação e promoção dos direitos humanos e da cidadania.

## **1 DIREITO À CIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA VISÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: POLÍTICO-FILOSÓFICA E JURÍDICA**

A compreensão do fenômeno urbano pós-revolução industrial e o próprio conceito de cidade variam de maneira expressiva considerando sob qual perspectiva de análise pretende-se abordar. Partindo da modernidade que inaugura a cidade capitalista, a qual desdobra-se em uma intensa e constante produção de espaço em diversas escalas, assim, indo desde um nível local, até ao nível global como as metrópoles (Benevolo, 2003; Carlos, 2001; Santos, 2005, 2014; Sposito, 2005).

Para Lefebvre (2011), a cidade assume o contorno de uma obra da civilização humana que historicamente se apresenta no espaço-tempo com características únicas, logo, distintas em diferentes períodos.

Consequentemente, se faz necessário entender as cidades como centros dinâmicos da vida em sociedade que pressupõe “encontros, confrontos das diferenças, conhecimentos e reconhecimentos recíprocos (inclusive no confronto ideológico e político) dos modos de viver” (Lefebvre, 2011, p.22).

Sendo assim, a cidade é um espaço em que se prolifera a luta de classes (divisão social do trabalho), e também há a reprodução das relações sociais de produção, espalhadas nas mais diversas formas de atividades, gerando determinadas contradições sob diferentes perspectivas.

Com o advento da expansão das áreas urbanas, também da colonização da terra e a própria mercantilização das cidades, movimentou o tecido social colocando diversos indivíduos (cidadãos e cidadãs) em uma constante perspectiva de insegurança generalizada (Harvey, 2012, 2014), isto é, a submissão das desigualdades socioespaciais.

Os contornos das cidades sob a égide do capital, são definidos por espaços em que os/as cidadãos/ãs, encontram-se perante diferentes ambientes que podem ter a forma a partir de uma forte lógica segregacionista e higienizadora. Logo, submetendo os indivíduos às violações de direitos e modalidades de violência, e escancarando as cidades em sua falta de acesso com qualidade à saúde, à educação, à segurança pública, à cultura, ao transporte e ao lazer.

A complexibilidade da cidade moderna, envolve um olhar sobre as movimentações de poder e alianças, que determinados grupos utilizam para manter sua sobrevivência política e até mesmo no plano físico, em determinados espaços (Rolnik, 2012).

Desse modo, refletir a construção do espaço urbano interpõe a percepção das relações de poder de diferentes esferas, que produzem incessantemente variadas transformações e criam

e/ou deslocam fronteiras que podem estar tanto em uma circunstância material ou quimérica de abordar.

Portanto, abre a possibilidade em se pensar o Direito à Cidade sob uma perspectiva ligada aos Direitos Humanos, propondo então, a compreensão do direito à cidade como um direito humano, que diz respeito a ser um fator essencial a dignidade da pessoa humana, ou seja, um direito humano que se alicerça a partir dos agrupamentos de direitos que se estende em diversos instrumentos internacionais, bem como sua instrumentalização no Brasil.

Ao desvendar as complexidades da cidade moderna, percebe-se que a construção do espaço urbano está intrinsecamente ligada às dinâmicas do poder. Grupos diversos manobram dentro de alianças estratégicas, tanto para garantir sua permanência política, quanto para afirmar sua presença física em espaços específicos.

Essa constante movimentação de poder não só molda as transformações urbanas, mas também redefine as fronteiras, tangíveis e intangíveis, que delimitam espaços e influenciam a vida social.

Tal entendimento nos leva a enxergar o Direito à Cidade não apenas como um conceito jurídico, mas como um direito humano fundamental, intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa. Esse direito, apoiado por uma série de instrumentos internacionais e sua implementação no Brasil, nos convida a reimaginar o espaço urbano como um campo de direitos e de humanidade.

Neste ínterim, a sessão subsequente mergulha nas origens e na evolução do conceito do Direito à Cidade. A perspectiva jurídica atual deste direito remonta às fundações políticas e filosóficas estabelecidas por Henri Lefebvre em 1986, especialmente a partir da observação dos discursos e movimentos sociais, que emergiam e redefiniam as ruas, captando as significativas alterações que as cidades enfrentavam.

### **1.1 Direito à Cidade uma construção e disputa ideológica**

A compreensão atual do Direito à Cidade na dimensão jurídica possui raízes na percepção político e filosófico cunhado por Henri Lefebvre em 1986, que sensível aos discursos e movimentos os quais cada vez mais rompiam e ocuparam as ruas, de modo que seu olhar alcançou as mudanças sofridas pelas cidades em transformar-se em ‘locus’ de reprodução das relações capitalistas, e além disso demonstrou que a resistência poderia existir para construir formas criativas anticapitalistas de superação desse modelo.

Lefebvre observa nas obras de Marx e Engels inúmeras indicações acerca das cidades e de seus respectivos problemas, não obstante, tais constatações não tenham sido objeto de sistematização pelo socialismo científico. Assim, Lefebvre realiza uma releitura dos textos esparsos, com o intuito de reler os fragmentos voltados à temática da cidade e da problemática urbana sob a perspectiva do materialismo histórico, trata-se, pois, de uma leitura temática (Lefebvre, 2001).

Torna-se necessário entender que a transição em que a sociedade esteve, qual seja: a racionalidade industrial para a sociedade urbana, as discrepâncias que são evidentes nesse período, por exemplo, concentração e dispersão populacional, centralidade e segregação, habitar e habitat, uso e troca, apropriação e dominação. A dialética realizada entre teoria e prática possibilita refletir no movimento e no momento da ação que modifica a realidade e coloca o corpo social diante do novo, qual seja: a formação da sociedade urbana como realidade/virtualidade e do imperativo de sua análise e compreensão (Lefebvre, 2002).

Ao analisar, por exemplo, a cidade de Manchester, Lefebvre observa que a segregação e a decomposição do centro, consequência do crescimento simultâneo da indústria e do comércio na cidade e em torno dela no século XIX, instituiu uma característica que faz com que a cidade seja "construída de uma maneira tão particular que ali se pode viver por muitos anos, sair e entrar quotidianamente, sem jamais entrever um bairro operário, nem mesmo encontrar operários" (Lefebvre, 2001, p. 18).

Assim, ocorre, ao mesmo tempo, a dissimulação da exploração e o seu resultado, de fato, "a burguesia dessa Inglaterra imperialmente democrática conseguiu essa obra-prima: esconder dela mesma a visão de uma miséria que a ofuscaria" (Lefebvre, 2001, p. 18).

O fundamento da análise tem como base o aumento dos referenciais históricos que anunciam a modernidade, momento no qual as relações capitalistas passam a ser determinadas pelo processo de produção do espaço, é nessa quadra, que ocorre a mudança da perspectiva, com efeito, o foco central do processo de acumulação capitalista é a produção de mercadorias clássicas para a produção do espaço (Carlos, 2020).

A construção da cidade contemporânea e o direito à cidade perpassam compreensões de análise, que refletem a relação dos indivíduos com as fronteiras e espaços que estão inseridos, e também as modificações que se sucedem no tempo-espaço. Muito além de ser apenas a matéria física que existe, dos limites postos sejam eles legislados ou imaginados, das grandes construções espelhadas e elitizadas, a cidade é concebida por indivíduos, e esta pode continuar ao longo dos anos e das mutações a dar forma aos desejos ou ser talvez aquela em que os desejos conseguem cancelar sua própria existência, ou são por esta cancelados (Calvino, 1990).

Nas proposições de Lefebvre (2011, p. 63):

[...] A cidade moderna intensifica, organizando-a, a exploração de toda a sociedade (não apenas da classe operária como também de outras classes sociais não dominantes). Isto quer dizer que ela não é um lugar passivo da produção ou da concentração dos capitais, mas sim que o urbano intervém como tal na produção (nos meios de produção).

Importante trazer ao texto as contribuições de David Harvey ao direito à cidade. Geógrafo britânico é um teórico que une os aspectos atinentes à urbanização e justiça social. Apresenta a urbanização como um fenômeno de classes, tendo em vista que o modo de produção capitalista e, por conseguinte, a acumulação de bens e capitais, se apresenta, também, nas cidades, a qual é detida pela minoria, possuidora do poder econômico, além do objetivo das cidades ser na produção do lucro e não no bem-estar das pessoas.

Assim é que, segundo Harvey (2012), a análise de que tipo de cidade é a mais adequada para a efetivação da justiça social, "não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos desejamos. O direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos", trata-se do direito de mudar o próprio ser humano pela mudança da cidade (Harvey, 2012, p. 74).

Ultrapassando essa compreensão, é preciso entender o direito à cidade como um direito comum, que pertence a todos/as, antes de ser considerado como um direito individual como se tem compreendido majoritariamente, "já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir a cidade e a nós mesmos" (Harvey, 2012, p. 74), é, segundo as palavras de Harvey e, também, o que se pode constatar pela simples observação empírica, "um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos" (Harvey, 2012, p. 74). Dentro desta ótica a cidade é:

A tentativa mais bem-sucedida do homem de reconstruir o mundo em que vive o mais próximo do seu desejo. Mas, se a cidade é o mundo que o homem criou, doravante ela é o mundo onde ele está condenado a viver. Assim, indiretamente, e sem qualquer percepção clara da natureza da sua tarefa, ao construir a cidade o homem reconstruiu a si mesmo. (Park, 1967, p. 3 *apud* Harvey, 2012, p. 73).

O direito à cidade é além de um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais, em que, logo, só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada e renovada (Lefebvre, 2001). O fenômeno da urbanização e do capitalismo, então, possuem em si uma ligação íntima para compreender o direito à cidade, considerando que "[...] a urbanização desempenha um papel particularmente ativo (ao lado de outros fenômenos, como os gastos militares) ao absorver as mercadorias excedentes que os capitalistas não param de produzir em sua busca de mais-valia" (Harvey, 2014, p. 33). Para Harvey (2014, 2012), a maneira como o

espaço urbano é produzido contemporaneamente, tem-se vinculado cada vez mais aos interesses particulares de uma restrita elite política, econômica e social que dispõe de poder para moldar a cidade exclusivamente para atender suas necessidades.

Há, a partir do que foi visualizado anteriormente um evidente conflito entre os interesses do capital, seus produtos e o acesso a uma cidade que seja expressão de justiça social. É fato que os entre interesses de classe dominante e a atuação estatal, enquanto entidade política se apresenta de maneira que os interesses de tal classe sejam atendidos, ainda que isso se dê sob a forma omissiva e dissimulada. Situação que para o Estado se torna vantajosa, a aparência de neutralidade entre todos os interesses dentro do contexto das cidades. No entanto, tal fato permite demonstrar a propensão política e ideológica do poder estatal em assistir o capital imobiliário, reafirmando o vínculo estatal com a classe empresarial, por exemplo (Harvey, 2012).

A disposição do poder monetário através do aparato estatal favorece o capital e a classe dominante na moldagem do processo urbano, em que os indivíduos criam zonas de poderes urbanos e políticos. Assim, a percepção ideológica do espaço urbano entrelaçada com a dimensão das práticas espaciais dos grupos que demarcam uma movimentação e construção tanto identitária, como territorial de existência (Harvey, 2012, Rolnik, 2012).

O espaço urbano em sua organização influencia diretamente como fator definidor nos processos de comunicabilidade e reprodução da própria vida, em que ao observar o urbano é local de cruzamentos e replicação de subjetividades dos sujeitos (Carvalho, Macedo Junior, 2019).

Portanto, a cidade enquanto um viés político, está conectada de maneira íntima ao corpo e se manifesta por meio das normas jurídicas e sociais, traçando os limites de atuação de performatividade, em que as ideologias urbanas são as responsáveis por ditar o que pode o corpo.

A análise de Lefebvre sobre a cidade moderna demonstra que a transformação do espaço urbano, portanto, é um reflexo da dinâmica de poderes e ideologias que determinam as práticas espaciais, influenciando a comunicabilidade e a reprodução da vida. Com isso, a cidade como entidade política está intimamente ligada ao corpo social e se manifesta por meio de normas jurídicas e sociais, que definem os limites da performatividade urbana, derrubando e erigindo barreiras conforme as ideologias dominantes.

Partindo desse cenário, a próxima sessão irá explorar como o Direito à Cidade foi moldado e como é refletido nas disposições da Carta Mundial e na Constituição Federal de 1988, especialmente a partir da redemocratização do Brasil.

## 1.2 A construção espacial das cidades a partir do Direito à Cidade: Carta Mundial e CF/88

A jornada pelo reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos no Brasil, como em tantas outras nações, não poupou aos brasileiros de enfrentar diversos sofrimentos, principalmente, por aqueles que ansiavam pela liberdade de viver com dignidade. No processo histórico de redemocratização que deu origem a Constituição Federal de 1988, vários direitos foram elencados para garantir aos sujeitos a viabilização de uma vivência digna e foram verificados importantes avanços, no entanto, ainda se convive com a persistência de graves violações de direitos. Assim, apesar das inúmeras conquistas que expandiram a proteção dos direitos humanos, exigem-se, ainda, muitas outras iniciativas e mudanças no âmbito dos poderes públicos e também na esfera da vida social para atingir o desejável estágio de sua universalização e consolidação.

A V Conferência Nacional de Direitos Humanos sob o tema “BRASIL 500 ANOS: DESCUBRA OS DIREITOS HUMANOS” no ano de 2001, apresentou através da resolução suas considerações sobre Brasil afirmando que a:

[...] discriminação/contra e a exclusão/das categorias sociais que se afastam do modelo ideal de brasileiro: branco, masculino, profissional, heterossexual, cristão, sem deficiências físicas e portador da cultura ocidentalizada. O preconceito que desvaloriza e a subsequente discriminação podem ser: reconhecidos (formadores de opinião importantes aceitam que as mulheres são discriminadas por serem mulheres); negados (poucos brasileiros brancos reconhecem que os negros são discriminados por serem negros); afirmados veementemente (como o faz a imensa maioria da população em relação aos homossexuais) ou simplesmente, ignorados (como o faz a imensa maioria da população com relação aos ciganos) (V Conferência Nacional Dos Direitos Humanos, 2001, p. 22).

Naquele momento, em conjunto às demais pautas da conferência, restou constatado a persistente ocorrência de discriminações quanto aos preconceitos relacionados às minorias sociais, englobando os homossexuais, e que estende-se ser a população LGBTQIA +. Os/As signatários/as em questão reforçam no documento a época que os “direitos humanos dos homossexuais devem ser restabelecidos”, de maneira que, mesmo estando os direitos garantidos legalmente pela Constituição de 1988, não se faz blindagem para as constantes violações de direitos humanos.

Os direitos humanos para Marconi Pequeno (2016, p. 25), “são aqueles princípios ou valores que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida. Tais direitos fazem com que o indivíduo possa vivenciar plenamente sua condição: biológica, psicológica, econômica, social cultural e política”.

Pequeno (2016), não evoca diretamente a população LGBTQIA + ao dissertar a respeito, mas ao dirigir que “os direitos humanos se aplicam a todos os homens e servem para proteger a pessoa de tudo que possa negar sua condição humana”, e “com isso, eles aparecem como um instrumento de proteção do sujeito contra todo tipo de violência”, demonstrando que todos os sujeitos devem ser reconhecidos e respeitados por todos os homens, em todos os tempos e sociedades.

O reconhecimento e respeito a todos os sujeitos LGBTQIA +, como elucida Nancy Fraser (1996, p. 25) por meio de sua teoria crítica na esfera político-filosófica da justiça e da moralidade, que as reivindicações por reconhecimento são entendidas como formas de “desinstitucionalizar padrões de valor cultural que impedem a paridade de participação e para substituí-los por padrões que estimulem-na”, de modo que:

Overcoming homophobia and heterosexism requires changing institutionalized cultural norms, and thus their institutionalized practical consequences, that privilege heterosexuality, deny equal respect to gays and lesbians, and refuse to recognize homosexuality as a legitimate way of being sexual. It is to decenter heterosexist norms and to revalue a despised sexuality whether by according positive recognition to gay and lesbian sexual distinctiveness or by deconstructing the binary opposition between heterosexuality and homosexuality<sup>3</sup>. (Fraser, 1996, p. 14)

Nesta ótica, os direitos humanos segundo aponta Pequeno (2016, p. 25), servem para assegurar ao homem o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da sua existência em sociedade, logo, são os:

[...] direitos considerados fundamentais, que tornam os homens iguais, independentemente do sexo, nacionalidade, etnia, classe social, profissão, opção política, crença religiosa, convicção moral, orientação sexual e identidade de gênero. Eles são essenciais à conquista de uma vida digna, daí serem considerados fundamentais à nossa existência.

Aprofundando na questão, o autor afirma ainda que mesmo na impossibilidade de um concreto registro de existência de um fundamento absoluto que possa garantir a efetivação dos direitos humanos. Já que se está frente a uma noção mutável sobre o que vem a ser dignidade no tempo e no espaço, é factível considerar que sempre haverá uma ideia, um valor ou um princípio que será uma fonte para definir a natureza própria do homem, de maneira que abre a

---

<sup>3</sup> Tradução livre da autora. “Superar a homofobia e o heterossexismo requer a mudança dos padrões institucionalizados de valoração cultural, e, portanto, suas consequências práticas institucionalizadas, que privilegiam a heterossexualidade, negam igual respeito a gays e lésbicas, e recusam a reconhecer homossexualidade como uma maneira legítima de ser sexual. É descentrar normas heterossexistas e revalorizar uma sexualidade desprezada, seja por reconhecimento positivo à distinção sexual entre gays e lésbicas ou pela desconstrução da oposição binária entre heterossexualidade e homossexualidade”. (Nancy Fraser, 1996, p. 14).

vista para considerar o “fundamento dos direitos humanos como a essência que torna humano o nosso ser” (Pequeno, 2016, p. 26).

A noção de dignidade se apresenta, não por acaso, durante a história do pensamento por meio das inúmeras tentativas de justificar a existência dos direitos humanos e de fundamentá-los. Desde Locke (1978) a Rousseau (1999), se vê a ideia de que os homens teriam direitos decorrentes de sua própria natureza, em uma atribuição assim de direitos naturais dos indivíduos, na forma que o homem é “caracterizado pela sua tendência à sociabilidade, autonomia da vontade, capacidade de dominar os instintos e de seguir normas de conduta moral. Todos esses elementos caracterizam a sua humanidade e servem para justificar aquilo que marca a sua essência fundamental: a dignidade” (Pequeno, 2016, p. 27).

Portanto, segundo Pequeno (2016), a ideia de dignidade é fundamento dos direitos humanos, essa sendo uma qualidade que define a essência da pessoa humana, ou indo mais ao cerne da questão é o valor que confere humanidade ao sujeito, ressalta-se que a ideia de dignidade deve estar atrelado em garantir a liberdade e a autonomia do sujeito.

A dignidade é um valor incondicional (ela deve existir independentemente de qualquer coisa), incomensurável (não se pode medir ou avaliar sua extensão), insubstituível (nada pode ocupar seu lugar de importância na nossa vida), e não admite equivalente (ela está acima de qualquer outro princípio ou ideia). Trata-se de algo que possui uma dimensão qualitativa, jamais quantitativa. A dignidade possui um valor intrínseco, por isso uma pessoa não pode ter mais dignidade do que outra (Pequeno, 2016, p. 27).

A Constituição brasileira de 1988, é um marco na elaboração dos direitos após os anos de Ditadura Civil Militar (1964-1985), sua base partiu dos princípios democráticos (Direitos do Homem) e da dignidade humana (art. 1º, inciso III) e cidadania (art. 1º, inciso II). Sobre isso, Jorge Miranda (1988 *Apud* Piovesan, 2007), diz que: “A Constituição confere uma unidade de sentido, de valor e de concordância prática ao sistema dos direitos fundamentais. E ela repousa na dignidade da pessoa humana, ou seja, na concepção que faz a pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado”.

Em perspectiva, toda Constituição pode ser compreendida como uma unidade e bem como, um sistema que privilegia determinados valores sociais, de modo que a Carta Magna de 1988 elege, desde o início de sua ordem constitucional como valor essencial, o valor da dignidade humana. Flávia Piovesan (2007, pp. 27-28), entende que:

Sob o prisma histórico, a primazia jurídica do valor da dignidade humana é resposta à profunda crise sofrida pelo positivismo jurídico, associada à derrota do fascismo na Itália e do nazismo na Alemanha. Esses movimentos políticos e militares ascenderam ao poder dentro do quadro da legalidade e promoveram a barbárie em nome da lei, como leciona Luís Roberto Barroso. Basta lembrar que os principais acusados em

Nuremberg invocaram o cumprimento da lei e obediência a ordens emanadas de autoridade competente como justificativa para os crimes cometidos. A respeito, destaca-se o julgamento de Eichmann em Jerusalém, em relação ao qual Hannah Arendt desenvolve a idéia da “banalidade do mal”, ao ver em Eichmann um ser esvaziado de pensamento e incapaz de atribuir juízos éticos às suas ações. Nesse contexto, ao final da Segunda Guerra Mundial, emerge a grande crítica e o repúdio à concepção positivista de um ordenamento jurídico indiferente a valores éticos, confinado à ótica meramente formal. É justamente sob o prisma da reconstrução dos direitos humanos que é possível compreender, no Pós-Guerra, de um lado a emergência do chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos, e, de outro, a nova feição do Direito Constitucional ocidental, em resposta ao impacto das atrocidades então cometidas. No âmbito do Direito Constitucional ocidental, são adotados Textos Constitucionais abertos a princípios, dotados de elevada carga axiológica, com destaque para o valor da dignidade humana. Esta será a marca das Constituições europeias do Pós-Guerra. Observe-se que, na experiência brasileira e mesmo latino-americana, a abertura das Constituições a princípios e a incorporação do valor da dignidade humana demarcaram a feição das Constituições promulgadas ao longo do processo de democratização política. Basta atentar à Constituição brasileira de 1988, em particular à previsão inédita de princípios fundamentais, entre eles o princípio da dignidade da pessoa humana.

Posto isto, a Constituição Federal de 1988, possui entre as suas principais temáticas os direitos fundamentais, os quais são elevados à cláusula pétrea, constatando a vontade constitucional em priorizar os direitos e garantias individuais. As cláusulas pétreas estão localizadas no artigo 60, §4º da Constituição, sendo seu núcleo intocável: a forma federativa de estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.

A atual Carta Magna também prevê a consolidação em seu art. 3º a igualdade entre os cidadãos brasileiros, nos incisos I e IV deste artigo, trata dos princípios fundamentais em “construir uma sociedade livre, justa e solidária”, e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Brasil, 1988).

Dessa forma, observa-se que a dignidade humana é uma marca fundamental do sujeito, em que quando busca-se defender os direitos em nome de uma dignidade que foi negada, esquecida, violada (Pequeno, 2016). E como afirma Marconi Pequeno (2016, p. 28), “os direitos humanos são considerados fundamentais porque são indispensáveis para que a pessoa possa viver com dignidade”.

A conclusão de que todos os seres humanos são dotados da mesma dignidade, não evita que os homens continuem a sofrer violências e discriminações por motivos sociais, culturais, políticos, étnicos, religiosos, dentre outros. Por isso, falar em dignidade universal pode parecer uma ideia vaga, já que uma vida verdadeiramente digna é reservada apenas a certas classes de indivíduos, ou seja, àqueles que pertencem a determinados grupos sociais. O respeito, a garantia e a promoção da dignidade é um processo que envolve avanços e conquistas, mas também está sujeito a recuos e fracassos. Por isso, é necessário que o tema da dignidade humana esteja sempre presente no cotidiano das pessoas, seja como objeto de reflexão e discussão,

seja como motivo para uma prática de respeito ao direito alheio (Pequeno, 2016, p. 29).

O panorama de garantia e promoção da dignidade, da importância da Constituição de 1988, com as políticas públicas relacionadas às sexualidades, sobretudo aos homossexuais. Segundo Sérgio Carrara (2010, p. 134), no momento de sua elaboração a chamada *Constituição Cidadã* “espelhou a configuração de forças existente entre diferentes movimentos sociais que à época buscavam transportar para a esfera pública uma série de questões antes consideradas do âmbito da vida privada, muitas delas envolvendo questões relativas ao gênero e à sexualidade”.

Com efeito, os movimentos sociais estabelecem processos sociais que criam identidades, e lutam contra as estruturas e as formas culturais da vida social, visando à transformação do sistema de ação (Touraine, 1973).

O caráter disruptivos dos movimentos sociais em especial ao movimento LGBTQIA +, demonstra a força e a própria repercussão em vários âmbitos, no entanto, continua frente a uma ausência de legislação expressa em reconhecimento de direitos LGBTQIA+, assim, ficando a cargo do Judiciário através da jurisprudência trilhar o caminho de reconhecer direitos de: casamento, união estável, adoção, reprodução assistida, sucessórios, pensão por morte, auxílio reclusão, migratórios, nome, identidade de gênero, educação, igualdade de condições de acesso, permanência na escola, previdência social, e a criminalização da homotransfobia.

É bem verdade que no desenrolar do reconhecimento da dignidade em direitos humanos, o primeiro pensamento em vista não leva às cidades; mas é possível enxergá-la como pano de fundo e palco para os conflitos. Segundo a Carta Mundial pelo Direito à Cidade em seu artigo I, a cidade pode ser considerada como “um espaço coletivo culturalmente rico e diversificado que pertence a todos os seus habitantes” (Carta Mundial pelo Direito à Cidade, 2006, p. 3), possuindo então dois significados:

Por seu caráter físico, a cidade é toda metrópole, urbe, vila ou povoado que esteja organizado institucionalmente como unidade local de governo de caráter municipal ou metropolitano. Inclui tanto o espaço urbano como o entorno rural ou semi-rural que forma parte de seu território. Como espaço político, a cidade é o conjunto de instituições e atores que intervêm na sua gestão, como as autoridades governamentais, legislativas e judiciárias, as instâncias de participação social institucionalizadas, os movimentos e organizações sociais e a comunidade em geral (Carta Mundial Pelo Direito à Cidade, 2006, p. 3).

Raquel Rolnik (1995, p. 12), entende a cidade como uma “dimensão política da cidade como o exercício de dominação da autoridade político-administrativa sobre o conjunto dos

moradores”, no entanto, há uma luta pela apropriação do espaço que pode estar vinculada a uma definição da concepção de direito à cidade e a busca desejada pelos sujeitos.

Ressalta-se que “isto fica mais visível durante as grandes manifestações civis, quando o espaço público deixa de ser apenas cenário da circulação do dia-a-dia para assumir o caráter de civitas por inteiro” (Rolnik, 1995, p. 12). Para a autora, as manifestações cidadãs em suas vontades desafiam o poder público através da intermediação da apropriação simbólica do espaço público.

A Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006, p. 2) em seu art. I, afirma o direito de todas as a uma cidade “sem discriminação de gênero, idade, raça, condições de saúde, renda, nacionalidade, etnia, condição migratória, orientação política, religiosa ou sexual, assim como preservar a memória e a identidade cultural em conformidade com os princípios e normas estabelecidos nessa carta”.

Os seguintes parágrafos da Carta trazem os princípios e fundamentos estratégicos do Direito à Cidade para o alcance de uma sociedade mais justa, que supprime as desigualdades, no campo espacial, social, econômico.

O Direito a Cidade é definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado. O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente, e inclui, portanto, todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais que já estão regulamentados nos tratados internacionais de direitos humanos. Este supõe a inclusão do direito ao trabalho em condições equitativas e satisfatórias; de fundar e afiliar-se a sindicatos; de acesso à seguridade social e à saúde pública; de alimentação, vestuário e moradia adequados; de acesso à água potável, à energia elétrica, o transporte e outros serviços sociais; a uma educação pública de qualidade; o direito à cultura e à informação; à participação política e ao acesso à justiça; o reconhecimento do direito de organização, reunião e manifestação; à segurança pública e à convivência pacífica. Inclui também o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural, e o respeito aos migrantes (Carta Mundial Pelo Direito à Cidade, 2006, p. 2).

A construção da cidade contemporânea e o direito à cidade perpassam compreensões de análise que refletem as relações dos indivíduos com as fronteiras e espaços que estão inseridos, e também as modificações que se sucedem no tempo-espaço.

Muito além de ser apenas a matéria física que existe, dos limites postos sejam eles legislados ou imaginados, das grandes construções espelhadas e elitizadas, a cidade é concebida por indivíduos, e esta pode continuar ao longo dos anos e das mutações a dar forma aos desejos

ou ser talvez aquela em que os desejos conseguem cancelar sua própria existência, ou são por esta cancelados (Calvino, 1990).

Nas proposições de Lefebvre (2011, p. 63):

[...]A cidade moderna intensifica, organizando-a, a exploração de toda a sociedade (não apenas da classe operária como também de outras classes sociais não dominantes). Isto quer dizer que ela não é um lugar passivo da produção ou da concentração dos capitais, mas sim que o urbano intervém como tal na produção (nos meios de produção).

Dentro desta ótica a cidade é

A tentativa mais bem-sucedida do homem de reconstruir o mundo em que vive o mais próximo do seu desejo. Mas, se a cidade é o mundo que o homem criou, doravante ela é o mundo onde ele está condenado a viver. Assim, indiretamente, e sem qualquer percepção clara da natureza da sua tarefa, ao construir a cidade o homem reconstruiu a si mesmo (Park, 1967, p. 3 *apud* Harvey, 2012, p. 73).

Assim, o direito à cidade está posto para ser além de um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais, em que, logo, só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada e renovada (Lefebvre, 2011).

O fenômeno da urbanização e do capitalismo, então, possuem em si uma ligação íntima para compreender o direito à cidade, considerando que “[...]a urbanização desempenha um papel particularmente ativo (ao lado de outros fenômenos, como os gastos militares) ao absorver as mercadorias excedentes que os capitalistas não param de produzir em sua busca de mais-valia” (Harvey, 2014, p. 33).

Para Harvey (2014,2012), a maneira como o espaço urbano é produzido contemporaneamente, tem-se vinculado cada vez mais aos interesses particulares de uma restrita elite política, econômica e social que dispõe de poder para moldar a cidade exclusivamente para atender suas necessidades.

Nesse sentido, para Lefebvre (2001), o direito à cidade se manifesta como uma forma superior dos direitos, em que se refere ao direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar, e inclui também, o direito à obra (à atividade participante) e ao direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade).

Harvey (2014, p. 10, grifo do autor), considera a subjetividade da cidade, na forma que “pode ser julgada e entendida apenas em relação àquilo que eu, você, nós e (para que não nos esqueçamos) “eles” desejamos. Se a cidade não se encontra alinhada a esses direitos, então ela precisa ser mudada”.

O direito à cidade “não pode ser concebido como um simples direito de visita a ou um retorno às cidades tradicionais”. Ao contrário, “ele pode apenas ser formulada como um renovado e transformado direito à vida urbana”. A liberdade da cidade é, portanto, muito mais que um direito de acesso àquilo que já existe: é o direito de mudar a cidade mais de acordo com o desejo de nossos corações (Harvey, 2014, p. 10, grifo do autor).

O autor defende que o direito à cidade não pode ser concebido simplesmente em uma esfera individual de direito, uma vez que ele “demanda um esforço coletivo e a formação de direitos políticos coletivos ao redor de solidariedades sociais” (Harvey, 2014, p. 15).

O resgate a Lefebvre trazido por Harvey (2014), é visualizando um direito à cidade exercido pela mudança da vida urbana por meio da mobilização social (movimentos sociais urbanos) e da luta política/social.

A ideia do direito à cidade não surge fundamentalmente de diferentes caprichos e modismos intelectuais (embora eles existam em grande número, como sabemos). Surge basicamente das ruas, dos bairros, como um grito de socorro e amparo de pessoas oprimidas em tempos de desespero (Harvey, 2014, p. 15).

Harvey (2014, p. 20), coloca frente a questão de reivindicar um direito à cidade equivalente a “um direito a algo que não mais existe (se é que, de fato, alguma vez existiu)”, e “o direito à cidade é um significante vazio” a depender de quem lhe vai conferir significado.

Desse modo, toda a compreensão é relacionada aos “direitos de quem está sendo identificado, dentro de uma perspectiva que a própria definição de “direito” é objeto de uma luta, que deve ser concomitante com a luta por materializá-lo” (Harvey, 2014, p. 20).

O direito à cidade é a busca de uma quimera? Em termos exclusivamente físicos, sem dúvida isso é verdadeiro. Contudo, as lutas políticas são animadas tanto por intenções visionárias quanto por aspectos e razões de natureza prática. Grupos ligados à Aliança pelo Direito à Cidade são basicamente formados por moradores de baixa renda em comunidades negras que lutam pelo tipo de desenvolvimento que vá de encontro a seus desejos e necessidades, pessoas sem-teto que se organizam por seu direito à moradia e aos serviços básicos e jovens negros LGBTQ que lutam por seu direito à segurança nos espaços públicos (Harvey, 2014, p. 21).

Para além disso, Harvey (2014, p. 27), observa que se está em um período de intenso ideal dos direitos humanos, que passam a estar em primeiro plano, tanto na política, quanto eticamente; “dedica-se muita energia política na promoção, defesa e articulação de sua importância na construção de um mundo melhor”, e na maior parte “os conceitos em vigência são individualistas e baseados na propriedade, e como tais, em nada contestam a lógica de mercado hegemônica liberal e neoliberal”. No entanto, o autor ressalta que:

Há ocasiões em que o ideal dos direitos humanos assume uma forma coletiva, como quando os direitos de trabalhadores, mulheres, gays e minorias adquire maior importância (um legado do já antigo movimento trabalhista norte-americano e, por exemplo, do Movimento pelos Direitos Civis nos Estados Unidos da década de 1960, que foi coletivo e de ressonância global). Houve momentos em que essas lutas pelos direitos coletivos alcançaram resultados importantes (Harvey, 2014, p. 27).

Neste sentido, Harvey (2014), interroga para pensar em que tipo de cidade que queremos e nesse processo não separamos dos questionamentos ao tipo de pessoas que queremos ser, que

tipos de relações sociais buscamos, que relações com a natureza nos satisfazem mais, qual o estilo de vida desejamos levar nos espaços, quais são nossos valores estéticos.

O direito à cidade é, portanto, muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização. A liberdade de fazer e refazer a nós mesmos e a nossas cidades, como pretendo argumentar, é um dos nossos direitos humanos mais preciosos, ainda que um dos mais menosprezados (Harvey, 2014, p. 27).

Assim, quando se fala em reivindicar o direito à cidade, apoia-se em uma perspectiva de reivindicação por algum tipo de poder configurador sobre os processos de urbanização, na mudança sobre o modo como as cidades são feitas e refeitas ao mesmo tempo que transformamos nosso próprio ser de maneira significativa (Harvey, 2014).

A cidade está no tempo-espaço imutável perante as transformações decorrentes da lógica capitalista, em verdade ela está sendo constantemente sob os moldes criados a partir dos interesses e valores das classes dominantes, no jogo de poder em quais forças sobrepõem umas às outras, e logo, é guiada por interesses estabelecidos pelas relações heteronormativas (Carvalho, Macedo Junior, 2016).

Qual é o espaço reservado às lésbicas, aos gays, às pessoas bissexuais, transexuais e às travestis? Ou melhor: quais os espaços negados historicamente à comunidade LGBT e quais os espaços negados à população heterossexual? Conseguimos pensar a cidade como um ambiente de corpos transitando livremente ou enxergamos locais – papéis – reservados a determinados corpos? Uma análise apurada poderia situar-nos que, perante a cidade, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais não existem – ou não deveriam existir – porque rompem com as normas e acordos de sexualidade tácitos feitos pelos poderes atuantes no regime sobre os corpos. (Carvalho; Macedo Junior, 2017, p. 107)

Nesse sentido, é através da moral e a da ideologia dominante, estas aliadas ao patriarcalismo e a heteronormatividade<sup>4</sup>, como a cidade se ergue sendo uma expressão da divisão capitalista, fortemente marcada pela invisibilidade social de determinados grupos e pela reprodução de uma moral da classe dominante do momento (Silva, 2011).

Nos tempos atuais, e talvez uma consequência da mudança nas disposições sociais, a expansão dos dois “sistemas” (patriarcal e heteronormativo), em que sai apenas da esfera privada para a esfera pública sobre as relações dos sujeitos.

---

<sup>4</sup> A heteronormatividade refere-se à instituição da heterossexualidade – atração afetivo-sexual por indivíduo de gênero oposto – enquanto natural, e consequentemente, legitimada socialmente como o padrão a ser seguido pelos sujeitos, e à vista disso as demais orientações sexuais e identidades de gênero que fogem à norma são patologizadas e reprimidas.

Todavia, a instigação para falar de si, não se relaciona à aceitação na esfera pública, de maneira que a “urbe se fecha àqueles que são opostos aos padrões pré-estabelecidos de sexualidade e de gênero” (Carvalho; Macedo Junior, 2017, p. 108).

Visando a proteção dos valores das classes dominantes, percebe-se que a repressão – seja moral, seja através de aparato legal ou seja através da violência – atinge aqueles e aquelas que se põem à margem das normas sexuais e que ousam desafiar a ordem posta: lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ao ocuparem um espaço sacralizado e heterossexual, questionam a produção do espaço urbano como um “lugar de respeito”, subvertendo a lógica dominante e se reapropriando dos espaços públicos. (Carvalho; Macedo Junior, 2017, p. 108)

A noção sobre aqueles/as que estão a margem, submetidos/as a violência constante, são lidos/as como corpos dissidentes. A lógica excludente que favorece o heterossexual enquanto brutaliza qualquer dissidência dos padrões, relega as existências LGBTQIA+ à clandestinidade e ao confinamento a certos espaços públicos. Assim, os corpos dissidentes emergem nos espaços resistindo, questionando e subvertendo a heteronormatividade espacial, reivindicando a cidade e afirmando a sua presença.

As dinâmicas impostas de exclusão espacial e social à população LGBTQIA+ é vista à medida que os indivíduos enfrentam as limitações econômicas sobre suas possibilidades de acesso a moradia segura, ao emprego e ao direito à cidade. Ocupar os espaços em meio a adversidade, representa para os corpos dissidentes a ressignificação das cidades e marca sua existência.

Dessa maneira os espaços urbanos não são ‘assexuados’, mas possuem a sua existência em vedações morais, as quais sutilmente se conectam para a interdição da presença de pessoas que questionam a (re)produção da heteronormatividade. Pensar, pois, nos espaços que os sujeitos passam quase a totalidade de suas vidas, existindo e resistindo, é observar as geografias pessoais e políticas que demarcam as vivências estão ligadas para uma efetivação da dignidade humana, em que a cidade deve ser garantida como um espaço da realização dos direitos humanos e cidadania a todos/as.

A construção de espaços coletivos de trocas e cruzamentos na cidade, que sejam verdadeiramente seguros para que a população LGBTQIA + possa demonstrar seus afetos sem a figura do medo e da morte, envolve questionar acerca da produção desses espaços enquanto espaços de sociabilidade. Em uma perspectiva de construir espaços de desenvolvimento de caráter transformador na sociedade, na qual se pauta para desfazer das amarras da produção capitalista e da mera satisfação de interesses individuais, buscando uma sociabilidade que

atende a coletividade e enfoca a realização das potencialidades humanas (Scherer-Warren, 1996).

Um espaço livre de discriminação na cidade também implica na compreensão que o espaço se reproduzirá em função das carências ditadas pela sociedade de modo geral, logo, será visto que sua determinação está atrelada ao poder de barganha das classes que a compõem, demonstrando que o processo de reprodução espacial envolve então uma sociedade hierarquizada (Carlos, 2008). O processo de reprodução do espaço, assim, se movimenta definindo os modos de uso dos lugares, bem como, o modo de vida que se traduz na forma de segregação, em que as relações de propriedade vão impondo os limites dos usos dos lugares e a morfologia espacial fortemente hierarquizada revela a desigualdade do processo (Carlos, 2008).

Desta maneira, a produção espacial possui gênero, classe, raça e orientação sexual, que é claramente a dominação do masculino, burguês, branco e heterossexual como o padrão normativo em prol da constituição de locais “familiares” ou espaços “de respeito” (Carvalho; Macedo Junior, 2019). A população LGBTQIA + perante a cidade, resta como não existente ou em uma visão que não deveriam existir, uma vez que rompem com os padrões, normas e acordos de sexualidade tácitos colocados para os sujeitos, pelos poderes atuantes no regime sobre os corpos.

As cidades não são produzidas visando o coletivo dos sujeitos que a habitam e ocupam, mas edificada em detrimento de uma determinada classe, e para contrapor essa realidade, parte-se da consciência da cidade e da realidade urbana se esfuma tanto nuns como em outros, de maneira que sua construção prática e ideológica de dignidade, devem existir para que não seja apenas um grande ‘vazio’, que verdadeiramente é a dominação patriarcal e heteronormativa (Lefebvre, 1991; Silva, 2011).

Portanto, é possível perceber a centralidade da dignidade humana e dos direitos fundamentais como alicerces da ordem constitucional brasileira. A trajetória de reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos no país é marcada tanto por avanços significativos quanto pela persistência de desafios, sobretudo no que tange à proteção de grupos historicamente discriminados, como a população LGBTQIA +.

No entanto, a concretização desse compromisso requer uma contínua vigilância e atuação no sentido de promover a liberdade, a autonomia e a plena existência dos sujeitos em sociedade, e neste cenário, a cidade emerge como um espaço vital para a realização dos direitos humanos, servindo de palco para as lutas por reconhecimento e apropriação significativa do espaço urbano.

Para melhor entender de que maneira ocorre, juridicamente, a construção do direito à cidade, a sessão apresentada a seguir analisa uma importante lei sobre o assunto, qual seja: Lei nº 10.257/2001, nomeada Estatuto da Cidade, tal análise é especialmente importante, pois contribui para a compreensão de que o espaço na cidade deve ser apropriado pelos movimentos sociais, especialmente, no caso da pesquisa, o LGBTQIA + no estado de Goiás.

### *1.2.1 Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001): Análise do estado de Goiás*

A Constituição Federal de 1988 possui em seu escopo as políticas urbanas no capítulo II, art. 182, definindo como “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos/as cidadãos/ãs, bem como do equilíbrio ambiental, observa-se que em seu art. 1º delimita o alinhamento a Constituição para a execução. No art. 1º e 3º da Constituição observamos os princípios para uma cidade mais justa e igualitária:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana; [...]

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O capítulo I da Constituição Federal, “Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos” trata da garantia dos direitos dos indivíduos que compartilham a vida urbana, pois, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Do mesmo modo, erradicar a pobreza e a marginalização que afeta a vida dos sujeitos e reduzir as desigualdades sociais e regionais, remete aos padrões culturais e aos valores

institucionalizados que impedem a paridade de participação de indivíduos/componentes sociais, como no caso do movimento LGBTQIA +, estão também ligados a existência do sistema econômico do capitalismo.

A Magna Carta e o Estatuto da Cidade não fazem referência ou menções diretas às demandas LGBTQIA + em relação ao direito à cidade, assim é encontrado direitos de modo geral aos indivíduos.

Nesse sentido, fica a cargo de cada município em seu devido Plano Diretor, este um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana apontar suas especificações do direito à cidade, para o desenvolvimento das funções sociais e urbanas, que garantem a dignidade e bem-estar social dos indivíduos.

No Estado de Goiás, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população goiana aumentou em 17,55% desde 2010, tendo passado de 6.001.789 habitantes para 7.055.228, sendo de acordo com o documento, Goiânia (capital do Estado) a cidade mais populosa com um aumento de 10,4%.

Por seguinte, a segunda maior cidade de Goiás em relação ao número de habitantes, é Aparecida de Goiânia, que em 2010, contava com 455.735 habitantes, crescendo em 15,76%, passando assim para 527.550 em 2022. No terceiro e quarto lugar, estão as cidades de Anápolis que cresceu 19,18% de 2010 para 2022, tendo passado de 334.623 para 398.817 habitantes, e em Rio Verde a taxa de crescimento foi de 27,93%, com a quantidade de pessoas passando de 176.424 para 225.696 de 2010 para 2022. (IBGE, 2022)

Notadamente, as cidades de Goiás têm crescido e seus habitantes por consequência experienciando as formas que seus direitos estão postos a partir dos ordenamentos jurídicos. Cada uma dessas quatro cidades possui um Plano Diretor, que é pautado pela Constituição Federal (1988) e pelo Estatuto da Cidade (2001), no que se refere às demandas de seus habitantes.

Em primeiro momento todos os Planos Diretores parecem seguir uma idêntica disposição de diretrizes e políticas, no entanto, observado atentamente para especificidades de diversidade sexual, direitos humanos e cidadania é visto que não abordam em seus textos de forma igual.

O Plano Diretor de Goiânia<sup>5</sup> faz referência aos princípios da igualdade, oportunidade, transformação e qualidade, objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais

---

<sup>5</sup> Lei Complementar Nº 171, de 29 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Nº 4.147, de 26 De Junho de 2007. Disponível Em: <<https://www.goiania.go.gov.br>>. Acesso em: 15 de set. 2023.

da cidade e da propriedade, garantindo o bem estar de sua população, de maneira que ao longo do documento não há citação direta à diversidade sexual e direitos humanos, mas aborda de modo concreto a cidadania nos campos da saúde, educação e assistência social.

Em Aparecida de Goiânia o Plano Diretor<sup>6</sup> se coloca como um instrumento regulador e estratégico para promoção do desenvolvimento municipal, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município, o foco das matérias seguiu o caminho de uma concretude de organização espacial da cidade, como perímetro urbano, uso e ocupação do solo, e etc., logo, não é encontrado no documento referências à diversidade sexual, direitos humanos e cidadania.

Rio Verde conta com um Plano Diretor<sup>7</sup>, com uma abordagem como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, os artigos contidos não fazem menção à diversidade sexual, no entanto, os direitos humanos são abordados em dois artigos, sendo o art. 8º estabelece como princípio, no inciso II do plano diretor, a inclusão social para garantir os *direitos humanos fundamentais*, e art. 80 relacionado a política de educação no município, a construção de um sistema educacional fundamentado nos princípios da democracia, de liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos.

A cidadania é ligada aos temas de educação que visa “contribuir para o desenvolvimento humano, através da articulação dos processos formativos desenvolvidos na vida familiar, no trabalho, nas instituições educacionais, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, visando à construção da *cidadania* e à preparação para o mundo do trabalho, a assistência social para garantir a proteção social e a inclusão da população no circuito dos direitos da *cidadania*, e saúde no desenvolvimento de condições para o pleno exercício da *cidadania* e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos idosos.

O Plano Diretor de Anápolis<sup>8</sup>, por sua vez, se coloca como um o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano da cidade e expansão urbana, no decorrer do documento é posto como objetivo no art. 3º, inciso XII, a redução das vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais, em seguida no capítulo V Da Gestão Democrática da Cidade, no art. 284 estabelece

---

<sup>6</sup> Lei Complementar Nº 124, de 14 de Dezembro de 2016, publicada na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 14 de Dezembro de 2016. Disponível em: <<https://camaradeaparecida.go.gov.br/legislacoes/lei-complementar-124-2016/>>

<sup>7</sup> Lei Complementar Nº 5.318/2007, 10 de setembro de 2007, publicada nos Atos Normativos, 10 de 09 de 2017. Disponível em: <<https://www.rioverde.go.gov.br/>>. Acesso em: 15 de set. 2023.

<sup>8</sup> Lei Complementar Nº 349, de 07 de Julho De 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Anápolis, Nº 1.495, de 07 de Julho de 2016. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/flakv>>. Acesso em: 15 de set. 2023.

em seu inciso VII a solidariedade, cooperação e respeito à *diversidade de* etnia, raça, cultura, geração, origem, sexo, orientação sexual, religião e condição social, econômica ou de deficiência, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social.

Importante explicar que, essa menção direta demonstra a marginalização perante a sociedade, pois a discriminação e a luta por direitos que todos os sujeitos marginalizados enfrentam é real e constante, como o movimento LGBTQIA + que mesmo não mencionado diretamente faz parte do corpo social que é abordado. Os direitos humanos não aparecem citados durante o texto, em contrapartida a cidadania está referenciada no desenvolvimento social, na cultura e por fim, na gestão democrática da cidade.

Desta maneira, as políticas públicas que visam o estabelecimento e promoção de direitos existem para com todos os indivíduos, porém, como Nancy Fraser (1996), entende o simples reconhecimento das identidades dos membros de grupos minoritários que estão perante as injustiças não é o suficiente, antes, estes necessitam ser reconhecidos como membros integrais da sociedade, capazes de participar como pares com outros membros.

Tal concepção remete à compreensão de que, os sujeitos quando não participantes igualitários da vida social, encontram-se sob uma subordinação social, logo, não possuem status perante a sociedade, implicando que as políticas de reconhecimento tenham por finalidade a supressão dos padrões institucionalizados que impedem os sujeitos de participação na vida social.

A cidade nessa condição é entendida como uma mercadoria frente ao capital, a lógica de direito à cidade perpassa a distribuição de riquezas e poder, em que está inscrito nas formas espaciais das cidades, transformando as cidades em fragmentos fortificados, comunidades muradas e espaços públicos mantidos sob vigilância constante (Harvey, 2012). “Nessas condições, os ideais de identidade urbana, cidadania e pertença de uma política urbana coerente, já ameaçados pelo mal-estar da ética neoliberal individualista, tornam-se muito mais difíceis de manter” (Harvey, 2012, p. 49).

Harvey (2014, p. 20), aponta que “existem numerosas forças que militam contra o livre exercício de tais direitos, que querem inclusive impedir que reconheçamos, pensemos sobre ou ajamos em relação a eles”, disso vemos que o “direito é um objeto de luta, e essa luta deve ser concomitante com a luta por materializá-lo”.

Assim, sabemos sobre a reivindicação do direito à cidade, mas realizamos verdadeiramente ações escassas frente a situação (Araujo, 2012; Harvey 2012). Os movimentos sociais, como o movimento LGBTQIA +, em suas diversas reivindicações, seja por dignidade, moradia e até a utilização de banheiros públicos etc., não implicam diretamente a existência

direta do direito à cidade, pois o direito à cidade não é apenas um direito condicional de acesso àquilo que já existe, mas sim um direito ativo de fazer a cidade diferente, de formá-la mais de acordo com as nossas necessidades coletivas, definir uma maneira alternativa de simplesmente ser humano (Harvey, 2014).

Assim, a Constituição Federal do Brasil de 1988, juntamente com o Estatuto da Cidade, estabelece as políticas urbanas e as diretrizes para o desenvolvimento das funções sociais das cidades e o bem-estar dos habitantes, almejando a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo a igualdade e a erradicação da pobreza e da marginalização.

Por tal razão, os Planos Diretores municipais devem refletir os princípios constitucionais para promover o desenvolvimento urbano que respeite a diversidade e a dignidade humana. Os Planos Diretores das cidades goianas, como Goiânia e Aparecida de Goiânia, seguem a Constituição e o Estatuto da Cidade em suas diretrizes, mas mostram variações quanto à inclusão explícita de questões de diversidade sexual e direitos humanos.

A cidade é concebida como um espaço coletivo, e o direito à cidade é visto como uma questão de poder sobre o processo de urbanização e a luta por um espaço urbano que atenda às necessidades coletivas e respeite a identidade e a existência de todos os seus habitantes, incluindo a população LGBTQIA+.

Portanto, a partir da compreensão de que o acesso e a efetiva ocupação da cidade é um direito fundamental de todos, assim como, de que o poder público deve instituir políticas públicas para que ocorra a concretização de tal direito. A próxima sessão apresenta a complexa relação entre o direito à cidade e seu acesso pela população LGBTQIA+.

### **1.3 Direito à Cidade à população LGBTQIA+**

Considerando a relação da cidade ao pensamento marxista, para compreender esse processo marcado por desigualdades, as noções elementares de divisão do trabalho e a ideologia são a base para análise por este ângulo. “A organização do espaço urbano torna-se definidora de processos de comunicabilidade e reprodução da própria vida: é o urbano o local de cruzamentos e replicação de subjetividades” (Carvalho, Macedo Junior, 2017, p. 110).

As consequências desse processo são as cidades que se tornam palcos para reprodução de trabalho e acumulação de capital, na forma que o investimento de riquezas na expansão da cidade consagra-se como um modo de reprodução da própria vida. Refletir a cidade enquanto política, está diretamente ligada ao corpo e relaciona-se por meio das normas jurídicas e sociais,

quais são os limites de atuação e performatividade para com os sujeitos, de maneira que as ideologias urbanas ditam o que pode o corpo (Carvalho, Macedo Junior, 2017).

Os locais, assim, significam muito além de uma mera questão espacial, comportando-se como fronteiras, que codificam o espaço, e escancaram qual é o papel esperado a ser desempenhado pelo homem e pela mulher. Portanto, a sexualidade, a identidade de gênero, a nacionalidade, a etnicidade ou classe são os indicadores para a subalternização na ocupação de determinado espaço, pois ao violar as regras sociais, isto é, a fuga do sujeito à normatividade vigente do espaço ideologizado, as consequências serão exteriorizadas.

Lefebvre (2011) e Harvey (2014), demonstram que a cidade não está dissociada do discurso que sustenta seus pilares, uma vez que “a vida urbana pressupõe encontros, confrontos das diferenças, conhecimentos e reconhecimentos recíprocos (inclusive no confronto ideológico e político) dos modos de viver, dos “padrões” que coexistem na Cidade” (Lefebvre, 2011, p. 22), e “a maneira pela qual vemos o nosso mundo e a maneira pela qual definimos suas possibilidades quase sempre estão associadas ao lado da cerca onde nos encontramos” (Harvey, 2014, p. 21).

A partir disso observa-se o urbano como palco e lugar de reprodução ideológica, em que há a falsa consciência, que é reforçada por lógicas e expectativas padronizadas, no entanto, está construída sobre alicerces de uma perspectiva histórica e com acesso a mecanismos com força para ressignificar e repassar ao coletivo seu interesse (Carvalho, Macedo Junior, 2017).

Ao passo que as relações entre os sujeitos no urbano, estão em um contexto que é permeado por valores dominantes à época em que se observa, de modo que se portam como mutáveis e capazes de alterar as subjetividades. A cidade não é objeto passivo da transformação do pensamento, na maneira que funciona como o palco para os desdobramentos das performances ideológicas dos cidadãos/ãs.

Uma teia invisível e silenciosa se estende sobre o território da cidade: a legislação urbana, coleção de leis, decretos e normas que regulam o uso e ocupação da terra urbana. Mais do que definir formas de apropriação do espaço permitidas ou proibidas, mais do que efetivamente regular o desenvolvimento de cidade, a legislação urbana atua como linha demarcatória, estabelecendo fronteiras de poder. Na verdade, a legalidade urbana organiza e classifica territórios urbanos, conferindo significados e legitimidade para o modo de vida e micropolítica dos grupos mais envolvidos na formulação dos instrumentos legais. Por outro lado, a legislação discrimina agenciamentos espaciais e sociais distintos do padrão sancionado pela lei. Assim, a legislação atua como um forte paradigma político-cultural, mesmo quando fracassa na determinação, na configuração final da cidade. (Rolnik, 1999, n.p.)

A relação corpo e espaço se exprime em uma dualidade fluída, que se elabora além de uma divisão entre público e privado, rua e casa, o espaço urbano assume um caráter de uma

desorganização, em que não observa-se quais seriam as regras explícitas que o compõem. “The city is therefore far from being a neutral backdrop against which sexual relations are played out: it is an active agent in the making of sexualities, promoting some and repressing others” (Hubbard, 2012, p. XV)<sup>9</sup>. Assim, as cidades têm suas arquiteturas projetadas para a circulação e expressões dos corpos, estes por sua vez são tensionados e explorados em seus limites, possibilidades e fronteiras.

Segundo Louro (2000), as várias formas de ser e fazer a si, seja mulher ou homem, as muitas perspectivas de experienciar o prazer e desejos do corpo, estão sendo anunciadas e promovidas de maneira mais explícita atualmente, todavia, perpassa a sofrer regulação, condenação ou serem negadas de existir. A autora percebe as questões sexuais como uma *invenção social*, que “se constitui, historicamente, a partir de múltiplos discursos sobre o sexo: discursos que regulam, que normatizam, que instauram saberes, que produzem “verdades” (Louro, 2000, p. 6). As identidades sociais então são definidas a partir da cultura e da história, “reconhecer-se em má identidade supõe, pois, responder afirmativamente a uma interpelação e estabelecer um sentido de pertencimento a um grupo social de referência” (Louro, 2000, p. 6).

Nesse sentido, ao pensar na homossexualidade, pode-se compreendê-la como:

[...] a dimensión de la personalidad que constituye un motivo de estigmatización, discriminación y exclusión. Esta dimensión tiene dos rasgos que determinan su especificidad: por un lado, en general, la homosexualidad no es evidente ante los ojos de los demás, ya que se puede ocultar con relativa facilidad; por el otro, en principio no es compartida por el núcleo de socialización primaria, formado por la familia, amigos de la infancia etc” (Pecheny, 2004, p. 18)<sup>10</sup>.

Pecheny (2004), considera que a delimitação dos espaços e momentos está intrinsecamente ligada aos modos de discriminação, pois, os indivíduos gerem as informações sobre sua sexualidade que serão compartilhadas de acordo com diferentes interlocutores, espaços e momentos. “*En un contexto de discriminación de la homosexualidad, la capacidad de simular constituye un recurso de protección, del que carecen, por ejemplo, aquellos que*

<sup>9</sup> Tradução livre da autora. “A cidade, portanto, está longe de ser um pano de fundo neutro contra o qual as relações sexuais se desenrolam: ela é um agente ativo na criação de sexualidades, promovendo algumas e reprimindo outras” (Hubbard, 2012, p. XV).

<sup>10</sup> Tradução livre da autora. “Uma dimensão da personalidade que é uma fonte de estigmatização, discriminação e exclusão. Essa dimensão tem duas características que determinam sua especificidade: por um lado, a homossexualidade geralmente não é evidente aos olhos dos outros, pois pode ser escondida com relativa facilidade; por outro lado, ela não é compartilhada, em princípio, pelo núcleo primário de socialização, constituído pela família, amigos de infância etc. (Pecheny, 2004, p. 18)

*poseen un color de la piel diferente de la norma, en un contexto racista*”<sup>11</sup> (Pecheny, 2004, p. 18).

A figura do armário, pode ser abordada, na forma que delimita e demarca os espaços urbanos para com o movimento LGBTQIA +. Para Sedgwick (2007, p. 39) “[...]viver no armário, e então sair dele, nunca são questões puramente herméticas. As geografias pessoais e políticas são, antes, as mais imponderáveis e convulsivas do segredo aberto”. Assim, a regulação do espaço público e a forma de apropriação tendem a marginalizar as identidades e sexualidades dissidentes do padrão heteronormativo<sup>12</sup> (Solla, 2002), e para além desta observação, a própria concessão do espaço urbano está umbilicalmente conectada às relações de classe, em que aquela detentora do maior poder político-econômico dita as relações sociais (Lefebvre, 2011; Harvey, 2014).

As manifestações explícitas de indivíduos homossexuais adentram um rigoroso controle, em relação aos momentos permitidos ou não no espaço urbano. Com isso, “existe el convencimiento moral de que los derechos de facto de los ciudadanos, frente a los derechos de jure, se reservan a quienes lo merecen o son capaces de disfrutarlos responsablemente” (Mcdowell, 2000, p. 222 *apud* Solla, 2002, p. 89)<sup>13</sup>.

E mesmo com a frequentemente invisibilidade, há resistências, em que na “relação de forças, esta afetada não deixa de ter uma capacidade e uma possibilidade de resistência” (Louro, 1997, p. 38). As resistências então são divididas de modo irregular, como focos de resistência, que se disseminam e movimentam em tempos e espaços variados, e por vezes provocando o levante de grupos ou indivíduos de maneira definitiva, provocando certos pontos do corpo, de momentos da vida, e dos tipos de comportamentos. Assim, como aponta Solla (2002, p. 90, grifo do autor) “[...]a quien no acepte las reglas del juego se le excluye, se le margina, se le pasa a la disidencia, es decir, a ser enemigo del régimen convirtiéndose en invisible”<sup>14</sup>. (Solla, 2002, p. 90, grifo do autor).

---

<sup>11</sup> Tradução livre da autora. “Em um contexto de discriminação contra a homossexualidade, a capacidade de simular é um recurso de proteção, que falta, por exemplo, para aqueles[as] que têm uma cor de pele diferente da norma, em um contexto racista” (Pecheny, 2004, p. 18).

<sup>12</sup> Heteronormatividade refere-se à tendência no sistema ocidental contemporâneo de considerar as relações heterossexuais como a norma, levando a conceber todas as outras relações que não se enquadram nessa norma como desviantes.

<sup>13</sup> Tradução livre da autora. “Há uma convicção moral de que os direitos de fato dos cidadãos, em oposição aos direitos de jure, são reservados para aqueles que merecem ou são capazes de usufruir deles de forma responsável” (Mcdowell, 2000, p. 222 *apud* Solla, 2002, p. 89).

<sup>14</sup> Tradução livre da autora. “[...]aqueles que não aceitam as regras do jogo são excluídos, marginalizados e se tornam dissidentes, ou seja, inimigos do regime, tornando-se assim invisíveis”.

Neste sentido, “a produção espacial tem gênero, classe, raça e orientação sexual: é a dominação do masculino, burguês, branco e heterossexual pela constituição de locais “de família” ou espaços “de respeito” (Carvalho; Macedo Junior, 2019, p. 150), de modo que a cidade “[...]está envolvida nos processos vitais das pessoas que a compõem; é um produto da natureza, e particularmente da natureza humana” (Park, 1987, p. 26 *apud* Carvalho; Rodrigues, 2013, p. 32).

Nessa configuração de espaços urbanos em que possui formas definidas de apropriação do espaço permitidas ou proibidas (Rolnik, 2012), o movimento LGBTQIA + tem seu direito à cidade fortemente negado, em que seu acesso ao espaço público é objeto constante de repressão e controle das identidades de gênero e sexualidades que ousam sair do armário.

Portanto, diante dessas construções, o direito à cidade como um direito humano:

[...] é o direito de mudar a nós mesmos pela mudança da cidade. Além disso, é um direito comum antes de individual já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir a cidade e a nós mesmos é, como procuro argumentar, um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos. (Harvey, 2012, p. 74)

Milton Santos (2000), concebe que o espaço vivido pelos indivíduos consagra desigualdades e injustiças, ao ponto que em muitos momentos acaba por ser um espaço sem cidadãos, principalmente pelo fato de as cidades não serem projetadas para atenderem a sociedade de maneira geral, mas sim, a dinâmica capitalista.

Nesta perspectiva, Fraser (1996), elabora que a subordinação social de maneira que os indivíduos do movimento LGBTQIA + encontram-se impedidos de participarem como um par na vida social. Em que as redes da realidade ditam a partir da heteronormatividade, o não reconhecimento ou a falta de reconhecimento que consequentemente denega a estes indivíduos e grupos, o direito ao respeito e a dignidade necessárias à paridade de participação na vida social, no aspecto da interpretação de que o reconhecimento deve se constituir na norma de interação social justa, sob a condição de pluralismo de valores.

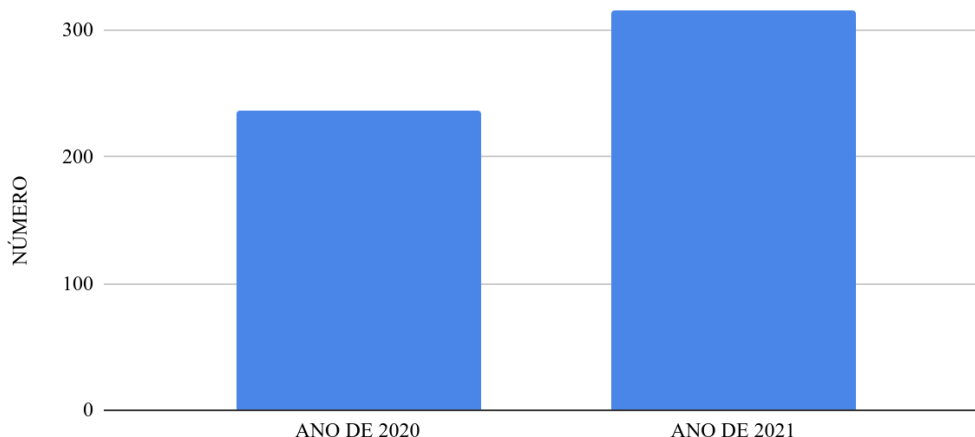
A ausência de políticas públicas urbanas para a população LGBTQIA + com o intuito de defesa e garantia de seus direitos, e do próprio acesso aos direitos, demonstram a carência frente à afirmação da dignidade humana desses sujeitos, e a valorização da figura do masculino, burguês, branco e heterossexual na cidade. “A negação dos espaços públicos à população LGBT reforça a ideia de um dualismo entre a cidade legal e a cidade ilegal, em que as figuras que transgridem as normas de gênero e de sexualidade devem ser execradas” (Carvalho; Macedo Junior, 2019, p. 153).

E em meio a inexistência de políticas públicas voltadas para essa população, a invisibilidade social LGBTQIA + no sentido de reconhecimento de paridade de participação como entes concretos, pois a sua possível ‘visibilidade’ é em relatos de violência urbana devido a discriminação, e a cidade enquanto da interação com a sexualidades dos sujeitos fora do espaço privado, em que o ato de “sair do armário”, não permanece no ideal de ser uma escolha meramente individual, e a própria ação da decisão também não é individual (Carvalho; Macedo Junior, 2019; Miskolci, 2009).

A visibilidade da diversidade sexual com manifestação pública de afetos acontece tanto pela necessidade subjetiva dos indivíduos, no que diz respeito a expressão dos sentimentos, demanda de quem se apaixona e vivência relacionamentos afetivos-sexuais; bem como por estratégia de enfrentamento da violência e das inúmeras violações de direitos. A visibilidade afetivo-sexual constitui-se uma necessidade subjetiva comum a todos. (Silva, Santos, 2015, p. 507)

Os dados do Relatório 2021: Mortes violentas de LGBTQIA+ no Brasil, do Grupo Gay da Bahia (GGB), revelam que somente no ano de 2021, 316 (trezentos e dezesseis) pessoas LGBTQIA + foram vitimadas no país, equivalente a um cenário geral de violência resultante em morte a cada 27 (vinte e sete) horas. Esse dado representa um aumento de 33,33% em relação às mortes violentas de LGBTQIA + no ano de 2020 (237 mortes registradas).

**Gráfico 1:** Número de mortes violentas de LGBTQIA+ no Brasil entre 2020 a 2021.

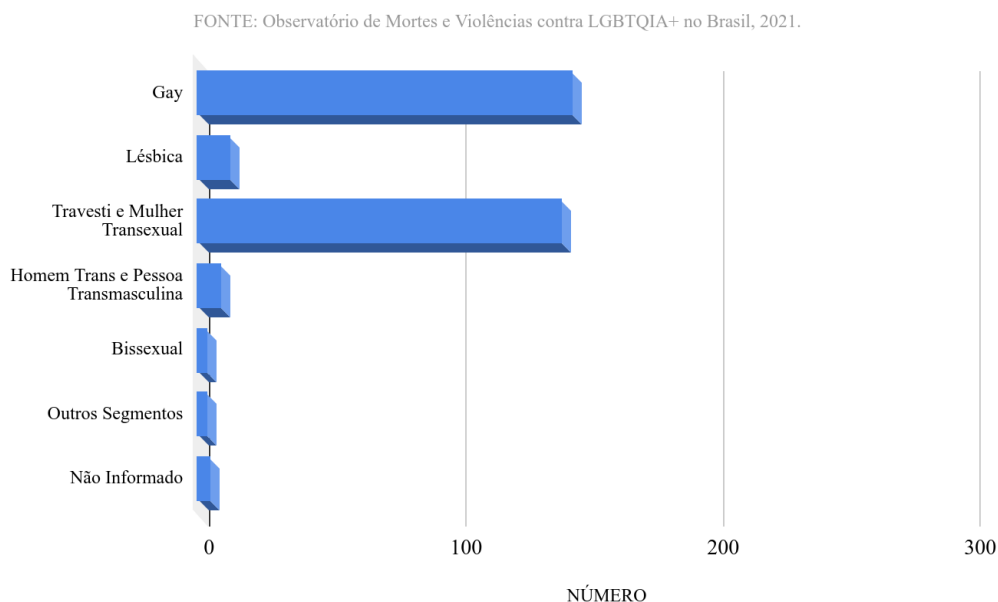


**Fonte:** Grupo Gay da Bahia Observatório de Mortes e Violências contra LGBTQIA+ no Brasil, 2021.

Dessas 316 mortes, 45,89% das vítimas eram gays, 44,62% pessoas transexuais/travestis, 3,80% lésbicas, 0,95% bissexuais, 2,53% homem trans e pessoa transmasculina e as pessoas identificadas como outros segmentos também corresponderam a menos de um por cento dos casos (três mortes), como demonstra o gráfico a seguir. A

expressividade violenta sobre gays, travestis e mulheres transexuais, evidencia como esses corpos dissidentes são vistos como alvo nos espaços a serem silenciados e apagados de existirem.

**Gráfico 2:** Número de mortes violentas de LGBTQIA + no Brasil por segmento em 2021.



**Fonte:** Observatório de Mortes e Violências contra LGBTQIA+ no Brasil, 2021.

Quanto à causa mortis, 82,91% dos homicídios no Brasil, no ano de 2021, devido a esfaqueamento com a morte de 91 pessoas (28,80%), e armas de fogo, com 83 mortes (26,27%). Em seguida, foram registrados 20 óbitos por espancamento (6,33%), 10 mortes por asfixia (3,16%), 8 assassinatos por perfurações no corpo (2,53%) e 7 por queimaduras (2,22%). A pesquisa também apresentou que 54 dos casos (17,09%) não foi possível obter informações sobre a causa mortis dos indivíduos (GGB, 2021).

O local da morte das pessoas LGBTQIA + no Brasil em 2021, é fonte que evidencia os diversos aspectos que constituem a subjetividade das vítimas, como expressão corporal, raça/etnia, identidade de gênero e orientação sexual. O relatório expõe também o local das mortes da população LGBTQIA +, de maneira que é observado como os espaços não se constituem como seguros para a população. Dentre os 316 casos noticiados em 2021, o número de mortes em espaços públicos e privados se demonstrou de forma aproximada, sendo 151 mortes ocorreram em espaços privados (47,78%), como residências, presídios, hotéis, bares e locais de trabalho, dentre outros e 135 mortes se deram em espaços públicos (42,72%), como vias públicas, praças, parques, margens de rio e áreas de mata.

Nesta compreensão o assassinato de pessoas LGBTQIA + torna-se o ápice da violência dirigida no contexto, pois se faz preciso considerar que são múltiplas as modalidades de violências para serem expressadas em sociedade. Como olhares de repúdio e até que criminalizam; escárnio utilizando palavras e gestos; discriminação no trabalho, na família e entre amigos, e acusações infundadas sobre a vida afetivo-sexual dos sujeitos LGBTQIA + com propósito de sugerir ‘promiscuidade’ de disposição de relacionamentos (Silva, Santos, 2015).

É interessante produção espacial capitalista essas marginalizações, posto que as ordens urbanas se fundamentam em preceitos estéticos do capital; como numa máquina, as engrenagens do machismo, patriarcalismo, LGBTfobia e exploração social do proletariado se combinam e funcionam de forma harmônica, perpetuando pelos mecanismos dissimuladores desses sistemas a invisibilização e, consequentemente, a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. (Carvalho; Macedo Junior, 2019, p. 154)

No entanto, a cidade também é formada a partir das lutas dos sujeitos políticos LGBTQIA + e outros movimentos sociais, que exigem o respeito e reconhecimento e garantia de direitos, cidadania e dignidade humana. A sociedade é chamada por meio dessas lutas, para pensar na democracia em relação ao reconhecimento e garantia de direitos dos indivíduos, e na questão da cidadania. Assim, os atores LGBTQIA + saíram dos guetos e da sombra do ‘anonimato’ urbano para tomarem a frente de suas demandas nas ruas, a exemplo das ‘Paradas de Orgulho LGBTQIA +’ que ocorrem todos os anos no país.

A busca dos movimentos sociais na democracia, pela transformação emancipatória frente aos padrões vigentes, a liberdade de orientação/expressão sexual e da identidade de gênero, e em conjunto a conquista de cidadania, se faz na cidade. Entende-se, assim, que direito à cidade é, tem em sua essência, uma visão de encontro com as concepções de uma reformulação de alcance a *cidade*, para com os movimentos sociais, de maneira a construir a possibilidade de potencializar ares emancipatórios do *direito à cidade*, para um *movimento* necessário para a promoção dos direitos humanos e da cidadania.

Dessarte, a partir desta compreensão dos movimentos sociais na trajetória da sua busca por reconhecimento das carências e demandas, e a articulação transformação perante as relações de poder, e o espaço de luta e busca pela afirmação dos direitos sociais e sua relação com democratização estatal, o próximo capítulo apresenta a complexa relação entre os movimentos sociais, o direito à cidade e a cidadania pelos atores sociais ao longo dos séculos nas diferentes perspectivas teóricas e espaciais.

## **2 MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA: Grupos contra-hegemônicos nos espaços da cidade**

No capítulo anterior foi apresentado a compreensão teórica dos contornos da cidade em relação ao capital; a construção da cidade contemporânea e o direito à cidade em uma perspectiva da relação dos indivíduos com as fronteiras e espaços.

Também, os marcos legais que fazem parte da constituição dos direitos humanos em sua concepção de dignidade, observando o cerne que confere humanidade ao sujeito e que está atrelado em garantir a liberdade e autonomia; a análise no estado de Goiás a partir das quatro cidades mais populosas do estado, em como os planos diretores destas estabelecem uma relação com os direitos humanos e cidadania.

Por fim, o capítulo anterior encerra com considerações quanto ao movimento LGBTQIA+ e o direito à cidade, em que a regulação do espaço público e a forma de apropriação tendem a marginalizar as identidades e sexualidades dissidentes do padrão heteronormativo, na forma que a própria concessão do espaço urbano está umbilicalmente conectada às relações de classe, poder político-econômico e as relações sociais.

Nesta parte do trabalho, trataremos de apresentar os movimentos sociais em sua construção teórica, assim como a relevância da atuação humana nos processos coletivos no cenário político interno de cidadania.

Para tanto, inicialmente, será apresentada a formação e organização dos movimentos sociais através do processo de indignação dos sujeitos perante a realidade dinâmica e desigual vivenciada no modelo social de produção capitalista, e a emergência dos *novos movimentos sociais* que buscam um equilíbrio de forças entre o Estado e sociedade civil.

Essa mudança ocorre por meio do afastamento de uma concepção classista e de um projeto global de sociedade para com o movimento social, em que volta para um alinhamento de ruptura com a exploração capitalista e emancipação dos sujeitos.

Conforme será visto na sequência, os movimentos sociais na contemporaneidade possuem um padrão organizacional sendo a *rede de movimentos*, este é um sistema de nós interconectados de grupos compartilhando uma cultura de movimento e uma identidade coletiva, em que exige um envolvimento das pessoas na experimentação e na prática da inovação cultural, guardando ainda o entrelaçamento à cidadania na situação presente em que a defesa do domínio público, é desempenhado pela ação coletiva, sendo articulada em redes na busca de respostas aos problemas gerados pela globalização.

Assim, a seguir será abordado a atuação dos movimentos sociais urbanos ao longo dos séculos XX, ressaltando a articulação e transformação perante as relações de poder na visão sociológica; e em seguida a articulação dos movimentos sociais pela ótica como espaço de luta e busca pela afirmação dos direitos sociais e sua relação com democratização estatal, em foco a consideração dos movimentos sociais podem trabalhar para construção de uma agenda emancipatória e transformadora.

No item posterior, apontar-se-á utilizando-se de documentos jornalísticos e teóricos, os movimentos sociais em sua atuação no Brasil em meio a apropriação e transformação do espaço na cidade, em que teoriza a partir do conceito de direito à cidade proclamado por Lefebvre um caráter participativo dos sujeitos.

## **2.1 Movimentos sociais no século XX: articulação e transformação de poder**

Ao analisarmos o funcionamento das sociedades nos deparamos com os movimentos sociais em uma posição de indicadores mais expressivos, estes traduzem a imagem do permanente movimento das forças sociais, possibilitando identificar os diferentes tensionamentos entre grupos diversos em interesse e expandem a visão para observarmos os complexos mecanismos de desenvolvimentos das sociedades pelos séculos. No cerne de cada momento histórico, os movimentos sociais revelam os pontos de carência estrutural, os focos de insatisfação dos sujeitos, os desejos coletivos, assim permitindo um olhar real sobre as relações sociais.

Em se tratando de sua forma e conteúdo a história condiciona sua existência, razão pela qual os movimentos sociais não podem ser separados ou desalinhados das trajetórias históricas macroestruturais. Os movimentos sociais assim permitem para além da meta distinção das puras carências e demandas interpostas; eles notadamente trazem a luz o conhecimento sobre os modelos de sociedade dentro da qual se articulam, em que as lesões em meio aos nós, podem por intermédio deles, tornarem-se materialmente visíveis e compreendidos por toda a sua extensão.

Para além do papel histórico, os movimentos sociais se comportam também como uma bússola para a ação social, na forma que alavanca o campo social para camadas superiores de organização e estratégias na busca por institucionalização jurídico-legal das conquistas. Neste sentido, nos deparamos com efeitos que extrapolam os limites das demandas localizadas, em

que se amplia e universaliza diretamente o campo formal do direito para todo o segmento social de vivência em sociedade.

A força transformadora dos movimentos sociais é constantemente vista nas mudanças institucionais, pois a ausência ou a presença impacta sem desvios sobre a estrutura jurídico-legal das sociedades, limitando ou expandindo o alcance da pluralização e da democratização política, e portanto, sobre o espaço em que as identidades sociais e individuais desenvolvem sua atuação e apropriação.

Desta maneira, o processo de indignação dos sujeitos perante a realidade dinâmica e desigual vivenciada, originou no século XX diversas configurações de observação dos/as estudiosos/as sobre a formação e a transformação dos movimentos sociais. Vejamos que até o início do século XX, o conceito de movimentos sociais estava atrelado apenas a organização e ação dos partidos e sindicatos (ação dos trabalhadores), assim ligado a uma abordagem marxista-ortodoxa e principalmente as vivências de sociedade norte-americana e europeia.

A abordagem norte-americana sobre os movimentos sociais está ligada à associação do desenvolvimento das bases sociológicas do país, possuindo então recortes distintos de análise, no entanto, tem-se como eixo articulador a teoria da ação social e a busca da compreensão do comportamento coletivo. Os/as autores/as que analisavam os movimentos sociais, partiam da percepção de ciclos evolutivos que surgiam, cresciam e propagavam-se por intermédio das comunicações que abrangiam não apenas a difusão de ideias, mas também os contatos, rumores, reações circulares, entre outros.

As insatisfações no corpo social que conseqüentemente formavam as reivindicações eram percebidas como respostas diretas às mudanças sociais e a um caráter de desorganização. O sentido de adesão aos movimentos estariam em uma compreensão de respostas cegas e irracionais dos indivíduos, estes desorientados pelo processo de mudança social advindo da industrialização na sociedade. Nessas abordagens o centro de análise estava na reação dos indivíduos frente aos acontecimentos de mudanças, de maneira que eram interpretados como comportamento não-racional ou irracional.

Os comportamentos coletivos desta forma, eram considerados pela abordagem tradicional norte-americana em uma visão de tensões estruturais, privações, descontentamentos. Portanto, a ideia de anomia se fazia presente na medida que as explicações giravam em torno das frustrações e medos dos indivíduos, e também em um prisma de estudos dos mecanismos para a quebra da ordem social vigente à época. Todos esses elementos, assim, associados às ideologias homogeneizadoras proporcionaram as condições para a emergência dos movimentos sociais.

Dentre as diferentes abordagens que assumiram consistência teórica significativa a partir dos anos 60, a chamada teoria da Mobilização de Recursos (MR) rejeitava a ênfase, como anteriormente pontuado, o paradigma tradicional dava aos sentimentos e ressentimentos dos grupos coletivos, bem como o approach psicossocial dos clássicos centrado nas condições de privação material e cultural dos indivíduos (Gohn, 1997). A MR enquadrava as ações coletivas em explicações comportamentalistas organizacionais, se afastando de todos os pontos de origem pessoal.

A emergência da MR se adveio do esforço para a análise dos movimentos sociais na década de 60, refletindo claramente as condições de dinâmica, desenvolvimento, estrutura de organização dos acontecimentos no meio social, em contraste com as abordagens clássicas que procuravam explicar os movimentos de massa dos anos 20 e 30, os quais divergiam totalmente dos tipos surgidos nos anos 60 (Gohn, 1997; M. Mayer, 1991). Durante duas décadas a MR predominou na teoria dos estudos realizados sobre movimentos sociais nos Estados Unidos, se alterando, incorporando temas e problemas que não vinham sendo contemplados.

As ferramentas básicas utilizadas na abordagem da MR, advêm de categorias econômicas em um pensamento que explica os movimentos sociais não em um âmbito individual mas organizacional (Gohn, 1997; Eckstein, 1989). Portanto, as variáveis mais importantes da MR são os recursos humanos, financeiros e de infraestrutura variada, em que os movimentos surgem quando se estruturam oportunidades políticas para ações coletivas, e “também estruturam o seu cotidiano segundo o estoque de recursos que possuem, sendo os principais os econômicos, humanos e de comunicação” (Gohn, 1997, p. 51).

Na MR não se observa distinção dos movimentos em relação aos partidos, lobbies e grupos de interesses, sendo então vistos em uma dinâmica de disputa pelo público consumidor, busca por adeptos e financiadores em um mesmo campo. Competindo entre si pelas mesmas fontes de recursos e oportunidades, em uma visão exclusivamente econômica, que está baseada na lógica racional da interação entre indivíduos na busca por atingir metas e objetivos, e em estratégias alinhadas para a avaliação dos custos e benefícios das ações (teoria do utilitarismo) (Gohn, 1997).

Já nos anos 70, a partir das críticas endereçadas ao utilitarismo e ao individualismo que em questão são metodológicos da Mobilização de Recursos, delineou-se uma nova etapa no paradigma norte-americano em o destaque a busca de elementos conceituais que preencham as lacunas deixadas devido ao foco exclusivamente econômico da MR, assim proporcionando a ampliação do campo explicativo teórico (Gohn, 1997). Disto como anteriormente abordado, resultou que enquanto a MR vinculava-se aos aspectos organizacionais, a segunda etapa

destacou o desenvolvimento do processo político, reativando o campo da cultura e o foco das interpretações das ações coletivas firmaram-se no processo.

O novo paradigma de análise se atém a enfatizar a estrutura das oportunidades políticas, abordando também o grau de organização dos grupos demandatários, e a interpretar pela via cultural os discursos dos atores dos movimentos. A mudança também se alongou para os tipos de movimentos analisados, “enquanto a MR se deteve a analisar o movimento dos direitos civis, o das mulheres, aqueles contra a guerra e as armas etc., agora observa-se que muitos desses movimentos tiveram releituras, como os direitos civis” (Gohn, 1997, p. 70).

As modificações no tratamento metodológico passaram a acompanhar as mudanças na vida real, em que passou a imperar a política do “politicamente correto” - termo que notadamente em tempos atuais é utilizado em discursos conservadores com intuito de ataque aos movimentos sociais que exigem reconhecimento de suas demandas - a exemplo de os norte-americanos em relação aos conflitos raciais modificam a referência aos negros, em que deixam de ser chamados de ‘blacks’ e passam a ser denominados ‘african-american’. O movimento de gays e lésbicas, e o movimento das mulheres também se alteraram substancialmente.

Notadamente que as abordagens de pensamentos não eram uniformes, pois a ênfase sobre a criação de novos conceitos, levou a atenção de autores/as para os recursos sociais da comunidade, o contexto político e também para a rede de relações sociais. Assim, a teoria da Mobilização Política reintroduziu a psicologia social como instrumento para a compreensão dos comportamentos coletivos dos grupos sociais, trabalhando nesse novo paradigma a partir de três elementos: “a reconceituação da figura do ator, as microrrelações sociais face a face, e a busca de especificação para os elementos gerados dentro de uma cultura sociopolítica, com determinados significados” (Gohn, 1997, p. 73).

Embora não seja evidentemente uma real uma ligação direta, a Mobilização Política se aproximou das teorias europeias denominadas “Novos Movimentos Sociais”, para Cohen e Arato (1992) que os approaches Mobilização Política e Novos Movimentos Sociais não são necessariamente incompatíveis, pois em parte ambos estão vinculados com as características-chave da sociedade civil. E observando mais a fundo, a MP buscou resgatar os descontentamentos, os valores e as ideologias por um prisma de entender a identidade coletiva dos grupos e a interação com sua cultura.

Abordar a MR e MP é fundamental para uma compreensão da memória histórica das primeiras teorias dos movimentos sociais e ações coletivas, e um resgate fundamental de sentido de referências e matrizes teóricas de vários conceitos que ao longos dos anos 90 foram

reavivados pelo próprio paradigma norte-americano de pensar a coletividade dos grupos e suas reverberações em um mundo globalizado.

Na Europa depois de 1960, o viés marxista-ortodoxo, que priorizava a análise pela categoria de luta de classes exclusivamente, passou a ser criticada por duas linhas de abordagens sendo os neomarxistas a partir de autores/as como Hobsbawm (1970), Thompson (1981) e Castells (2000), e os racionalistas que veio a consagrar-se como a dos Novos Movimentos Sociais (NMS) com Alberto Melucci (1999), Laclau (1986), e Alain Touraine (2003). Em uma perspectiva mais aprofundada Gohn (1997), observa que Alberto Melucci trabalha com estruturas micro e Alain Touraine realiza uma análise macrosocietal.

As características gerais dos Novos Movimentos Sociais abordam em primeiro lugar a construção de um modelo teórico baseado na cultura, na forma que os/as teóricos/as se posicionaram em negaram a visão funcionalista da cultura como um conjunto fixo e predeterminado de normas e valores herdados do passado. Embora as bases marxistas sejam a fonte do conceito, em que vê a cultura como ideologia, os/as pensadores/as deixaram de lado a questão de ideologia como falsa representação do real, uma vez que no paradigma marxista o conceito de ideologia está intimamente associado ao de consciência de classe (Gohn, 1997).

Por seguinte, em segundo lugar, a negação do marxismo como um campo teórico exclusivo, capaz para responder sobre a ação dos indivíduos e, por consequência, da ação coletiva da sociedade contemporânea que verdadeiramente ocorre. O descarte deste recurso teórico, tem-se em vista o retorno e a recriação do ator, perante a possibilidade de mudança a partir da ação do indivíduo, independentemente de quais sejam os condicionamentos das estruturas (Gohn, 1997). É primordial destacar que a negação do marxismo é referente a sua corrente clássica, tradicional, vista como ortodoxa aos olhos dos/as teóricos/as.

O terceiro lugar está ligado ao surgimento do novo sujeito, este que é “coletivo difuso, não hierarquizado, em luta contra as discriminações de acesso aos bens da modernidade e, ao mesmo tempo, crítico de seus efeitos nocivos a partir da fundamentação de suas ações em valores tradicionais, solidários, comunitários” (Gohn, 1997, p. 122). Essa nova abordagem elimina então o sujeito histórico predeterminado da humanidade, ou seja, extingue a centralidade de um sujeito específico, e com isso vê os participantes das ações coletivas como atores sociais.

Na óptica de Touraine (2003; 1998), diante da nova geração de conflitos sociais e culturais, estes caracterizados pela luta sobre as finalidades da produção cultural, educacional, e informação, há o chamamento ao sujeito como uma resistência perante a uma forma de

dominação social contra qual se invocam valores, orientações gerais da sociedade, e disto para o autor só existe movimento social a partir do sujeito que exerce contestação da lógica da ordem.

[...] As novas contestações não visam criar um novo tipo de sociedade, mas ‘mudar a vida’, defender os direitos do homem, assim como o direito à vida para os que estão ameaçados pela fome e pelo extermínio, e também o direito à livre expressão ou à livre escolha de um estilo e de uma história de vida pessoais (Touraine, 1998, p. 262).

Na sequência, o quarto lugar, os atores sociais são analisados por suas ações coletivas e pela identidade coletiva criada no processo, enfatizando a noção de identidades criadas por grupos, logo, se afastando da visão de uma identidade social criada por estruturas sociais que preconfiguram certas características dos indivíduos (Gohn, 1997). A linearidade não é parte formadora do processo, para tanto a questão se trata de interação, negociação, e de oposição de diferentes orientações, sob uma lógica de análise da criação da identidade coletiva que permeia as ações do grupo.

Os Novos Movimentos Sociais estão preocupados em assegurar direitos sociais, sejam eles existentes ou a ser adquiridos para as suas clientelas, a articulação se dá por meio das mídias e as atividades de protestos para mobilizar a opinião pública a seu favor, como forma de pressão sobre os órgãos e políticas estatais (Gohn, 1997).

É por meio de ações diretas, que buscam promover mudanças nos valores dominantes e alterar situações de discriminação para com os sujeitos, em foco no âmago de instituições da própria sociedade civil.

Com o decorrer dos novos contornos, os NMS assumem uma perspectiva mais construtivista abrangendo mais pautas interseccionais que diferem dos movimentos estudados pelo paradigma clássico do marxismo, assim se detiveram no ensaio dos movimentos de mulheres, gays, lésbicas, e em todo o universo das questões das minorias raciais culturais (Laclau, 1986).

Nota-se então o afastamento de uma concepção classista e de um projeto global de sociedade para com o movimento social, em que voltasse para a subjetividade do indivíduo, no sentido de preocupação de sua condição.

As mudanças de paradigmas proporcionaram, neste contexto histórico dos movimentos sociais, reflexões feministas por autoras que buscaram construir uma abordagem da dimensão do sujeito de gênero, para evidenciar as relações que constroem identidades sexuais que escapam da norma heterossexual dominante.

Nesta esteira, os movimentos sociais, como vêm a elaborar Touraine (1978) são fruto de uma vontade coletiva, em que falam de si próprios como agentes de liberdade, igualdade e

justiça social ou até à liberação de forças novas, em um mundo de tradições, preconceitos e privilégios. O ponto destacado será desenvolvido com o devido rigor nos capítulos seguintes.

A interpretação teórica dos movimentos sociais passa necessariamente então pelo saber dos atores sociais desses movimentos (Costa, 1988). O saber que desponta no interior dos movimentos sociais na América-Latina e em si no Brasil, é *o saber da cidadania*, este que é construído na prática dos seus atores, na medida em que dirigem suas reivindicações para as políticas sociais do Estado, disto partindo para a noção de conquista da cidadania pelos atores dos movimentos sociais.

O terreno da noção de cidadania registra elementos significativos inter-relacionados, no qual se observa a sua vinculação à experiência concreta dos movimentos sociais, tanto em nível urbano no ponto de vista de como a cidadania se entrelaça com o acesso à cidade, bem como os movimentos de mulheres, LGBTQIA+, negros etc. A construção democrática e seu aprofundamento, em que os atores sociais situados no processo de luta e de prática política vivenciada no interior dos movimentos sociais, ultrapassam a noção de *carência* para a afirmação de direitos sociais, civis e políticos.

Dessa maneira, baseado na perspectiva dos movimentos sociais atuam na transformação e mudanças das estruturas na busca por direitos, e em que os atores sociais buscam a alteração dos valores dominantes e situações de discriminação para com os sujeitos, dentro das instituições da própria sociedade civil, o próximo apresenta a intensa relação dos movimentos sociais no interior do processo democrático na articulação de reconhecimento e garantia da cidadania.

## **2.2 Movimentos sociais: dos conflitos à cidadania**

As demandas por mudanças e transformações também chega a América-Latina, no que se observa a primeira década do século XXI trouxe, segundo Touraine (1984), o retorno do ator social nas ações coletivas que se estenderam pela maioria dos países latino-americanos, denotando que essa ressurgência ocorreu de maneira contraditória. A extensão da América-Latina junto com todo o contexto de formação e democratização de cada país, fez com que os processos singulares da realidade latino-americana, sejam a partir dos momentos históricos de crescimento econômico, arrocho salarial dos trabalhadores, supressão das liberdades

individuais etc., logo, ocorrendo inicialmente os movimentos de resistência à dilapidação da força de trabalho e depois a busca pela redemocratização.

A diversidade destas distribuições é vista em termos que países mais industrializados, os movimentos surgiram inicialmente nos grandes centros, por meio de articulação de redes movimentalistas em destaque a Igreja, os sindicatos e alguns partidos de oposição ao regime político da época e espalharam-se sucessivamente para as demais regiões (Gohn, 1997).

Já em países de estrutura econômica de base agrária, o contexto das ações deu-se na aglutinação dos pequenos vilarejos, em um caráter aproximado aos modelos clássicos de rebeliões populares (Wolf, 1969; Gohn, 1997). Os repertórios também englobam as questões étnicas, serviços sociais, e questões de gênero, com destaque para as lutas das mulheres em todas as frentes.

Determinados países latino-americanos passaram pela radicalização do processo democrático e o ressurgimento de lutas sociais que anteriormente eram tidas como tradicionais, a exemplo de movimentos étnicos como em especial dos indígenas na Bolívia e no Equador, estes associados ou não a movimentos nacionalistas como os bolivarianos em questão na Venezuela.

As fundamentações partem de utopias como no caso o *bien vivir*<sup>15</sup> dos povos andinos da Bolívia e do Equador, o qual vem se transformando em propostas de gestão do Estado, no sentido da consideração de um Estado plurinacional formado por povos de diferentes etnias que ultrapassam os territórios e fronteiras do Estado-nação (Gohn, 2010).

No novo milênio há também a retomada do movimento popular urbano de bairro (movimento comunitário barrial), em países como México e Argentina. A eclosão desses movimentos em cena pública reagem como agentes de novos conflitos e renovação das lutas sociais coletivas, assim, a exemplo os movimentos dos piqueteiros na Argentina, cocaleiros na Bolívia e Peru, zapatistas no México (Gohn, 1997).

Há ainda outros que se articulam em esferas globais ou transnacionais, estes na forma de redes compostas por movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no Brasil (MST).

A panorâmica dos movimentos sociais na América-Latina na contemporaneidade, permite visualizar os setores ambientalistas que se politizaram em algumas regiões do Uruguai

---

<sup>15</sup> *Bien Vivir* parte da base do pensamento dos povos indígenas, em que se emana uma relação harmoniosa e equilibrada entre os seres humanos e a Mãe Terra. Portanto, é “[...]um conceito plural que emerge especialmente das comunidades indígenas, sem negar as vantagens tecnológicas do mundo moderno, nem as possíveis contribuições de outras culturas e conhecimentos que questionam diferentes aspectos da modernidade dominante”. (Acosta, 2013)

e na Argentina frente aos problemas socioambientais causados por papelarias e mineração. No Brasil temos a articulação de movimentos ambientalistas com os movimentos populares como em relação a construção de barragens, de pequenos agricultores, etc., ressalta-se que se estende à Argentina as mesmas questões.

O avanço das pautas de luta do movimento negro nos países latino-americanos, se destacou, como a exemplo no Brasil com a política de cotas nas universidades e no Programa Universidade para Todos (Prouni) etc., em que se observa o avanço no suporte governamental por meio de políticas públicas.

É retomado neste íterim, o movimento dos estudantes especialmente no Brasil com as ocupações em universidades sendo o foco as públicas, na luta pela melhoria da qualidade de ensino, contra reformas da educação e contra corrupção e desvio de verbas públicas.

A âncora dos processos de luta por direitos e construção de identidades os movimentos das mulheres e o movimento LGBTQIA + que se comportam em diferentes formatos e combinações. Dentre os primeiros divisores de água para o movimento LGBTQIA+ na América-Latina, a Argentina em 2002 aprova o direito à adoção por casais do mesmo sexo, em seguida diversos desdobramentos se seguiram nos países vizinhos sendo Brasil, Colômbia, Cuba, Panamá e Uruguai.

No Brasil no ano de 2004, o primeiro marco já dentro do século XXI, foi o Programa Federal Brasil Sem Homofobia (BSH), lançado e organizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República com o objetivo de promover a cidadania de gays e lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, “a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais” (Aguião; Vianna; Gutterres, 2014, p. 237).

A Colômbia veio a reconhecer o direito ao matrimônio de casais do mesmo sexo em 2007. A sua Corte Constitucional quatro anos depois, seguiu com mais uma decisão pelo direito de demonstração de afeto por casais do mesmo sexo no país.

Outro marco no ano de 2007, está para o Uruguai reconhecendo a união estável para casais do mesmo sexo e, dois anos depois, com a aprovação da mudança de nome e sexo na identidade e também o direito à adoção. Em Cuba a aprovação do direito ao procedimento de redesignação de sexo veio em 2008. No mesmo ano, no Panamá, um decreto presidencial estabeleceu a descriminalização da homossexualidade.

A análise destes cenários nos remete ao processo de construção dos sujeitos políticos do movimento, estes que são pensados levando em conta todos os atores presentes em seu campo e a dinâmica entre eles (Facchini; França, 2009), e “ao saber da cidadania que se constrói na

prática dos seus atores na medida que dirigem suas reivindicações para as políticas sociais do Estado” (Costa, 1988, p. 07). Para tanto, Costa (1988) apresenta que a compreensão da noção de conquista da cidadania pelos atores sociais, passa necessariamente pelo saber dos atores desses movimentos, partindo então das condições concretas em que eles acontecem.

O processo de conquista da cidadania remonta a uma trajetória histórica bastante antiga, nascendo na pólis grega a origem da noção de cidadão. Todavia, com os desdobres adveio a exclusão social e a manutenção da hierarquização social, sendo assim, uma democracia limitada, no qual escravos, mulheres e crianças não são incluídos entre os/as cidadãos/ãs, e consequentemente sem direito à participação política (Scherer-Warren, 2003). Retornando a modernidade, as rupturas e revoltas dos séculos XVIII e XIX a respeito da construção da cidadania, várias são as interpretações para com a constituição de cidadania no Ocidente.

Marx (2005) considerava que a cidadania na perspectiva de alienação da burguesia, em que a centralização das formas legais e políticas de participação interfere ocultando as verdadeiras formas de exclusão.

Por outro lado, Tocqueville (2005) observa o surgimento do/a cidadão/ã a partir da consequência da busca incessante pela igualdade manifesta da sociedade, sendo um fenômeno universal, duradouro, e que escapa a cada dia ao poder humano, bem como todos os homens contribuem para ele. Já Weber percebe a cidadania em um desenvolvimento do resultado de processos históricos pela aquisição de uma consciência moral dos/as cidadãos/ãs, modificando as cidades medievais (Souza, 1994).

O contexto pós-segunda guerra mundial, em que se manifestou em meados da primeira metade do século XIX a interligação entre fenômenos sociais de ordens política e econômica, em que surge um novo modelo de cidadania social formulado por Thomas Marshall, rompendo assim, com a noção clássica de cidadania política, e trazendo ao foco o voto como elemento fundamental da participação dos/as cidadãos/ãs (Marshall, 1967).

Neste modelo, Marshall (1967) coloca que a cidadania está vinculada ao estabelecimento de direitos, em que os direitos civis são a base formal, e correspondem aos direitos fundamentais à vida, liberdade, à prosperidade, à igualdade perante a lei.

Para o supracitado autor, o desenvolvimento dos direitos civis surge a partir das consequências diretas do processo de reformulação do *status social*, pois serviram tanto como garantias de reconhecimento — em que podemos ver como uma ideia de *proteção* — dos sujeitos como membro de uma nova comunidade política e econômica.

A trilha que comporta a caminhada dos estabelecimentos de direitos, sustenta uma trajetória semelhante entre eles, mas no caso dos *direitos políticos*, uma temporalidade distinta

é vista em relação aos direitos civis. Os direitos políticos se referem à participação do indivíduo no governo da sociedade, na forma que está limitado a partes da população que são capazes de fazer demonstrações políticas, bem como a organização de partidos e o principal votar e ser votado nos sistemas.

Marshall (1967) demonstra que os direitos políticos dos indivíduos, mesmo existindo desde o século XVIII, eram mal distribuídos à população, principalmente as questões que envolviam o voto. Assim, nesta visão não se vislumbra a possibilidade de existência dos direitos civis sem os direitos políticos, pois na situação concreta para que o voto não seja mera formalidade, é necessária à liberdade de opinião e organização, e ainda que os direitos políticos tenham surgido historicamente como uma aparente consequência de plano dos direitos civis, estes ensejaram a conquista dos direitos sociais<sup>16</sup>.

Portanto, podemos observar que os direitos civis dessa forma garantem a vida em sociedade, e já os direitos políticos asseguram a participação dos sujeitos no governo da sociedade, logo, restando aos direitos sociais a função de garantir a participação na riqueza coletiva.

A garantia dos direitos à educação, saúde, aposentadoria, trabalho e remuneração justa depende de uma real eficiência administrativa, em que quando não há a efetivação destes, em que existem os direitos sociais, mas não há o alcance do objetivo de redução de desigualdades e garantias do bem-estar social, estamos perante a ideia de justiça social.

É a partir desta lógica, que Thomas Marshall (1967) conceitua a cidadania em sua teoria social, como sendo um status concedido àqueles que não são membros integrais de uma comunidade, e aqueles que possuem são iguais em direitos e obrigações pertinentes.

De maneira que, “[...]não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual a aspiração pode ser dirigida” (Marshall, 1967, p. 76).

O fenômeno da cidadania na perspectiva de Marshall não vislumbra a eliminação das diferenças de classe, que implicam no fim do regime capitalista, mas consiste em ser a existência de uma situação legal entre os distintos membro de uma sociedade, concedendo-lhes um acesso igual às possibilidades de se ascender socialmente. Isso ocorre, mediante uma distribuição de bens comuns, na forma que os *bens comuns* são os direitos sociais, ferramenta

---

<sup>16</sup> Nomeados por autores como direitos de terceira geração, em que seu desenvolvimento está ligado diretamente aos processos econômicos que ocorreram em paralelo aos desenvolvimentos dos direitos civis e políticos.

que capacita os indivíduos lutarem pelos seus direitos civis e políticos, e consequentemente reforçar os laços comunitários.

A partir destas exposições da teoria da cidadania de Thomas Marshall, é possível depreender que enquanto referencial teórico, há no autor a preocupação em analisar as instituições que garantiram o acesso à cidadania, nas três dimensões as quais são as civis, políticas e sociais, para a garantia da universalidade ao/à cidadão/ã como sujeitos de direitos.

Na contemporaneidade, o debate recai sobre a *nova noção de cidadania*, esta que guarda relação com a concepção de justiça redistributiva e a ideia implícita de um processo civilizatório (Dagnino, 1994; 2004). Frente a esta problemática, Dagnino (2004) vê a necessidade da contextualização do que significa: as noções de direitos, a relação público/privado, a representação e a sociedade civil; elevando ainda para as observações das interligações de cidadania, experiências e vivências.

Em primeiro lugar, o fato de que ela deriva e, portanto, está intrinsecamente ligada à experiência concreta dos movimentos sociais, tanto os de tipo urbano - e aqui é interessante anotar como cidadania se entrelaça com o acesso à cidade - quanto os movimentos de mulheres, negros, homossexuais, ecológicos etc. Na organização desses movimentos sociais, a luta por direitos - tanto o direito à igualdade como o direito à diferença - constituiu a base fundamental para a emergência de uma nova noção de cidadania (Dagnino, 1994, p. 103).

Como decorrência destas interações, a nova noção de cidadania possui ainda o elemento fundamental de organização de uma estratégia de construção democrática<sup>17</sup>, a qual incorpora elementos de subjetividade, emergência de novos sujeitos sociais, demanda novos direitos e amplia o espaço da política para a transformação social, assim firmando um nexos constitutivo entre as dimensões da cultura e da política.

Em relação à cultura, Dagnino observa a ocorrência tanto no Brasil como na América Latina, a manifestação de sociedades na qual “a desigualdade, a miséria, a fome são aspectos mais visíveis de um ordenamento social presidido pela organização hierárquica e desigual do *conjunto* das relações sociais” (1994, p. 104, grifo da autora), em que perante todas essas questões a autora elabora que estamos ante o *autoritarismo social*, pois tendo raízes profundas na cultura brasileira e baseado predominantemente em critérios de classe, raça e gênero, a sua expressão se dá em um sistema de classificações que estabelecem diferentes categorias de pessoas, e que ocupam seus respectivos “lugares” na sociedade.

---

<sup>17</sup> A experiência concreta se agrega cumulativamente a uma ênfase mais ampla de construção da democracia, de modo que a noção de cidadania expressa o novo estatuto teórico e político em uma dimensão de democracia em todo o mundo (Dagnino, 1994).

A noção de *lugares sociais* perpassa o público e o privado, podendo ser a casa e a rua, a sociedade e o Estado, que cotidianamente é verificado no elevador de serviço residencial ou comercial, o quarto de empregada, banheiros públicos como espaços exclusivamente em favor da cisgeneridade, a cozinha como o lugar de existência da mulher, etc. Deste modo, o autoritarismo social “engendra formas de sociabilidade e uma cultura autoritária de exclusão que subjaz ao conjunto das práticas sociais e reproduz a desigualdade nas relações sociais em todos os seus níveis” (Dagnino, 1994, p. 104).

A percepção e consequências dessas manifestações é percebida entre os movimentos sociais, na forma que experienciam profundamente a desigualdade no meio social, a inexistência de liberdade, a falta de dignidade com os sujeitos, assim, constituindo-se como sérios obstáculos à construção democrática que assegura aos indivíduos sua vivência no Estado-Nação.

Eunice Durham (1989) nota que os movimentos sociais são novas formas de atuação, e resguardar o potencial para a construção de uma cidadania popular, na medida que a transformação de necessidades e carências em direitos são levados à condão de serem vistas como um amplo processo de revisão e redefinição do espaço de cidadania. Para a autora, os movimentos articulam-se em diferentes níveis e com amplitude diversa, no sentido que as suas reivindicações coletivas sejam únicas ou várias, são percebidas através da definição de carências comuns.

Nesse processo ao se pensar em cidadania há de se dirigir o pensar para a democracia, visto que é sob o pano de fundo da democracia que o conjunto de direitos sociais, civis e políticos são assegurados aos indivíduos em um Estado e na própria Nação (Costa, 1987).

O reconhecimento e a garantia desses direitos são evidentemente a segurança dos indivíduos, para que haja as condições necessárias e indispensáveis à sua manutenção e reprodução com dignidade, e a sua participação plena na comunidade política do Estado Nacional. Dessa maneira, a questão da cidadania pensada no seio da democracia está atrelada a articulação entre igualdade social e liberdade política, em que ambas são interdependentes (Costa, 1987).

A exemplo a transição democrática ocorrida no Brasil após o regime militar, no qual os movimentos sociais que emergiram durante as décadas de 1970 e 1980 se aprofundaram na questão democrática, disto criando e experimentando novas práticas sociais e novas formas de sociabilidade, fundadas em bases igualitárias (Dagnino, 1998).

A experiência concreta desses movimentos, são formadas então pelos processos de construção da identidades coletivas, o desejo de autonomia, novas práticas democráticas, e constituição de sujeitos sociais fundados na noção de direitos e na noção de uma nova cidadania.

Na luta pela conquista dos seus direitos, os MS passaram a imprimir uma nova qualidade aos conflitos sociais, na forma de enfrentamento do regime político autoritário e da ação do poder público e suas políticas sociais. Notadamente na conjuntura da redemocratização do país, esses novos atores ampliaram a noção dos seus direitos políticos e estabeleceram um confronto na legitimidade do regime político vigente, ao se oporem às relações autoritárias e repressivas em uso. Em assim fazendo, vêm forçando o seu reconhecimento na cena política, na busca de legitimação dos seus direitos políticos auto-evidentes – garantia de liberdade, direito associativo, direito de voto –, e perseguindo seus direitos à cidadania política. (Dagnino, 1994. P. 03)

Assim, a nova noção de cidadania também se interliga a estratégia política, em que a cidadania como estratégia significa enfatizar o seu caráter de construção histórica, definida a partir dos interesses concretos e práticas concretas de luta e pela contínua transformação, de modo que se afasta do essencialismo (um único conceito de cidadania<sup>18</sup>), e não está previamente concebido e delimitado, mas sim responde à dinâmica dos conflitos reais vividos no tempo (luta política) (Dagnino, 1994).

Os atores dos movimentos sociais no enfrentamento do poder público e também do aparato institucional das políticas sociais, reivindicam como direitos, negando a compreensão de uma visão como concessão, privilégio ou até de doação paternal, as condições materiais ao conjunto da reprodução social (Costa, 1987).

É nesta confrontação que os movimento sociais vem a legitimar seus direitos sociais e ampliam consequentemente o espaço para a conquista da cidadania, avaliando “a legitimidade e o poder do Estado para superar a tensão contraditória entre as exigências da reprodução do capital e a reprodução da força” (Costa, 1987, p. 09).

Nessa perspectiva, a nova noção de cidadania, requer reconhecer que organização dos movimentos sociais (movimento das mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+) aliada à luta por direitos – tanto de igualdade e dignidade – constituem a base para uma cidadania, esta que presa pela construção e difusão de ideais democráticos, além da criação de um espaço público onde os interesses comuns e os particulares são assegurados, e também as especificidades e diferenças que realmente podem vir a serem discutidas nas relações.

---

<sup>18</sup> Dentre as diversas autoras/es que teorizam a cidadania, Adela Cortina (2005) abordada a cidadania em facetas complexas em dimensão política, social, civil, econômica e intercultural, de maneira que o conceito de uma cidadania plena envolve a relação entre o sentimento/status de cidadania e a sua relação com os direitos civis, políticos e sociais.

Ressalta-se que uma nova cidadania é composta por sujeitos ativos, estes que se movimentam por meio de objetivos claros e concretos, definindo o que almejam e consideram serem os seus direitos e lutam pelo seu reconhecimento. Ao tomarem consciência coletiva dos seus direitos sociais e políticos, os atores alargam os espaços democráticos para revisão e redefinição da cidadania, e principalmente abrem caminho para a conquista da cidadania plena para todos os membros da comunidade (Costa, 1987).

Dagnino (1994) apresenta que a nova noção de cidadania se constitui na estratégia dos/as não cidadãos/ãs, dos/as excluídos/as, portanto, uma visão de cidadania decrescente, seguindo a ordem lógica de baixo para cima para com os sujeitos, e não possui vinculação com as estratégias das classes dominantes e do Estado, estes que estão atrelados a incorporação e instalação do capitalismo.

Transcendendo para então o direito do sujeito de participar efetivamente da própria definição desse sistema, ou seja, o direito de definir o que realmente almeja ser incluído, incorporando nessa perspectiva as noções de dignidade e igualdade e, bem como a da diferença.

[...] Como tem sido uma tendência importante também no campo da teoria feminista, a existência de um vínculo intrínseco entre a igualdade e a diferença. No campo da direita, a diferença sempre emerge como afirmação do privilégio e portanto como defesa da desigualdade. No campo da esquerda, no campo da cidadania, a diferença emerge enquanto reivindicação precisamente na medida em que ela determina desigualdade. A afirmação da diferença está sempre ligada à reivindicação de que ela possa simplesmente existir como tal, o direito de que ela possa ser vivida sem que isso signifique, sem que tenha como consequência, o tratamento desigual, a discriminação. (Dagnino, 1994, p. 04)

Os desafios da democracia contemporânea articulado com a cidadania, impõe então a redução das desigualdades sociais. Fraser (Fraser; Honneth, 2003) propõe uma alternativa para a concepção do reconhecimento através da questão de status social. Em seu modelo de status, o não reconhecimento (*misrecognition*), é ser/estar impedido/da de participação em pé de igualdade na vida social, que são em decorrência de padrões de valoração cultural que constituem algumas categorias de atores sociais como normativas e outras como inferiores.

Assim, o reconhecimento inapropriado vem a significar subordinação social, no prisma que os indivíduos, estes em uma situação de inapropriadamente serem reconhecidos, estão são impedidos de participar em paridade na vida social. Diversas situações podem ser lembradas, como leis sobre casamento que excluem as parcerias de pessoas do mesmo sexo, a considerando (implícita ou explicitamente) como ilegítimas e pervertidas; políticas de bem-estar social que estigmatizam as mães solteiras como aproveitadoras sexualmente irresponsáveis; práticas de policiamento que associam determinadas raças/etnias à criminalidade.

Em síntese, a nova cidadania abre a possibilidade de se constituir como um quadro de referência complexo e propício para abarcar as demandas da diversidade emergentes sociais, sejam elas da dignidade à diferença, da saúde aos meios de comunicação de massa, do racismo a discriminação de gênero, permitindo aos sujeitos existirem como são e estarem em paridade de participação na sociedade. A partir disso, a sessão seguinte analisa os movimentos sociais como espaços efetivos de luta e afirmação de direitos sociais, sempre tão questionados.

### *2.2.1 Movimentos sociais como espaço de luta e afirmação dos direitos sociais*

O paradigma dos movimentos sociais latino-americanos é formado por elementos de referência, Gohn (1997) elenca para: a diversidade de existência de movimentos, a hegemonia dos movimentos populares, os novos movimentos sociais, a relação entre os movimentos sociais com o Estado, a institucionalização dos conflitos sociais. A autora lista também outros elementos, como a problemática dos imigrantes, o passado colonial latino-americano, a relação com a igreja católica (teologia da libertação), o preconceito racial etc.

As diferenciações básicas seguem na forma de fazer política, pois a articulação em si sempre existiu, e com isso observamos os novos movimentos sociais (aborda questões de gênero, raça, sexo, ecológicas etc.) e antigos (movimento operário clássico). “Relações com a Igreja, partidos e sindicatos sempre existiram, mas nos movimentos contemporâneos a relação é de outra natureza” (Gohn, 1997, p. 228), e também se alteram as práticas e os repertórios.

A hegemonia dos movimentos populares diante de outros tipos de movimentos sociais, em que a luta por terra, casa, comida, agrupamentos coletivos básicos são as principais carências dos movimentos populares.

Assim, expondo a realidade da busca por necessidades sociais básicas elementares à sobrevivência e de direitos básicos dos sujeitos (Gohn, 1997). Em uma breve visita histórica, é visto que na Europa e nos Estados Unidos os movimentos sociais que possuíam um caráter mais popular giraram em torno das questões de direitos civis e renovação urbana, enquanto na América Latina a órbita era as carências socioeconômicas das populações.

Os novos movimentos sociais - de mulheres, homossexuais, de negros etc. aconteceram em toda a América-Latina, sendo uma diferença crucial em relação aos europeus e norte-americanos. As sociedades civis em que ocorreram os movimentos latino-americanos, eram marcadas por tradições de relações clientelistas e autoritárias, fazendo com que os direitos

humanos dirigissem seu foco basicamente em direitos econômicos, assim, refletindo a potência pela sobrevivência humana (Gohn, 1997).

Entretanto, como elabora Touraine (1994) os novos movimentos sociais ao buscarem mudanças e alargamentos das fronteiras entre os espaços públicos/privados e a vida social, proporcionalmente envolvem lutas contra velhas e as novas formas de dominação.

A relação dos movimentos sociais com o Estado na América-Latina, sempre variou em função de objetivos estratégicos e relacionados às articulações dos atores, pois a realidade estava posta para a busca de democratização do estado e contra as ditaduras militares no continente sul-americano (Gohn, 1997).

A postura de ser contra o Estado foi uma recorrente estratégia latino-americana, porém, as mudanças pós regime dividiram frentes nos movimentos, para uma realidade de “alguns apoiando e outros continuando a luta contra o governo constituído, articulados às redes que fazem oposição ao novo status quo” (Gohn, 1997, p. 232).

No que tange a sociedade política, a institucionalização dos conflitos sociais têm sido a principal estratégia para responder os movimentos sociais, na medida que a cada novo levante dos movimentos, surgem uma série de leis e novos órgãos públicos para cuidar da problemática (Gohn, 1997).

Embora, seja positivo a resposta às carências, a institucionalização jurídica detém suas características de rigidez, normatizações e tratamento supostamente igualitário, não consegue captar a especificidade dos problemas que envolve cada uma das camadas sociais envolvidas, desse modo não resolvendo os problemas e chegando apenas a fomentar a descrença popular no poder do Estado.

Dado que na realidade cotidiana dos processos das relações com o poder público as coisas funcionam melhor e mais rapidamente pelas vias paralelas do que pelas vias normatizadas, legais, tudo que é institucionalizado padece da descrença, porque de fato há problemas de hierarquias, burocracias, incompetência, demora etc. (Gohn, 1997, p. 234)

Pelo exposto, o contexto atual da América-Latina em relação aos movimentos sociais vem a se tornar pano de fundo do cenário para a discussão de suas formas, no sentido das demandas, identidade que constroem na cena pública, as redes que as estruturam, manifestações culturais e políticas sociais a que se articulam (Gohn, 2013).

As relações desenvolvidas entre os diferentes sujeitos sociopolíticos, presentes na cena pública, se alteram neste cenário, mudanças essas que envolvem a ampliação dos sujeitos protagonistas de ações coletivas, modificações no formato das mobilizações e na forma de atuação seguindo para uma compreensão de atuação em redes.

O resultado destas relações implica o alargamento das fronteiras dos conflitos e tensões, considerando a nova geopolítica que a globalização econômica e cultural tem gerado sobre as nações (Gohn, 2013).

Em termos práticos podemos citar a difusão do uso das novas tecnologias e a expansão dos meios de comunicação, as novas políticas sociais de caráter ‘compensatório’ dos governos tanto em nível central como local, as demandas que passam a ser multi e interculturais, refletindo na conjuntura sociopolítica de atuação dos movimentos e também no associativismo (Gohn, 2013; Scherer-Warren, 2003).

Neste sentido, as categorias de análise dos movimentos sociais ganharam novas telas de perspectiva em diversas frentes sobre as carências. Território é ressignificado como categoria, em que ganha contornos para longe da geografia tradicional (visão restrita ao espaço físico) e passa a articular dois lados, sendo a questão dos direitos e das disputas pelos bens econômicos, com o pertencimento e raízes culturais de uma etnia (Gohn, 2013).

As novas tecnologias digitais também modificam o prisma sobre o território, ao entrarem como fator de mediação para apropriação de direitos e autoridade (Sassen, 2006). Além do mundo da tecnologia, o território passa a ser interpretado sob a visão de um ativo sócio financeiro, pois a sua existência é resultado de um conjunto de condições, influenciando quais são as relações sociais e produtivas a serem desenvolvidas onde ele se localiza (Gohn, 2013).

Territórios com pilares de sustentação criados a partir da diversificação da estrutura produtiva local, e com uma desconcentração desta base produtiva, tornam mais flexíveis as adaptações necessárias às mudanças exteriores, assim como o desenvolvimento de políticas de mobilização social, necessárias às novas políticas de inclusão social. (Gohn, 2013, p. 31)

A categoria da identidade também é redefinida, tendo em vista que na última décadas do século passado, era teorizado identidade definida a partir de um acordo com o posicionamento dos membros de um grupo social, em um antagonismo entre capital e trabalho.

Atualmente a identidade é abordada como uma ferramenta em construção, de maneira que em um movimento social se cria a própria identidade a partir das necessidades e carências, possuindo então como referentes os quais se identifica, e outros também carentes, excluídos ou sem direitos, reconhecimentos ou pertencimentos (Gohn, 2013; Fraser, 1997).

Portanto, um movimento social não incorpora ou assume uma identidade pré-construída apenas por estar vinculado a uma etnia, um gênero ou uma idade, este ato em si reflete uma política de identidade que é diferente da concepção de identidade política. O reconhecimento da identidade política para Gohn (2013, p. 34), “se faz no processo de luta, perante a sociedade

civil e política; não se trata de um reconhecimento outorgado, doado, uma inclusão de cima para baixo”.

A relação de análise entre a defesa identitária e os movimentos sociais, parte-se do sentido da visualização de interação entre a mudança estrutural, que para Castells (1999) refere-se à sociedade em rede, e os movimentos sociais, correspondem ao poder de identidade. Castells (1999, p. 20) observa os movimentos sociais como “ações coletivas com um determinado propósito cujo resultado, tanto em caso de sucesso como de fracasso, transforma os valores e as instituições da sociedade”.

A construção da identidade segundo Castells (1999, p. 23), ocorre em meio um contexto marcado pelas relações de poder, uma vez que a identidades podem ser formadas a partir de instituições dominantes, na condição que os atores sociais a internalizam construindo um significado com base na internalização, e também podem se constituir “fontes de significado para os próprios atores, por eles originadas, e construídas por meio de um processo de individualização”.

O autor propõe nesta concepção três formas e origens de construção da identidade: a legitimadora, a de resistência, e a de projeto (Castells, 1999). A legitimadora está no campo de referência em que é “introduzida pelas instituições dominantes da sociedade no intuito de expandir e racionalizar a sua dominação em relação aos atores sociais” (Castells, 1999, p. 24).

Assim como dá origem a uma sociedade civil, no que tange ser “um conjunto de organizações e instituições, bem como uma série de atores sociais estruturados e organizados, que embora às vezes conflitante, reproduzem a identidade que racionaliza as fontes de dominação estrutural” (Castells, 1999, p. 24).

A identidade de resistência “criada por atores que se encontram em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação, construindo, assim, trincheiras de resistência e sobrevivência com base em princípios diferentes do que permeiam as instituições da sociedade” (Castells, 1999, p. 24).

Em relação a identidade de projeto, se dá “quando os atores sociais, utilizando-se de qualquer tipo de material cultural ao seu alcance, constroem uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e, ao fazê-lo, de buscar a transformação de toda estrutura social” (Castells, 1999, p. 24).

O movimento LGBTQIA + constrói a identidade transitando entre a resistência e o projeto, em que segundo Castells (1999, p. 25) a resistência é percebida pela manifestação de “orgulho de denegrir-se a si próprio, invertendo os termos do discurso opressivo, como na cultura ‘das bichas loucas’ de algumas tendências do movimento gay”. Como identidade de

projeto o movimento LGBTQIA + parte da premissa de questionar o padrão heterossexual, desafiando “alguma das estruturas milenares sobre as quais as sociedades foram construídas: repressão sexual e heterossexualidade compulsória” (Castells, 1999, p. 256), e também coloca em foco o questionamento sobre a família patriarcal (Conde, 2004).

Portanto, Castells (1999, p. 423) observa que o movimento LGBTQIA + vai além da defesa dos direitos humanos, e da própria lógica do direito universal de escolher a quem e como amar, se traduzindo em um patamar de expressão poderosa de identidade sexual (liberação sexual), pois a “política da identidade começa a partir de nossos corpos”.

A *questão da identidade*, portanto, se relaciona em três dimensões de abordagem teórica sendo essencialista e culturalista ou construtivista (Soares, 2002; Woodward, 2000; Taylor, 1998; Fraser, 1996). A perspectiva essencialista se caracteriza pela identidade que, presumivelmente, remete “ao caroço do que somos, à essência daquilo que se é, aquilo que designa a substância de uma entidade e, ao mesmo tempo, distingue” (Soares, 2002, p. 133).

O prima essencialista, se traduz, assim, na identidade constituída na exteriorização de características essenciais, autênticas e imutáveis de determinado grupo ou pessoa (Conde, 2004).

Woodward (2000) tendo como fundamento a essência, é possível determinar quais indivíduos pertencem ou não a um determinado grupo identitário, uma vez que a identidade é vista como fixa e imutável. O autor ainda elabora que as reivindicações essencialistas podem vir a serem baseadas na natureza, e também se referir a “alguma versão essencialista da história e do passado” (Woodward, 2000, p. 14).

Entre os movimentos sociais, há também aqueles com bases na construção de uma identidade que reivindicam “o direito de construir e de assumir a responsabilidade de suas próprias identidades” (Woodward, 2000, p. 35), em que está afirmação parte da virtude de crença na fluidez e mutabilidade da identidade, logo, em construção. Os/as teóricos/as construtivistas ou culturalistas, apontam que a proposta dos essencialistas causam dificuldades e desgastes pela rigidez identitária.

A identidade [para os essencialistas] é vista como tendo algum núcleo essencial que distinguiria um grupo de outro. Por outro, a identidade [para os construtivistas ou culturalistas] é vista como contingente; isto é, como o produto de uma intersecção de diferentes componentes, de discursos políticos e culturais e de histórias particulares. A identidade contingente coloca problemas para os movimentos sociais em termos de projetos políticos, especialmente ao afirmar a solidariedade daqueles que pertencem àquele movimento específico. (Woodward, 2000, p. 38)

Caminhando para além das discussões sobre tensões do essencial ou fluído, a identidade tem o carácter de ser relacional, na medida que a sua construção se dá obrigatoriamente na alteridade, em que a identidade existindo partindo sempre da relação com o outro, na articulação que afirma e exclui (Conde, 2004). Assim, a identidade pode se colocar em uma função de união entre grupos que possuem identificações, bem como se comportar sendo um fator de exclusão, em um aspecto de positiva e negativa.

A diferença segundo Woodward (2000, p. 50) em relação ao *outro* pode ser construída negativamente, na forma de “exclusão ou da marginalização daquelas pessoas que são definidas como “outros” ou forasteiros”, ou positivamente, no sentido de solidariedade entre os grupos que a celebram “como fonte de diversidade, heterogeneidade e hibridismo, sendo vista como enriquecedora”.

E no caso dos movimentos sociais, a postura positiva pode ser vista, a exemplo, quando os atores do movimento LGBTQIA + buscam resgatar as identidades sexuais dos constrangimentos da norma e celebrar a diferença (Woodward, 2000).

Neste sentido, a identidade possui uma relação direta com reconhecimento, uma vez que, para a formação da identidade, parte dela é pela existência ou inexistência do reconhecimento, e também perpassa as questões do multiculturalismo (Taylor, 1998).

Taylor (1998) elabora a identidade como a maneira que o indivíduo se define, em como as suas características fundamentais fazem dela um ser humano, e a sua formação se dá em parte pela existência ou inexistência de reconhecimento e, variadas vezes pelo reconhecimento incorreto dos outros.

O não-reconhecimento ou reconhecimento incorreto repercute de maneira catastrófica sobre os sujeitos, em diversas áreas da vida, como na sua autoestima, de modo que o sujeito se restringe e cria uma falsa noção de ser, e partir disto se fecha em autodepreciação, para consequentemente viver em um quadro de opressão e sem perspectiva de prosperidade (Taylor, 1998).

Na história o reconhecimento, segundo Taylor (1998), se dá das mudanças de valores operados na transição das sociedades monárquicas, nas quais a honra era fundamental, e já nas sociedades democráticas, a dignidade é o ponto central, como um valor a ser alcançado por todos os sujeitos. Deste modo, o parâmetro de reconhecimento deixa a honra como elemento para se estabelecer na dignidade humana.

A construção de uma identidade individual surge no século XVIII, em que para Taylor (1998) foi baseada na concepção de que os seres humanos são dotados de um sentido moral, de maneira que o indivíduo assume o compromisso de verdade consigo mesmo, sendo assim,

autêntico/a. O autor assinala que a identidade se estabelece a partir da negociação, seja ela em suas partes abertamente ou interiormente com os outros (Taylor, 1998).

Destarte, a negociação desse processo não se restringe ao âmbito privado, pois ao substituir a lógica da honra, baseada na concessão de privilégios e fundamentada na hierarquia, pela busca por uma política da dignidade com caráter universalista, a formação da identidade (a autenticidade) ultrapassa as limitações individuais, ressaltando a urgência de políticas de reconhecimento que subvertem a existência de distinções entre cidadãos de *hierarquias superiores ou inferiores* (Conde, 2004).

Na questão da autenticidade, Appiah (1998) observa a influência do essencialismo sobre como a autenticidade é apresentada, pois a realidade da qual se parte não está posta, mas sim construída.

Dessa forma, a autenticidade exige que o sujeito se reconheça em sentido daquilo que o ser realmente, exigindo um conhecimento pleno, o qual consiste em que “o ser passe a ver sua identidade (não-reconhecida ou erroneamente reconhecida), não mais como *fonte de limitação e de insulto*, mas como *parte valiosa daquilo que realmente a pessoa é*” (Conde, 2004, p. 73).

Em outra perspectiva, Silva (2000, p. 63) compreende não ser o suficiente a benevolência de “apelo à tolerância e ao respeito para com a diversidade e a diferença”, este o argumento utilizado por Taylor (1998) para a defesa do multiculturalismo.

Para Silva (2000) é curta a distância percorrida do multiculturalismo, a respeito do reconhecimento e da própria bandeira da diferença, e coloca em xeque se é o bastante essa posição liberal para as questões identitárias. “Por mais edificantes e desejáveis que possam parecer, esses nobres sentimentos impedem que vejamos a identidade e a diferença como processos de produção social, como processos que envolvem relações de poder” (Silva, 2000, p. 64).

Fraser (2003, p. 245) entende que as “identidades grupais substituem interesses de classe como principal incentivo para a mobilização política”. Assim, a autora, dispõe que *reconhecimento e redistribuição* englobam diferentes concepções de desigualdade social e de injustiça cultural.

O reconhecimento, pois é entendido a partir de injustiça enquanto cultural, este arraigado nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação – a dominação cultural, o não-reconhecimento e o desrespeito relativos à composição de *status* na estrutura social (Fraser; Honneth, 2003).

Fraser (Fraser; Honneth, 2003) concebe o termo status como um modelo segundo o qual, o simples reconhecimento das identidades dos membros de grupos minoritários não é o

suficiente, antes, estes necessitam serem reconhecidos como membros integrais da sociedade, e em principal, capazes de participar como pares com outros membros.

Diante deste fato, compreende-se que os sujeitos quando não participantes igualitários da vida social, encontram-se sob uma subordinação social. Portanto, não possuem status perante a sociedade, implicando que as políticas de reconhecimento tenham por finalidade a supressão dos padrões institucionalizados que impedem os sujeitos de participação na vida social (Benevides, 2013).

Por sua vez, redistribuição considera-se as injustiças socioeconômicas que incluem, por exemplo, padrões sociais enraizados como a marginalização econômica e exploração que se associam a composição de *classe* dentro da estrutura social (Fraser; Honneth, 2003).

Segundo Lima (2010, p. 45) classe, conforme a teoria de Fraser, “representa uma ordem de subordinação objetiva derivada de arranjos econômicos que negam a alguns atores os meios e recursos para a paridade de participação”.

Considerando as figuras de reconhecimento e redistribuição, Fraser (Fraser; Honneth, 2003) dispõe que ambas são primárias e cooriginárias, disto dão origem aos *grupos bidimensionais* (*coletividade ambivalente ou categoria social bidimensional*). Assim, esses grupos são aqueles subordinados, que sofrem tanto com a má distribuição quanto pela falta de reconhecimento, à vista desse fato, em termos de *remédios* nem uma política exclusivamente de *redistribuição* ou uma política exclusivamente de *reconhecimento* será suficiente para resolver o problema (Fraser; Honneth, 2003).

Quando observada, individualmente, cada coletividade que compõe a movimento LGBTQIA +, na teoria fraseriana, se percebe estar de frente às injustiças ligadas à sexualidade, gênero e raça, assim sendo coletividades submetidas à diversas injustiças na sociedade contemporânea (Fraser, 1996).

Na teoria crítica de Fraser (1996, p. 13) as injustiças de reconhecimento ligadas à sexualidade estão vinculadas com a existência do heterossexismo, em que “[...] *the authoritative construction of norms that naturalize heterosexuality and stigmatize homosexuality* [...]”<sup>19</sup> distorcem direitos e delimitam a compreensão sobre igualdade, representação popular cultural, e as práticas e padrões sociais de interação.

As injustiças econômicas para com a sexualidade segundo Fraser (1996, p. 14), estariam longe de pertencerem a má distribuição estrutural econômica diretamente, de modo que “[...]”

---

<sup>19</sup> Tradução livre da autora. “[...]a construção autoritária de normas que naturalizam a heterossexualidade e estigmatizam a homossexualidade[...]” (Nancy Fraser, 1996, p. 13).

*these injustices derive instead from the status order, as the institutionalization of heterosexist cultural norms produces a class of devalued persons who suffer economic liabilities as a byproduct*<sup>20</sup>.

Superar a homofobia e o heterossexismo requer a mudança dos padrões institucionalizados de valoração cultural, e, portanto, suas consequências práticas institucionalizadas, que privilegiam a heterossexualidade, negam igual respeito a gays e lésbicas, e recusam a reconhecer homossexualidade como uma maneira legítima de ser sexual. É descentrar normas heterossexistas e revalorizar uma sexualidade desprezada, seja por reconhecimento positivo à distinção sexual entre gays e lésbicas ou pela desconstrução da oposição binária entre heterossexualidade e homossexualidade (Fraser, 1996, p. 14).

No quesito da subordinação social, os sujeitos do movimento LGBTQIA +, encontram-se impedidos de participar como um par na vida social, em que os embaraços de uma realidade altamente cheia de ditames sexistas e patriarcais, demonstram segundo a teoria de status social de Fraser (Benevides, 2013), que o não reconhecimento ou a falta de reconhecimento denegam a estes indivíduos e, grupos o direito ao respeito e a dignidade necessárias à paridade de participação na vida social. O reconhecimento, pois, deve se constituir na norma de interação social justa, sob a condição de pluralismo de valores.

A justiça social no modelo de status social, assume a posição de interpretação das complexidades de demandas dos indivíduos LGBTQIA +. Como o dilema, de preconceito e discriminação direcionado as categorias travestis e transgêneros, em comparação com o todo da comunidade LGBTQIA +, torna-se evidente que travestis sofrem de maneira complexa a exclusão e segregação social, e que mesmo integrantes do movimento, não basta para torná-las pertencentes e humanizadas à sociedade.

Condicionadas a viver à margem social, as travestis em sua grande maioria são inseridas no cenário da prostituição na busca de sua própria subsistência, advindas do contexto de exclusão e segregação social, são desumanizadas perante a sociedade deixando de serem vistas como detentoras de respeito e dignidade. Adentrando à realidade da prostituição passam a construir suas próprias redes de solidariedade que lhes proporcionem sobrevivência física e psíquica, em meio a falta de reconhecimento e redistribuição (Crillanovick, 1997).

Os padrões culturais e os valores institucionalizados que impedem a paridade de participação de indivíduos/componentes sociais, como no caso das travestis, estão também ligados à existência do sistema econômico do capitalismo. A má distribuição de recursos

---

<sup>20</sup> Tradução livre da autora. “[...] essas injustiças derivam da ordem de status, pois normas culturais heterossexistas produzem uma classe de pessoas desvalorizadas que sofrem desvantagens econômicas como um subproduto” (Nancy Fraser, 1996, p. 14).

materiais são parte dos impeditivos à participação equitativa na vida social (Fraser; Honneth, 2003).

As questões econômicas, tais como a distribuição de renda, tem em suas entrelinhas a necessidade de reconhecimento para com os indivíduos, pois os padrões de valor institucionalizados em mercados de trabalho privilegiam atividades codificadas no padrão social e tudo o que foge do padrão ocupa sua própria subcategoria.

Portanto, as necessidades e carências de remédios do movimento LGBTQIA +, estão na dimensão de construção e manutenção da identidade, em que se “clama pela integração à sociedade e fundamenta suas reivindicações nas especificidades dos sujeitos” (Conde, 2004, p. 76).

No entanto, o próprio movimento por outros atores rebate essa questão, partindo da desconstrução e oposição, frente ao discurso que afirma a existência de uma identidade homossexual, e em outra ponta, endossa uma postura de vítima no sentido de inferiores e superiores, que acaba por pleitear o reconhecimento da diferença pela tolerância.

Os grupos formados por esses atores, além de lutarem por igualdade de direitos, utilizam das demandas para provocarem ideologicamente a sociedade, cursando tensionamento direto por meio de polêmicas, com intuito principal de suscitar a reflexão sobre as questões do movimento LGBTQIA +.

O questionamento dos padrões opressivos atravessa a ideia da quebra do conformismo perante os valores morais, que buscam domesticar os corpos. Bourdieu (1999) observa o conformismo a partir da violência simbólica, em que a vivência dos homossexuais, o estigma é posto pela invisibilidade obstaculizante, na forma que é traduzida sob uma recusa à existência legítima pública dos sujeitos, tanto no prisma de conhecimento como reconhecimento, sobretudo no campo do Direito.

A violência simbólica, expõe a percepção adquirida do/a dominado/a (oprimido/a), ao assumir uma compreensão de si mesmo tendo como ponto de vista o advindo do dominante (opressor) (Bourdieu, 1999).

O/a dominado sente-se envergonhado/a, constrangido/a em várias esferas reais ou potenciais de vida, e também a aceitar e/ou ser forçado/a há uma vivência de repressão sexual, sob o estigma de seu comportamento ser de devassidão. Para Bourdieu (1999), é possível visualizar a questão de tornar-se visível e ao mesmo tempo reivindicar o reconhecimento das diferenças ou até se tornar invisível, de maneira subverter a ordem heteronormativa.

O autor (Bourdieu, 1999) coloca que os sujeitos ao reivindicar uma universalização da particularidade, colocam-se em uma posição de adesão à ordem vigente que emanada do

opressor, mas por outro ponto de vista, pode-se haver uma subversão à ordem vigente que possibilitará livrar o movimento LGBTQIA + da violência simbólica.

[De maneira que subverter a ordem] é operar um trabalho de destruição e de construção simbólicas visando a impor novas categorias de percepção e de avaliação, de modo a construir um grupo, ou, mais radicalmente, a destruir o princípio mesmo de divisão segundo o qual são produzidos, não só o grupo estigmatizante, como também o grupo estigmatizado (Bourdieu, 1999, p. 148).

Os sujeitos têm sua construção política ligada a determinados objetivos de legitimação e de exclusão, de maneira que “essas operações políticas são efetivamente ocultadas e naturalizadas por uma análise política que toma as estruturas jurídicas como seu fundamento” (Butler, 2003, p. 19), isto é, se em primeiro momento de cena o sujeito aparenta apenas ser representado pelo poder jurídico, ao decorrer do quadro descubrisse que ele é produzido por esse mesmo poder.

Butler (2003, p. 23) produz suas abordagens com foco no feminismo e na construção da categoria mulher, no entanto, suas pesquisas atingem também câmbios com demais sujeitos, ao questionar a existência de uma identidade comum a um gênero. E propõe que gênero se altera conforme o contexto histórico que se ocorre, na medida que estabelece “interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais, e regionais de identidades discursivamente constituídas”.

A noção de gênero para a autora, é indissociável da interpretação das interações com a política e a cultura, uma vez que essa noção é produzida neste meio (Butler, 2003).

Butler (2003) teoriza gênero como sendo um “mecanismo o qual se produzem e naturalizam noções do masculino e feminino, mas também como o mecanismo mediante o qual esses termos são desconstruídos e desnaturalizados” (Piscitelli, 2008, p. 265).

Butler (2003, p. 22) enfatiza a problemática de abordar a identidade feminina (no contexto deste estudo, a formação da identidade homossexual) de forma singular. Embora a formação da identidade seja parte de uma estratégia emancipatória, uma vez que uma identidade fluida e mutável não serviria aos propósitos políticos relacionados à construção de uma identidade, a perspectiva singular e unificadora da identidade acaba validando "as construções ontológicas de identidade na prática política".

A construção da categoria de forma estabilizadora gera dois efeitos, um favorável a luta política emancipatória, que se refere a unidade identitária, favorecendo a solidariedade ao estimular o sentimento de pertença para o grupo; e o desfavorável ao provocar a reificação das relações de gênero, sob a noção de um binarismo macho-fêmea (Butler, 2015).

A “regulação binária da sexualidade suprime a multiplicidade subversiva de uma sexualidade que rompe as hegemonias heterossexual, reprodutiva e médico-jurídica” (Butler, 2015, p. 22).

As noções estabilizadoras de sexo, gênero e sexualidade são elementos fundamentais que asseguram e consolidam a identidade de gênero, logo, são identidades subversivas que trabalham como um elemento de tensão frente ao “o sexo biológico, o gênero culturalmente constituído e a ‘expressão’ ou ‘efeito’ de ambos na manifestação do desejo sexual por meio da prática sexual” (Butler, 2015, p. 38).

Identidades destabilizadoras ou subversivas são aquelas que desafiam a conexão lógica entre sexo-gênero e prática sexual (Butler, 2015). Deste modo, são identidades em que o gênero não é determinado pelo sexo e as práticas de desejo não derivam nem do sexo nem do gênero (Butler, 2015).

Em suma, essas identidades questionam a suposta ordem natural que associa sexo-gênero e comportamento sexual, pois desafiam as convenções e normas preestabelecidas, abrindo caminho para compreensões mais amplas e diversas da sexualidade humana.

A construção de uma identidade homossexual compartilhada foi uma estratégia importante para unir os sujeitos com experiências semelhantes, e teve um papel fundamental na formação de outros movimentos sociais, como o feminismo e o movimento negro etc.

Mesmo nos dias de hoje, a corrente dominante do movimento LGBTQIA +, se movimenta para preservar essa referência forte de identidade comum entre os sujeitos. Essa abordagem guarda sua pertinência, uma vez que os avanços na legislação brasileira em relação aos direitos LGBTQIA + ainda não são claramente dirigidos às demandas e segurança da população, fazendo com que seja necessária uma luta contínua para sua consolidação. Portanto, é crucial que exista um elemento, ao qual a população LGBTQIA + possa se identificar e mobilizar-se em busca de seus direitos.

O progresso real ocorrerá quando características como gênero, raça e orientação sexual deixarem de ser relevantes no tratamento legal e social dos sujeitos. No entanto, na realidade atual, negros, mulheres e indivíduos LGBTQIA +, ainda enfrentam diversas formas de violência simbólica.

Essas categorias permanecem ainda na busca de afirmar suas especificidades, e somente após o reconhecimento, levando em consideração suas diferenças, poderão conquistar a paridade de participação, e a conquista da cidadania.

A questão da identidade, assim, está em um campo relacional de disputas e tensões, formada então por um processo de reconhecimento da institucionalidade da ação. Toda essa

articulação, proporciona enquanto conceito teórico na visão de Ilse Scherer-Warren (2006, p. 113) a rede de movimento social, está uma abordagem em que os sujeitos coletivos partem da identificação em torno de valores, objetivos ou projetos em comum, “os quais definem os atores ou situações sistêmicas antagônicas que devem ser combatidas e transformadas”.

Neste sentido, a ideia de rede de movimento social, torna-se um conceito de “referência que busca apreender o porvir ou o rumo das ações de movimento, transcendendo as experiências empíricas, concretas, datadas, localizadas dos sujeitos/atores coletivos” (Scherer-Warren, 2006, p. 113).

Melucci (1999), entende que as redes são formadas por grupos imersos na vida cotidiana com fins específicos, exigindo que as pessoas se envolvam na experimentação e na prática da inovação cultural.

Na prática, as redes se caracterizam por “articular a heterogeneidade de múltiplos atores coletivos em torno de unidades de referências normativas, relativamente abertas e plurais”, além de compreenderem vários níveis organizacionais (Scherer-Warren, 2009, p. 515).

Desta maneira, na sociedade das redes (Castells, 1997), o associativismo localizado (ONGs comunitárias e associações locais) ou setorizado (ONGs feministas, ecologistas, étnicas, e outras), ou até os movimentos sociais de base locais (moradores, sem teto, sem-terra, etc.) percebem a latente necessidade de se articularem com outros grupos com a mesma identidade social ou política, com o intuito de ganhar visibilidade, produzir um real impacto na esfera pública e obter principalmente conquistas para a cidadania (Scherer-Warren, 2006).

Melucci (1999) compreende que a visibilidade se manifesta na estratégia de enfrentamento de uma autoridade política frente uma lógica de tomada de decisão, em que pequenos grupos surgem para confrontar uma autoridade política com uma decisão específica, disto a visibilidade mostra oposição à lógica que orienta a tomada de decisões sobre políticas públicas, e apresenta ao restante da sociedade que o problema específico está associado à lógica geral do sistema e que modelos culturais alternativos são possíveis.

A visibilidade reforça as redes incorporadas. Ela fornece energia para uma solidariedade renovada, facilita a criação de novos grupos e o recrutamento de novos ativistas atraídos pela mobilização pública que já está fluindo na rede imersa. (Melucci, 1999, p. 75).

As redes de movimento social não estão, pois, para substituir ou diminuir a importância dos movimentos sociais, mas articular, tendo em vista que há aquelas organizadas em torno das lutas por direitos e da solidariedade política local e que são formadas por movimentos sociais em conjunto com outros atores, a exemplo organizações não-governamentais, órgãos do sistema internacional de defesa de direitos e organizações do Estado (Kauchakje, 2008).

E nessa perspectiva os novos movimentos sociais estão em um caráter analítico de compreensão da diversidade identitária dos sujeitos, a transversalidade nas demandas por direitos, as formas de ativismo e de empoderamento através de articulações em rede, e por fim a participação política das organizações em rede (Scherer-Warren, 2006).

Seguindo este pensamento, os movimentos sociais formam-se nos nós das redes em que se constituem as ações coletivas, demonstrando a diversidade de atores sociais, o que torna evidente que na abordagem dos movimentos sociais está presente a articulação numa rede de movimentos sociais (Goss, Prudêncio, 2004).

As redes, por serem multiformes, aproximam atores sociais diversificados – dos níveis locais aos mais globais, de diferentes tipos de organizações –, e possibilitam o diálogo da diversidade de interesses e valores. Ainda que esse diálogo não seja isento de conflitos, o encontro e o confronto das reivindicações e lutas referentes a diversos aspectos da cidadania vêm permitindo aos movimentos sociais passarem da defesa de um sujeito identitário único à defesa de um sujeito plural. (Scherer-Warren, 2006, p. 116)

Nessa perspectiva, Touraine (2003) elabora apreender o sujeito através da formação dos atores coletivos articulada pela noção de redes. A construção desta ideia para o autor, parte de compreender o sujeito como o ator que empreende sobre si transformações afirmativas sem se submeter às grandes estruturas sociais.

O sujeito então não tem outro conteúdo senão a produção de si mesmo. Não serve a nenhuma causa, nenhum valor, nenhuma outra lei senão a sua necessidade, carência e desejo de resistir a seu próprio desmembramento, em um universo em movimento, sem ordem nem equilíbrio.

Quando eu falo do sujeito [...], ou seja, da construção do indivíduo como ator, é impossível separar o indivíduo de uma situação social. É em termos de ator e conflitos sociais que é preciso definir o sujeito: ele não é nem um princípio que plana acima da sociedade nem o indivíduo na sua particularidade: ele é um modo de construção da experiência social, assim como o é a racionalidade instrumental [...]. O sujeito não existe senão como movimento social, como contestação da lógica da ordem, que esta tome uma forma utilitarista, ou seja, simplesmente a busca da integração social (Touraine, 1994, p. 271).

Assim, a relação do sujeito com os movimentos sociais, caracteriza-se pela substituição de uma visão de sujeito histórico redutor da realidade para uma visão de emergência de um sujeito coletivo difuso, não hierarquizado, questionador e combatente (Gohn, 2004), fazendo com que ao mesmo em que o movimento social eleva o sujeito e sua perspectiva para além das noções capitalistas vigentes, e possibilita que o sujeito em si converta sua postura em conquistas e benefícios que fortalecem o movimento.

Os movimentos sociais contemporâneos são constituídos por sujeitos que se transformam em atores políticos por meio de conexões em redes, em que atores e movimentos são formas de resistência e de oposição aos códigos culturais opressores, ou também em relação aos códigos informacionais que regem suas vidas, e ainda a possibilidade em relação às incertezas do cotidiano da sociedade em que está inserido (Scherer-Warren, 2003; Castells, 1997; Melucci, 1996).

O próximo tópico vem apresentar os movimentos sociais no Brasil na sua trajetória, em meio a apropriação e transformação do espaço na cidade, considerando diversidade identitária dos atores sociais e as demandas por direito.

### **2.3 Os movimentos sociais: a luta e a ocupação espacial do direito à cidade**

Como anteriormente exposto, os Novos Movimentos Sociais são ações sociopolíticas construídas por atores sociais coletivos em uma pluralidade de ideias e valores, em uma busca por reformas institucionais que ampliem o sistema de participação de seus membros no processo de tomada de decisões.

As articulações se desenvolvem em cenários de conjuntura socioeconômica, política e cultural de um país, criando um campo de força social, no qual apresentam-se de forma difusa, descentralizados, sem hierarquias internas, mas sob um prisma participativo, aberto, espontâneo e fluido.

O cenário constitutivo dos movimentos sociais brasileiro, parte de uma análise desde os tempos do Brasil Colônia que haviam as lutas e movimentos contra a dominação, a exploração econômica, e contra a exclusão social (Gohn, 2000).

A memória histórica é composta por uma gama de sujeitos, lutas de indígenas, negros, brancos e mestiços pobres que viviam em vilarejos, e brancos pertencentes às camadas médias que eram influenciados pelas ideologias libertárias contra os colonizadores. Dentre os exemplos conhecidos desta passagem até o século XX, estão Zumbi dos Palmares (1630-1685), Cabanagem (Pará, 1835), Canudos (Bahia, 1874-1897) etc.

Com o advento da República, a questão social mudou, e também o tipo de mão de obra utilizada, em que houve a substituição do sistema escravagista para o assalariado composto de imigrantes. O domínio de classes continuou praticamente inalterado, as elites permaneciam as mesmas vinculadas à burguesia inglesa. A chegada da industrialização traz para o contexto a

formação de um proletariado urbano, de maneira que passam a surgir as organizações de luta e resistência dos trabalhadores (ligas, uniões, associações, etc.) (Gohn, 2000).

As primeiras décadas do século, foram marcadas por revoltas da população reivindicando serviços urbanos, ou protestando contra políticas locais como a Revolta da Vacina (Rio de Janeiro, 1905), ligas contra o analfabetismo (1915), ligas nacionalistas pelo voto secreto e expansão da educação (1917), e também atos contra o desemprego etc. Nos anos 20, ocorrem as lutas e movimentos das camadas médias da população urbana e revoltas militares.

A Revolução de 30, movimento articulado pelas elites, demarcou um novo paradigma no país em termos de consolidação internacional, em que se surgem as condições para o desenvolvimento de uma classe burguesa industrial.

Nesse período, o Estado passa a assumir a liderança do processo de desenvolvimento nacional, promulgando então diversas leis, em destaque a legislação trabalhista. Em 1937 ocorre o golpe de Estado Novo, impetrado pelo ex-presidente Getúlio Vargas, em que modifica novamente os conflitos e organizações, disto que em 1942 são criadas várias sociedades ‘amigos’ de bairro, furtos estes do processo de urbanização (Gohn, 2000).

Entre 1945-1964 o regime político populista entra em cena, sendo fértil aos movimentos sociais, pois a conjuntura à época de redemocratização do país, aliada ao cenário internacional de desenvolvimento da sociedade de consumo, e a política da Guerra Fria proporcionaram a criação de espaços favoráveis aos projetos nacionalistas de desenvolvimento nacional (Gohn, 2000).

Destaca-se que entre os anos de 1961-1964 eclodiram centenas de greves no país, que vieram a ensejar o nascimento das Ligas Camponesas do Nordeste e o Movimento dos Agricultores Sem-Terra (MASTER)<sup>21</sup>.

O golpe militar de 1964 modificou e colocou fim ao ciclo de mobilização e organização popular, em que a partir dos seis anos seguintes os movimentos de resistência foram escassos. Os novos atores que surgiram durante o regime militar, foram os estudantes, estes influenciados pela conjuntura tanto nacional como internacional.

O Estado, por sua vez, como resposta, redefiniu suas leis e criou aparelhos de controle, como o Ato Institucional nº 5 altamente repressivo e severo, restringindo os direitos sócio políticos dos cidadãos, marcando uma era de medo, repressão e violação de direitos humanos,

---

<sup>21</sup> Os setores da educação e cultura nesse período aliaram-se aos grupos que estavam na luta pelo desenvolvimento nacional autônomo, produzindo e movimentando espaços, como os Círculos Populares de Cultura (CPC) da União Nacional dos Estudantes (UNE).

que também se estendeu por toda a América Latina em um contexto de comando pelos regimes militares (Gohn, 1997, 2000).

Em 1974 em meio à crise internacional do petróleo, começam-se a articular a resistência ao regime militar, os movimentos sociais emergem das cinzas, nas cidades com as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) influenciadas pela Teologia da Libertação<sup>22</sup>, que vieram a organizar milhares de pessoas e ensejaram a origem de movimentos populares como Custo de Vida, movimentos pelos transportes, saúde e educação etc (Gohn, 2000; Scherer-Warren, 2011). Parte considerável desses movimentos, serviram de base de apoio às greves que ocorreram pelo país entre 1978-1979.

No ano 1984 o movimento Diretas já foi o marco na história sociopolítica no Brasil, no entanto, apenas em 1989 veio a ocorrer as eleições diretas para presidente da República. Durante a mobilização por uma nova Constituição, entre os anos de 1984 e 1988, os movimentos sociais que emergiram conseguiram conquistar e inscrever em leis, direitos e variadas reivindicações, englobando diversos atores, desde trabalhadores, mulheres, indígenas etc (Gohn, 1997, 2000).

A crise internacional do capitalismo globalizado alcança o Brasil nos anos 90, iniciando uma onda de desemprego, reformas, reestruturações no mercado de trabalho e flexibilização dos contratos. Assim, os sindicatos entram em cena para com as lutas contra as políticas de exclusão social do governo, em que a luta se fecha em torno da manutenção do emprego e não mais para condições de trabalho e salários melhores. Os movimentos sociais populares urbanos se desarticulam, enquanto a luta social no campo (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST) ganha dimensão social, e torna-se o agente principal de conflito no país (Gohn, 2000).

A estabilização econômica de 1994 à 1999 com o plano Real e quase paridade com o dólar americano, alastrou expectativas de mudança em direção à modernidade, no entanto, a partir de janeiro de 1999 o aprofundamento da grande recessão e recrudescimento das taxas de desemprego alteraram o cenário político-econômico. Novos atores passam a demandar pela luta de inclusão e integração dos excluídos que o sistema gera (terceiro setor), deixando dormente a luta contra exclusão e clamor por cidadania e direitos sociais (Gohn, 1997, 2000).

---

<sup>22</sup> Scherer-Warren (2011, p. 32) afirma que a teologia da libertação, “[...] nasce e se desenvolve enquanto expressão de problemas da realidade social latino-americana, no desejo de transcendê-la através da criação de uma sociedade mais justa e igualitária. Trata-se do encaminhamento de uma nova visão para o papel da Igreja, da prática cristã e do pensar teológico, até então apoiado numa teologia feita a partir da realidade exógena europeia”.

O ano de 2000 é marcado pelo retorno dos movimentos sociais para a cena política nacional, pois embora dos anos de desmobilização dos movimentos populares urbanos, a retomada foi através de novas bases, “[...]incorporando a experiência adquirida via participação nos conselhos, fóruns e outras formas mais ou menos institucionalizadas de participação” (Gohn, 2000, p. 20).

Durante esses anos, houve o avanço na institucionalização e na execução de políticas públicas de infraestrutura urbana no Brasil, em que se fomentou o reconhecimento jurídico e o aumento dos investimentos. Entre os anos de 2003 à 2007, foram criadas e implementadas diversas políticas e diretrizes, entre as quais o Ministério das Cidades (2003), o Sistema Nacional de Habitação e a Política Nacional de Habitação (2005), Programa Minha Casa Minha Vida (2009).

Entretanto, não foi o bastante a institucionalização das políticas urbanas com participação social para produzir transformações urbanas efetivas nos processos de urbanização dominantes (Cafrune, 2016).

A partir de 2013, o Brasil passou experienciar e vivenciar nas cidades, manifestações por direitos de viver, usar e produzir o espaço urbano, de maneira que as explicações derivam dos pensamentos no deslocamento que ocorre entre o processo de construção do espaço urbano e as carências das pessoas (Rolnik, 2016), bem como as novas demandas por cidade (Maricato, 2016), ou ainda na reivindicação do exercício do direito à cidade (Cafrune, 2016).

O direito à cidade se insere na ótica de direitos coletivos, bem como a luta das mulheres, trabalhadores e LGBTs (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), contestando uma lógica de mercado que se constitui de forma hegemônica e liberal. Portanto, o direito à cidade, constitui-se um desafio de se propor crítico à mercantilização da cidade, isto é, a produção capitalista do urbano, de tal modo que se torna indissociável – sob risco de deixar de ser crítico – a concepção de cidade que temos e queremos, das noções de ideologia dominante. (Carvalho, Macedo Junior, 2019, p. 145)

A ocupação dos espaços públicos ou de espaços de acesso público, no prisma de reivindicar novas formas de construção e de vivência do espaço urbano (Cafrune, 2016), demonstra de maneira implícita a importância e a própria necessidade de apropriação desses espaços por todos/as. Teorizar a apropriação dos espaços públicos pela sociedade é, então, parte do ideal que sejam espaços de diversidade e do exercício da cidadania.

Desta maneira, são nesses espaços que os excluídos do processo de planejamento, construção e por fim acesso às cidades, sujeitos estes sendo mulheres, refugiados, idosos, pessoas com deficiência, e os “invisibilizados” como a população LGBTQIA+, todos/as buscam exercer sua cidadania e reivindicam o direito à cidade. E nesta esteira, a segurança

urbana perpassa a todos/as, sendo perceptível em como as estatísticas apontam a alta mortalidade de mulheres e população LGBTQIA +.

Segundo dados da entidade TransRespect (2021), identificou-se que somente em 2020, mais de 375 pessoas trans no mundo foram assassinadas, em que desse número 96% formam mulheres trans, 58% possuíam como ocupação o trabalho sexual e 70% de todos os assassinatos registrados aconteceram na América Central e do Sul, sendo 33% ocorridos no Brasil.

O próximo capítulo vem apresentar dados documentais, jornalísticos e legais, sendo de análise sociodemográfica e histórica no contexto brasileiro da população LGBTQIA +, abordando a construção do movimento e de sua identidade. Será abordado também, a interseccionalidade de gênero e sexualidade, pois a divisão dos papéis de gênero e a divisão do espaço público e privado, bem como a dominação masculina, estão em caminhos que se aditam a questão da sexualidade e a inserção no espaço social dos sujeitos, e assim dão forma a cidade.

### **3 MOVIMENTOS LGBTQIA+: Da organização à ocupação das cidades como construção de direitos humanos e cidadania**

Nos capítulos anteriores foram apresentadas às fundamentações teóricas do debate acerca do Direito à Cidade em uma abordagem sobre os marcos legais e urbanísticos, com foco na constituição de visão como um elemento formador de direitos humanos e cidadania a partir de uma concepção político-filosófica e jurídica no Brasil e no estado de Goiás, e a exposição das teorias e história dos movimentos sociais enquanto potencialidades conflitivas frente às relações capitalistas, e a busca para a transformação das estruturas considerando a emancipação dos sujeitos.

Neste capítulo, apresentaremos a discussão a respeito dos dados documentais, jornalísticos e legais, sendo de análise sociodemográfica e histórica no contexto brasileiro da população LGBTQIA + , em questão o estado de Goiás.

Para este propósito, inicialmente (item 3.1) será conduzido uma breve análise sociodemográfica e histórica da população LGBTQIA +<sup>23</sup> no contexto brasileiro através de dados produzidos por pesquisas públicas as quais são: os levantamentos realizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a partir da *Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos*, e as produções de relatórios por entidades alinhadas às demandas LGBTQIA +.

O contexto histórico do movimento LGBTQIA + percorrerá desde a constituição da Carta Magna aos dias atuais para que seja compreendido a dinâmica, e a própria formação e organização que se sucedem constantemente.

Assim, a seguir (item 3.1.1) já será considerando o movimento LGBTQIA + no estado de Goiás, perpassando uma análise sociodemográfica fundada em dados públicos e histórica através de levantamento documental e dados de publicações de pesquisas públicas, interpretando as dinâmicas do movimento LGBTQIA +.

No item consecutivo (item 3.2), discorrer-se-á entrelaçando os dados documentais, jornalísticos e legais que retratam as violências sofridas pelos sujeitos, a interseccionalidade de gênero e sexualidade, uma vez que dentre as ignições que movimentam as desigualdades na sociedade, a divisão dos papéis de gênero e a divisão do espaço público e privado, bem como a

---

<sup>23</sup> O período escolhido de análise dos dados considerando a ocorrência da pandemia da COVID - 19 será do ano de 2020 até o ano de 2022 para que haja uma sequência lógica dos fatos e ponderações sobre os acontecimentos em relação à população LGBTQIA +.

dominação masculina, estão em caminhos que se aditam a questão da sexualidade e a inserção no espaço social dos sujeitos, e assim dão forma a cidade.

O que leva a contemplação da importância dos movimentos sociais no Brasil em suas práticas espaciais e construção da cidadania (item 3.3), na perspectiva das ações sociais coletivas dos sujeitos em um caráter sociopolítico e cultural, viabilizam distintas formas do movimento LGBTQIA + se organizar e expressar suas demandas na cidade, e permitem ainda a ideia de cidadania.

Neste aspecto subsequentemente será apreendendo a dinâmica atual ocorrida em um prisma de efetiva mobilização e os processos de inviabilização social enfrentados pela população LGBTQIA + nos espaços e na cidade (item 3.4).

Por seguinte (item 3.4.1), será apresentado as lutas do movimento LGBTQIA + em relação a crescente marcha dos discursos conservadores, mobilizados em diversas formas como projetos de lei, e os reflexos que ensejaram sobre as dinâmicas sociais para com os sujeitos durante o governo Bolsonaro, em que se observa os pontos positivos e negativos em relação ao movimento.

Por último (item 3.5), para amarrar os nós que compõem toda a discussão, encontra-se a conclusão deste capítulo, que adquiriu sob uma ótica da emancipação e dignidade do sujeito, visualizar as possibilidades do papel do movimento LGBTQIA + para cidades mais democráticas e plurais, de modo que se constitui como um caminho necessário para a construção dos direitos humanos e cidadania.

### **3.1 População LGTBQIA+: breve análise sociodemográfica e histórica no contexto brasileiro**

Nos capítulos precedentes, foram expostas as bases teóricas fundamentais do intenso debate que envolve o Direito à Cidade, mediante uma abordagem centrada em uma visão a partir de Henry Lefebvre (2001) e David Harvey (2012), em conjunto da trajetória dos principais marcos legais e urbanísticos no Brasil.

Essa discussão buscou ressaltar a compreender a visão do direito à cidade a partir da renovação e transformação do espaço urbano, em que a cidade enquanto viés político se conecta ao corpo e se manifesta por meio das normas jurídicas e sociais.

As cidades dessa forma necessitam serem (re)pensadas para além de uma construção sob os moldes e interesses da classe dominante e Estatal, que restringe e demarcam a movimentação dos sujeitos. Assim, a cidade e o urbano se relacionam na medida de sua interação dialética, em que o urbano é a forma da simultaneidade, da reunião, da convergência, enquanto que a cidade é a forma material de projeção social que viabiliza ou não o urbano (Lefebvre, 2001).

Correlacionar as restrições de caráter moral presentes nos ambientes urbanos, cuja sutileza permite a exclusão dos indivíduos que fogem do padrão da heteronormatividade, torna-se imperativo para uma compreensão aprofundada do espaço (Carvalho; Macedo Junior, 2019).

A reflexão acerca dos locais nos quais as pessoas passam a maior parte de suas vidas, atuando e resistindo, conduz para uma análise das geografias pessoais e políticas que delineiam as experiências e que estão intrinsecamente ligadas à efetivação da dignidade humana. Assim sendo, é imprescindível vislumbrar a cidade como um espaço no qual os direitos humanos e a cidadania sejam consagrados a todo/a e qualquer indivíduo.

Dessarte, é necessário romper com as barreiras que restringem a participação plena de sujeitos marginalizados na sociedade urbana, sobretudo aqueles cuja identidade e expressão de gênero desafiam as normas preestabelecidas (Fraser, 1996).

Ao observarmos as configurações singulares no âmbito das relações espaciais, é possível identificar a conexão intrínseca da dignidade e dos direitos humanos como fatores centrais para a permanência e liberdade de movimentação dos sujeitos no espaço urbano, pois a cidade emerge sendo espaço de luta por reconhecimento e apropriação pelos sujeitos.

No contexto do crescimento urbano, os sujeitos se deparam com uma experiência atravessada por tensões decorrentes dos direitos que lhes são atribuídos por meio dos ordenamentos jurídicos estabelecidos.

Surge, então, uma desigualdade flagrante, pois os princípios fundamentais dos direitos humanos e da cidadania não são aplicados de maneira universal, uma vez que as normas que moldam e regulam o espaço urbano nas cidades carecem de fundamentos que considerem a dignidade humana em sua essência, prevalecendo, em contrapartida, uma lógica de atendimento aos ditames do capitalismo (Santos, 2000; Rolnik, 2012, Harvey, 2012).

Nesse sentido, a construção do espaço urbano, estruturada mediante a elaboração de legislações e regulamentações que apenas atendem ao capitalismo e a classe dominante, acaba por marginalizar e excluir inúmeros sujeitos, deixando de contemplar uma visão ampla e justa da sociedade como um todo. A prevalência dos interesses econômicos e do sistema capitalista nas formulações normativas, acaba por criar uma dicotomia entre a efetivação dos direitos

humanos e da cidadania, deixando parcelas significativas da população como, mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, e muitos outros, desprovidos de amparo e de possibilidades reais de participação nos rumos do espaço urbano (Santos, 2000).

O urbano, portanto, revela-se um espaço de múltiplos encontros e reprodução de subjetividades, no qual a cidade é concebida enquanto uma política, que está intrinsecamente conectada à maneira como os sujeitos se apresentam, e se relacionam com as normas, tanto jurídicas, quanto sociais.

Diante dessa dinâmica, a delimitação dos espaços urbanos repercute em padrões discriminatórios, configurando a espacialidade com base na dominação exercida pelo masculino, burguês, branco e heterossexual (Carvalho; Macedo Junior, 2019).

No contexto de ausência de atendimento das carências e necessidades, as políticas públicas urbanas não são destinadas para a população LGBTQIA +, mulheres e outros, com o intuito de defesa e garantia de seus direitos, e do próprio acesso aos direitos.

Em meio as insatisfações no corpo social, consequentemente se emerge a formação das reivindicações em resposta a privações e descontentamentos que refletem as carências atuais dos atores. Assim, os novos movimentos sociais, tem por característica utilizando-se de ações diretas, a busca de promover mudanças nos valores dominantes e alterar situações de discriminação para com os sujeitos.

Os movimentos sociais são diversos considerando suas bases de reivindicações frente às carências dos sujeitos. O movimento LGBTQIA+ tanto no Brasil como em demais partes do mundo, tem calcado a defesa da identidade como ferramenta em construção, de maneira que mesmo não havendo uma existência única de ‘identidade homossexual’ como bandeira para o movimento, por conta da pluralidade de atores de realidades identitárias distintas, a identidade se constitui como um elemento importante no processo formador do movimento (Conde, 2004).

O cenário sócio-político e cultural em que se surge o movimento LGBTQIA+ e também a sua própria inserção, faz com que seja fundamental as análises sobre as articulações e as ações coletivas de que se valem seus integrantes no que pese a exteriorizar suas demandas, e a identificação de seus opositores (Gohn, 2000; Conde, 2004).

O movimento LGBTQIA + tem um caráter dinâmico frente a sociedade, de modo que se relaciona com movimentos sociais, órgãos estatais, e com outras instituições e atores da sociedade civil (Conde, 2004).

A jornada pelo reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos no Brasil, como em tantas outras nações, não poupou aos brasileiros de enfrentar diversos sofrimentos, principalmente por aqueles que ansiavam pela liberdade de viver com dignidade. A Ditadura

Militar emergiu após um golpe de Estado em 1 de abril de 1964, derrubando assim o governo do então presidente eleito democraticamente à época João Goulart, dando início a tempos de crueldade e resistência à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O Governo Militar, durante toda sua manipulação no intuito de manter-se no poder, estruturou-se em ações para inviabilizar a ratificação de tratados com a finalidade de reconhecimento dos direitos humanos sob a justificativa de que estes feriam os princípios da soberania nacional do Estado.

Considerando os fatos históricos é possível inferir deste discurso, que para ocultar atrocidades como torturas, sequestros, prisões arbitrárias, assassinatos, perseguições políticas, dentre inúmeras outras arbitrariedades cometidas pelo próprio Estado em dissonância com os direitos humanos, era preciso interceptar qualquer forma de possível revelação da verdade dos atos em contrário aos direitos humanos praticados na Ditadura.

Dentro do amplo contexto de repressão, de 1964-1985, a ditadura e o movimento LGBTQIA + cruzam-se em diversos momentos envolvendo a negação à reprodução de padrões de comportamento hegemônicos de gênero e a suspensão das liberdades democráticas em conjunto a imposição de uma moral baseada em valores ultraconservadores. O anticomunismo pregado pelo sistema ditatorial movimentava a sociedade como uma *distração* para que valores morais conservadores na produção de políticas repressivas de Estado contra pessoas LGBTQIA + e prostitutas (Green, 2015), fossem absorvidas sob a fundamentação dos riscos que estas representavam à *família*, à *moral* e aos *bons costumes*.

As demandas do movimento LGBTQIA + rompem com as estruturas milenares sob as quais as sociedades historicamente construíram o patriarcalismo e perpetuam sua existência ao longo dos séculos, assim ao afrontar suas premissas como a *repressão sexual*, a *heterossexualidade compulsória* e a *cisgeneridade* impulsiona-se a quebra dos rígidos e hierárquicos papéis sexuais e de gênero (Castells, 2018).

Neste sentido, o movimento LGBTQIA +, bem como o movimento feminista, avançam em direção à mudança dos padrões de “dominação masculina que impõe papéis sociais distintos, rígidos e desiguais a homens e mulheres, questionando sua naturalidade e inevitabilidade” (Cardinali, 2018, p. 13).

Assim, aproveitando da manipulação de normas jurídicas e forças policiais, que nos anos de ditadura militar, houve a restrição de direitos do segmento LGBTQIA + e a hostilização destes indivíduos de lugares públicos.

Os primeiros anos que se seguiram ao golpe, foram marcados pelo paradoxo social em que a repressão voltada especialmente à esquerda marxista, aos movimentos populares e alguns

intelectuais, no contexto da primeira investida do estado contra a *ameaça comunista*, e a intensificação da prática de torturas e cassações, emergiu-se ambigualmente um novo espaço de sociabilidade com bares, restaurantes e boates com público exclusivamente LGBTQIA + (Green; Quinalha, 2014).

O lento processo de mudança acarretado pelo discurso de liberação sexual, entre os grupos sociais, formados por indivíduos tidos como desviantes, nos anos de 1967 e 1968, oportunizou uma visão crítica da homofobia e o desprendimento de padrões discriminatórios, rumo a uma mobilização político-social, em que o Brasil acompanhava os novos movimentos sociais surgidos na segunda metade do século XX no mundo.

Um dos momentos marcantes no cenário mundial que serviu de modelo para o movimento LGBTQIA + no Brasil, destaca-se a Revolta de Stonewall, em que frequentadores do bar gay Stonewall em Nova York, resistiram e enfrentaram agressivamente as forças policiais que faziam uma batida no estabelecimento, na madrugada do dia 28 de junho de 1969.

Segundo Castells (1999, p. 240), “no clima de rebelião imbuído nos movimentos da década de 60, quando a auto-expressão e o questionamento da autoridade deram às pessoas a possibilidade de pensar o impensável e agir de acordo com as ideias que surgissem, consequentemente permitindo sair do armário”.

O autor afirma que a grande força motivadora dos anos 60, foi a vontade utópica de libertar o desejo, sendo o *grito de guerra* advindo de toda uma geração que viu a possibilidade de mudança no horizonte (Castells, 1999). A edição do Ato Institucional nº 5, decretado em 13 de dezembro de 1968, freou as possibilidades de organização das pessoas LGBTQIA + de reivindicarem os seus direitos.

A existência da discriminação contra pessoas LGBTQIA + no Brasil não é algo criado pela ditadura, mas sim parte da história social brasileira que advém desde os tempos do Império (Cardinali, 2018) e enraizou-se em diversas esferas, como os discursos médico-legais que consideravam a homossexualidade uma doença até os valores tradicionais que estigmatizava todos aqueles diferentes dos padrões de gênero como um atentado contra a família.

Somente em 17 de maio de 1990 a OMS retira da classificação internacional de doenças (CID) a homossexualidade como doença mental e em 25 de junho de 2018 remove também a CID-11 (“transtorno de identidade de gênero”) definição que considerava como doença mental a situação de pessoas trans, no entanto, o Conselho Federal de Medicina Brasileiro em 9 de fevereiro de 1985 atendeu às reivindicações e extinguiu o parágrafo 302 do Código de Saúde do INAMPS assim retirando a homossexualidade como patologia (Gonçalves, 2019).

Embora com a nítida repressão pelo Estado à homossexualidade existia ainda uma certa tolerância em espaços sociais claramente demarcados e circunscritos como o Carnaval, lugares fechados e isolados de sociabilidade LGBTQIA +, além de determinadas profissões consideradas *delicadas* ou *criativas* para homens ligado as noções de gênero sobre feminilidade tradicional, bem como certos lugares reservados para mulheres *masculinizadas* (Green, 2015).

A respeito de violência e políticas específicas de combate à homossexualidade não houveram ações formalizadas pelo Estado, porém os valores conservadores que justificava o golpe continham a ideologia de uma perspectiva homofóbica, que relacionava a homossexualidade às esquerdas e à subversão.

Além da repressão política que se abateu sobre toda a sociedade, a comunidade LGBT foi um alvo privilegiado das violências: perseguição a travestis expostas ao olhar vigilante da repressão, sobretudo nos pontos de prostituição, onde eram enquadradas nos crimes de vadiagem (por não terem emprego com registro) ou de perturbação da ordem pública; censura à imprensa, ao teatro, às artes e a outras formas de expressão que simbolizavam de forma aberta as sexualidades dissidentes, muitas vezes com o respaldo do sistema de justiça; homofobia e lesbofobia institucionalizadas nos órgãos de repressão e controle (inclusive contra oficiais das Forças Armadas, como ainda hoje acontece); expurgos de cargos públicos (como o de 15 diplomatas cassados do Itamaraty em 1969, sendo que sete deles o foram sob a justificativa explícita de “prática de homossexualismo, incontinência pública; difusão, pela imprensa, do preconceito contra os “desvios”, para reforçar a ideia de degeneração dos valores morais e o estereótipo do “inimigo interno” que justificava a repressão e agravou os preconceitos; desarticulação do então nascente movimento LGBT e dos seus meios de comunicação, destacando-se os diversos jornais e, especialmente, aquele chamado O Lampião da Esquina, além da ausência de políticas de saúde pública adequadas para tratar das especificidades desses grupos sociais (como cirurgias de transgenitalização etc.). (Green, 2015, n.p.).

A construção identitária da comunidade em LGBTQIA + no sentido de englobar toda sua articulação e formulação de demandas aconteceu de forma gradual, a partir do final da década de 1970 surge o Movimento Homossexual Brasileiro e não o *movimento LGBTQIA +*. Considerando o momento histórico do ano de 1970 em que a Ditadura Militar através da *abertura lenta e gradual* oportunizou intensas mudanças em um ambiente favorável para as trocas e vivências entre aqueles que estavam em território brasileiro e os que retornaram do exílio, além da exploração dos ideais de contracultura.

As expressões artísticas e a literatura proporcionaram a difusão do questionamento e debate sobre os padrões institucionalizados de gêneros por meio dos ideais de contracultura, em que artistas/cantores como Ney Matogrosso e o grupo de teatro Dzi Croquettes, meios de comunicação como o jornal Lampião de Esquina (1978) e a formação do grupo Somos (1979), possibilitaram a abertura do caminho para a mudança da visão dos homossexuais como

repudiados para a verdadeira face de acolhimento como uma minoria politicamente oprimida e de politização da questão homossexual (Cardinali, 2018).

O primeiro editorial do jornal *Lampião de Esquina*, ocorrido em abril de 1978 com o nome de ‘Saindo do gueto’, reproduzido por Mac Rae (1990), a partir de seu título, a tendência seguia para o início do caminho do movimento homossexual, tendo como intuito incentivar os indivíduos a assumirem sua identidade homossexual como gesto político.

Assim, afirmando sua existência abandonando as sombras naquele período, e insurgindo-se contra o “estigma da não reprodutividade numa sociedade petrificada na mitologia hebraico-cristã” (editorial do jornal *Lampião de Esquina*, *apud* Mac Rae, 1990, p. 72).

A condução do editorial remete ao pensamento do direito do sujeito, que é utilizado por Touraine (1988) e Castells (1999), ao afirmar que os homossexuais são seres humanos que estão em posição de direitos de lutar por sua plena realização enquanto tal (editorial do jornal *Lampião de Esquina*, *apud* Mac Rae, 1990). Segundo Castells (1999, p. 249), “o ato fundamental de liberação para os gays foi, e é, ‘aparecer’ expressar publicamente sua identidade e sexualidade para em seguida ressocializarem-se”.

[O *Lampião de Esquina*] desobedecia [as normas vigentes] em várias direções”, pois não se limitava à militância, mas também publicava roteiros de locais de ‘pegação’ gay, empregava linguagens até então proibidas ao vocabulário bem-pensante ou seja, empregava uma linguagem ‘desmunhecada e desabusada do gueto homossexual’ (Trevisan, 2000, p. 339).

Diversos outros grupos surgiram na década de 1970 a 1980, que levantaram suas vozes e proporcionaram a formação de principais demandas até hoje discutidas: a luta contra a violência e a discriminação voltadas para homossexuais, o casamento homossexual, tratamento digno na mídia, pela educação sexual nas escolas e contra a patologização de homossexuais (Facchini; França, 2009).

Entre os mais referentes, o grupo inicialmente sem nome no ano de 1978, com articulação em São Paulo a respeito de discussões em modelo diferente dos exercidos a época para a militância, tendo como o foco as experiências homossexuais no sentido de identidade do grupo.

A essência do grupo era atrair cada indivíduo para a consciência de responsabilidade de atuar sobre sua realidade. Trevisan (2000, p. 340-341), aponta: “estávamos preocupados em não mais separar as esferas pública e privada, o crescimento da consciência individual e a transformação social (...) Queríamos ser plenamente responsáveis por nossa sexualidade, sem ninguém falando em nosso nome”.

O grupo recebeu o nome inicialmente de *Núcleo de Ação pelos Direitos dos Homossexuais* (Green, 2000; Mac Rae, 1990), em que despertou certo descontentamento dos integrantes por ter um caráter demasiadamente político, e poderia influenciar como uma resistência de adesão pelos sujeitos.

Após o debate entre os integrantes, ao final do ano de 1978, o grupo valorizando a perspectiva de um movimento brasileiro único adotou o nome *Somos: Grupo de Afirmação Homossexual*, a escolha se deu em referência e homenagem à publicação argentina editada pela Frente de Libertação Homossexual, e extinta pela ditadura militar implantada naquele país, em 1976 (Green, 2000).

No ano seguinte (1979), foi promovido o ciclo de debates públicos na Faculdade de Sociologia da Universidade de São Paulo (USP), acerca do *caráter dos movimentos de emancipação*, tendo por objeto a luta dos grupos que sofriam discriminação no Brasil. As denúncias feitas pelos indivíduos consistiram na denúncia da homofobia da esquerda tradicional e, em contrapartida, os representantes da esquerda ortodoxa acusavam os militantes de movimentos sociais que representavam a minoria de estarem numa postura divisionista.

Como resultado dos debates e discussões em torno dessas e outras questões relacionadas à homossexualidade, iniciadas em grande parte pelos ativistas dos direitos de gays e lésbicas, psiquiatras, sexólogos e acadêmicos começaram a publicar um material mais favorável sobre relações homoeróticas na imprensa e nas revistas especializadas. (Green, 2000, p. 433)

Já em 1980 ocorreu em dois momentos o Encontro Nacional do Povo Gay reuniu cerca de sessenta pessoas, e foi decidido pela promoção do Primeiro Encontro Nacional de Grupos Homossexuais Organizados, que aconteceu em São Paulo - SP. Foram discutidos os seguintes temas: *A questão lésbica*, *O machismo entre homossexuais*, *Papéis sexuais*, *Michês*, *O travesti e a repressão* (Mac Rae, 1990). Mac Rae (1990) afirma que a opção de dividir o encontro em dois momentos, o restrito a militantes e o aberto ao público em geral, foi uma indicação naquele momento de que os sujeitos começaram a adotar uma identidade diferenciada.

Desta situação em diante foi notado o começo da cisão do grupo Somos de São Paulo, dentre as cisões foi criado o *Grupo de Ação Lésbicas-Feminista (Galf)* devido a insatisfação das lésbicas frente ao grupo. A divergência política em relação a *Convergência Socialista* também fez com que houvesse outras cisões, surgindo então o grupo *Outra Coisa*, e os integrantes que se alinhavam à *Convergência Socialista* criaram a *Facção Gay da Convergência Socialista* (Conde, 2004).

O *Grupo Gay da Bahia*, surgiu também em 1980, este que se encontra ainda plenamente atuante e protagonizando conquistas para o movimento. Fundado por iniciativa do antropólogo Luiz Mott, o Grupo Gay da Bahia (GGB) foi o primeiro a registrar-se como sociedade civil sem fins lucrativos em 1983, e, em 1987, foi declarado de utilidade pública pela Câmara Municipal de Salvador - BA.

O grupo produz relatórios, cartilhas e outros anualmente, e entre os momentos mais marcantes em sua trajetória está a batalha pela exclusão da homossexualidade do rol de doenças, no qual era identificada precisamente como desvio e transtorno sexual, de acordo com o código 302.0 da Classificação Internacional de Doenças (CID). O resultado foi colhido em 1985, com a resolução baixada pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, em que a homossexualidade foi desconsiderada como uma doença, e passou a integrar uma das outras circunstâncias psicossociais (CFM, 1985).

O GGB foi ainda o primeiro grupo de defesa de homossexuais que entrou na luta contra a Aids. Em 1982, já distribuía panfletos de conscientização sobre os riscos da doença e, em 1988, passou a integrar a Comissão Nacional de combate a Aids do Ministério da Saúde. Dos grupos antigos, foi o único que conseguiu projeção nacional e internacional. Mantém-se ativo, e mesmo nos momentos de desânimo, ocorridos na década de 1980, não esmoreceu. (Conde, 2004, p. 92)

Os anos seguintes foram marcados por intensas mudanças significativas no movimento, muitas entidades deixaram de existir ao mesmo tempo que as remanescentes mudaram sua postura política. Facchini e França (2009), apontam que vários fatores podem ser levados em consideração do esmaecimento do movimento:

O surgimento da epidemia da aids e seu poder de desmobilização das propostas de liberação sexual; o fato de que muitas lideranças tenham se voltado para a luta contra a epidemia; o próprio fim do jornal *Lampião*, um dos principais meios de comunicação para o movimento; o novo contexto de democracia do país que exigia uma mudança de perfil para a continuidade dos grupos, pois não oferecia mais o “inimigo” externo que unificava todos contra “o poder”. (Facchini; França, 2009, p. 60).

A Aids foi um acontecimento impactante para o movimento LGBTQIA + por todo o mundo. Castells (1999, p. 253), analisou o efeito da Aids na comunidade gay da cidade norte-americana de São Francisco, demonstrando que “o movimento gay mais importante dos anos 80 e 90 é a ala gay do movimento anti-AIDS, em suas diversas manifestações”.

No início foi considerada como uma doença de “bicha rica”, pois remetia a aqueles/as que tinha acesso à Europa e às saunas de Nova York (EUA). Posteriormente derrubando esta suposição, verificou-se que a Aids não tinha premências por orientação sexual, classe, idade ou sexo (Trevisan 2000; Conde, 2004). Um dos fatos significativos foi que inúmeros homossexuais, artistas, intelectuais e militantes do movimento, como a exemplo Cazuya,

Renato Russo, Thales Pan Chacon, Carlos Augusto Strazzer, Lauro Corona, Herbert Daniel, contraíram a Aids.

A grande mídia conservadora e sensacionalista, não tardou em se utilizar de nomear a Aids como uma peste gay, câncer gay, e várias lideranças religiosas se muniram deste fato para dilacerar seu preconceito por meio de interpretação do divino que finalmente se manifestava para punir os sujeitos LGBTQIA + (Conde, 2004).

Diante da Aids os militantes homossexuais assumiram diferentes posições, como a crença que um simples aperto de mão de um portador a doença poderia ser transmitida, o preconceito dominou entre os indivíduos na sociedade, fazendo com que muitas lideranças homossexuais se fechassem e escolhessem o silêncio.

No entanto, o pavor generalizado provocado pela doença, fez com que outros militantes saíssem em luta e se aproximasse dos órgãos de saúde, em buscar de garantir a não discriminação nas campanhas de prevenção e tratamento, bem como garantir a solidariedade e que as ações fossem empreendidas em ambientes receptivos aos homossexuais (Conde, 2004; Facchini; França, 2009).

O Estado se beneficiou com a tomada de frente por parte dos militantes, pois a transitoriedade na *subcultura gay*, assim foi facilitada para os agentes de saúde que não se identificavam com essa subcultura. Essa aliança com os órgãos estatais foi importante para o movimento, já que o Estado passava a subsidiar projetos e campanhas de prevenção à Aids.

A multiplicação de Organizações não-governamentais, nesse período foi considerável, uma vez que podiam captar recursos advindos de órgãos federais, estaduais e municipais para custeio ao combate, prevenção e tratamento da doença, além da construção de uma estrutura de amparo ao movimento homossexual.

Apesar da desmobilização do movimento foram obtidas conquistas significativas, foi marcante o intenso debate acerca da inclusão de garantia de não-discriminação por *orientação sexual* na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sem êxito.

Houve ainda a ampliação e transformação das redes de relações sociais do movimento junto a diversos atores como a mídia, as agências estatais ligadas aos temas justiça e saúde, parlamentares que incluem a bandeira dos direitos dos homossexuais em suas plataformas demonstrando uma iniciativa de mudança positiva na relação entre políticos e ativistas LGBTQIA +, o mercado especializado, organizações internacionais e grupos religiosos flexíveis ou especialmente voltados a questões ligadas à sexualidade (Facchini; França, 2009).

Na década de 1990 a marcha de transformação continuou, de modo que o movimento passou a multiplicar as identidades de referência ao seu sujeito político, formalizando

progressivamente as demandas lésbicas, gays, travestis, transexuais e bissexuais. Ocorreram intensos debates sobre qual deveria ser a sigla representativa do movimento, assim em 2008 na Conferência Nacional GLBT foi aprovado o uso da sigla LGBT para denominação do movimento.

Em breve contexto histórico, a partir da década de 1990 o movimento começa a se expandir em diversas categorias de referência ao seu sujeito político. Segundo Facchini e França (2009) em 1993 surge com a sigla MGL (Movimento de Gays e Lésbicas), após 1995, é adotado primeiramente como um movimento GLT (Gays, Lésbicas e Travestis) e, posteriormente, a partir de 1999, começa a se figurar como um movimento GLBT – de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros, passando pelas variantes GLTB ou LGBT, a partir de hierarquizações e estratégias de visibilização dos próprios segmentos.

No ano de 2005, o XII Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Transgêneros vem a aprovar o uso de GLBT, incluindo oficialmente o B de bissexuais à sigla aceita no país e convencionando que o T se refere a travestis, transexuais e transgêneros. A solução provisória encontrada pelo XII EBGLT foi posteriormente revogada e, o evento manteve em 2008 o nome de EBLGBT (Encontro Brasileiro de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

A sigla do EBLGBT acompanhou a mudança ocorrida em meados do mesmo ano, em que a partir da Conferência Nacional GLBT, em meio às polêmicas, foi aprovado o uso da sigla LGBT para a denominação do movimento.

Considerando as respectivas conquistas do movimento, a relação com capitalismo (sendo uma estrutura de domínio constantemente mutável) também é modificada, o mercado de consumo passa a oferecer serviços e estabelecimentos específicos para o público GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), possibilitando que símbolos do movimento, como é o caso da bandeira de arco-íris tornam-se algo comum em diversos estabelecimentos GLS e atividades (Facchini; França, 2009).

Porém, a relação entre o mercado de consumo e o movimento LGBTQIA + não gerou unicamente bons frutos como a representação positiva e o senso de comunidade, de maneira que desencadeou a hierarquização e estratificação assimétricas com bases em marcadores como classe, gênero e cor (Cardinali, 2009).

Apesar de a expansão e a diversificação do mercado segmentado destinado ao público homossexual carregar com ele relações de poder que valorizam determinadas categorias e desvalorizam outras, um dos aspectos importantes a ressaltar é o de que quase todas as categorias são absorvidas de uma maneira ou de outra. No entanto, seu caráter excludente surge com força quando olhamos para as pessoas nas pontas socialmente mais marginalizadas. O caso das travestis é emblemático: muitas vezes são barradas ou maltratadas em estabelecimentos destinados a homossexuais,

evidenciando os limites de inclusão do mercado segmentado (França, 2006 *apud* Facchini; França, 2009, p. 68).

O movimento LGBTQIA +, por sua vez, tem-se empenhado desde então no debate crítico sobre a noção de consumo no mercado GLS, na busca pelo tratamento igualitário em lugares públicos e também por uma representatividade efetiva.

Desta busca ensejou-se a aprovação de leis contra a discriminação em estabelecimentos comerciais por vários Estados e Municípios no país, como em São Paulo com a Lei Estadual nº 15.082/13, e no Distrito Federal com o Decreto nº 38.293 de 23 de junho de 2017 que prevêem sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas (ABGLT, 2020).

No Estado de Goiás originou-se ferramentas jurídicas estaduais como a Resolução CEE/CP nº5, de 3 de abril de 2009 que dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, a Lei Estadual nº 16.659, de 23 de julho de 2009, que institui o Dia Estadual de Combate à Homofobia, e o Provimento nº 15/2011 dispondo sobre a lavratura de Escritura Declaratória de União Estável (ABGLT, 2020).

Outro ponto importante são as manifestações públicas como os *beijaços* organizados com maior frequência a partir dos anos 2000, em reação às restrições quanto à demonstração pública de afeto entre pessoas do mesmo sexo em espaços públicos não explicitamente direcionados aos homossexuais.

Facchini e França (2009) dispõe que o beijaço é um tipo de protesto que vem se tornando comum no movimento homossexual desde o início de 2000. Nos mesmos moldes do kiss-in, tática política do movimento nos Estados Unidos e na Europa, o “beijaço” consiste em uma demonstração pública de afeto entre homossexuais em locais em que esta prática é coibida, buscando visibilidade para esse público (Facchini e França, 2009) .

As Paradas do Orgulho LGBTQIA + também são um ponto essencial, na forma que Ramos e Carrara (2006) denominam como uma *política de visibilidade maciça* em que há o apoio financeiro tanto do Estado quanto da iniciativa privada, proporcionando atribuições positivas e novos argumentos constitucionais para as demandas.

No entanto, as paradas não são unanimidades no movimento, pois ocorrem entre os atores os questionamentos sobre ter um caráter muito festivo e pouco politizado, e momentos de tensões entre os organizadores sobre a transparência da destinação dos recursos (Conde, 2004).

A busca por reconhecimento na paridade de participação (Fraser; Honneth, 2003) ao longo dos últimos anos resultou em respostas do Estado, na qual as políticas públicas se diversificaram passando a atender além da questão da Aids.

No ano de 2004 foi lançado e organizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República o Programa Federal Brasil Sem Homofobia (BSH) com objetivo de promover a cidadania de gays e lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, “a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais” (Aguião; Vianna; Gutterres, 2014, p. 237).

No ano de 2008, considerado como um grande marco na elaboração e construção de políticas públicas do Estado em conjunto com a população LGBTQIA +, ocorreu a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na qual houve o discurso do então Presidente Lula na abertura da reunião.

A II Conferência Nacional LGBT em 2011, divergindo de todo o espírito de celebração e conquista da primeira edição, ficou marcada pelo tom de crítica e protesto manifestado pelo movimento social presente.

Aguião, Vianna e Gutterres (2014, p. 237) afirmam que “os protestos direcionaram-se primordialmente ao veto do *kit anti-homofobia*<sup>24</sup> nas escolas e cobravam a necessidade da Criminalização da Homofobia, e a ausência da Presidenta Dilma Rousseff também reverberou de maneira bastante negativa”.

Neste ambiente de ausência de legislação expressa em reconhecimento de direitos LGBTQIA +, o Judiciário através da jurisprudência tem trilhado o caminho de reconhecer direitos de casamento e união estável, adoção, reprodução assistida, sucessórios, pensão por morte e auxílio reclusão, migratórios, nome e identidade de gênero, educação e igualdade de condições de acesso e permanência na escola, previdência social, e a criminalização da homotransfobia.

A possibilidade de a união estável de pessoas do mesmo sexo no âmbito do Direito Civil, foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132/RJ e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277/DF no ano de 2011.

A conversão da união estável em casamento e a celebração de casamento direto de uniões homoafetivas foram reconhecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio da Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013. Medeiros (2008, p. 99) no tocante às decisões

---

<sup>24</sup> O Kit anti-homofobia era parte do projeto Escola Sem Homofobia que contava com a participação de ministérios, da sociedade civil e da academia. Devido a intensa pressão dos setores religiosos e parlamentares de extrema-direita, a política ficou conhecida como kit gay em que os materiais impressos e audiovisuais que eram destinados aos debates de temas como diversidade sexual e identidade de gênero para com os estudantes do último período do ensino fundamental e ensino médio supervisionado e lecionado pelos professores e escolas interessados foram suspensos pela Presidente Dilma.

judiciais relacionadas ao tema, considera que “[...] constituem um instrumento de proteção para exercício das autonomias pública e privada, por meio da concretização dos princípios de liberdade e igualdade protegidos constitucionalmente”<sup>25</sup>.

Adiante nos direitos de família a adoção conjunta de crianças, estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente que não há nenhuma discriminação a respeito da orientação sexual ou da identidade de gênero do(s) adotante(s).

Disso o reconhecimento legal para registro do nome de dois pais ou de duas mães, em certidões de nascimento e, portanto, em carteiras de identidade é uma inegável ruptura simbólica com os valores heteronormativos e patriarcais que condicionam os sujeitos LGBTQIA + (Carrara, 2010). Diversos estados brasileiros, sendo eles Rio Grande do Sul, São Paulo e Goiás têm reconhecido judicialmente adoções, assim concretizando valores de igualdade, dignidade da pessoa humana e liberdade.

Dentre as diferentes composições familiares e o direito que a família homoafetiva tem de escolher de qual forma realizará seu projeto parental, seja pela adoção, inseminação artificial, ou ainda, pela escolha voluntária de um terceiro (Dias, 2011).

A reprodução humana assistida (inseminação artificial) recebe orientações objetivas da Resolução 2.121/2015 do Conselho Federal de Medicina, e conta com o provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 63/2017.

Assim, o reconhecimento das pluralidades familiares pode ser entendido como uma forma de desinstitucionalizar padrões de valores culturais que impedem a paridade de participação da população LGBTQIA + como pares nas relações sociais.

A existência do ser humano é caracterizada pela formação contínua de eventos acrescidos de direitos, como alimentos, herança, poder/dever familiar, parentesco, guarda compartilhada, nome, visitas, paternidade/maternidade genética e afetiva e demais direitos (Dias, 2011).

No contexto das Famílias e Sucessões, o cônjuge sobrevivente ou convivente em união estável, em uma relação heterossexual ou homossexual, tem o direito à herança do falecido, segundo estabelecido no art. 1829 do Código Civil de 2002.

No ano de 2017 o Supremo Tribunal Federal - STF declarou inconstitucional o artigo do Código Civil que estabelecia tratamento diferenciado para as uniões estáveis, com relação

---

<sup>25</sup> A ascensão da extrema direita no Brasil nas eleições de 2018 pode ter impulsionado os matrimônios homoafetivos segundo dados divulgados pelo IBGE, ocorreu-se ao longo do ano 9.520 (nove mil quinhentos e vinte) casamentos entre pessoas do mesmo sexo, sendo assim um aumento de 61,7% com relação ao o ano anterior (2017) que registrou 5.887 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete) casamentos (Garcia, 2019).

ao casamento, no que se refere à sucessão. Portanto, independentemente da orientação sexual ou da natureza da união (casamento ou união estável), aplica-se a mesma regra quanto ao direito à herança.

Na esteira de direitos previdenciários o Superior Tribunal de Justiça, desde o ano de 2005, reconhece que o/a cônjuge ou companheiro/a em união homoafetiva tem igual direito ao benefício previdenciário da pensão por morte e do auxílio reclusão.

O nome é um dos direitos fundamentais da pessoa humana, sendo um elemento importante na construção da identidade do ser humano, que nos identifica e diferencia como únicos/as. A escolha de um nome varia de modo que pode vir a ser escolhido pelos pais na hora do nascimento (geralmente com vinculação nas características sexuais do bebê) ou escolhido pela própria pessoa com base em como ela se identifica em relação a sua orientação sexual e identidade de gênero.

Disso, o modelo binário (Reis, 2018), predominante na sociedade, restringe o direito de todos aqueles que desejam ser reconhecidos e registrados refletindo quem de fato são, a existência de garantia do direito de retificação registral/documental para pessoas não-cisgêneras<sup>26</sup> significa ampliar o acesso à cidadania e a direitos básicos de identidade e personalidade (Gherini, *et al.*, 2019).

Considerando esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal em 01 de março de 2018, julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no 4.27512, alterando a interpretação do Art. 58 da Lei de Registro Públicos, passando a permitir que a retificação do registro civil de pessoas não-cisgêneras fosse realizada por via administrativa nos Cartórios de Registro de Pessoas.

Essa decisão institui não ser mais necessária qualquer autorização judicial para que seja realizada a alteração do registro civil ou ainda a comprovação de realização de procedimentos cirúrgicos ou acompanhamento médico ou psicológico, sendo necessário apenas o procedimento no cartório de registro civil para alteração de prenome, agnômes indicativos de gênero, o marcador de gênero na certidão de nascimento, e o nome e marcador de gênero na certidão de casamento desde que haja autorização do cônjuge.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como órgão garantidor da transparência e do controle administrativo do Poder Judiciário e que tem, dentre suas atribuições, regulamentar as atividades dos cartórios, em 29 de junho publicou o Provimento nº 73/2018, que regulamenta o

---

<sup>26</sup> Pessoas não-cisgêneras são referência em respeito à diversidade para pessoas transexuais, travestis, não binárias, agênero dentre outros.

procedimento administrativo de retificação do registro civil. Garantindo que todos os Cartórios de Registro de Pessoas do Brasil obedecessem a decisão de realizar a alteração de nome e marcador de gênero nas certidões de nascimento, de acordo com o desejo de cada indivíduo.

Talvez sendo um dos acontecimentos mais significativos de 2019 e na história para com a afirmação de direitos LGBTQIA + no Brasil, a criminalização da homotransfobia pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADO 26 e MI 4.733 embasada na tese de conceito geral e abstrato de racismo em que “a inferiorização desumanizante de um grupo social relativamente a outro, no contexto de relações de poder social de grupo dominante relativamente a grupo dominado” (Vecchiatti, 2019, n.p.) leva ao enquadramento de crime de homotransfobia.

O posicionamento adotado pelo STF decorre na literatura negra antirracista em que racismo é um elemento político-social, disso não é um conceito que está vinculado a elementos biológicos como é pregado pelo senso comum.

Djamila Ribeiro (2018, n.p.) afirma que “racismo é um sistema de opressão social que supõe relações de poder”, disso parte-se do liame entre um grupo dominante, detentor de privilégios sociais, e um grupo dominado, socialmente inferiorizado, existindo assim um amplo contexto de opressão e não uma mera discriminação isolada, conforme será apurado no respectivo tópico.

O marco no ano de 2020 para com o reconhecimento de direitos da comunidade LGBTQIA +, está na justa confirmação de inconstitucionalidade dos dispositivos de normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que “[...] excluía[m] do rol de habilitados para doação de sangue homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes nos 12 meses antecedentes” (STF, 2020, n.p.), pelo STF por maioria dos votos.

### **3.2 População LGBTQIA + Frente Às Denúncias E Violações Aferidas Pelo Ministério Dos Direitos Humanos E Da Cidadania**

Apesar das conquistas alcançadas, no Brasil ainda não existe legislação aprovada pelo Congresso Nacional para tipificar como crime a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero. O país enfrenta frequentes casos de preconceito e violência nesses

âmbitos, refletindo uma realidade cotidiana que clama por medidas legislativas mais abrangentes. Essa lacuna legal representa um desafio na busca por uma sociedade mais inclusiva e digna, evidenciando a necessidade de ações efetivas para combater atitudes discriminatórias e promover a diversidade.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, realiza importante pesquisa e levantamento de seus dados de monitoramento de denúncias e violações contra diferentes grupos desde o ano de 2020 no Brasil. A coleta de dados é feita pela *Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – ONDH* em um esquema de painel interativo, em que são detalhados os dados sobre as denúncias de violações de direitos humanos e violência contra a mulher, colhidas pelos canais *Disque 100*, *Ligue 180* e aplicativos *Direitos Humanos Brasil* (Brasil, 2021).

**Figura 1** - Fluxo da denúncia para coleta de dados.



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

A plataforma, permite ao usuário que filtre as informações pertinentes a sua pesquisa sobre determinadas informações, sendo grupo vulnerável, estado, município, tipo de violação, motivos que levaram a violação, e outros diversos campos. A pesquisa também pode ser feita considerando no perfil da vítima ou do suspeito, que pode ser filtrado por sexo, faixa etária, cor/raça, faixa de renda, dentre outros.

**Figura 2 - Desvio nos totais para análise de dados.**

| DESVIO NOS TOTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| A somatória dos dados individualizados pode ser diferente do total do número de denúncias, tendo em vista a possibilidade de ocorrência na mesma denúncia de vários tipos de violações, espécies, motivações, agravantes, etc. Assim, a soma dos dados apresentados nos painéis podem apresentar desvios em relação ao total de denúncias. |                                                                    |
| As justificativas apresentadas abaixo são meramente exemplificativas, pois podem ocorrer mais de um motivo para a ocorrência de determinado desvio.                                                                                                                                                                                        |                                                                    |
| Análise por denúncias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |
| Grupo de violação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | = Pode haver denúncias inseridas em mais de um grupo de violação   |
| Cenário da violação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | = Pode haver denúncias com mais de uma violação em um mesmo local  |
| Tipo de violação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | = Pode haver denúncias com mais de um tipo de violação             |
| Espécie de violação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | = Pode haver denúncias com mais de uma espécie de violação         |
| Motivação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | = Pode haver denúncias com mais de uma motivação                   |
| Agravantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | = Pode haver denúncias com mais de um agravante                    |
| Denunciante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | = O mesmo denunciante pode fazer mais de uma denúncia              |
| Denuncia Emergencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | = O mesmo denunciante pode fazer mais de uma denúncia emergencial  |
| Análise por perfil da vítima e perfil do suspeito                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |
| Sexo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | = Pode haver denúncias com mais de um par "Vítima x Suspeito"      |
| Faixa Etária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | = Pode haver denúncias com mais de um agressor para a mesma vítima |
| Raça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | = Pode haver denúncias com mais de um par "Vítima x Suspeito"      |
| Grau de instrução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | = Pode haver denúncias com mais de um par "Vítima x Suspeito"      |

**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

Os dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, são divididos em três sessões sendo: (1) Protocolo de Denúncias; (2) Denúncias; (3) Violações.

Protocolo de Denúncias conforme apresenta a ONDH (Brasil, 2021, n.p.) são a “quantidade de registros que demonstra a quantidade de vezes em que os usuários buscaram a ONDH para registrarem uma denúncia” e “um protocolo de denúncia pode conter uma ou mais denúncias”; Denúncias por sua vez são a “quantidade de relatos de violação de direitos humanos envolvendo uma vítima e um suspeito” e “uma denúncia pode conter uma ou mais violações de direitos humanos”; por fim as Violações são “qualquer fato que atente ou viole os direitos humanos de uma vítima”, como “maus tratos, exploração sexual, tráfico de pessoas” entre outras.

O estudo avaliou os dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos compreendendo os anos de 2020, 2021 e 2022, em análise de denúncia, para na sequência aplicar o filtro *grupo vulnerável violência contra população LGBTQIA +*, compreendendo então o contexto de cenário da violação, tipo de violação e motivação, em seguida considerou o perfil da vítima em critério de raça/cor e faixa etária. O contexto da pandemia da COVID - 19, só possui levantamento de dados pela ONDH a partir do ano de 2021, assim os dados estão relacionados apenas nos anos de 2021 e 2022.

### 3.2.1 O Ano De 2020 Em Relação Às Violações De Direitos Humanos Da População LGBTQIA+ + Pela ONDH

No primeiro semestre do ano de 2020, a ONDH recebeu 166.343 protocolos de denúncias, em que houveram 195.110 denúncias por parte dos indivíduos e 1.018.615 violações de direitos humanos. O recorte para a violência contra a população LGBTQIA +, demonstra que 850 protocolos de denúncias foram realizados, em que ocorreram 1.020 denúncias, com 5.418 violações de direitos humanos. Os números em primeiro momento podem aparentar serem pequenos ao contexto geral de violações de direitos, no entanto, são graves atentados a vida e dignidade humana da população LGBTQIA + que se encontra em situação de vulnerabilidade.

**Figura 3 - Total de denúncias em 2020 no primeiro semestre.**



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

**Figura 4** - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2020 no 1º semestre.**Figura 4:**

**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

No segundo semestre de 2020, houve a marca de 662 protocolos de denúncias relacionados à população LGBTQIA +, com 774 denúncias e 1.741 violações de direitos humanos contra vítimas LGBTQIA + em todo o território nacional (ONDH, 2021). O estado de São Paulo e Rio de Janeiro, foram os que ao longo de todo, registraram as maiores incidências de denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas LGBTQIA + em todo o país, totalizando ao final do ano, São Paulo com 360 denúncias e o Rio de Janeiro com 383 denúncias (ONDH, 2021).

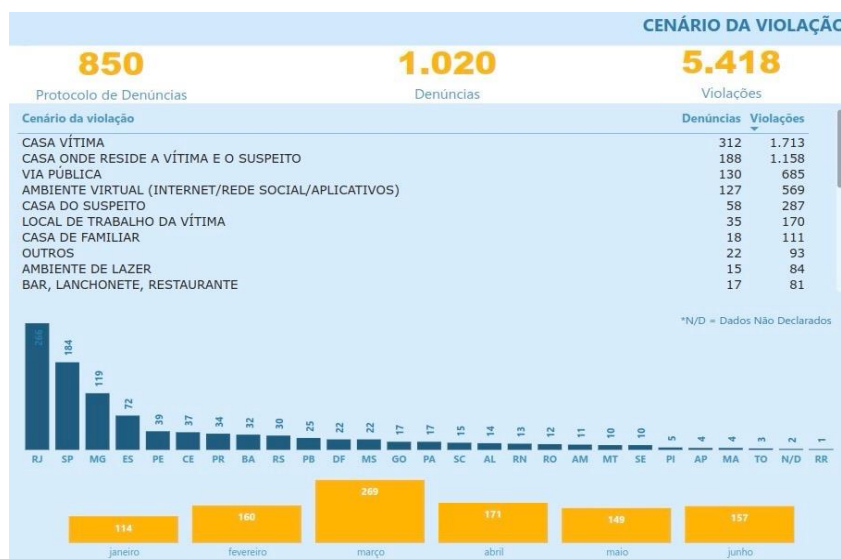
**Figura 5** - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2020 no 2º semestre.

**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

A ONDH (2021), demonstra que o cenário de violação de direitos humanos em relação a pessoas LGBTQIA + está tanto no espaço privado como no público. Os dados revelam que no primeiro semestre dentre os maiores números estão os que ocorreram: 1.713 violações na casa da vítima LGBTQIA + e 312 denúncias, seguido por 1.158 violações e 188 denúncias na casa onde reside a vítima e o suspeito, 685 violações e 130 denúncias na via pública, em ambiente virtual foram 569 violações e 127 denúncias, 287 violações e 58 denúncias na casa do suspeito que cometeu a violação contra a pessoas LGBTQIA +.

Também foram registradas 170 violações e 35 denúncias no local de trabalho da vítima, na casa de familiares 111 violações e 18 denúncias, em outros lugares não identificados são 93 violações e 22 denúncias, e por fim no ambiente de lazer 84 violações e 15 denúncias, relativos há lugares como bares e restaurantes foram 81 violações e 17 denúncias (ONDH, 2021).

**Figura 6** - Cenário em que as violações ocorreram em 2020 no 1º semestre.



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

Já no segundo semestre de 2020, os dados da ONDH (2021), demonstram a ocorrência no cenário de violação de direitos humanos, em relação a pessoas LGBTQIA + persiste da mesma forma tanto no espaço privado como no público. Os dados são que no segundo semestre, dentre os números principais estão os que ocorreram: 596 violações na casa da vítima LGBTQIA + e 258 denúncias, seguido por 420 violações e 162 denúncias na casa onde reside a vítima e o suspeito, 208 violações e 104 denúncias em ambiente virtual, no quesito via pública foram 108 violações e 59 denúncias, 81 violações e 39 denúncias em outros lugares não identificados (ONDH, 2021).

Registrou-se também 78 violações e 38 denúncias na casa do suspeito que cometeu a violação contra a pessoas LGBTQIA +, 52 violações e 21 denúncias no local de trabalho da vítima, em casa de terceiro foram 42 violações e 15 denúncias, estabelecimento de saúde com 22 violações e 13 denúncias, na casa de familiares mesmo na situação de isolamento houveram 24 violações e 9 denúncias, por fim no ambiente como bares e restaurantes foram 20 violações e 9 denúncias (ONDH, 2021).

**Figura 7 - Total de denúncias em 2020 no segundo 2º semestre.**



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

A análise de dados da ONDH (2021) referente ao ano de 2020, com informações coletadas a partir do segundo semestre, proporciona uma visão abrangente das diversas violações de direitos humanos enfrentadas pela população LGBTQIA +. Em termos de integridade, que engloba aspectos psíquicos, físicos e patrimoniais, foram registradas alarmantes 335.072 violações, acompanhadas por 135.896 denúncias (ONDH, 2021).

A liberdade também foi alvo de preocupação com 28.247 violações e 22.557 denúncias, enquanto a segurança enfrentou 10.309 violações e 7.648 denúncias (ONDH, 2021). Adicionalmente, os direitos sociais foram violados em 8.491 casos, com 6.748 denúncias, e os direitos civis e políticos sofreram 3.630 violações, resultando em 3.508 denúncias (ONDH, 2021).

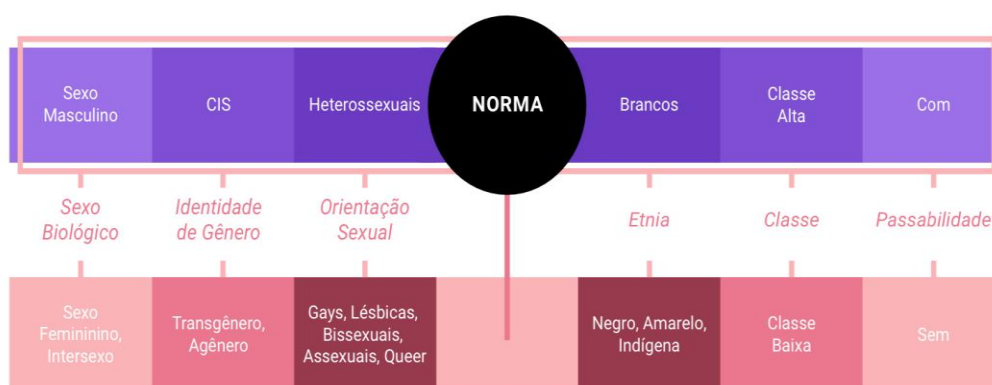
Esses dados ressaltam a extensão das violações enfrentadas pela comunidade LGBTQIA + em diversas esferas da vida cotidiana, demonstrando a precariedade e a necessidade de uma resposta urgente e eficaz para combater a discriminação e promover a igualdade de direitos. Como é verificado através dos números de violações de direitos humanos contra a população

LGBTQIA +, esteve exposta a fatores ainda maiores de vulnerabilidade em espaços privados que deveriam ser sinônimo de segurança, como a própria casa ou de moradia conjunta com parceiros/as, e também a convivência forçada na divisão de moradia com familiares.

O abalo sobre a população LGBTQIA + perante essa questão, parte da própria trajetória de vida dos sujeitos que ousam quebrar os padrões da heteronormatividade. O *Ciclo de Exclusão*, que permeia a população LGBTQIA + de diferentes formas e intensidades, de maneira que as agendas de violência, política, saúde, trabalho, educação e família se inter-relacionam nas vivências LGBTQIA +, criando padrão de *ciclo de exclusão* que tem majoritariamente seu início no ambiente doméstico/familiar e pode culminar em episódios de violência (Amparo *et. al*, 2020).

Neste sentido, pesquisa realizada pelo Google Brasil (Marinho, Englert, 2019), mostra dois fatores na trajetória dos sujeitos LGBTQIA +, que são a *passabilidade pela norma* e o *ciclo de exclusão*. Foi visto que indivíduos que quanto mais sua aproximação a norma ‘heteronormativa, branca, masculina e burguesa’, menores são os seus relatos de discriminação. “Em outras palavras, o estudo mostra que, por exemplo, um homem gay branco de classe alta provavelmente vivenciar menos situações de discriminação que uma mulher trans negra de classe baixa” (Amparo et al, 2020, p. 18).

**Figura 8 - Grid da Diversidade Sexual.**



**Fonte:** Google Brasil, ThinkWithGoogle (2019).

O *ciclo de exclusão* experimentado por indivíduos LGBTQIA + tem origem na ausência de inclusão e apoio desde os primeiros anos de suas vidas no seio familiar. Essa lacuna reverbera em diversas esferas, notadamente na educação, desencadeando uma série de eventos

interconectados que, por sua vez, restringem significativamente as oportunidades de integração no mercado de trabalho.

Adicionalmente, contribui para esse cenário a carência de representatividade política, refletindo-se na ausência de abordagem e debate de direitos fundamentais na esfera pública. Tal omissão acarreta uma maior vulnerabilidade e exposição à violência para esses sujeitos, perpetuando um ciclo prejudicial que compromete não apenas seu desenvolvimento individual, mas também, a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Figura 9** - Ciclo de exclusão dos sujeitos LGBTQIA +.



**Fonte:** Google Brasil, ThinkWithGoogle (2019).

Em observância ao Dia Internacional da Juventude no ano de 2019, representantes da Organizações das Nações Unidas – ONU, emitiram alertas destacando que os jovens LGBTQIA + enfrentam uma maior propensão a se encontrarem em situação de rua, predominantemente decorrente da rejeição por parte da família e da discriminação nas instituições educacionais (ONU, 2019).

Ao serem desprovidos de moradia, tais indivíduos ficam suscetíveis à violação de diversos direitos humanos, enquanto também experimentam uma elevada probabilidade de desenvolver problemas de saúde mental.

*As a result of religious and cultural intolerance that may include sexual and other forms of violence, lesbian, gay, bisexual, trans and gender-diverse (LGBT) youth around the world face socio-economic exclusion, including from within their own homes and communities, and family disapproval and punishment can force them to leave home, which renders them more vulnerable to yet more violence and discrimination, a factor that is compounded with their age and economic dependence and reliance on family and community networks. This explains why LGBT youth are overrepresented in populations experiencing homelessness and why, once homeless,*

*they experience additional discriminations. Homelessness can further result as a consequence of other forms of exclusion from fundamental human rights. At school many LGBT youth suffer bullying, which results in drop-out rates that are higher than the average and has severe long-term consequences to their life project. LGBT youth are less likely to have the education levels and skills to find employment and reach economic security, which on the other hand affects their opportunity to find adequate housing (ONU, 2019, n.p.).<sup>27</sup>*

Assim, esse cenário enfatiza a urgência em abordar as causas estruturais subjacentes à discriminação, promovendo um ambiente mais inclusivo e atendendo às necessidades específicas para a população LGBTQIA + para salvaguardar seus direitos fundamentais.

As ações empreendidas pelos governos nacionais e regionais, devem se pautar na prevenção da condição de sem-teto entre a população LGBTQIA +, assegurando políticas inclusivas e programas habitacionais destinados a essa população e atendendo de maneira abrangente às demandas específicas. É imperativo que tais medidas contemplem estratégias proativas para evitar a marginalização e a falta de moradia entre os jovens e adultos LGBTQIA +, bem como promovam políticas habitacionais que sejam sensíveis às particularidades e diversidade dessa comunidade.

### 3.2.2 O Ano De 2021 Em Relação Às Violações De Direitos Humanos Da População LGBTQIA + Pela ONDH

O ano de 2021 foi coletado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos de maneira anual e com dados sobre denúncias relacionadas às violações quanto a COVID-19. A violência contra a população LGBTQIA +, demonstra que houveram 1.258 protocolos de denúncias foram realizados, ocorrendo 1.370 denúncias, e com 5.112 violações de direitos humanos. O

---

<sup>27</sup> Tradução livre da autora. “Como resultado da intolerância religiosa e cultural, que pode incluir violência sexual e outras formas de violência, os jovens lésbicas, gays, bissexuais, trans e de gênero diverso (LGBT) em todo o mundo enfrentam exclusão socioeconômica, inclusive dentro de suas próprias casas e comunidades, e a desaprovação e a punição da família podem forçá-los a sair de casa, o que os torna mais vulneráveis a ainda mais violência e discriminação, um fator que é agravado pela idade, dependência econômica e dependência de redes familiares e comunitárias. Isso explica por que os jovens LGBT estão sobre representados nas populações que sofrem com a falta de moradia e por que, uma vez desabrigados, eles sofrem discriminações adicionais. A falta de moradia pode resultar ainda mais como consequência de outras formas de exclusão dos direitos humanos fundamentais. Na escola, muitos jovens LGBT sofrem bullying, o que resulta em taxas de evasão escolar mais altas do que a média e tem graves consequências de longo prazo em seu projeto de vida. É menos provável que os jovens LGBT tenham níveis de educação e habilidades para encontrar emprego e alcançar segurança econômica, o que, por outro lado, afeta sua oportunidade de encontrar moradia adequada” (ONU, 2019, n.p.).

número de denúncias comparado ao ano de 2020, se demonstra menor, no entanto, o fator da COVID-19 será levado em consideração, este que virá a seguir trabalhado.

**Figura 10** - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2021.



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2021).

A análise da ONDH (2021), destaca também a amplitude das violações de direitos humanos enfrentadas por indivíduos LGBTQIA +, evidenciando em quais espaços tais violações ocorrem e suas espécies. Durante o período de 2021, os dados revelam dentre as maiores incidências os espaços e locais foram: na residência da vítima LGBTQIA +, totalizando 1.637 violações e 401 denúncias, seguidas por 1.152 violações e 289 denúncias na residência compartilhada entre vítima e suspeito.

Em espaços públicos, foram registradas 336 violações e 84 denúncias, enquanto no ambiente virtual ocorreram 572 violações e 190 denúncias (ONDH, 2021). Adicionalmente, 296 violações e 75 denúncias foram identificadas na residência do suspeito responsável pela violação contra a pessoa LGBTQIA + (ONDH, 2021).

Além disso, foram documentadas 276 violações e 72 denúncias no local de trabalho da vítima, 63 violações e 24 denúncias em órgãos públicos, 192 violações e 62 denúncias em locais não identificados, e, por fim, 72 violações e 22 denúncias em ambientes de lazer, como bares e restaurantes (ONDH, 2021). Esses dados ressaltam a necessidade de abordagens abrangentes para combater as violações em diversos contextos, garantindo a segurança e o respeito aos direitos humanos da comunidade LGBTQIA +.

Os dados evidenciam a contínua prevalência de violações aos direitos humanos dirigidas à comunidade LGBTQIA +, tanto em espaços privados quanto públicos. Conforme indicado previamente, os primeiros obstáculos e formas de discriminação surgem no âmbito familiar, desdobrando-se subsequentemente em restrições e impedimentos em diversas esferas sociais.

O ambiente doméstico emerge como o ponto inicial dessas adversidades, acarretando uma cascata de impactos que reverberam em áreas sociais diversas, consolidando um ciclo de privações e inviabilidades para a comunidade LGBTQIA +.

O relatório produzido pela #VoteLGBT, em parceria com a Box 1824, produzido no ano de 2021, evidenciou que com o prolongamento da pandemia da COVID-19 o maior impacto para a população LGBTQIA + está atrelado ao agravamento da vulnerabilidade financeira (Silva, 2021). Na situação de vulnerabilidade financeira, 6 em cada 10 pessoas LGBTQIA + tiveram diminuição ou ficaram sem renda devido a pandemia, e 6 em cada 10 dos desempregados LGBTQIA + (59,47%) ficaram sem trabalho há mais de 1 ano (Silva, 2021).

A intolerância e o viés discriminatório dirigidos aos indivíduos que vivenciam expressões afetivas e sexuais que se desviam dos convencionalismos heteronormativos são manifestações profundamente arraigadas no ambiente profissional. Medeiros (2007), destaca quatro distintos momentos em que esse fenômeno se manifesta, a saber: a) na fase pré-contratual; b) durante a vigência do contrato; c) no momento do desligamento do emprego; e d) no período pós-contrato.

No estágio pré-contratual, a discriminação ocorre no momento da admissão do empregado, sendo frequentemente conduzida por meio de questionamentos e averiguações acerca da vida privada do/a colaborador/a, com a finalidade de discernir se este é, ou não, homossexual (Medeiros, 2007). Esse procedimento visa estabelecer parâmetros discriminatórios que incidem sobre a orientação sexual do/ trabalhador/a, introduzindo uma dimensão intrusiva e injusta no processo de seleção e admissão no mercado de trabalho (Medeiros, 2007).

Além dessa consideração, surge outro elemento, muitas vezes implícito, que consiste na avaliação da postura ou comportamento do/a candidato/a LGBTQIA+ em relação à vaga de emprego, a fim de determinar se está se apresenta como "inadequada", "díspar" ou "inapropriada" conforme os padrões vigentes na empresa, os quais frequentemente se baseiam em uma modelagem heteronormativa branca de comportamento.

Esta dinâmica é corroborada por Ferreira e Siqueira (2007), que destacam as notáveis dificuldades enfrentadas por pessoas LGBTQIA+ ao buscar emprego ou estabelecer-se em uma profissão, particularmente aquelas que declaram abertamente sua orientação sexual ou identidade de gênero em desacordo com as normas heteronormativas. Os autores também salientam que o sofrimento no ambiente de trabalho está intrinsecamente ligado aos estereótipos socialmente construídos relacionados à imagem das pessoas LGBTQIA +, resultando em uma persistente rejeição desses indivíduos nos processos seletivos.

Essa dinâmica discriminatória no mercado de trabalho revela a existência de práticas profundamente enraizadas que impõem padrões normativos, muitas vezes intolerantes, em detrimento da diversidade de orientações afetivo-sexuais e identidades de gênero. A persistente rejeição durante os processos seletivos perpetua um ciclo prejudicial que não apenas prejudica os direitos individuais, mas também mina a construção de um ambiente de trabalho inclusivo e equitativo.

Transposto o estágio inicial de admissão, no qual muitos profissionais LGBTQIA+ ingressam no mercado laboral ocultando sua orientação sexual, conformando-se aos padrões heteronormativos, o preconceito e a discriminação frequentemente se manifestam quando ocorre a revelação de sua orientação sexual durante o desdobramento do contrato de trabalho, na denominada fase contratual (Medeiros, 2007).

Ao longo da vigência do contrato, em grande parte dos casos, trabalhadores LGBTQIA+ se sujeitam a situações de exclusão por parte de colegas, tornando-se alvo de comentários jocosos, brincadeiras depreciativas e, por vezes, enfrentando assédio moral discriminatório, seja por parte de seus pares ou por superiores hierárquicos (Medeiros, 2007).

Ferreira e Siqueira (2007), indicam que, movidos pelo receio de perder seus empregos e com o intuito de evitar repressões advindas da entidade laboral, diversos sujeitos LGBTQIA+ optam por ocultar sua orientação sexual. Esse comportamento de discrição/ocultação emerge como uma estratégia adaptativa diante do temor das potenciais consequências adversas, e da própria atmosfera muitas vezes hostil e discriminatória presente no ambiente de trabalho (Ferreira, Siqueira, 2007).

No que concerne à discriminação contra a população LGBTQIA + no contexto do término de vínculo empregatício, de acordo com as constatações de Medeiros (2007), essa circunstância se materializa quando a orientação divergente da heteronormatividade é identificada ou quando indivíduos, sejam eles membros internos ou externos à entidade laboral, como trabalhadores, administração ou clientes, demonstram desconforto com a presença de pessoas LGBTQIA + no ambiente profissional.

Assim, essa forma de discriminação vem como uma justificativa central para a exclusão desses sujeitos de seus postos de trabalho, embora, frequentemente, não seja explicitamente alegada como razão principal no processo de desvinculação trabalhista. O estigma associado à orientação sexual não heteronormativa se revela, logo, como um fator latente, mas significativo, na tomada de decisões referentes ao desligamento laboral, indicando a persistência de preconceitos que influenciam as dinâmicas laborais e reforçam a necessidade de medidas

assertivas para combater essa forma de discriminação (Medeiros, 2007; Ferreira, Siqueira, 2007).

Portanto, fica evidente a necessidade de abordagens que promovam a diversidade e a inclusão nos contextos trabalhistas. Na forma que a concessão de oportunidades deve ser realizada de maneira equitativa, independentemente das características específicas e/ou peculiaridades individuais, concedendo especial atenção aos membros de grupos frequentemente expostos a situações de vulnerabilidade social como a população LGBTQIA+.

### *3.2.3 O Ano De 2022 Em Relação Às Violações De Direitos Humanos Da População LGBTQIA + Pela ONDH*

A orientação sexual e a identidade de gênero podem manifestar-se de maneiras diversas, escapando das normas convencionais estabelecidas. Aqueles que se identificam de forma dissidente em relação a esses padrões compõem a população LGBTQIA +, um termo abrangente que inclui, mas não se limita a, pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans, queer, intersexuais, assexuais, entre outros.

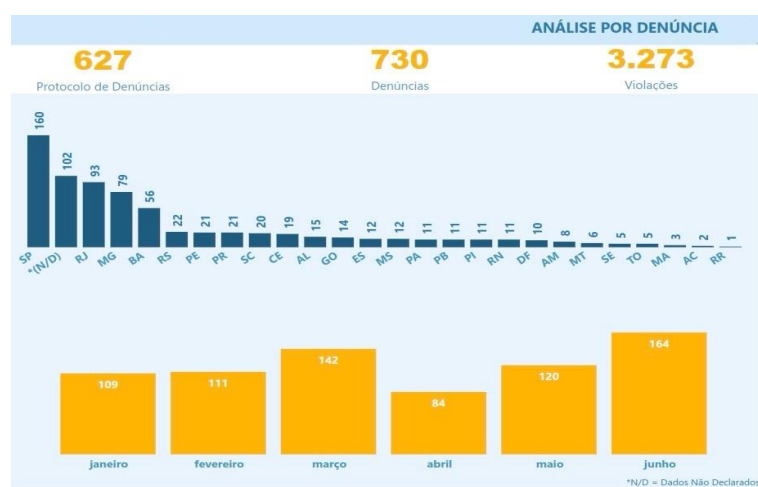
Em virtude de sua discrepância em relação às expectativas socialmente estabelecidas, essa comunidade enfrenta discriminação, vulnerabilidades e marginalização, sujeitando-se ao preconceito direcionado à diversidade sexual. A experiência desses indivíduos divergentes é marcada por desafios e obstáculos, reforçando a necessidade de uma abordagem mais inclusiva e respeitosa em relação à diversidade de orientações afetivo-sexuais e identidades de gênero.

Os anos anteriores em meio a pandemia da COVID-19 ressaltaram ainda mais a necessidade do reconhecimento das carências e demandas da população LGBTQIA + no país. A violência e o ódio direcionados às vítimas LGBTQIA + se manifestam de forma evidente naqueles que, por meio de sua expressão corporal, linguagem e comportamento, desafiam as normas heteronormativas. Os gestos afeminados em homossexuais ou os traços masculinos em lésbicas são combatidos de maneira violenta e simbólica, refletindo a hostilidade dirigida àqueles que não se conformam com as expectativas sociais preestabelecidas (Carvalho; Macedo Junior, 2019). Essa agressividade perpetua um ambiente no qual a população LGBTQIA + não encontra segurança para simplesmente existir nos diferentes espaços sociais.

Os registros fornecidos pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos de Cidadania (2022), referentes ao ano de 2022, indicam que, durante o primeiro semestre, foram

formalizados 627 protocolos de denúncias, abarcando 730 manifestações por parte dos indivíduos envolvidos, em relação a 3.273 violações de direitos humanos dirigidas à comunidade LGBTQIA+. Estes números evidenciam a persistência de uma considerável quantidade de denúncias, refletindo não apenas a carência dos indivíduos que buscam se fazer ouvir, mas também delineando uma expressiva incidência de violações aos direitos fundamentais dessa população, sinalizando a urgência de abordagens efetivas e abrangentes para conter e prevenir tais formas de discriminação.

**Figura 11** - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2022 no 1º semestre.

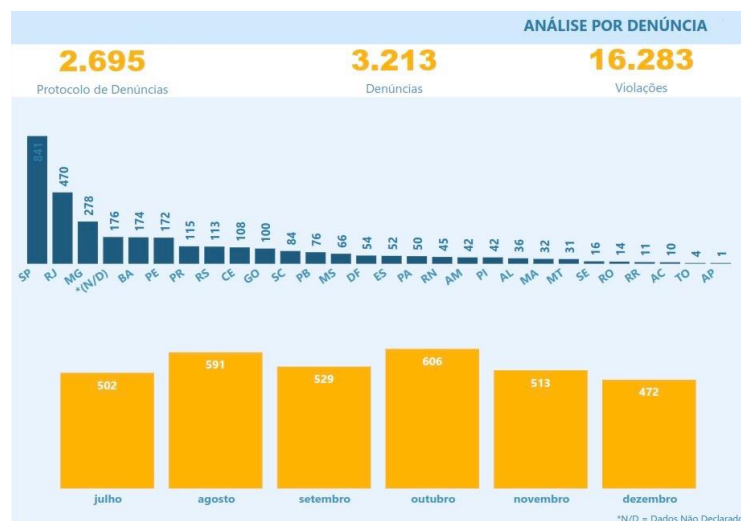


**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

Durante o segundo semestre de 2022, observou-se um notável acúmulo de 2.695 protocolos de denúncias vinculados à comunidade LGBTQIA+, compreendendo 3.213 registros de denúncias, e assinalando um total de 16.283 violações de direitos humanos perpetradas contra indivíduos LGBTQIA+ em todo o território nacional, conforme relatório da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH, 2022).

As regiões de São Paulo e Rio de Janeiro despontam como epicentros, liderando em incidências de denúncias de violações de direitos humanos contra a população LGBTQIA+ em âmbito nacional, acumulando, ao término do ano, respectivamente, 1.001 denúncias para São Paulo e 563 para o Rio de Janeiro, conforme apontamentos da ONDH (2022).

**Figura 12** - Total de denúncias relacionadas à população LGBTQIA + em 2022 no 2º semestre.



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

A análise da ONDH (2022), destaca a presença disseminada de violações aos direitos humanos direcionadas à comunidade LGBTQIA +, abrangendo tanto o âmbito privado, quanto o público. Nos primeiros seis meses do ano, as estatísticas revelam expressivos números de violações em diversos contextos.

O ambiente residencial desponta como uma arena significativa, com 913 violações e 191 denúncias ocorrendo na casa da vítima LGBTQIA +, seguidas por 678 violações e 125 denúncias no domicílio compartilhado com o suspeito (ONDH, 2022).

Conforme é possível constatar, foram registradas 276 violações e 55 denúncias em locais públicos, 353 violações e 95 denúncias no ambiente virtual, e 160 violações e 37 denúncias na residência do agressor (ONDH, 2022). Esses números destacam a complexidade e a diversidade de cenários nos quais ocorrem as violações, evidenciando a necessidade de intervenções específicas e multifacetadas.

Outras áreas igualmente revelam a extensão dessas violações, sendo no ambiente de trabalho, foram documentadas 307 violações e 66 denúncias, enquanto em locais não identificados, ocorreram 149 violações e 43 denúncias (ONDH, 2022).

Estabelecimentos de saúde apresentaram 75 violações e 22 denúncias, órgãos públicos registraram 69 violações e 19 denúncias, e no local de trabalho do agressor foram identificadas 50 violações e 13 denúncias (ONDH, 2022). Ademais, em espaços de convívio social, como bares e restaurantes, foram contabilizadas 59 violações e 14 denúncias (ONDH, 2022).

**Figura 13** - Cenário em que as violações ocorreram em 2022 no 1º semestre.

**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

No segundo semestre do ano de 2022, os dados da ONDH (2022), demonstram a persistência, tanto no espaço privado, como no público das violações de direitos humanos contra pessoas LGBTQIA +. Dentre os números principais estão os que ocorreram: 5.386 violações na casa da vítima LGBTQIA + e 1.038 denúncias, seguido por 4.534 violações e 767 denúncias na casa onde reside a vítima e o suspeito, 1.199 violações e 323 denúncias em ambiente virtual, no quesito via pública foram 781 violações e 156 denúncias, 458 violações e 91 denúncias em outros lugares não identificados (ONDH, 2022).

Registrou-se também, 888 violações e 178 denúncias, na casa do suspeito que cometeu a violação contra as pessoas LGBTQIA +, 702 violações e 144 denúncias no local de trabalho da vítima, estabelecimento de saúde com 290 violações e 64 denúncias, na casa de familiares houveram 231 violações e 44 denúncias, e por fim em instituição de ensino foram 258 violações e 68 denúncias (ONDH, 2022).

**Figura 14** - Total de denúncias em 2022 no segundo 2º semestre.

A análise comparativa entre o primeiro e segundo semestre, através dos dados da ONDH (2022) em relação às diversas formas de violações de direitos humanos experimentadas pela comunidade LGBTQIA + em 2022, revela um notável aumento de mais de 300% nas denúncias registradas durante o segundo semestre.

Este significativo incremento indica uma mudança substancial no cenário de denúncias, sugerindo uma intensificação e insegurança enfrentadas pela população LGBTQIA + no período subsequente.

Em termos de integridade, que engloba aspectos psíquicos, físicos e patrimoniais, foram registradas no segundo semestre, alarmantes 13.247 violações, acompanhadas por 3.079 denúncias (ONDH, 2022). A liberdade também foi alvo de preocupação, com 1.335 violações e 775 denúncias, a igualdades adentrou a lista com 911 violações e 836 denúncias (ONDH, 2022).

Na sequência, os direitos sociais foram violados em 612 casos, com 392 denúncias, e os direitos civis e políticos sofreram 124 violações, resultando em 109 denúncias, e a vida com 53 violações e 52 denúncias (ONDH, 2022).

**Figura 15** - Total de espécie de violação em 2022 no segundo 1º semestre.

**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

**Figura 16** - Total de espécie de violação em 2022 no segundo 2º semestre.

**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

Os dados apresentados destacam a magnitude das transgressões enfrentadas pela comunidade LGBTQIA + em múltiplos domínios da existência quotidiana, evidenciando a precariedade existente, as carências e insegurança, em relação aos seus direitos e a própria cidadania. A violência frequente dirigida à população LGBTQIA +, torna incontestável urgência de uma resposta pronta e efetiva para enfrentar a discriminação, bem como para fomentar a igualdade de direitos e salvar as vidas dos sujeitos.

Esta constatação é corroborada pela análise estatística das violações aos direitos humanos, seja em nível nacional como a ONDH ou entidades da sociedade civil por meio dos seus relatórios, revelando, pois, uma amplificação significativa da vulnerabilidade

experimentada por sujeitos LGBTQIA+ em ambientes e espaços considerados intrinsecamente seguros, como o domicílio próprio ou compartilhado com parceiros/as, assim como na imposição inescapável da coabitação com familiares pela dimensões de vulnerabilidade financeira, desvelando ainda mais a desproteção e marginalização.

Os corpos LGBTQIA + são vulnerabilizados e apagados de inúmeras maneiras, e ainda que:

*[...] aunque la identidad sexual, el deseo, la corporalidad o las prácticas sexuales no explicarían todas las formas y actos de violencia contra estos colectivos, y pueden existir violencias cuyos motivos sean diversos, todos esos factores conformarán, de manera sistemática y sólida, un contexto de vulnerabilidad<sup>28</sup> (Roses, Lemus, 2012, p. 40).*

As regras de convivência social são diversas, seja na rua ou em ambiente familiar, o sujeito LGBTQIA +, necessita então sempre calcular e ponderar incessantemente pela sua sobrevivência nos espaços, e a maneira a qual resiste ocupando estes espaços (Carvalho; Macedo Junior, 2019).

Segundo Sedgwick (2007, p. 21), “viver no armário, e então sair dele, nunca são questões puramente herméticas. As geografias pessoais e políticas são, antes, as mais imponderáveis e convulsivas do segredo aberto”.

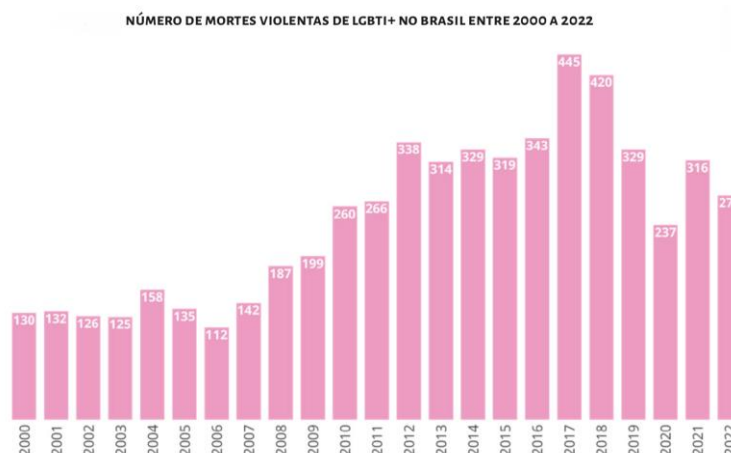
O Grupo Gay da Bahia (GGB), informa em seu dossiê de 2022 que no Brasil, entre 2000 e 2022, a marca de 5.635 pessoas morreram em função do preconceito e da intolerância de parte da população, e devido ao descaso das autoridades responsáveis pela efetivação de políticas públicas capazes de conter os casos de violência (Gastaldi *et. al.*, 2022).

A *causa mortis* em sua maioria, foram provocadas por terceiros: 228 assassinatos, representando 83,52% do total, houve também um número significativo de suicídios, com 30 casos registrados (10,99%), “o que evidencia possíveis danos causados pela LGBTIfobia estrutural, que impacta significativamente a saúde mental das pessoas, podendo levar a intenso sofrimento ou mesmo à retirada da própria vida por pessoas em situação de vulnerabilidade” (Gastaldi et al, 2022, p. 24).

---

<sup>28</sup> Tradução livre da autora. “Assim, embora a identidade sexual, o desejo, a corporeidade ou as práticas sexuais não expliquem todas as formas e atos de violência contra esses grupos, e possa haver violência por uma variedade de motivos, todos esses fatores moldarão sistemática e fortemente um contexto de vulnerabilidade” (Roses, Lemus, 2012, p. 40).

**Figura 17 - Número de mortes violentas de LGBTQIA+ no Brasil entre 2000 e 2022.**



**Fonte:** Grupo Gay da Bahia (2022).

Nesse sentido, ao associar também os dados colhidos pela ONDH (2022), em sua nuvem de palavras sobre violações no 2º semestre, que dentre as 16.283 violações contra a população LGBTQIA +, as principais palavras utilizadas são ‘integridade’, ‘psíquica’ (violência), ‘física’ (violência), ‘exposição’, ‘constrangimento’, ‘discriminação’ e outros é nítido a falta de reconhecimento e paridade de participação dos sujeitos LGBTQIA +.

**Figura 18 - Nuvem de palavras sobre violações LGBTQIA + no 2º semestre de 2022.**



**Fonte:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

Portanto, os papéis sociais de gênero e de sexualidade, assim como tudo o que se alinha à norma binária, convergem com as profundas disparidades sociais evidenciadas por profundas violações de direitos de pessoas LGBTQIA + nos espaços públicos e privados, de modo a limitar a liberdade e a vida (Nogueira, 2008). Essas disparidades se manifestam em uma variedade de atitudes que têm impactos significativos no espectro saúde-doença dos indivíduos, destacando-se, no contexto das pessoas LGBTQIA +, a vivência de violência física e verbal, discriminação, exclusão familiar e escolar, preconceito, estigma e até mesmo a ameaça de morte.

### **3.3 COVID-19: impactos nas vivências LGBTQIA + nos anos de 2020 e 2021**

A COVID-19 se estabeleceu em seus maiores picos durante os anos de 2020, 2021 e 2022, no entanto, a maior parte dos dados possíveis de acesso nos sistemas governamentais e não-governamentais são iniciados no ano de 2021. Assim, os dados a seguir transitaram entre estes anos de acordo com o levantamento feito por meio de documentos e relatórios encontrados em acesso público.

No final de dezembro de 2019, o globo se viu frente a revelação da existência de um novo agente infeccioso acometendo seres humanos, marcando o advento do coronavírus denominado SARS-CoV-2, causador da enfermidade conhecida como covid-19. Os primeiros registros desses casos surgiram em Wuhan, localizada na região central da China.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sinalizando uma alerta global. Diante da rápida propagação do vírus por diversos continentes, e frente à ausência de tecnologias adequadas para identificação e tratamento, a OMS oficializou, em 11 de março, a classificação da covid-19 como uma pandemia (Opas, 2020).

Em termos epidemiológicos, uma pandemia é definida, segundo Rouquayrol (2003, p. 420), como uma "ocorrência epidêmica caracterizada por uma extensa distribuição espacial, afetando diversas nações. A pandemia pode ser interpretada como uma série de epidemias localizadas em diferentes regiões e que se manifestam simultaneamente em vários países". Essa conceituação evidencia não apenas a disseminação geográfica abrangente da enfermidade, mas também ressalta a complexidade do fenômeno ao descrever a interconexão de múltiplas epidemias ocorrendo de forma concomitante em distintas partes do mundo.

No ano de 2021 foi registrado pelo IBGE (2023, n.p.) o maior índice de mortes no país na história, em que “o número de óbitos cresceu 18,0% em 2021, cerca de 273 mil mortes a mais do que em 2020, totalizando aproximadamente 1,8 milhão e atingindo novo recorde na série: foi o maior número absoluto e a maior variação percentual ante o ano anterior, desde 1974”. As inúmeras mortes no Brasil não se deram somente sob o argumento da mera fatalidade de contrair o vírus até então desconhecido pela humanidade, mas pela postura negacionista adotada pelas autoridades federais no auge da maior crise sanitária e humanitária do século.

A relativização da morte no Brasil, desde o início da pandemia, foi o pilar central adotado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, que assumiu a “estratégia temerária de negar a gravidade da pandemia e relativizar a situação, menosprezando a ciência e desdenhando dos mortos: “Alguns vão morrer? Vão morrer. Lamento, é a vida. Não pode parar uma fábrica de automóveis porque tem mortes no trânsito”” (Santos *et. al.*, 2020, p. 02).

O avanço da pandemia de covid-19, assim, trouxe à luz ainda mais as estruturas desiguais que favorecem em situações de calamidade, a agudização das dessemelhanças e iniquidades que são, na maioria das vezes, interseccionadas pela raça, gênero, sexualidade e classe social (Abrasco, 2020).

Crenshaw (2002), compreende a interseccionalidade como o cruzamento de múltiplas subordinações de opressão que atravessam um mesmo sujeito, como racismo, patriarcalismo e opressão de classe, que consequentemente intensificam as desigualdades. A interseccionalidade se comporta como um elemento primordial para que seja interpretado como as ações e políticas podem desencadear, agravar ou atenuar opressões, uma vez que os sujeitos estão dispostos em uma rede complexa interdependente no sistema de opressões (Crenshaw, 2002).

Conforme diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), durante períodos de pandemia, incumbe aos governos, o fornecimento de proteção social às parcelas populacionais mais vulneráveis, englobando povos indígenas, indivíduos em situação de rua e residentes de comunidades economicamente desfavorecidas. A atenção voltada a essas “vidas precárias” (Butler, 2006), assume diante de situações como a COVID-19 a crua necessidade de apoio e cuidado frente às suas carências, e também intervenções em saúde apropriadas.

A “negligência” governamental, longe de ser apenas interpretada como ineficácia administrativa e incompetência do líder presidencial à época, deve ser entendida como uma forma de violência institucionalizada, cujas raízes ultrapassam as circunstâncias individuais e se estendem a um projeto ativo, estrutural e programático do Estado, favorecendo e protegendo determinadas vidas em detrimento de outras (Butler, 2006).

A condição precária designa a condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte. Essas populações estão mais expostas a doenças, pobreza, fome, deslocamentos e violência sem nenhuma proteção. A condição precária também caracteriza a condição politicamente induzida de maximização da precariedade para populações expostas à violência arbitrária do Estado que com frequência não tem opção a não ser recorrer ao próprio Estado contra o qual precisam de proteção (Butler, 2015, p. 47).

Nesse contexto, a omissão estatal transcende a esfera da incapacidade de gestão, tornando-se uma expressão tangível de prioridades políticas e estruturais que perpetuam disparidades socioeconômicas, e que reforçam as desigualdades.

Dados do Coletivo #VoteLGBT, em parceria com pesquisadoras/es da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade de Campinas (Unicamp), durante o período de pandemia, apresentaram a pesquisa em 2020, os desdobramentos em relação às pessoas LGBTQIA + brasileiras no âmbito de problemas de saúde mental, novas regras de convívio, solidão, convívio familiar, falta de dinheiro, desemprego e tensões no convívio familiar (Gastaldi *et al.*, 2021).

Na pesquisa, os maiores impactos aferidos da pandemia para a população LGBTQIA + no Brasil, corresponde para os sujeitos 42,72% relativo à saúde mental, 16,58% as novas regras de convívio 16,58%, a solidão 11,74%, o convívio familiar 10,91%, a falta de dinheiro 10,62%, a falta de trabalho 7,0% e a terapia hormonal 0,30% (Gastaldi *et al.*, 2021).

A saúde mental é apontada como o maior problema do isolamento, se demonstrou em uma proporção de um em cada dois sujeitos LGBTQIA + de 15 a 24 anos, o que se difere em grupos etários de 45 a 54 anos com 21%, e 55 anos ou mais com 12%, demonstrando uma possível relação com a dependência financeira e necessidade de isolamento com a família (Gastaldi *et al.* 2021).

O afastamento das redes de apoio e o convívio forçado com familiares e parentes se demonstrou como um elemento, tanto para os jovens, como para os adultos. Em que os conflitos nos núcleos familiares são originados quando da saída do ‘armário’ pelo sujeito, não há o acolhimento da sua identidade de gênero e sexualidade, e também a coerção para o ocultamento e apagamento de sua decisão. Tais contextos são parte da trajetória do ciclo de exclusão de pessoas LGBTQIA + dos seus núcleos familiares, além da sujeição a violência física, abusos verbais e psicológicos, cooperando para a sua expulsão de casa (Sedgwick, 2007; Moreira, 2011), o que leva a importante busca e constituição das redes de apoio como: amigos, rede afetiva e o movimento militante.

A convivência familiar mostrou-se um problema maior para os dois extremos etários. Cinquenta por cento das pessoas que indicaram a convivência familiar como a

principal dificuldade durante o isolamento tinham entre 15 e 24 anos. Mas, entre 55 anos ou mais, a chance de escolher essa opção foi duas vezes maior do que entre os de 15 a 24 anos. Entre as pessoas que moram com as famílias, a chance de indicar essa opção foi 50% maior do que as que não moram com as famílias.

O ano de 2021 também pesquisado pelo Coletivo #VoteLGBT, em parceria com a Box 1824, apresentou o agravamento da vulnerabilidade financeira dos sujeitos LGBTQIA +, o declínio ainda mais em relação à saúde mental e a insatisfação com o governo (Gastaldi *et al.* 2022). “Com o prolongamento da crise da COVID-19 para 2021, pode-se acompanhar um forte agravamento da situação financeira das pessoas LGBTQ+, que se desdobra em algumas consequências diretas, como insegurança alimentar e pobreza menstrual” (Gastaldi *et al.* 2022, p. 08).

Segundo a pesquisa aponta que, uma em cada quatro pessoas LGBTQIA + perdeu sua fonte de renda em função da COVID-19, enquanto quase metade dos demais tiveram seus projetos e atividades laborais paradas ou reduzidas durante o período da pandemia (Gastaldi *et al.* 2022). A situação se agrava ainda mais considerando que quatro em cada dez pessoas LGBTQIA + (cinco em cada dez para pessoas trans) não conseguem sobreviver mais de um mês se perderem seu emprego ou sua fonte de renda atual (Gastaldi *et al.* 2022).

Os dados também são corroborados pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, na cartilha sobre os grupos vulnerabilizados em relação à COVID-19, onde mostra os principais impactos da pandemia sobre a população LGBTQIA +, sendo “a piora no quadro de saúde mental, o afastamento da rede de apoio e a falta de fonte de renda” (FIOCRUZ, 2020, p. 17).

O índice de vulnerabilidade da população LGBTQIA+ apresentado pela FIOCRUZ relativo à COVID-19 (VLC) destacou que:

Os grupos mais vulneráveis, a partir do levantamento, foram pessoas transgênero, seguidas por pessoas pretas, pardas e/ou indígenas, pessoas bissexuais, mulheres cis e lésbicas. Os dados apontam para a interseccionalidade entre raça, classe, gênero e sexualidade como alto fator de vulnerabilidade (FIOCRUZ, 2020, p. 17).

Portanto, a realidade enfrentada é caracterizada pela constante ameaça, tanto nos espaços privados, como públicos. Para a população LGBTQIA +, não há refúgio plenamente seguro, e todos os ambientes, inclusive aqueles teoricamente destinados à acolhida, podem se revelar hostis. Os sentimentos perversos de medo e solidão corroboram a condição de existência precária e a vulnerabilidade intrínseca na sociedade, onde os sujeitos são expostos a diversas manifestações de violência e não são vistos como pares nas relações.

Nesse contexto, as “vidas precárias” (Butler, 2019), se manifestam de maneira latente, abrangendo não apenas a moradia, mas também a saúde, a educação, o emprego, a renda e todos os demais aspectos que fundamentam uma vida digna em sociedade. A interseção dessas

precariedades cria um ambiente no qual a população LGBTQIA + é perpetuamente confrontada com desafios significativos, consolidando uma dinâmica de desigualdade que requer uma abordagem mais abrangente e equitativa por parte das políticas públicas e da legislação para assegurar a plena inclusão e proteção desses sujeitos na sociedade.

O capítulo subsequente vem apresentar a relevância da população LGBTQIA + em Goiás, ao longo de sua trajetória, levando em conta a diversidade identitária dos atores sociais e das exigências por justiça e direitos, explorando também, as identidades que ainda participam desse cenário e suas reivindicações por equidade e reconhecimento.

### **3.4 Análise sociodemográfica e histórica da População LGBTQIA+ no estado de Goiás**

Os primeiros passos do movimento LGBTQIA+ em Goiás, começam ainda na década de 1980 na cidade Goiânia – capital do estado e principal detentora dos espaços de articulação do movimento – com a tentativa de formação do grupo de militância homossexual *Triângulo Rosa*, constituído dentro o Partido dos Trabalhadores (PT) (Braz *et al.*, 2013, 2014). Segundo Braz (*et al.*, 2013), o grupo infelizmente não avançou na luta, e também não alcançou ou buscou se institucionalizar, além de não haver registros exatos sobre o período de sua atuação no estado.

A efetiva constituição do movimento LGBTQIA+ em Goiás, acontece apenas nos meados de 1990, tempo este berço da grande parte dos primeiros grupos que surgiram de ativismo LGBTQIA + no Brasil, marcado por se encontrar como posterior ao contexto do advento da luta contra Aids (Braz *et al.*, 2013, 2014; Facchini, 2009). “A partir de meados dos anos 1990, é possível acompanhar todo um processo de multiplicação de sujeitos políticos no campo dos movimentos sociais e de “focalização da focalização” nas políticas públicas” (Facchini, 2009, p. 138, grifo da autora).

O surgimento do movimento LGBTQIA + em Goiás tem suas origens associadas ao enfrentamento da epidemia da Aids, localizado em um cenário de índio dos estudos sobre homossexualidade nas universidades, com representações em sua maioria negativas e depreciativas dos sujeitos LGBTQIA + na mídia, e da crescente ampliação do mercado segmentado voltado para a população LGBTQIA + (denominado inicialmente como GLS) (Braz *et al.*, 2013, 2014).

O estreitamento das relações do movimento com o Governo Federal, também foi elemento formador, em que parte das estruturas foram financiadas pelo Ministério da Saúde,

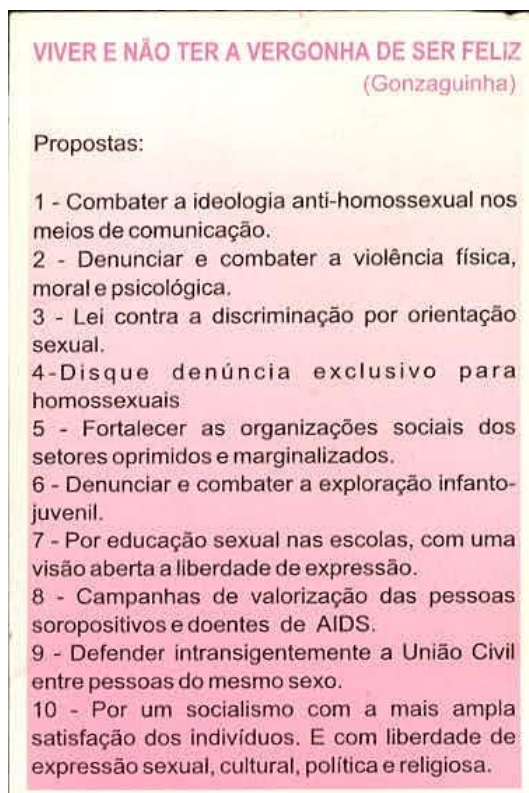
sendo “apoiados em seu funcionamento pelo governo, muitas vezes por anos, tendo em vista a expressiva participação de organizações da sociedade civil nas ações financiadas pelo Programa Nacional de Aids, criado em 1986 (hoje Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais)” (Braz *et al.*, 2013, p. 02).

Para o movimento LGBTQIA + brasileiro, o ano de 1995 foi de suma importância, tendo em vista a fundação da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), no Rio de Janeiro; a realização da 1ª Marcha do Orgulho LGBT no Brasil, também no Rio de Janeiro, ao final da conferência da ILGA (17ª Conferência Mundial da Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo) e a apresentação pela então Deputada Marta Suplicy, do Projeto de Lei nº 1.151, que dispõe sobre a união e casamento civil registrada entre pessoas do mesmo sexo (Braz *et al.*, 2013; Mello, 2005).

No Brasil, a relação entre sexualidade e direitos tem sido conjugada principalmente a partir da atuação de dois movimentos sociais: o movimento feminista e o LGBT. As primeiras políticas públicas brasileiras cujo foco são homossexuais têm por ocasião o combate à epidemia do HIV/Aids no início dos anos 1990 (FACCHINI, 2005). O primeiro documento oficial do Brasil a reconhecer publicamente homossexuais no campo da promoção dos direitos humanos é o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), elaborado em 1996. Com a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), em 2001, e a elaboração do PNDH II, em 2002, são incluídas algumas ações direcionadas a LGBT. A partir de 2003, a articulação entre LGBT e direitos humanos ganha novo impulso: 1) com a criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), que passa a ter status de ministério e incorpora o CNCD, como instância de participação e controle social; e 2) com a designação de um grupo de trabalho para elaborar um plano de combate à homofobia, que deu origem ao “Brasil Sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual” em seu formato interministerial (Facchini, 2009, p. 136).

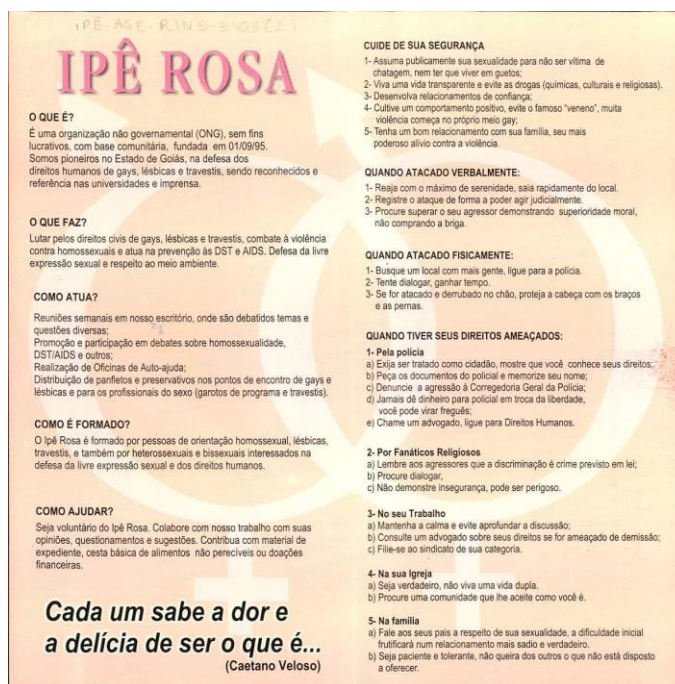
O primeiro grupo LGBTQIA + formalmente a ser constituído no estado de Goiás, como uma organização não governamental (ONG), foi a Associação Ipê Rosa, criada em 1995, a qual proporcionou a origem de outros no estado como: a AGLT (Associação Goiana de Gays, Lésbicas e Travestis), criada em 1997, o GLG (Grupo Lésbico de Goiás), e a Astral (Associação de Travestis, Transexuais e Liberados de Goiás), criada em 2000, além da criação do Labris - Núcleo de Mulheres, no âmbito da Associação Ipê Rosa (Braz *et al.*, 2013).

**Figura 19** - Frente do panfleto de apresentação do Grupo Ipê Rosa em 1995.



**Fonte:** Portal de Acervos Arquivísticos da UFG.

**Figura 20** -Verso do panfleto de apresentação do Grupo Ipê Rosa em 1995.



**Fonte:** Portal de Acervos Arquivísticos da UFG.

As cisões que ocorrem do resultado da divergência entre os atores, não é algo exclusivamente do movimento LGBTQIA +, tanto em Goiás, quanto em localidades, pois é constitutivo de qualquer campo como atribui Bourdieu (1983), os conflitos entre sujeitos que demandam posições de prestígio. Nesse sentido MacRae (1990), observou os “rachas” entre os membros do grupo “Somos” utilizando sua trajetória, surgido em 1978 e considerado o primeiro grupo brasileiro na defesa dos direitos LGBTQIA +. Como afirma Peter Fry:

Os militantes não eram tão iguais assim: uns falavam melhor que outros, assim dominando as reuniões e influenciando mais na tomada de decisão. As mulheres e os negros homossexuais logo se sentiram suficientemente diferentes para formar seus próprios grupos buscando escapar do machismo e racismo dos outros para poder ‘melhor trabalhar suas condições específicas’. Havia também uma intensa disputa entre aqueles ligados aos partidos políticos e aqueles que acreditavam na necessidade de manter a todo o custo a autonomia do movimento homossexual (Fry, 1990 *apud* Mac Rae, 1990).

Dessa maneira, com as demandas identitárias específicas e perfis de participantes segmentados, veio a surgir dentro das várias partes do movimento LGBTQIA+ goiano, grupos como: Oxumaré – Direitos Humanos Negritude e Homossexualidade no ano de 2003, e Colcha de Retalhos – a UFG saindo do armário, em 2005 (Braz *et al.*, 2014). A formação de grupos ativistas negros/as e estudantes universitários/as, se sucedeu em outras partes do país.

Neste sentido, destaca-se a Rede Nacional de Negras e Negros Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Rede Afro LGBT), fundada no 1º Encontro Nacional de Ativistas LGBT Afrodescendentes, realizado em novembro de 2005, em Brasília. Cabe destacar também a realização anual, desde 2003, do Encontro Nacional Universitário de Diversidade Sexual (ENUDES), organizado por grupos universitários LGBT (Braz *et al.*, 2014, p. 15).

Segundo Braz (*et al.*, 2014), o grupo Oxumaré surgiu devido ao interesse de pessoas oriundas da Associação Ipê Rosa, na forma sobre o questionamento do cruzamento das demandas para com o combate à homofobia e ao racismo. De maneira que os próprios ativistas do movimento, ao perceberem a necessidade da demanda, se organizaram em outros grupos para trazer ao campo a discussão sobre a discriminação de gays negros (Braz *et al.*, 2014).

O grupo Colcha de Retalhos – a UFG saindo do armário, tem sua criação a partir das bases universitárias, em que alunos/as da Universidade Federal de Goiás (UFG) em 2005. “Ele foi criado como um espaço de debate sobre diversidade sexual e, posteriormente, constituiu-se como um grupo de enfrentamento à homofobia dentro – e fora – da universidade” (Braz *et al.*, 2014, p. 15). Através de entrevistas feitas por Braz (*et al.* 2014), com ativistas do grupo, foi narrado que a atuação do Colcha de Retalhos passou gradativamente ao longo dos anos por mudanças, e acompanhou as novas demandas que surgiam.

Já o grupo Lilases – Articulação Feminista Lésbica de Goiânia, se iniciou como um espaço de mulheres lésbicas e bissexuais que partiu de dentro do grupo Colcha de Retalhos, em 2007, e depois com o passar do tempo se estabeleceu como autônomo, reunindo várias outras mulheres de diferentes grupos (Braz et al., 2014). “É relevante citar que parte significativa de suas integrantes havia passado por cursos de formação feminista oferecido pelo grupo Transas do Corpo, ONG feminista que atua desde a década de 1980 em Goiânia” (Braz et al., 2014, p. 16).

O interior de Goiás também foi cenário para a criação de novos grupos LGBTQIA +, que possuem como elo o Projeto Somos. Esse projeto partia do apoio financeiro recebido pelo Somos através Programa Nacional de Aids (atual Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis) do Ministério da Saúde, que oportuniza fomentar a formação de novos grupos LGBTQIA + desde 1999, em todas as regiões do Brasil. O objetivo central do projeto era estimular a prevenção à epidemia de HIV/Aids, utilizando-se de ações da sociedade civil dirigidas a gays, HSH (homens que fazem sexo com homens) e vítimas prioritárias das contaminações (Braz et al., 2014; 2013).

Em Goiás, o projeto foi realizado a partir da AGLT e tinha o objetivo de contribuir para a redução da incidência de infecção hiv/aids e de outras doenças sexualmente transmissíveis (DST), bem como a promoção da cidadania, junto à população de gays e outros HSH, por meio do fortalecimento institucional dos grupos que trabalham com essa população (Braz et al., 2014, p. 16).

Surgem também neste contexto, as organizações não-governamentais LGBTQIA + nas cidades de Jataí, Anápolis, Quirinópolis, Ceres e Caldas Novas. A Sociedade Oásis criada em Anápolis no ano de 1999, tem seu embrião a partir do GAIA (Grupos de Apoio a Irmãos com Aids), que atuava na cidade desde a década de 1980, a sociedade atualmente se mantém alinhada à prevenção ao HIV/Aids, diagnóstico e o tratamento das IST, da tuberculose e da hanseníase, e outras dst.

Na cidade de Jataí, no ano de 2001, é fundado a Associação Jataiense de Direitos Humanos Nova Mente (AJDH), tendo como foco principal a “atuação também estava voltada à prevenção do HIV-AIDS e outras DST, muito embora o grupo tenha sido o responsável pela organização de eventos culturais tais como o Miss Gay e a 1ª Parada do Orgulho de Jataí, em 2007” (Braz et al., 2013, p. 05).

A Associação Arco-Íris, fundada em 2002, na cidade de Quirinópolis, foi responsável pela importante realização da 1ª e da 2ª Parada do Orgulho naquela cidade. Segundo Braz (et. al. 2013), a partir da fala colhida de um/a ativista, a fundação do grupo significou uma vitória

frente às ações de repressões que criaram à época devido à ditadura. O Grupo Identidade, surgido em 2009 em Ceres, “foi fundado a partir do grupo Amor Livre, responsável pela organização da 1ª Parada do Orgulho LGBT da cidade em 2005, e que atuou durante certo tempo em parceria como o Grupo Amor e Vida, voltado à prevenção do HIV-AIDS e outras DST” (Braz *et. al.* 2013, p. 06).

Enfim, surge a Associação de Gays, Lésbicas, Simpatizantes e Transgêneros da Região das Águas Quentes (AGLST-RAQ), que faz parte se do seu escopo de atuação os diversos municípios, e entre eles a cidade de Caldas Novas, tradicional polo turístico do estado pelas águas termais que formas piscinas para lazer.

Diversas são as críticas ao Projeto Somos, em que para alguns/mas, era construído sob uma busca de criar ONG “a toque de caixa” (Braz *et. al.* 2013), assim, sem um verdadeiro diálogo que correspondesse às necessidades ou demandas locais. “O interior teria suas singularidades em relação à capital e às cidades de maior porte, sugerindo que deveria ter sido feito um trabalho mais específico e voltado para as realidades locais, quando se pensava em fortalecer o ativismo LGBT em distintas partes do país” (Braz *et. al.* 2013, p. 07).

Entretanto, os/as militantes pontuam a importância de instrução, formação e capacitação que receberam devido ao Projeto Somos, que viabilizou uma comunicação entre os atores (Braz *et. al.* 2013). Para a questão das mulheres, houve o desdobramento do Projeto Somos, chamado “Somos Lés”, que buscava capacitar e formar exclusivamente mulheres.

Outras questões apontadas por militantes do interior foram as dificuldades de continuidade do movimento em suas cidades, tanto no que diz respeito à formação de pessoas para atuar no movimento quanto no que toca aos problemas financeiros (que compromete a continuidade do trabalho das ONG). Além disso, foram mencionadas dificuldades para formar parcerias (por exemplo, com Secretarias de Governo e outros movimentos sociais), bem como os obstáculos atribuídos ao supostamente maior “conservadorismo” ou “tradicionalismo” existente no interior de Goiás, em comparação com a capital (Braz *et al.*, 2013, p. 18)

A celebração do Orgulho LGBTQIA +, que se dá pelos eventos das Paradas, ganharam força no movimento social na década de 1990, em que foi um momento marcado por ser um período de reflorescimento e, também de muitas transformações nas dinâmicas internas do movimento, e no contexto externo (França, 2006). França (2006), destaca que os principais elementos dessas transformações, se deu pela influência de iniciativas do Estado e atuação da mídia, trazendo visibilidade para o movimento.

No estado de Goiás a atuação dos grupos LGBTQIA+ locais realizaram diversas paradas ao longo dos anos 2000 (Braz *et. al.* 2014, p. 19), sendo elas:

1) Projeto e Relatório de Realização da VI Parada Gay de Goiânia – Goiás – 2002 (Associação Ipê Rosa, Grupo Labris – Lésbicas e Simpatizantes, ABGLT e Articulação Nacional de Transgêneros); 2) Projeto e Relatório de realização 1ª Parada

Unificada do Orgulho GLBT de Goiânia/7ª Semana Cultural da Diversidade Humana – 2003 (Associação Ipê Rosa); 3) Projeto e Relatório de realização da 9ª Parada do Orgulho GLTTB de Goiânia – 2005 (Associação Ipê Rosa); 4) Projeto da 10ª Semana Cultural da Diversidade Humana e 11ª Parada do Orgulho GLBT de Goiânia – 2007 (Fórum Goiano de Luta contra a Aids); 5) Projeto da 2ª Parada do Orgulho GLTB de Caldas Novas e da 3ª Parada do Orgulho GLTB de Quirinópolis – 2006 (Associação Ipê Rosa).

A *I Parada do Orgulho LGBTQIA +* em Goiás é feita no dia 28 de junho de 1996, com uma manifestação feita pela ação de integrantes da Associação Ipê Rosa e do Grupo Pela Vidda (1987) que contou, segundo Braz (*et. al.*, 2014, p. 20) com apenas “9 gays, 20 policiais e a imprensa local”, e foi um “evento consistiu em um abraço desses nove corajosos rapazes ao Monumento às Três Raças, que se encontra no centro dessa que é a principal praça da capital goiana”.

**Figura 21** - Manifestantes hasteiam bandeira no monumento às três raças no centro de Goiânia.



**Fonte:** Portal de Acervos Arquivísticos da UFG.

Já em 1997, no dia 28 de junho, ocorreu a *II Parada de Goiânia* sob o slogan “Parada do Amor - Orgulho Gay GLBT”, o local realizado se deu em umas das áreas centrais da cidade sendo a Praça do Bandeirante, situada na Avenida Anhanguera (Braz *et. al.* 2014). O evento continuou com baixa adesão, contando com a “participação de 20 gays, 10 simpatizantes e populares que transitavam pelo local” (Braz *et. al.* 2014, p. 21).

Nos anos seguintes, a parada cresceu em proporções, a despeito das intensas dificuldades materiais e logísticas enfrentadas por um grupo reduzido e aguerrido de ativistas responsável pela organização dos eventos. Talvez não seja demais dizer também que, em muitos momentos, a organização das paradas foi objeto de intensas disputas de poder entre grupos e lideranças, que buscavam o protagonismo na organização das atividades e na relação com o Poder Público.(Braz *et. al.* 2014, p. 21)

Assim, as paradas foram crescendo gradativamente em sua proporção, a *III Parada LGBT* aconteceu em 1999 no dia 28 de junho, no Bosque dos Buritis e contou com a participação de 1500 pessoas (Braz *et. al.* 2014). No ano de 2000, a *IV Parada do Orgulho na*

*Rua do Lazer*, foi realizada com a presença de 800 pessoas, no ano seguinte ocorreu a *V Parada LGBT* com maior adesão chegando a 2000 pessoas (Braz et. al. 2014).

**Figura 22** - Rua do Lazer em Goiânia-Go decorada para o evento da IV Parada do Orgulho.



**Fonte:** Portal de Acervos Arquivísticos da UFG.

Em junho de 2002, foram ampliadas as atividades relativas à celebração do Dia do Orgulho LGBTQIA +, em que novamente na Rua do Lazer, a *VI Parada Gay de Goiânia* sob o slogan “Orgulho de ser gente” se realizou e, passou também a integrar a “Semana da Diversidade”, que “promoveu um conjunto de atividades no período de 17 a 29 de junho, a exemplo de apresentações artísticas, oficinas, mostra de vídeos, rodas de conversas e outras ações de conscientização, reunindo, no conjunto das atividades, aproximadamente 15 mil pessoas” (Braz et. al. 2014, p. 22).

O evento durou treze dias com constantes atividades para a população LGBTQIA + goianiense, que culminaram com a Marcha que aconteceu no dia 29 de junho de 2002 (Braz et. al. 2014). A Parada organizada pela Associação Ipê Rosa e que se vinculava ao Núcleo de Mulheres Labris, contou com o apoio de diversas instituições e pela primeira vez com o Ministério da Saúde no estado de Goiás, e logo após esse financiamento, adveio o apoio do Ministério da Cultura para o fomento de ações dentro das Paradas LGBTQIA + (Braz et. al. 2014).

Em 2003 ocorreu a “Semana Cultural da Diversidade Humana”, durante os dias 22 até 28 de junho, com a permanência no local da Rua do Lazer, que antecedeu-se a *VII Parada do Orgulho GLBT*, sob o slogan “ Unidos Somos Mais Fortes”. A VII Parada realizou o evento neste ano na data de 29 de junho contando com a organização dos grupos Ipê Rosa, AGLT e ABGLT, no Parque Bosque Botafogo, em que recebeu o nome de “1ª Parada Unificada do orgulho GLBT de Goiânia” e obteve 3000 participantes (Braz et. al. 2014) . “Em 2004, segundo

informação coletada no site do CMI - Centro de Mídia Independente, a Parada reuniu cerca de 3 mil pessoas. Ela aconteceu no dia 27 de junho, tendo sido chamada de II Parada Unificada do Orgulho Gay de Goiânia” (Braz et. al. 2014, p. 22).

A IX Parada do Orgulho GLBT de Goiânia, realizada em 2005, com a coordenação da Associação Ipê Rosa e a participação de vários grupos, entre eles: AGLT, ASTRAL, Oxumaré, Colcha de Retalhos e outros com o apoio financeiro dos Ministérios da Cultura e da Saúde. A Parada adotou o slogan “Direitos iguais, nem mais, nem menos”. “As atividades começaram com a 9ª Semana Cultural da Diversidade Humana, na Rua do Lazer, e terminaram com a marcha, tendo concentração e término no Parque Bosque Botafogo, com caminhada pelo centro da cidade. Participaram das atividades da Semana Cultural aproximadamente 8.000 pessoas e da Parada, 23.000 pessoas” (Braz et. al. 2014, p. 23).

A X Parada do Orgulho GLBT aconteceu no dia 2 de julho de 2006, com início e término nas imediações do Bosque Botafogo. Teve como slogan “Orgulho sim, preconceito não. Homofobia é crime”. Ainda nesse ano, entre os dias 3 a 10 de novembro aconteceu a 10ª Semana da Diversidade Cultural, na Rua do Lazer, com o objetivo de dar visibilidade à diversidade da produção cultural e artística da comunidade GLBT. Organizada pela AGLT - Associação Goiana de Gays, Lésbicas e Transgêneros, em parceria com os grupos Ipê Rosa, Eles por Eles, Afrogay - Associação dos Afrodescendentes Gays do Estado de Goiás, AGLBTS-GO - Associação Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais surdos de Goiás, Astral - Associação de Travestis do Estado de Goiás, ADGLT - Associação Desportiva de Gays, Lésbicas e Transgêneros, Colcha de Retalhos, FGLCA - Fórum Goiano de Luta contra a Aids, GLG - Grupo Lésbico de Goiás, Maria Retalho e Oxumaré - Direitos Humanos de Negritude e Homossexualidade, sendo pelo Programa Nacional de DST/Aids (Ministério da Saúde) e também pelo Ministério da Cultura, além de estabelecimentos comerciais direcionados ao público lésbico-gay, a exemplo das boates Jump e Diesel e das saunas Thermas Botafogo e Três Chic, e do site Disponível.Com e do Cine Apolo.(Braz et. al. 2014, p. 23)

O ano de 2007, na semana de 22 até 27 de outubro, ocorreu no Centro Municipal Goiânia Ouro a “VIII Semana da Diversidade Cultural GLBTT de Goiânia”, cujo slogan foi “Por um mundo sem machismo, racismo e homofobia – Normal é ser diferente”. No final da semana, em 29 de outubro, sendo no Bosque Botafogo, iniciou a XI Parada do Orgulho GLBT de Goiânia, desta vez organizada pelo Fórum de Ongs Aids do Estado de Goiás, e com o apoio dos grupos Ipê Rosa, Lilases, Colcha de retalhos, e institucional da Prefeitura de Goiânia e do Ministério da Cultura (Braz et. al., 2014).

Em 2008, no mês de setembro, foi realizada a XII Parada do Orgulho LGBT em Goiânia, o tema teve o slogan de “Nós também votamos, pela Garantia de Direitos”. Seguindo as decisões da 1ª Conferência Nacional LGBT, a Parada passou a adotar o uso da sigla LGBT, “reconhecendo a opressão que atinge as mulheres lésbicas na sociedade e no próprio movimento LGBT organizado” (Braz et. al., 2014, p. 24).

Em 2009, foi realizada a 8ª Semana da Diversidade Sexual e Cultural LGBT, de 30 de junho a 03 de julho, tendo como tema “Contra a homofobia na defesa do cerrado”, organizada pelos grupos Oxumaré e Ipê Rosa, com apoio da SEMIRA. Já a XIII Parada do Orgulho LGBT de Goiânia ocorreu no dia 06 de setembro de 2009, com concentração no Parque Bosque Botafogo e marcha pelas principais ruas do centro da cidade, mobilizada em torno do slogan “Criminalização da homofobia, união estável e nome social”. Nesse ano, a coordenação dos trabalhos de organização da parada esteve sob responsabilidade do Fórum de Transexuais de Goiás. O número de participantes estimado foi de 50 mil pessoas. As duas imagens abaixo são do evento. (Braz et. al., 2014, p. 24)

No ano de 2010, a XIV Parada do Orgulho LGBT de Goiânia, sob o slogan “Nosso voto, nossa força, por Brasil sem Homofobia”, contou com a coordenação do Fórum de Transexuais de Goiás e a comissão organizadora sendo composta pelos grupos: AFROLGBT, ALEGO, APOGLBT-GO, Grupo Colcha de Retalhos, Igreja I.R.I.S e a Nação Maria Retalho (Braz et. al., 2014). O apoio financeiro adveio do Escritório sobre Drogas e Crimes das Nações Unidas e do Ministério da saúde (Braz et al., 2014).

As paradas continuaram ocorrendo ao longo da década, destacando o movimento e as suas demandas, bem como, a busca pela cidadania da população LGBTQIA +. No ano de 2020 e 2021, considerando a pandemia da COVID-19, não houveram por medidas de segurança e saúde a Parada LGBTQIA + de forma presencial, no entanto, ocorreram diversos eventos online nas mídias sociais marcando a importância do evento e afirmação da população LGBTQIA +.

Com as medidas sanitárias estabelecidas para o retorno das atividades presenciais, e também a vacinação de toda a população do país, as Paradas do Orgulho LGBTQIA + voltaram a ocorrer. Em 2022, *27ª Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Goiânia*, com o slogan “Todes, Todas e Todos votemos com orgulho”, a temática foi associada ao ano eleitoral, turbulento devido às tentativas conservadoras em busca de golpe, e também visa conscientizar as pessoas a votarem em candidatos que não discriminem ou pratiquem preconceito contra a comunidade LGBTQIA+ (Alves, 2022).

O evento contou com a presença de 100 mil pessoas como público, foram realizados: serviços sociais, atendimentos jurídicos e prevenção em saúde pela Prefeitura de Goiânia, Defensoria Pública do Estado (DPE), OAB-GO, GEACRI PC-GO, Secretaria de Saúde, Astral, AGCDI, GEE, Fórum de Transexuais, Mães pela Igualdade, Fórum Goiano, Sintfesp, Sintego e igrejas inclusivas.

Já em 2023, foi realizada a *28ª Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Goiânia*, sendo o local a Praça Cívica. A edição foi marcada com o slogan “Transfobia Mata: Acolher, Proteger e Respeitar”, e atingiu o público em participação no total de 50 mil pessoas. A busca principal da edição seguiu para destacar a importância das políticas públicas de empregabilidade,

combate à violência e o apoio na conquista de direitos dos grupos sociais; o evento também adquiriu um caráter sustentável (Santos, 2023).

**Figura 23** - Mapa da 27ª Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Goiânia em 2023.



Fonte: G1 - Goiás (2023).

A escolha do slogan está ligada à constante violência e luta trans pela vivência desses sujeitos. O dossiê de assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021, produzido pela ANTRA, registrou 140 assassinatos de pessoas trans, sendo 135 travestis e mulheres transexuais, e 05 casos de homens trans e pessoas transmasculinas (ANTRA, 2022). Na perspectiva por estado, Goiás se insere na sétima posição entre 2017 e 2021, no ranking de assassinatos de pessoas trans no país, com o total de 781 assassinatos (ANTRA, 2022).

Entre 2017 e 2021, tivemos 781 assassinatos de pessoas trans brasileiras. No ranking por estado, levando em consideração dados absolutos, São Paulo, com 105 casos, aparece em 1ª. Em 2ª, o Ceará com 73 casos e a Bahia em 3ª com 72 assassinatos; Minas Gerais com 60 em 4ª; o Rio de Janeiro, com 59, está na 5ª posição; Pernambuco em 6ª, com 46 casos, Paraná com 36; Pará em 8ª, com 31 assassinatos, Goiás com 28 e Paraíba com 27 em 10ª posição, relativos ao assassinato de pessoas trans no país. (ANTRA, 2022, p. 33).

Os dados ainda revelam, que o ano de 2021 aumentou em relação ao de 2008 em 141%, saltando 58 mortes em 2008 para 140 em 2021 (ANTRA, 2022). E embora aparente uma diminuição dos números mapeados, “isso não se reflete exatamente em uma queda na violência ou no número dos assassinatos contra pessoas trans em geral, visto que em 2021, o Brasil seguiu sem qualquer ação do estado para enfrentar a violência transfóbica; permaneceu como o que mais assassina pessoas trans do mundo pelo 13º ano consecutivo” (ANTRA, 2022, p. 31).

Dentre os 140 assassinatos em 2021, o recorte de raça é evidenciado quando 81% das vítimas eram travestis/mulheres negras (ANTRA, 2022), explicitando o fator da desigualdade racial também dentro espectro de violência contra pessoas trans no Brasil.

Quanto a identidade de gênero das vítimas, foi demonstrado que em relação à mídia “10% dos casos notificados não respeitaram a identidade de gênero das vítimas e 17% dos casos expuseram seu nome de registro - muitos deles sem sequer mencionar o nome social” (ANTRA, 2022, p. 59).

Assim, a violência perpassa por toda trajetória de vida da população LGBTQIA +, do momento em que o sujeito se entende como ‘diferente’ do padrão heteronormativo, quando das suas vivências de saída do ‘armário’ para o espaço público, a ocupação e apropriações dos espaços, as demonstrações afetivas e existência dos corpos nos espaços, a morte que retira violentamente aquelas/as que ousam resistir a norma, e por fim o apagamento do corpo no pós morte, em que todo o contexto de familiares, mídias e a sociedade desrespeitam a autoidentificação das vítimas.

Os corpos, enquanto entidades materiais com dimensões e formas definidas, incontestavelmente ocupam um espaço físico e, por meio de suas ações, engendram a produção de mercadorias. Nesse contexto, os estados corpóreos, que abarcam desde a saúde até a doença, a força física, a capacidade reprodutiva e as habilidades manuais, constituem elementos intrinsecamente entrelaçados entre o corpo e a sociedade, exercendo uma influência decisiva sobre o espaço circundante (Silva *et. al.*, 2013).

A energia despendida e incorporada ao maquinário, bem como, as tarefas desempenhadas pelos corpos, incorpora uma dimensão espacial essencial, conforme sugerido por Callard (1998) ao analisar as contribuições do primeiro volume de ‘O Capital’, de Marx, para o entendimento das dinâmicas entre corpo e espaço.

No campo das sexualidades, a crítica em relação à perspectiva que concebe o corpo como um elemento dado, intrinsecamente natural e estável, cuja definição da sexualidade humana é supostamente determinada pela configuração genital. A partir dessa visão, os espaços associados aos corpos “naturais” que ostensivamente incorporam uma dicotomia de sentido (masculino/feminino) perpetuam as mesmas características de dualidade e oposição, manifestando-se em distinções como público/privado, sagrado/profano, produção econômica/reprodução familiar, local/global, entre outras (Silva *et. al.*, 2013).

As hierarquias produzidas pela razão moderna são tensionadas a partir da necessidade de “desnaturalizar” a organização binária dos sexos e dos desejos atrelados às formas corporais, de maneira a derrubar a constituição das justificativas perpetuadas de manutenção dos

privilégios de alguns, com a marginalização e subordinação de outras segundo as características físicas dos corpos (Silva *et al.*, 2013). Para Butler (2005, 2006), a materialidade do corpo como mera existência de carne, é modificada quando adquire significado e apropriação por uma cultura/sociedade.

*En este sentido, lo que constituye el carácter fijo del cuerpo, sus contornos, sus movimientos, será plenamente material, pero la materialidad deberá reconcebirse como el efecto del poder, como el efecto más productivo del poder. Y no habrá modo de interpretar el 'género' como una construcción cultural que se impone sobre la superficie de la materia, entendida o bien como 'el cuerpo' o bien como su sexo dado. Antes bien, una vez que se entiende el 'sexo' mismo en su normatividad, la materialidad del cuerpo ya no puede concebirse independientemente de la materialidad de esa norma reguladora. El 'sexo' no es pues sencillamente algo que uno tiene o una descripción estática de que lo uno es: será una de las normas mediante las cuales ese 'uno' puede llegar a ser viable, esa norma que califica un cuerpo para toda la vida dentro de la esfera de la inteligibilidad cultural. (BUTLER, 2005, p. 18).*

Dessa maneira, a aceitação de identidade de gênero é concebida sob a “falácia” da anatomia corporal, “ser um homem ou uma mulher não é um fato natural, mas uma representação cultural em que a “naturalidade” se faz por meio de um conjunto de atos impostos por um discurso que produz um corpo por meio de categorias de sexo” (Silva *et al.*, 2013, p. 96, grifo da autora).

Na forma que o objetivo final de tal criação, é a manutenção de uma “identidade coerente para uma realidade estável” (Silva *et al.*, 2013, p. 96), que parte dos atos, gestos e vestimentas dos indivíduos, e ao mesmo tempo se criam, se manifestam e se sustentam graças aos significados corporais.

Portanto, a concepção de gênero para Butler (2005) é performático, em que é compreendido sendo uma identidade instável no tempo e, também instituída no espaço por meio da manifestação de práticas repetitivas, conferindo a sensação de permanência e estabilidade a uma identidade aparentemente sexuada. De maneira que o “efeito do gênero se produz pela estilização do corpo, criando a ilusão de um ser permanente e sexuada” (Silva *et al.*, 2013, p. 97).

A construção do sexo não pode ser, pois, interpretada como uma característica natural inerente sobre a qual se inscreve o gênero enquanto dado cultural (Butler, 2005; Silva *et al.*, 2013). Contudo, deve ser compreendida como uma norma cultural que dita e influencia a materialização dos corpos. “A concepção performativa de gênero que uma pessoa assume, ela se apropria e adota uma norma corporal, não como algo a que deve se submeter, mas como um processo em que ela se constitui em virtude de passar por uma trajetória de assumir um sexo” (Silva *et al.*, 2013, p. 97).

Deste modo, a identificação, ou não, com a norma heteronormativa corrobora algumas identificações sexuadas e exclui outras na mesma medida, construindo as que estão no espectro normal e aquelas consideradas anormais.

A corporeidade sexuada está intimamente relacionada com o espaço, gerando acolhimento, indiferença ou exclusão. Por exemplo, as demonstrações de afeto heterossexuais são “ações neutras” e perfeitamente toleradas em espaços públicos, mas as manifestações homoeróticas são interditas e permitidas somente nos espaços privados ou em locais claramente identificados como permissíveis ao afeto homossexual. (Silva *et. al.*, 2013, p. 97)

Nessa perspectiva, Lynda Johnston e Robyn Longhurst (2010), abordam a análise a partir da geografia a compreensão do corpo como espaço e o corpo no espaço, no sentido que as experiências dos sujeitos enquanto da materialização de seus corpos, estão dados a uma diferença sobre as suas experiências de espaço e lugar. Segundo Johnston e Longhurst (2010, p. 41), “nossos corpos fazem diferença em nossa experiência de espaços e locais. Nosso tamanho, formato, saúde, aparência, vestimenta, comportamento, sexualidade e práticas sexuais afetam como nós respondemos aos outros e como as pessoas respondem a nós”.

Os corpos, então, dissonantes da heteronormatividade se constituem como vidas “fora do lugar”. A população trans, desta maneira, encontram-se em situação de vulnerabilidade, ao terem seus corpos lidos como transgressão de gênero, sendo estigmatizadas, marginalizadas e violentadas pela sociedade (Doan, 2009).

Viver fora do padrão ‘bipolar’ do mundo, coloca os sujeitos que desafiam as normas, em posição social de insegurança, ao ponto que não há lugares seguros e estão à mercê de respostas violentas constantemente (Mackenzie, 1994; Namaste, 1996).

Portanto, a partir da compreensão de que os sujeitos cuja existência desafiam a relação à ordem heteronormativa dominante, assim, vivenciam a cidade de forma marginal, e consequentemente constroem experiências espaciais marcadas pela violência, desrespeito e discriminação, a próxima sessão apresenta a interseccionalidade de gênero, classe e raça pela população LGBTQIA+, e também a diversidade corporal.

### **3.5 Movimentos sociais na interseccionalidade de gênero e sexualidade no Brasil**

A inegável a influência e relevância do movimento LGBTQIA + ao longo da história dos grupos abrangidos pela sigla. No entanto, ao negligenciar ou desconsiderar as distintas nuances que permeiam esses grupos, corre-se o risco de tornar invisíveis certos sujeitos e suas

necessidades em detrimento de outros. Dentro do espectro do movimento LGBTQIA +, coexistem homens e mulheres cis e trans, assim como indivíduos que não se alinham a nenhum, ou a mais de um gênero. Além disso, há uma diversidade de experiências relacionadas a classe social, origem étnica, orientação sexual, entre outros marcadores, que contribuem para a vulnerabilidade diferenciada de certos indivíduos à discriminação.

Sendo assim, a adoção da interseccionalidade como instrumento de análise é essencial, visto que a equidade entre grupos e sujeitos ‘queer’, tanto na esfera central do movimento como na sociedade, é inexistente. Desta maneira, trabalhar com esta perspectiva diz respeito, como conceitua Piscitelli (2008), à multiplicidade de categorias relativas a diferenças que se articulam no social, em que não é consenso o modo como se apreende a articulação dessas diversas categorias.

A adoção de uma abordagem interseccional, implica na incorporação de uma perspectiva epistêmica, dividida, conforme Piscitelli (2008), em duas vertentes principais: a sistêmica, predominantemente empregada por Kimberlé Crenshaw, caracterizada por uma leitura que envolve um cruzamento aditivo de desvantagens por meio da opressão; e a construcionista, representada por autoras como Anne McKlinton e Avtar Brah, que percebem as interseções de uma ótica mais situacional, em que o poder não é uma entidade fixa, mas uma presença que se manifesta nas relações.

A primeira perspectiva, conforme Piscitelli (2008, p. 267), oferece uma representação visual de “diversas avenidas, em cada uma das quais circula um desses eixos de opressão. Em certos lugares, as avenidas se cruzam, e a mulher que se encontra no entrecruzamento tem que enfrentar simultaneamente os fluxos que confluem, oprimindo-a”. Essa formulação visualiza a sobreposição de diferentes sistemas de discriminação, intensificando a complexidade do desafio enfrentado por indivíduos que se encontram no ponto de intersecção.

Já a perspectiva construcionista, por outro lado, adota uma abordagem mais dinâmica e relacional, distinguindo as nuances dos sistemas de discriminação e incorporando a noção gramsciana de poder (Piscitelli, 2008).

Nessa visão, a imagem que emerge é a de uma encruzilhada, em que os eixos de diferença avançam em diferentes direções, cada um potencialmente desencadeando discriminação ou privilégio de maneira contextual. Ao empreenderem essa dinâmica, esses eixos não apenas impactam as experiências dos indivíduos, mas também provocam uma transformação na própria identidade, resultado da prática articulatória dessas diferentes dimensões de opressão e privilégio (Piscitelli, 2008).

A escolha pelas categorias de diferenciação no nível de estrutura – classe social, raça, gênero e corpo – corresponde ao fato de estar em condição de ‘serviço’ ao capitalismo para a sua autorreprodução e para a produção da desigualdade.

Nesse sentido, a classe social como categoria para a compreensão do sistema de exploração, as estratificações sociais no mercado de trabalho, empregos estáveis *versus* precários, além da divisão entre capitalistas e assalariados/as; raça, por sua vez, é central para a análise da estratificação do acesso ao mercado de trabalho, diferenças salariais entre pessoas brancas e negras, a violência e vulnerabilidade; gênero e sexismo, perpassando também a análise da sexualidade e consequentemente da heteronormatividade, assim como os processos e relações dentro da lógica capitalista; corpo em “como alguns corpos sexuados desfrutam de muitos privilégios, enquanto outros são marginalizados” (Johnston e Longhurst, 2010, p. 42) e “hierarquiza a partir da capacidade que cada indivíduo tem de ser responsável pela reprodução de sua própria força de trabalho – são excluídos os velhos, os doentes, enfim os considerados menos produtivos” (Mattos, 2011, p. 13).

Na dimensão intermediária das relações sociais, bem como, na noção coletiva ou individual, outras categorias de articulação são sobrepostas sobre as vivências dos sujeitos, que causam ou não a produção de desigualdade ou de diferença. A masculinidade hegemônica que estabelece a partir de relações estruturadas em ambientes como a família, a comunidade, as instituições, estando também na cultura ou Estado-nação, e embutida nas políticas mundiais e midiáticas (Connell e Messerschmidt, 2013).

As masculinidades hegemônicas tendem a envolver padrões específicos de divisão interna e conflito emocional, precisamente por sua associação com o poder generificado. Relações com os pais são mais comumente focos de tensão, dada a divisão sexual do trabalho no cuidado das crianças, a “cultura das longas horas” em profissões e gerenciamentos, e a preocupação dos pais ricos no manejo de sua riqueza. A ambivalência em direção aos projetos de mudança por parte das mulheres é comumente outro foco de tensão, levando a oscilações da aceitação e rejeição da igualdade de gênero por esses homens (Connell e Messerschmidt, 2013, p. 271).

Relacionar o pensamento marxista com a ideia entre a cultura e a economia, em que se elabora não apenas as interdições sociais experimentadas pelos sujeitos em razão da classe, mas aquelas que estão na ordem de gênero, raça, sexualidade, corpo, espaço, dentre outros. Assim, percebendo as populações de mulheres, LGBTQIA +, negros/as e outros, não se reconhecem apenas enquanto unicamente como classe econômica, mas sim, no sentido de classe culturalmente dominada, enquanto “classe subalternizada” (Gramsci, 2002; Martins, 1989; Spivak, 2010; Yazbek, 2003).

A classe social pode dividir ou unir populações, como a população LGBTQIA + em termos da luta por direitos envolvendo homossexuais que estão em classes economicamente diferentes e experienciam de maneira distinta, no entanto, ela não perde seu valor ao ser abordada pela interseccionalidade para os diferentes grupos culturalmente dominados que necessitam serem vistos na totalidade de suas demandas, assim relacionando classe social, gênero, raça e corpo.

A concepção do gênero como uma categoria socialmente construída, já se encontra como uma tradição estabelecida no âmbito das ciências humanas e sociais, assim como, nos ativismos feministas.

No entanto, esta ideia ainda é incipiente na sociedade em geral, pois prevalece uma perspectiva fundamentada no modelo de atribuição biológica. Esta abordagem exclui do debate a compreensão do gênero como uma categoria social de diferenciação e o sexo como um constructo historicamente construído para justificar essas distinções, enquanto no discurso acadêmico e nos círculos ativistas há uma aceitação entre autoras da natureza social e construída do gênero.

Nesse aspecto, os discursos médicos e psiquiátricos se apropriam das concepções de gênero e sexo a partir de diferentes sujeitos e instituições, como a família, a escola, os sistemas de justiça, a religião, a linguagem, e inserem no âmbito das relações sociais enquanto uma verdade, a nomeação dos sujeitos compulsoriamente segundo os parâmetros binários de homem e mulher, masculino e feminino (Ferreira, 2015).

Joan Scott (1995) propõe que a categoria gênero está fundada em rejeitar ‘palavras’ que podem levar a uma noção de determinismo biológico e, que conseqüentemente realça o caráter relacional das definições de feminismo e masculino.

Para a autora (Scott, 1995, p. 85), “as coisas que têm a função de significar algo, tal como as palavras e as ideias, possui uma história, o que inclui o termo gênero”. De maneira que a definição de gênero, segundo Scott (1995) tem duas partes e várias subpartes:

O gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um sentido único (Scott, 1995, p. 86)

Nesse sentido, Saffioti (2004), aponta que gênero pode ser compreendido das mais diversas maneiras pelas visões feministas e queer. A autora compreende que

Este conceito não se resume a uma categoria de análise, como muitas estudiosas pensam, mas também diz respeito a uma categoria histórica, cuja investigação tem demandado muito investimento intelectual. Enquanto categoria histórica, o gênero

pode ser concebido em várias instâncias: como aparelho semiótico (Lauretis, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (Scott, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades (Flax, 1987); como, numa certa instância, uma gramática sexual, regulando não apenas relações homem – mulher, mas também relações homem – homem e relações mulher – mulher (Saffioti, 1992, 1997; Saffioti e Almeida, 1995) etc. Cada feminista enfatiza determinado aspecto do gênero havendo um campo, ainda que limitado de consenso: o gênero é a construção social do masculino e feminino (Saffioti, 2004, p. 44-45).

Dessa maneira, gênero assume a concepção compartilhada da ruptura radical entre a noção biológica de sexo e a noção social de gênero, proporcionando um aparato metodológico de análise das relações com as categorias de mulher e homem ou de feminino e masculino, e que a construção social de gênero atravessa as mais diferentes áreas do social dos sujeitos (Machado, 1997).

De maneira semelhante, Connell e Pearse (2015), expõem a partir da localização geográfica a existência de uma ordem de gênero particularizada, ocorrendo, pois, processos e práticas estruturados segundo um padrão de organização da sociedade baseado em gênero.

Com isso, considerando, as perspectivas em que: os sujeitos em suas experiências sociais exercem atuação em relação aos fenômenos em esferas independentes e exteriores a eles, e também a existência de uma estrutura a qual produz efeitos sobre as instituições e os processos sociais que decorrem dela, havendo então duas dimensões, sendo a objetiva que os sujeitos são subjetivados e a subjetiva que produz objetivação (Connell e Pearse, 2015).

A base das relações sociais e da própria sociedade, utilizam gênero de maneira fixa por meio de símbolos culturalmente que se encontram à disposição, e também de conceitos normativos que excluem ou limitam as interpretações possíveis desses símbolos.

No desenrolar do processo histórico, a interpretação dominante passa a ser perpetuada como a única e verdadeira possibilidade, apagando outras perspectivas interpretativas que poderiam ter coexistido. Essa tendência confere à interpretação vitoriosa uma aura de fixidez, como se outras formas de compreensão nunca tivessem existido.

Na análise das relações sociais, a significação atribuída à mulher e ao feminino é apresentada como a estrutura subjacente à percepção simbólica e tangível da vida social. Nesse contexto, a construção do poder político está intrinsecamente vinculada à mesma estrutura que nega outras formas de significado associadas à mulher/feminino, perpetuando a dicotomia binária homem/mulher ou masculino/feminino.

Com efeito, essa rigidez estabelece ordens de certeza essenciais à manutenção de relações sociais historicamente enraizadas em dominação, dissimulando sua origem como se fossem entidades desvinculadas da construção e da atividade humanas.

O binarismo, dessa maneira, é reiterado em diversos espaços, sejam eles privados ou públicos, a exemplo o uso do banheiro por pessoas trans e travestis, em que é nítido o regime de gênero sobre os sujeitos, e sendo um local que frequentemente reforça em termos de experiências com a discriminação, heteronormatividade e de reprodução da noção de corpo biológico (Silva *et. al.*, 2013).

Neste sentido, Preciado (2002) argumenta que:

A tecnologia social heteronormativa (esse conjunto de instituições tanto linguísticas como médicas ou domésticas que produzem constantemente corpos-homem e corpos-mulher) pode ser caracterizada como uma máquina de produção ontológica que funciona mediante a invocação performativa do sujeito como corpo sexuado. As elaborações da teoria queer conduzidas durante a década de noventa por Judith Butler ou por Eve K. Sedgwick evidenciaram que as expressões aparentemente descritivas "é uma menina" ou "é um menino", pronunciadas no momento do nascimento (ou inclusive no momento da visualização ecográfica do feto), não passam de invocações performativas - mais semelhantes a expressões contratuais pronunciadas em rituais sociais tais, como o "sim, aceito" do casamento, que a enunciados descritivos tais como "este corpo tem duas pernas, dois braços e um rabo". (Preciado, 2002, p. 28)

Para Butler (2015), o gênero encontra-se dentro da percepção de produção da relação binária homem/mulher, o seu estudo deve estar pautado em buscar a compreensão de como tal esta relação é se dada no real, consolidada e utilizada como argumento para a hegemonia cultural. Gênero para autora, pode ser compreendido como um significado, este assumido por um corpo que se encontra em um plano de já diferenciado sexualmente, na forma que este significado só existiria a partir da relação a um outro significado necessariamente oposto (Butler, 2015).

A regulamentação binária da sexualidade para Butler (2015), é estendida na de maneira que a “multiplicidade subversiva” de uma sexualidade, é reprimida em favor de uma vivência dual de sexualidade para os sujeitos.

Segundo a autora, “consequentemente, uma pessoa é o seu gênero na medida em que não é o outro gênero, formulação que pressupõe e impõe a restrição do gênero dentro desse par binário.” (Butler, 2015, p. 52).

Assim, ao se perceber o gênero, estaria frente a mais uma forma excludente que reafirma a visão masculina do mundo, “a ‘unidade’ do gênero é o efeito de uma prática reguladora que busca uniformizar a identidade de gênero por via da heterossexualidade compulsória.” (Butler, 2015, p. 67, grifo da autora).

O gênero na concepção de Butler (2015), não é uma entidade fixa e acabada, mas sim um fenômeno em constante processo de construção ao longo do tempo, caracterizado por sua natureza inconstante e contextual.

Gênero é percebido como uma atividade incessante que ocorre de maneira não consciente e involuntária, embora não opere de forma automática ou mecânica. Em vez disso, sua produção é um ato contínuo que se realiza sempre em relação com ou para o outro, mesmo que esse outro seja concebido de maneira imaginária. Butler (2015, p. 69), destaca que o gênero é composto por termos que transcendem sua própria essência, existindo em uma sociabilidade que possui além de um único autor e, que desafia “radicalmente a noção tradicional de autoria”.

Butler (2010), cunha a partir da “repetição estilizada de atos”, o conceito de performance. A palavra performance tem sua origem “latina a palavra formare, que chega até nós como ‘formar, dar forma, criar’” (Rodrigues, 2012, p. 142), derivando em duas outras palavras, performático e performativo. “Butler vai pensar o gênero como performance, um tipo de performance que pode se dar em qualquer corpo, portanto desconectado da ideia de que a cada corpo corresponderia somente um gênero” (Rodrigues, 2012, p. 150).

Desse modo, gênero enquanto performático está relacionado ao caráter de repetição e reprodução de enunciados referente à reiteração de expressões vinculadas a um sistema de normas que engendram a inteligibilidade cultural das categorias masculino e feminino. Este processo implica na contínua disseminação e reafirmação de construções e discursos que moldam e perpetuam a compreensão cultural das identidades de gênero, contribuindo para a formação e consolidação das normas sociais associadas ao masculino e feminino.

O gênero é sempre um feito, ainda que não seja obra de um sujeito tido como preexistente à obra. [...] não há identidade de gênero por trás das expressões do gênero; essa identidade é performativamente constituída, pelas próprias “expressões” tidas como seus resultados (Butler, 2015, p. 48, grifo da autora).

Na forma que a construção de gênero está a partir da cultura, mas a cultura em si, não é fator determinante em sua construção, a vista disso, a construção de gênero se dá por atos socialmente compartilhados entre os sujeitos e historicamente construídos, compreendendo assim uma construção performativa. “Evidentemente, embora, imagino a genealogia crítica de gênero dependendo de um conjunto de pressupostos fenomenológicos, o mais importante entre eles é a visão ampliada de “ato”, que é ao mesmo tempo socialmente compartilhada e historicamente construída e que é performativa” (Butler, 1988, p. 530).

O caráter performativo do gênero, segundo Butler (1990), pode ser interpretado como uma forma de imitação. A autora argumenta que os sujeitos são continuamente moldados em termos de gênero pela norma, indicando que a natureza performativa do discurso, constrói a identidade de gênero nos indivíduos por meio da repetição de gestos, atos e expressões que reforçam e validam uma construção específica de feminino ou masculino.

Nesse sentido, para que uma pessoa seja socialmente reconhecida e construída como mulher ou homem, nos padrões de uma sociedade binária, é necessário que ela se expresse repetidamente de maneira específica, adotando gestos, comportamentos e atitudes consideradas femininas ou masculinas. No entanto, embora essa exigência esteja vinculada a uma ordem de gênero, muitas vezes, performatizar o gênero é associado, pelo senso comum, principalmente à população de travestis e transexuais.

Assim, há uma tendência em considerar que apenas as pessoas trans "imitam/repetem" o gênero, o que pode sugerir uma percepção equivocada de que o gênero de pessoas cisgênero é o "verdadeiro". "O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser" (Butler, 2015, p. 59).

Ao analisar o caráter performativo do gênero, torna-se evidente que o processo de construção da identidade de gênero envolve uma repetição contínua de comportamentos e expressões que se alinham a normas específicas.

De fato, Butler (2015), destaca que essa dinâmica não se restringe às pessoas trans, apesar de uma concepção comum que muitas vezes limita essa experiência ao universo trans. Pelo contrário, o processo performativo é inerente a todos os indivíduos, contribuindo para a configuração da identidade de gênero conforme as expectativas culturais vigentes.

Assim, a existência de um "ser" que descontinua a sequência habitual entre sexo anatômico e gênero aponta a descontinuidade que há na aparente unidade e solidez da mulher original: os elementos de sua identidade contínua – sexo e gênero – passam a ser vistos como separados: o sexo não necessariamente determina o gênero e, assim como a drag ou a travesti, a mulher "de verdade" precisa tornar-se mulher, em um processo que nada tem de natural e automático. A inscrição de signos de feminilidade se fez por um esforço normatizante no contexto da heterossexualidade compulsória e sua compulsão por binarismos. (Firmino e Porchat, 2017, p. 59, grifo do autor)

Nessa perspectiva, Butler (2015), afirma que a "travesti também revela a distinção dos aspectos da experiência do gênero que são falsamente naturalizados como uma unidade através da ficção reguladora da coerência heterossexual. Ao imitar o gênero, o drag revela implicitamente a estrutura imitativa do próprio gênero – assim como sua contingência" (Butler, 2015, p. 196, grifo da autora).

Dessa forma, Butler (2015), sugere que o conceito de "original" está intrinsecamente vinculado ao efeito de um discurso primordial que, de maneira contínua e histórica, se incorpora nos sujeitos e nas relações entre eles. Esse discurso, ao longo do tempo, é responsável por originar corpos que gradualmente adquirem o status de "entidades originais". Em que "quando o corpo extrapola as fronteiras que tentam delimitá-lo e regulá-lo, acaba por implodir o sistema

que tentava capturá-lo, pois subverte sua lógica e denuncia sua impotência explicativa” (Firmino e Porchat, 2017, p. 60).

Nesse prisma, Butler (2015), desloca o alinhamento de gênero e sexo, que ambos são relações sociais construídas, remetendo a questão de que “corpos com gênero e com sexo são aculturados e inscritos pelo discurso” (Johnston e Longhurst, 2010, p. 45).

No entanto, não significa a redução ao mero discurso, ou as construções culturais, sociais ou linguísticas. “Os corpos têm uma materialidade e biologia importantes que são inegáveis, mas os corpos encarnados sempre existem dentro dos domínios político, econômico, cultural e social” (Johnston e Longhurst, 2010, p. 45). “Os corpos sexuados, [assim], são uma interface entre a cultura e a natureza”, em que “eles são construídos tanto real quanto socialmente” (Johnston e Longhurst, 2010, p. 45).

Certos corpos instigam desafios às construções normativas de masculinidade e feminilidade ao situar-se fora dos parâmetros estabelecidos. Essas formas de corporalidade são ocasionalmente percebidas como desviantes, provocando reações de repulsa ou abjeção. A abjeção, nesse contexto, “o efeito ou sentimento de desconforto, repugnância e repulsa que o sujeito tem ao encontrar certa matéria, imagens e fantasias — o repulsivo —, a que ele pode apenas responder com aversão, náusea e distração” (Johnston e Longhurst, 2010, p. 47).

A abjeção se liga às visões de fronteiras e sujeira em relação aos corpos. Mary Douglas (1975) compreende que nada é sujo por si só; na forma que verdadeiramente a sujeira é aquilo que não se encontra no lugar apropriado e perturba a ordem.

Como Johnston e Longhurst (2010, p. 47, grifo das autoras), argumentam, “o corpo sexual metaforicamente “sujo” é o corpo que transgrediu as fronteiras da respeitabilidade e de lugares respeitáveis”. É o corpo que se constitui dentro de bordéis, becos, parques públicos, ruas afastadas, banheiros públicos, camas “erradas” e espaços escuros e ilícitos. É o corpo sexual que está “fora de lugar”.

Douglas (1966, p. 5), afirma: “A reflexão sobre a sujeira envolve a reflexão sobre a relação de ordem para desordem, ser para não ser, forma para sem forma, vida para morte.” A sujeira é essencialmente a desordem — é a “matéria fora de lugar”.

Conseguirmos abstrair a patogenicidade e a higiene de nossa noção de sujeira, o que nos resta é a velha definição de matéria fora de lugar... A sujeira, então, nunca é um evento único, isolado. Onde existe sujeira, existe sistema. A sujeira é o subproduto de uma ordenação sistemática e classificação da matéria, até o ponto em que a ordenação envolve a rejeição de elementos inapropriados. Tal ideia de sujeira nos leva diretamente ao campo do simbolismo e promete uma ligação com sistemas mais obviamente simbólicos de pureza. (Douglas, 1966, p. 35)

Os indivíduos e grupos como a população LGBTQIA +, têm seus corpos vistos como abjetos a serem retirados pela porta dos fundos, pois não há ‘beleza’ em corpos sujos e transgressores da ordem. Young (1990, p. 145), afirma que entender a abjeção, permite um olhar para “um entendimento de uma estética de corpo que define alguns grupos como feios ou amedrontadores e produz reações de aversão em relação a membros daqueles grupos.”

Young (1990, p. 124), se refere aos corpos dos negros/as, latinos/as, asiáticos/as, indígenas americanos/as, mulheres, homens gays, lésbicas, pessoas trans, não-binárias e pessoas gordas como titulares de uma posição de “corpos feios, amedrontadores ou repugnantes”. Assim, os corpos que transitam fora das normas sexuais morais, também são construídos socialmente como abjetos ou feios, e que necessitam serem expurgados e higienizados.

Às vezes as pessoas podem ser vistas escolhendo subjetividades particulares (embora sempre dentro de um conjunto limitado de relações sociais) tais como as prostitutas ou as lésbicas de batom[...], mas não sempre. A corporificação de algumas pessoas é tal que eles desafiam as construções normativas de masculinidade e feminilidade simplesmente por ser. (Johnston e Longhurst, 2010, p. 49)

As condições concretas de existência desses corpos, revelam experiências coletivas como: a pobreza, miserabilidade, escassez de acesso a bens e serviços e violência, o que produz dessa maneira existências consideradas abjetas em diversos contextos, ao ponto extrema de serem exterminados sem direito a dignidade de narrativa e, por fim tornando-se apenas estatísticas em relatórios.

Segundo Yazbek (2012, p. 290), esses sujeitos surgem como tendo convicção, modos de expressão e comportamento social, que são “sujos”, “feios” e tornados indesejáveis, traduzindo, pois, vidas precárias e carentes “de direitos, de oportunidades, de informações, de possibilidades e de esperanças”.

Dados colhidos entre os anos de 2020-2021, pelo Atlas da Violência (2023), apresentam que todas as ocorrências de violência contra homossexuais e bissexuais aumentaram durante este período, em que os casos de violência contra homossexuais aumentaram 14,6%, ao passo que as violências contra bissexuais cresceram 50,3% e, no que diz respeito a trans e travestis, a violência física aumentou 9,5% e a psicológica, 20,4%.

Como o ano de 2020 foi atravessado pela pandemia e o isolamento social, o aumento do número de casos [de violência física e psicológica] justamente no ano em que o lockdown foi suspenso poderia ser explicado pela retomada do acesso de pessoas LGBTQI+ a equipamentos públicos e suas redes de proteção. Mais que isso, é possível inferir que a cobertura ofertada pelos equipamentos especializados não tem sido capaz de acompanhar o espalhamento da demanda, sinalizando para a importância de qualificação para atendimento de vítimas LGBTQI+ de toda a rede de equipamentos de saúde. (Atlas da Violência, 2023, p. 64)

Relativo à questão de raça, negros são 55,3% das vítimas homossexuais e 52,2% das bissexuais. Quando analisado em relação às vítimas trans e travestis, a porcentagem é maior: ao passo que mulheres trans negras concentram 58%, contra 35% das brancas, e homens trans negros concentram 56%, contra 40% dos brancos, travestis negras totalizam 65% do total, contra 31% das brancas. Demonstrando que na população LGBTQIA +, travestis negras e jovens são as mais desproporcionalmente vitimizadas no Brasil.

As condições de vida de grupos como a população LGBTQIA +, revelam a marca que alguns sujeitos são considerados “menos humanos”, possuindo “menos humanidade”, na forma que imputa “a determinadas pessoas lugares sociais não participativos, excludentes, como se elas não pertencessem ao mesmo gênero humano das demais” (Martins, 2002, p. 15).

Martins (2002), chama a experiência de grupos em situação de disparidade, como o caso da população LGBTQIA+, de “inclusão precária”, tendo em vista que não participam plenamente dos processos de decisão política, mesmo que se organizem politicamente em movimentos e organizações, sequer acessam bens e serviços de maneira igual aos grupos dentro do padrão heteronormativo.

Dessa forma, são integradas no âmbito social, contudo, tal inclusão ocorre de maneira parcial, precária e subalternizada, uma vez que desempenham um papel no processo de produção e reprodução ampliada do capital, sem, no entanto, colherem os frutos dessa produção que é coletiva.

Essas vidas, conforme delineado por Butler (2004), materializam-se como vidas precárias, socialmente percebidas e interpretadas como de pouca relevância, resultando em sua desqualificação e desvalorização, embora, paradoxalmente, desempenhem um papel crucial no contexto do processo de acumulação capitalista.

Butler (2004), conceitua a noção de vida precária a partir da ideia que certos sujeitos, estão na situação de falta de reconhecimento, em relação às suas humanidades, como os corpos dissidentes que extrapolam a matriz heterossexual e a cisgeneridade, passam a ser considerados menos ou não humanos, produzindo assim, a experiência de abjeção. Os sujeitos que experienciam a abjeção, colocados a serem menos humanos, vivem vidas precárias, na forma que não são vistos como vidas perdidas a serem noticiadas e poucos demonstram luto.

A autora reflete, quais são as mortes, que ensejam o luto na cena pública, demonstrando a partir dos obituários na mídia norte-americana, a inexistência de referências às mortes de guerras infligidas pelos Estados Unidos. Atribuindo ao obituário a incumbência de distribuição pública do luto, de maneira que nunca “teriam sido vidas, vidas dignas de atenção, vidas que valeria a pena preservar, vidas que mereceriam reconhecimento” (Butler, 2004, p. 34).

[...] deveria haver um reconhecimento da precariedade como uma condição compartilhada da vida humana [...]. Afirmar que uma vida pode ser lesada, por exemplo, ou que pode ser perdida, destruída ou sistematicamente negligenciada até a morte é sublinhar não somente a finitude de uma vida (o fato de que a morte é certa), mas também sua precariedade (porque a vida requer que várias condições sociais e econômicas sejam atendidas para ser mantida como uma vida). A precariedade implica viver socialmente, isto é, o fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro [...]. É exatamente porque um ser vivo pode morrer que é necessário cuidar dele para que possa viver. Apenas em condições nas quais a perda tem importância o valor da vida aparece efetivamente. Portanto, a possibilidade de ser enlutada é um pressuposto para toda vida que importa (Butler, 2009, p. 32).

A precariedade, assim, é qualquer coisa viva que possa ser expurgada à vontade ou por acidente daqueles que dominam, e a persistência dos sujeitos enquanto seres humanos, não é garantida. Gênero e precariedade estão naturalmente ligados pela relação daqueles transgridem os padrões, em que

as normas de gênero têm relação direta com como e quais maneiras podemos aparecer nos espaços públicos; como e qual a maneira que o público e privado são distinguidos; e como esta distinção é instrumentalizada em serviço de políticas sexuais; quem será criminalizado ao se mostrar na esfera pública; quem irá falhar em ser protegido pelas leis ou, mais especificamente, pela polícia, nas ruas, ou no trabalho, ou em casa. (Coelho, 2018, p. 64)

Os problemas relacionados ao gênero estão estreitamente ligados também à raça/etnia. Os processos estão conectados, no sentido que racismo e desigualdade econômica, corpo, gênero e sexualidade são marcadores que influenciam sobre as oportunidades de existir e sobreviver, entre as pessoas negras e brancas, nos diferentes corpos dissidentes. Os espaços públicos são ainda mais segmentados para as vivências LGBTQIA +, quando os corpos dissidentes têm a marca de raça/etnia.

Por exemplo, Annette Pritchard e Nigel Morgan (2005), ao explorarem os discursos de: turismo, moda, lugar e gênero, demonstram que as revistas de conteúdo de viagem, tendem a representar em suas fotografias e artigos, as mulheres asiáticas e euroasiáticas como hiper femininas e sexualmente exóticas. “As mulheres são objetificadas e exibidas em sedas exóticas e joias de jade, reciclando estereótipos raciais e de gênero da beleza oriental vulnerável (a boneca de louça exótica) e a fêmea fatal sinistra oriental (a senhora dragão)”. (Pritchard, Morgan, 2005, p. 297).

Assim, a sexualidade não pode ser separada da interpretação em relação: a gênero, raça ou colonização, pois corre-se o risco de inviabilizar as vivências e experiências dos sujeitos, nos diferentes espaços e contextos.

No Brasil, como reconhece Ianni (2004), a questão racial desempenha um papel fundamental na estruturação das relações sociais no contexto brasileiro, sendo essencialmente moldada na interação complexa entre raça e classe.

Este entrelaçamento está intrinsecamente ligado à transformação do sistema de trabalho escravo para o trabalho livre, conforme destacado por Gershenson, Ferreira, Ávila e Jacques (2017). Essa abordagem se contrapõe à perspectiva da democracia racial, que busca conciliar os interesses de diferentes de brancos/as e negros/as, que é chamada de democracia racial no Brasil.

Nascimento (1978), argumenta que a democracia racial no Brasil persiste como um mito, uma vez que as oportunidades de existência e sobrevivência são vastamente desiguais entre pessoas negras e brancas, independentemente da tonalidade da pele, sendo determinado pelo fator étnico/racial.

Conforme destaca o autor, os termos como: "preto, negro, moreno, mulato, crioulo, pardo, mestiço, cabra" (Nascimento, 1978, p. 42), são meros eufemismos que, invariavelmente, se convertem em um rótulo inequívoco de homem-de-cor, isto é, descendente de escravos africanos.

Nesse sentido, Sansone (1996, p. 169), complementa essa perspectiva ao afirmar que o mito da democracia racial está evoluindo para um quadro de “culto à morenidade”, evidenciando que “a forma com a qual as pessoas classificam e se auto classificam racialmente, não são óbvias, não obstante haver geralmente uma preferência somática pelo branco, mesmo entre os pobres”.

A noção de “morenidade”, conforme delineada por Nascimento (1978), representa um processo de embranquecimento tanto da pele quanto da cultura negra, uma iniciativa da classe dominante que permeia os estratos e classes subalternos, reproduzindo-se até mesmo como uma qualidade colonial, o que dificulta ainda mais a busca pela emancipação da população negra.

A abordagem interseccional viabiliza a perspectiva dos desafios inerentes à desigualdade e discriminação, preservando, simultaneamente, as subjetividades e identidades específicas dos sujeitos envolvidos. Ao considerar a interseção de diversos critérios, como raça, classe, gênero, corpo e sexualidade, revelam-se distintas formas de opressão e privilégios, proporcionando uma compreensão verdadeira da realidade social que se apresenta para os sujeitos (Rios e Silva, 2015).

Essa perspectiva interseccional emerge como um instrumento essencial para abordar as intrincadas relações entre diferentes estruturas de poder e sistemas de discriminação, reconhecendo a multiplicidade de fatores que moldam as experiências individuais e coletivas na sociedade contemporânea (Moutinho, 2014).

Desta maneira, os movimentos sociais organizam-se para o alcance de suas demandas, estas que são interseccionadas e envolvem as diferentes formas de opressão e privilégios dos

sujeitos. O próximo capítulo, assim, vem apresentar o prisma dos movimentos sociais, que produziram novas agendas políticas no mundo público, reconfigurando o escopo do debate político no Brasil.

### **3.6 A importância dos movimentos sociais no Brasil como ocupação da cidade e construção da cidadania**

O debate acerca da ação dos agentes sociais, indivíduos autônomos e igualitários, dedicados à construção de sua própria realidade social nos espaços, emerge como um ponto importante, para compreender como suas lutas e aspirações, que persistiram em uma sociedade tão desconhecida quanto eles próprios.

O embate toma vigor ao incorporar o conceito de sociedade civil, dada sua relevância analítica na exploração dos espaços de interação e formação política, social e cultural dentro dessa sociedade emergente que almejavam construir.

No âmbito deste debate, se faz necessário perpassar pela compreensão da esfera pública. Habermas (1894), oferece uma análise abrangente que reconstitui o processo gradual de construção da chamada "esfera pública burguesa" durante a transição do século XVII para o XVIII. O autor destaca o florescimento desse novo espaço de interação entre indivíduos, manifestado em locais como salões, teatros, museus, concertos e cafés nas principais cidades europeias, como fundamental para o surgimento e prática dos ideais libertários e igualitários que coincidiram com o fortalecimento da burguesia como classe econômica.

Inicialmente, uma esfera pública "literária" compõe esse cenário, frequentada por uma mistura de membros da aristocracia ilustrada e da intelectualidade burguesa, engajados em pensamentos e debates sobre novas interpretações dos desafios de sua época (Habermas, 1984). A relevância desse espaço reside em seu caráter social, situando-se como intermediário entre a vida privada dos indivíduos em sua esfera íntima e o mundo público do Estado (Habermas, 1984).

Desta maneira, antes de assumir uma configuração propriamente política, essa esfera se estabelece como um espaço público cultural propício à produção e experimentação de novas subjetividades. Para Habermas (1984), ela representa uma esfera pública incipiente, mais literária do que política, sendo um terreno de gestação para um raciocínio público em formação.

A transição da esfera pública literária para a esfera pública política, então, emerge como uma questão determinada pela convergência de oportunidades políticas e pelo aprendizado cívico.

Este cenário emerge de um espaço discursivo intrinsecamente burguês, destinado exclusivamente àqueles que se consideravam "iguais", assim, é apresentado por Habermas (1984), como o berço da prática discursiva pública moderna, embora a igualdade entre os seus participantes fosse inicialmente bastante restrita a grupos sociais mais privilegiados. No entanto, é crucial notar que, a partir dessa experiência, surge uma esfera social com uma natureza que transcende os limites da esfera privada e, ao ser coletivamente compartilhada, não se submete ao domínio público estatal, frequentemente servindo como contraponto a ele. O autor observa que essa nova esfera social sintetiza as esferas pública e privada da vida, criando um novo *locus* de intercâmbio individual, gerenciado pela própria sociedade e delineado pela ação coletiva de seus participantes.

A chamada sociedade civil desta forma, se configurava como um conglomerado de indivíduos privados que se reuniam para constituir uma esfera pública não estatal por meio de uma rede de associações e organizações não governamentais. Tal mobilização gerava uma opinião pública de considerável importância para influenciar os assuntos públicos, embora a tomada de decisões não estivesse sob sua jurisdição.

A verdadeira conquista democrática ocorre no momento em que essa transição representa a abertura do parlamento à integração de novos atores anteriormente excluídos do processo democrático, em que a significância desse avanço no contexto do poder parlamentar como a esfera pública inserida no âmbito estatal, onde os atores políticos obtêm autoridade deliberativa (Habermas, 1984).

Nesse sentido, Nancy Fraser (1990), denomina que público, sociedade civil e parlamento sob o prisma de públicos “fraco” e “forte”, para definir o alcance deliberativo que é ocorrido. A autora afirma que uma democracia mais igualitária, está atrelada a um grau de maior de interação entre públicos forte e fraco, para que seja garantido tanto a responsabilização do parlamento à sociedade, bem como a discussão contínua que vão desde as demandas sociais à representação política (Fraser, 1990).

Fraser (1990), desta maneira compreende uma visão de esfera pública, que demande uma nítida segregação entre a sociedade civil e o Estado, revela-se inapta para edificar modalidades de autogestão, coordenação entre públicos e responsabilização, fundamentais para a concretização dos princípios democráticos e da sociedade igualitária.

*The bourgeois conception of the public sphere, therefore, is not adequate for contemporary critical theory. What is needed, rather, is a post-bourgeois conception*

*that can permit us to envision a greater role for (at least some) public spheres than mere autonomous opinion formation removed from authoritative decision-making*<sup>29</sup> (Fraser, 1990, p. 76).

A crítica refletida por Fraser (1990), perpassa também, sobre a universalidade da esfera pública questionando não apenas sua eficácia prática, como Habermas (1984) o faz ao ponderar que esse ideal nunca foi concretizado de fato, mas principalmente seus pressupostos subjacentes.

Assim, a utopia de que todos tenham acesso à esfera pública e possam discutir o bem comum, apesar das diferenças de *status*, é para Fraser (1990), uma idealização liberalista, pois não busca o confronto e a anulação das desigualdades, mas apenas a sua suspensão.

O dilema apontado pela autora, está no fato de que, mesmo considerando o acesso formal das minorias às arenas de deliberação de suas carências, as desigualdades sociais e econômicas dos grupos subalternos representam barreiras informalmente estruturadas e constituídas no discurso e nas práticas socioculturais (Fraser, 1990).

Em outras palavras, mesmo que em uma “assembleia” não exista nenhum impedimento legal ou formal para a participação igualitária de todos os envolvidos, é visto que há formas tão sutis de dominação sobre os sujeitos, que se entranham e são facilmente camufladas pela voz dos dominantes.

A redução do acesso concreto à participação dos sujeitos na esfera pública, não pode ser atrelada apenas a suspensão das desigualdades, em que “seria mais eficaz que as deliberações fossem feitas em primeiro lugar, a partir do confronto das desigualdades, evidenciando-as e buscando, antes de mais nada, desconstruí-las em um sentido socioeconômico, para só então, discutir o que seria de fato o bem comum” (Marra, 2019, p. 215).

Portanto, o compromisso político das sociedades democráticas com a justiça social reside, portanto, na imperativa necessidade do permanente reconhecimento dos novos públicos, estes organizados na sociedade como atores sociais legítimos (Fraser, 1990, 1996).

Suas demandas e reivindicações, longe de se configurarem apenas como anseios privados, refletem problemas sociais compartilhados por grupos historicamente marginalizados. Nesse contexto, Fraser (1990), propõe a construção de uma nova concepção da esfera pública, que advoga pela abertura constante dessa esfera conforme a noção de democratização da democracia.

---

<sup>29</sup> A concepção burguesa de esfera pública, portanto, não é adequada para a teoria crítica contemporânea. O que é preciso, ao invés disso, é uma concepção pós-burguesa que nos permita vislumbrar para (ao menos) as esferas públicas um papel maior que o da mera formação de opinião autônoma afastada de tomadas de decisões autoritárias." (Fraser, 1990, p. 76, tradução livre da autora).

A proposta de Fraser (1990), transcende a mera inclusão formal de diferentes vozes na esfera pública, almejando uma transformação estrutural que reconheça e enfrente as desigualdades sociais e econômicas subjacentes. A ideia é estabelecer uma esfera pública verdadeiramente plural, capaz de lidar com as complexidades das lutas sociais e de ampliar a participação cidadã de maneira autêntica, superando os limites da democracia tal como concebida nos moldes tradicionais e burgueses.

Nessa perspectiva, Hannah Arendt (1993), concebe que a condição essencial para o ensejo de garantia de atendimento das demandas sociais por justiça, inclusão e igualdade perdurem, é a ampliação da esfera pública, em que está diante ao pré-requisito fundamental da cidadania: “direito a ter direitos”. A esfera pública, assim, necessita estar em um fluxo contínuo de expansão, estando em uma posição permanente de receptora às pressões da sociedade organizada e, de transformadora para com as demandas em direitos.

A crítica de Fraser (1990), e as contribuições de Arendt (1993), convergem na indicação da necessidade constante de ampliação e expansão da esfera de ação política, para abranger questões e atores sociais cujas demandas ainda não são devidamente reconhecidas pela opinião pública em geral. Este direcionamento aponta para uma “requalificação democrática”, fundamentada na preocupação com os resultados sociais que o processo democrático deve oferecer.

Isso reflete uma perspectiva “comunitarista”, que questiona a capacidade intrínseca do modelo democrático liberal em assegurar igualdade real para todos os cidadãos/ãs, argumentando que uma abordagem mais aberta e inclusiva é necessária para efetivar uma democracia genuína. A sociedade civil assume o papel central deste modo quando da sua ação no processo de ampliação da cidadania pelos grupos sociais organizados, funcionando como um terreno fértil de lutas por transformações sociais, a busca por respostas às demandas e carências dos atores (Fraser, 2001).

O conceito de sociedade civil, para autores como Marx (2000), está a partir da interpretação da divisão da sociedade em classes sociais, em que durante a modernização das sociedades ocidentais, a burguesia assume uma posição dominante, consolidando seu poder econômico e político na construção do Estado Liberal.

Nesse contexto, a sociedade civil, para Marx (2000), é essencialmente a expressão da sociedade burguesa, cujas atividades sociais estão intrinsecamente vinculadas às práticas mercantis e às decisões políticas, alinhadas à necessidade de preservar um conjunto normativo que beneficie o controle dessa classe.

O Estado burguês, sustentado por uma estrutura material, compõe uma rede estrutural maior ideologicamente determinada pela dominação econômica, em conjunto com outras instituições sociais como: a religião, a família e a cultura.

Assim, para a quebra dessa lógica, Marx (2000), defende que a esfera legítima para promover transformações sociais emerge da conscientização da classe proletária sobre sua condição, destacando o proletariado como o verdadeiro agente de emancipação humana.

Em outro prisma, Gramsci (1980), percebe a sociedade civil como o espaço social em que se desenrola a disputa pela hegemonia entre as classes. Além da estrutura econômica e material que regula as condições de subsistência e as relações sociais, há divisão entre sociedade civil e sociedade política. A última, refere-se às instituições do Estado, enquanto a primeira engloba o domínio de construção da hegemonia cultural.

Gramsci (1980), sugere que a sociedade civil pode ser ocupada por organizações provenientes das classes populares à medida que estas se conscientizam de sua condição explorada, libertam-se da submissão ideológica e adotam uma postura política revolucionária. Para o autor, o projeto hegemônico da classe trabalhadora consiste na superação do capitalismo em favor de uma sociedade comunista (Gramsci, 1980). A batalha simbólica dos valores relacionados a essa transformação estrutural ocorre no âmbito associativo e político da sociedade civil, influenciando a opinião pública.

O fator crucial, recai sobre a produção da hegemonia, ao servir como ponto de convergência entre a sociedade civil e a sociedade política, entre o consenso e a coerção (Gramsci, 1980). Essa dinâmica legitima os consensos sociais sobre os ideais de "bem viver" e os converte em políticas governamentais.

Portanto, ao ser conceituada como um poder de articulação política e influência na formação da opinião pública, pelo autor, a sociedade civil adquire uma força adicional positiva, ao ser considerada uma fonte viável para profundas transformações sociais no espaço (Gramsci, 1980).

A transformação da sociedade, tendo em vista como uma possibilidade a partir da ação da sociedade civil, se liga aos movimentos sociais na medida que estes para Avritzer (1994, p. 190) “constituem aquela parte da realidade social na qual as relações sociais ainda não estão cristalizadas em estruturas sociais, em que a ação é a portadora imediata da tessitura relacional da sociedade e do seu sentido”.

Os movimentos sociais possuem influência que atravessa apenas os efeitos políticos produzidos pelas suas ações, em que proporcionam a modificação de comportamentos e também de regras do sistema político. A dimensão simbólica é parte do grande impacto que os

movimentos sociais exercem pela transformação social, sendo na atualidade a partir das novas mobilizações, que cidadãos/ãs e sociedade debatem a igualdade de gênero, os direitos e preocupações ambientais, entre outras demandas.

Nesse sentido, Correia (2001), concebe que a sociedade civil se utiliza dos movimentos sociais para buscar e conquistar direitos negados ou não disponibilizados pelo Estado. Demonstrando que é localizado no contexto de carências, de exclusão e demandas sociais, que os movimentos sociais realizam suas práticas cotidianas, mesmo em meio às limitações, sendo fonte potencializadora para a paridade de participação, a criação de novas formas de fazer política, a construção do processo democrático e a transformação social.

Movimentos são um sinal; eles não são meramente o resultado de uma crise. Assinalaram uma profunda transformação na lógica e no processo que guiam as sociedades complexas. Como os profetas, eles falam antes: anunciam o que está tomando forma mesmo antes de sua direção e conteúdo tornarem-se claros. Os movimentos contemporâneos são os profetas do presente (Melucci, 1996, p. 01 *apud* Gohn, 1997, p. 157).

Assim, as construções e transformações são elaboradas pela sociedade civil e os movimentos sociais são desencadeadas no Brasil, a partir dos anos 60 e 70, envolvendo o movimento operário e os movimentos populares. Na década seguinte, novos atores ocupam a ampliação da arena social, surgindo na década de 90 as organizações não-governamentais (ONGs) para endemoniar as entidades da sociedade civil, cumprindo o papel de referência a todo movimento advindo da esfera social (Pinsky, 2003).

No entanto, os movimentos sociais no Brasil nessa mesma década também perdem visibilidade política, no cenário urbano, sucedendo por três momentos durante os anos de 1990 a 1995, 1995 até 2000 e nos dias atuais do século vigente. Esses momentos que marcam a crise dos movimentos sociais, são parte do contexto da mudança pela conquista dos direitos constitucionais, os quais estavam na situação de serem regulamentados, e ao mesmo tempo a postura do governo federal de implementar ou aprofundar, nos variados níveis, as políticas neoliberais, gerando desemprego, aumento exponencial da pobreza e constante violência em âmbito urbano e rural (Gohn, 1997).

O Estado sob a visão de acumulação de capital, fecha as portas da negociação, uma vez que as demandas levantadas não condizem com o lucro a ser atingido. Essa estratégia faz com que seja retirada a legitimidade dos atores, que defendem a democracia e a paridade de participação, e estabelece a configuração de um Estado em defesa da acumulação do capital ou de sua legitimidade (Faleiros, 1985).

A crise dos movimentos sociais urbanos, nesse âmbito, não se fez sinônimo de desaparecimento, e nem de enfraquecimento enquanto atores sociais, mas sim, de rearticulação

interna e externa do papel na sociedade. Gohn (1997), aponta que as transformações no cenário político levam a emergência ou ao fortalecimento, de outros atores sociais, como o caso das ONGs e demais entidades do terceiro setor, em que os movimentos sociais se aliam ou até disputam com os novos grupos organizados, para o reconhecimento, conquista de direitos e superação das carências.

Apesar da atenuação da influência dos movimentos sociais e da reconfiguração de seu papel na sociedade, torna-se imperativo ponderar sobre a sua significativa importância no contexto do processo democrático brasileiro. De maneira, que desempenham um papel crucial, nas lutas que são desencadeadas na sociedade civil, ao direcionar seus esforços para reivindicar direitos anteriormente indisponíveis aos cidadãos/ãs, destacando-se como agentes fundamentais no processo voltado, para a efetiva transformação social e como caminho em direção à emancipação humana.

Em relação à emergência da sociedade civil no Brasil, se liga ao surgimento de novos atores sociais, no decorrer do processo de modernização do país (Avritzer, 1994). A sociedade civil, pois, desde o seu surgimento contribuiu por meio de: organizações sociais, lutas, movimentos, associações, para a construção do processo democrático brasileiro, e uma busca contínua do reconhecimento perante a realidade do capital e, juntamente com o desenvolvimento da cidadania.

Os atores emergentes demandam a criação de espaços específicos na sociedade civil, instituições que permitam sua participação em novos acordos políticos capazes de redirecionar o paradigma político predominante. Como salientado por Souza, “a sociedade civil tem um papel central, o poder está na sociedade civil, não no Estado. O Estado é instrumento” (Souza, p. 29 *apud* Gohn, 1997, p. 234). Diante disso, destaca-se a notável capacidade da sociedade civil em se mobilizar, participar ativamente e promover uma consciência política, tornando-se uma peça-chave, para o aprimoramento e a consolidação do Estado Democrático de Direito.

No debate internacional, Duriguetto (2005), afirma que a categoria sociedade civil é empregada de maneira comum no âmbito brasileiro, a partir do final da década de 70, no sentido de reavivar o movimento sindical e, a ação dos novos movimentos sociais, que passaram a demandar pela: defesa, reconhecimento, conquista e ampliação pautas em direitos civis, políticos, sociais e trabalhistas.

As iniciativas de parceria entre a sociedade civil e poder público, envolvem as práticas de deliberação participativa e políticas públicas. As práticas de participação têm sua origem vinculada à visibilidade política dos novos movimentos sociais e à reconfiguração das dinâmicas do movimento operário nas décadas de 1970 e 1980. Para Gohn (1997, p. 285), as

práticas participativas estão dentre os fatores que ensejaram, os movimentos sociais no Brasil nos anos 80 a passarem, “no plano da atuação concreta e no plano das análises deles feitas, da fase do otimismo para a perplexidade e, depois, para a descrença”.

A compreensão dessas práticas se desenvolveu no contexto de uma teoria renovada do conflito social, que destacava formas de participação popular e múltiplas lutas, que demandam uma representação autônoma no processo de tomada de decisões sobre bens públicos e na formulação de políticas públicas (Santos, 2002). O próximo capítulo apresenta o movimento LGBTQIA + e as políticas públicas, em relação aos processos de inviabilização social enfrentados pela população LGBTQIA+, no contexto brasileiro, durante o período em que o Partido dos Trabalhadores (PT) ascendeu ao governo federal, com a primeira eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no ano de 2002.

### **3.7 Os processos de inviabilização social enfrentados pela população LGBTQIA+**

A população LGBTQIA + encontra-se na complexa rede de opressões, em que os sujeitos são nomeados compulsoriamente, a partir dos binarismos de macho e fêmea, homem e mulher, masculino e feminino; na reprodução que está nos espaços públicos regulamentando pelo regime binário de gênero quais são os corpos pertencentes ou dissidentes que podem transitar por: banheiros, shoppings, escolas, universidades, instituições e, enfim estão “autorizados” a vir existir na cidade.

Perante as estruturas de dominação que fazem com que os sujeitos LGBTQIA + permaneçam em situação de subalternidade, tendo vidas levadas precariamente, sem a devida garantia e asseguuração dos Direitos Humanos. Assim, demonstrando a necessidade latente pelo reconhecimento, no sentido como esclarece Fraser (1996), da compreensão da injustiça como cultural, arraigada nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação e, da paridade de participação na vida social, uma vez que o não reconhecimento nega a estes sujeitos e grupos o direito ao respeito e a dignidade humana.

O cenário político brasileiro não está excluído do padrão normativo marcado pela dominação do: masculino, burguês, branco e heterossexual, sujeitando a todos/as a heteronormatividade e a lógica capitalista. De maneira que o movimento do tecido social coloca os/as cidadãos/ãs, em foco a população LGBTQIA + em uma constante perspectiva de insegurança e inviabilização. No contexto do campo político, as demandas desse público

enfrentam a burocracia e o conservadorismo na pauta de políticas públicas, e consequentemente coloca ao longo de toda a vida da população LGBTQIA + frente às violências institucionais.

Portanto, as ações e os programas de políticas são importantes, considerando a atual conjuntura, em que ainda permanece sem movimentação do Poder Legislativo, a aprovação de leis que assegurem direitos civis e sociais à população LGBTQIA +, e ao fato de o acesso ao Poder Judiciário ser moroso e difícil. Frequentemente as “pessoas que dispõem de recursos financeiros para contratar advogadas e aquelas que têm coragem para enfrentar a recorrente homofobia de Estado, cujas magistradas, diante do vazio legal, muitas vezes ainda se negam a reconhecer que há vidas legítimas e inteligíveis para além da heteronormatividade” (Mello *et. al.*, 2012, p. 409).

As políticas públicas constituem pontos significativos para a observação da força e fragilidade do governo, da sociedade civil e outros atores sociais que enfrentam o desafio da garantia de direitos humanos e da cidadania para as pessoas LGBTQIA +. Assim, restando evidente que a população LGBTQIA + “ainda são vistas por muitos como sujeitos não legítimos para reivindicar direitos na arena política ou até mesmo como não humanos o suficiente para terem sua integridade física, autonomia moral e liberdade existencial protegidas pelo Estado” (Mello *et. al.*, 2012, p. 410).

A trajetória das iniciativas relativas à proteção de direitos de pessoas LGBTQIA + no Brasil, fica evidente a partir dos anos 90 com a democratização e, seguindo para o fortalecimento das políticas públicas nos anos 2000 e a ascensão do discurso dos discursos conservadores em 2018. Nesta longa caminhada de ausência de legislação federal, é necessário lembrar que o movimento LGBTQIA +, tem encontrado alternativas via políticas públicas em parcerias com governos estaduais, municipais, secretarias de governo, entre outros.

Os governos na visão de Dagnino *et. al.* (2006), podem se comportar em seus “projetos políticos”, como em relação às carências e demandas do movimento LGBTQIA +, de maneira “participativa” fomentando a inserção deste movimento e construindo políticas públicas, ou no sentido oposto como “autoritário” excluindo os sujeitos das decisões. O conceito de “projeto político” para a autora é entendido como “conjunto de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a ação política dos diferentes sujeitos” (Dagnino *et al.*, 2006, p. 38).

A noção de projeto, não se reduz a uma perspectiva de formulações generalizadas e sistematizadas, mas sim, atua de forma ampla e variada em que as “representações, crenças e interesses se expressam em ações políticas com distintos graus de explicitação e coerência” (Dagnino *et al.*, 2006, p. 39). Desta maneira, a flexibilidade proporciona que seja visto a

multiplicidade e a diversidade dos sujeitos políticos, mostrando o elo permanente entre a cultura e a política. Os projetos políticos, assim, ao invés de estarem atrelados a ideia de reprodução de esquemas totalizadores, estão em posição de serem sempre “combinações de uma variedade de dimensões, com pesos e ênfases variáveis na configuração de cada projeto” (Dagnino *et al.*, 2006, p. 39).

Apreender a noção de projeto político, permite a análise da complexibilidade do processo de construção democrática, em questão as relações ocorridas entre o Estado e a sociedade civil. A sociedade civil, neste sentido não seria um ator social uno e detentor da verdade em relação a posição democrática, mas sim comportar-se como uma arena ou esfera da sociedade, diversa em atores sociais heterogêneos, os quais adquirem formatos organizacionais diferentes, e assim, vem a aderir distintos projetos políticos. Já o Estado assume um caráter de ente institucional não unificado, sendo composto por diferentes instituições e possui atores também diversos, que se articulam em projetos políticos diversificados (podendo ou não serem democratizantes), e vir a disputar entre si (Dagnino *et al.*, 2006).

Os trânsitos de indivíduos entre as esferas da sociedade civil e o Estado, são abrangidos pela noção de projetos políticos e têm suas relações complexas interpretadas (Dagnino *et al.*, 2006).

A América Latina possui comumente estes trânsitos, desdobrando na possibilidade de superação da dicotomia aparente entre sociedade civil e Estado, e permitindo apreender as transformações e sucessividade dos projetos políticos que estão em trânsito. Essa noção também possibilita entender que o projeto autoritário está inserido tanto no Estado, bem como na sociedade civil, devido ao imbricamento de ambas as arenas (Dagnino *et al.*, 2006).

Segundo Dagnino *et al.* (2006), em se tratando de América Latina é possível verificar no processo de disputa democrática, a existência de três projetos políticos marcantes: o projeto participativo, o projeto neoliberal e o projeto autoritário.

Os projetos participativos e neoliberal emergiram na década de 1980, no contexto de crise das ditaduras militares no continente sul-americano, em que a transição política para os regimes civis ensejaram no ganho de terreno do projeto participativo, por meio da ação dos movimentos sociais e outros atores da sociedade civil (Dagnino *et al.*, 2006).

Já o projeto neoliberal ganhou espaço devido à crise da dívida externa e o colapso do socialismo, como aponta Dagnino *et al.* (2006), e tornou-se hegemônico na região, sendo capaz de exercer a “confluência perversa” que a autora define como a apropriação e resignificação dado pelo projeto neoliberal a certas pautas importantes ao projeto participativo.

Na visão de Dagnino *et al.* (2006), após o período de transições democráticas latino-americanas nas décadas de 1980 e 1990, é identificado a decadência da viabilidade política do projeto autoritário, dado ao aumento de aprovação da democracia liberal-participativa como um modelo de organização política. No entanto, o projeto autoritário continua existindo em um estado de latência, possibilitando sua volta a partir da conjuntura política e social que se encontra na região (Dagnino, *et al.*, 2006).

A trajetória do Brasil, desde a ascensão do PT ao ressurgimento do projeto autoritário anos depois com o *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, em que ao passar do governo de Temer as raízes se estenderam até a tomada das instituições do Estado sob a administração de Jair Bolsonaro que iniciou em 2018 e, teve sua queda em 2022 com a retomada de resgate do projeto político participativo com a eleição pela terceira vez do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Os direitos da população LGBTQIA + nesse caminho, foram alavancados e posteriormente sofreram baixas, devido ao desmonte que os governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro traçaram para os movimentos sociais e os Direitos Humanos no Brasil. Ressalta-se que as demandas e carências desses atores ao longo dos anos também se expandiram, e buscaram aliados para a formação de redes que vieram a proporcionar o alcance de importantes conquistas para o movimento LGBTQIA +.

Os movimentos sociais e outros atores da sociedade civil, já marcavam durante o período ditatorial, por meio das pautas reivindicatórias, os espaços de participação da sociedade na gestão do Estado (Dagnino *et al.*, 2006). Assim, o resultado direto dessas demandas para os atores, foi a Constituição de 1988 estabelecendo a participação popular em relação a formulação de políticas públicas (artigo 198, inciso III e o artigo 204, inciso II), e também o estabelecimento de mecanismo de democracia direta como os plebiscitos, referendos e projetos de lei que partem de proposta popular (artigo 14).

A gestão dos governos do PT não foram os responsáveis por inaugurar as experiências de participação social dos atores, no entanto, fez parte de importante expansão nesse sentido, considerando que houve aumento das instituições de participação (IPs) em âmbito federal, como é o caso das Conferências Nacionais GLBT e LGBT. A 1ª Conferência Nacional GLBT, realizada no ano de 2008, é marco na história do movimento LGBTQIA +, pois contou com a presença do presidente Luís Inácio Lula da Silva, e proporciona reposicionar as demandas e prioridade do movimento para dentro da questão de governo (Pereira, 2023).

Outro ponto importante da gestão petista na implementação da participação social, é com a sua ascensão ao governo federal, proporcionou o trânsito de militantes em variadas

experiências dos diversos movimentos sociais para a esfera de poder federal, contribuindo para a criação e formulações alinhadas realmente com as demandas dos movimentos sociais (Pires, Vaz, 2014). Desta maneira, ativistas e organizações LGBTQIA + buscaram garantir durante os governos de Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) parcerias e projetos em conjunto com o poder público.

No contexto de um crescente interesse na democracia e na participação em processos decisórios, os ativistas, frequentemente, cruzam a fronteira entre o Estado e a sociedade, trabalhando em alguns momentos em organizações da sociedade civil e em outros momentos em órgãos estatais. Essa tem sido uma tendência em uma variedade de tipos de movimentos sociais, e tem sido notada e analisada na literatura latino-americana. (Abers e Bülow, 2011, p. 66)

O primeiro resultado significativo em política pública voltada para a população LGBTQIA +, ocorreu com o programa “Brasil sem Homofobia” no ano de 2004 em nível nacional, que focou na promoção dos direitos sexuais.

As demandas pelo reconhecimento da orientação sexual e identidade de gênero foram vistas como pautas de direitos humanos; as ações do programa abriram caminhos para o fomento de diversas iniciativas no campo de produção do conhecimento sobre a respeito da população LGBTQIA +, e também a implementação de órgãos voltados para a defesa e promoção de direitos humanos no país.

Mello *et al.* (2012), assinala que relativo às iniciativas do programa vieram a sofrer com a baixa institucionalização de políticas públicas, confirmando, assim, pela ausência de marcos legais que sejam específicos para a população LGBTQIA +, e a falta da implementação das dotações orçamentárias regulares para a defesa e dignidade dos sujeitos. Além disso, houveram críticas às iniciativas do programa por parte de membros da coligação do governo e do executivo.

É importante ressaltar que a elaboração do BSH contou com aliados e adversários, esses últimos ligados à própria gestão pública, a parte da Conferência dos Bispos do Brasil (CNBB) e a parte de grupos evangélicos organizados, tanto no legislativo quanto na sociedade civil. Como aliados, dentro do próprio governo, gestores(as) e técnicos(as) acabaram por assumir sua sexualidade no processo de construção do BSH, passando a apoiar o programa e a participar de sua elaboração [...]. (Viana, 2015, p. 799)

As gestões do Partido dos Trabalhadores (PT), desta forma são marcadas pelo trânsito de militantes da sociedade civil para o alinhamento com o aparato estatal, em que é percebido pelos indivíduos ocupantes dos cargos durante os períodos de governo. A exemplo ao longo do governo Lula nos anos 2003-2010, em relação às demandas e políticas públicas para a população LGBTQIA +, estavam subordinadas às Secretarias de Direitos Humanos (SDH) e no

atual governo Lula que se iniciou em 2023 ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

O primeiro mandato de Lula como presidente, a escolha para o cargo de chefia da Secretaria dos Direitos Humanos foi a nomeação de Nilmário Miranda, este um dos fundadores do PT e que possuía uma longa trajetória de experiência e atuação na área. A gestão do secretário foi marcada pela visibilidade pública, decorrida da elaboração da cartilha Politicamente Correto e Direitos Humanos (Queiroz, 2004), em que apesar das críticas sobre seu conteúdo, é relevante ao fato de ser o início público de defesa dos direitos das minorias sociais perante a administração federal.

No ano de 2005 Mário Mamede Filho foi nomeado para o cargo de secretário dos Direitos Humanos, filiado ao PT como deputado estadual e médico. Neste ano o órgão mudou de *status* sendo elevado a posição de Ministério, equiparando então a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) ao mesmo patamar das demais áreas do Executivo, ampliando seu alcance de ação, assim, beneficiando diretamente a população LGBTQIA + para com as políticas públicas.

Em 2006, Paulo de Tarso Vannuchi, jornalista e filiado ao PT, assume a gestão da secretaria de Direitos Humanos. A trajetória de Vannuchi é atrelada aos movimentos de esquerda durante o regime militar e também após a redemocratização, em que assumiu uma postura de defesa dos direitos das vítimas de tortura no período militar.

Durante a gestão de Vannuchi, o principal ponto em relação à população LGBTQIA +, está na criação da a Coordenadoria Geral de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTQIA+) no ano de 2009, esta subordinada ao Departamento de Promoção dos Direitos Humanos da SEDH.

A criação da Coordenadoria LGBTQIA + advém de uma das demandas elencadas na 1ª Conferência Nacional LGBTQIA +, constando também, entre as ações planejadas no plano “Brasil sem Homofobia” (2004). A criação da coordenadoria é um marco na jornada da população LGBTQIA +, pois se trata da centralização da administração federal para com a promoção de direitos do movimento LGBTQIA +.

O cargo de 1º coordenador/ra do órgão contou com a nomeação de Fernanda Benvenutty do movimento trans da Paraíba; e Mitchelle Meira do Ceará, também do movimento LGBTQIA +; a coordenadora possui como marco em sua carreira, ser a responsável pela implementação do Centro de Referência LGBTQIA+ Janaína Dutra, constituindo então a primeira Coordenadoria da Diversidade Sexual da prefeitura de Fortaleza.

No ano de 2010 ocorreu a substituição de Meira pela nomeação de Igo Martini, este ativista LGBTQIA + reconhecido em âmbito nacional, pela sua coordenação no projeto Aliadas da ABGLT, sendo um programa de *advocacy* de direitos LGBTQIA + no Congresso Nacional. A prioridade de Martini em sua gestão seria a execução das iniciativas do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ (Lado A, 2010), com foco na aprovação de leis favoráveis à população e a criminalização da homofobia.

A coordenação de Martini originou a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBTQIA + (CNCD-LGBTQIA+), com o propósito de interlocução entre os setores da sociedade civil e o Estado. A época foi proposta a criação do conselho LGBTQIA+, no entanto, com forte oposição da bancada evangélica pressionando o Executivo, houve a exclusão do termo “LGBTQIA+” (Flor, 2009), consequentemente levando o governo Lula a opção de criação do conselho via decreto presidencial (Decreto nº 7.388, de 9 dezembro de 2010).

A inviabilização das demandas LGBTQIA +, como a derrota da criação do conselho LGBTQIA+ em 2009, demonstra a dificuldade do movimento em atingir uma efetiva participação nos espaços institucionais, em questão os espaços criados pelo governo federal, pois é de suma importância que os atores sejam vistos e reconhecidos como pares na política e também no âmbito institucional (Machado e Prado, 2014).

De maneira a proporcionar que o movimento LGBTQIA + seja capaz de colocar-se na cena social e política do país em defesa de seus direitos e carências, afastando assim, a “subordinação social no sentido de ser privado de participar como igual na vida social” (Fraser, 1996, p. 107) dos sujeitos.

Nesse sentido, Mello et al. (2012), elucida a fragilidade institucional do movimento LGBTQIA+ frente às políticas públicas, uma vez que são constituídas de precariedades jurídicas por estarem na ceara de políticas de governo e não de Estado, restando a mercê das conjunturas e conveniências políticas.

A fragilidade e deficiência é replicada em todos os âmbitos da administração públicas (federais, estaduais e municipais), de maneira que os órgãos responsáveis não estão previstos em leis, não estão no quadro de dotação orçamentária específica, além da recorrente dependência da ação de governadores e prefeitos para a manutenção e existência (Costa e Feitosa, 2017).

No ano de 2011, com a eleição de Dilma Rousseff pelo Partido dos Trabalhadores (PT) a SEDH sofreu mudanças relacionadas às pautas. A nomeação de da deputada e professora Maria do Rosário como gestora da pasta, colocou em foco a aprovação pelo Congresso Nacional

do projeto de lei que institui a Comissão da Verdade e o planejamento para o cumprimento das metas do 3º Plano Nacional de Direitos Humanos.

A coordenadoria LGBTQIA+, foi assumida por Gustavo Bernardes, membro do Grupo Somos e filiado ao PT, a prioridade da coordenação e da gestão de Rosário estava estruturada na criminalização da homofobia, na necessidade de qualificação do sistema de monitoramento das violências contra a população LGBTQIA+, na criação do disque Direitos Humanos (disque 100) para denúncias e registro das violações de direitos humanos (A Capa, 2011).

O marco da coordenadoria de Bernardes se deu ao ocorrido da suspensão, advinda do executivo federal, da distribuição do material “Escola Sem Homofobia” produzido pelo Ministério da Educação (MEC), este com o objetivo de capacitar professores de escolas públicas do ensino médio para as questões de gênero e sexualidade em sala de aula. O material foi tachado pelo nome de “Kit gay” por Jair Bolsonaro, e concomitantemente alvo da oposição de parlamentares da bancada evangélica. A pressão sobre o governo de Rousseff a respeito do material, ocasionou a sua suspensão pela presidenta.

Em 2014 Rosário é substituída pela nomeação da ministra Ideli Salvatti, filiada ao PT e com longa trajetória de ativismo em movimentos sociais. A coordenação LGBTQIA + também acompanha a mudança de gestão, Samanta Alves Freitas é nomeada para o cargo, servidora pública e membro do CNCD-LGBTQIA +, no entanto, não possuía participação ativista com o movimento LGBTQIA +.

A passagem de ambas as nomeações durou brevemente, ocorrendo uma nova mudança no ano de 2015, com Gilberto José Spier Vargas para a SEDH, que ocupou o cargo até a sua extinção da pasta em outubro do mesmo ano. Já na coordenação LGBTQIA + é nomeada Symmy Larrat, membro da ABGLT, a principal movimentação foi a elaboração da resolução do uso do nome social para a população de travestis e transexuais publicada antes do *impeachment* de Dilma Rousseff (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

Em decorrência da crise política que culminou no impeachment no ano de 2016, a então presidente Dilma Rousseff em 2015, realizou uma reforma ministerial visando a redução do número de pastas de 39 para 31. No contexto dessa reestruturação, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) foi afetada, sendo fundida à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, resultando na criação do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (MMIRDH).

Assim, essa fusão demonstrava o começo das mudanças na orientação do governo e, além de sinalizar uma diminuição da prioridade conferida à agenda dos direitos LGBTQIA + no âmbito federal.

A pedagoga Nilma Lino Gomes, ex-reitora da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), foi nomeada para coordenar o recém-instituído Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (MMIRDH).

O destaque de sua trajetória está no engajamento na luta contra o racismo, e a ministra ocupou o cargo até a data do afastamento de Dilma Rousseff pelo Senado Federal, em maio de 2016. A nomeação de Gomes já assinalava o distanciamento em relação aos partidos políticos que gradativamente tornou-se perceptível nos governos subsequentes, pois não estava vinculada a nenhum partido político, e foi escolhida pela então presidente por sua expertise técnica.

A sucinta reconstituição da trajetória de governo da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e também da coordenadoria LGBTQIA +, demonstra a inclinação nas administrações petistas até 2015 para nomear ministros com histórico de filiação ao Partido dos Trabalhadores e envolvimento em movimentos sociais e causas políticas em defesa dos direitos humanos.

Contudo, essa abordagem modificou-se em 2016, quando Dilma Rousseff foi destituída do cargo antes de concluir seu segundo mandato, mediante um processo de *impeachment*, sendo em sua substituição, o vice-presidente Michel Temer do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, que ascendeu à presidência a partir de uma ampla coalizão conservadora no Congresso Nacional brasileiro.

O próximo capítulo apresenta a instalação do projeto político crescente dos discursos conservadores, em convergência com outras pautas associadas ao ideário neoliberal, como a redução de direitos trabalhistas e, as mobilizações conservadoras como projetos de lei ocorridos nesse período, e os reflexos que ensejaram sobre as dinâmicas sociais para com os sujeitos durante o governo de Jair Bolsonaro.

### *3.7.1 O avanço dos discursos conservadores e os reflexos nas dinâmicas sociais para com a população LGBTQIA+: o enfraquecimento dos movimentos sociais*

A gestão de Temer iniciada no ano de 2016, foi marcada pela característica de transição, os militantes dos movimentos sociais que ocupavam posições dentro do governo federal começaram sair, enquanto secretários/as e ministros/as escolhidos se alinhavam cada vez mais próximos ao “projeto autoritário”, este que seria concretizado no governo federal com a eleição de Jair Bolsonaro em 2018.

O Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos veio a ser extinto em 2016, e consequentemente suas secretarias de Direitos Humanos, das Mulheres e da Promoção da Igualdade Racial foram vinculadas ao Ministério da Justiça. A nova Secretaria de Direitos Humanos foi ocupada por Flávia Piovesan, procuradora do estado de São Paulo e professora de Direito na Puc-SP, Piovesan conta com vasta produção acadêmica e jurídica em relação aos Direitos Humanos e Direito Internacional.

A coordenadoria LGBTQIA + foi definida em novembro de 2016, com a nomeação de Marina Reidel pela Ministra Piovesan (Feitosa, 2018). Reidel construiu sua trajetória como membro do CNCD-LGBTQIA +, da Associação de Estudos da Homocultura (ABEH) e coordenadora LGBTQIA + no Rio Grande do Sul (Feitosa, 2018).

A coordenadora assumiu o cargo em meio a inseguranças quanto a sua indicação, uma vez que não havia sido uma indicação de nome vinculado ao movimento social, no entanto, obteve apoio do CNCD-LGBTQIA + (Feitosa, 2018).

No ano de 2017, uma nova mudança ocorreu em que foi estruturado o novo Ministério dos Direitos Humanos, integrando a coordenação LGBTQIA + a pasta, e desvinculando o caráter e compromisso anteriormente assumido com a igualdade racial e de gênero. Demonstrando os primeiros sinais de emparelhamento ao projeto autoritário, em que as desigualdades foram paulatinamente sendo menosprezadas e reforçadas.

Para a o novo Ministério de Direitos Humanos, Luislinda Valois é nomeada para o cargo, com a bagagem de jurista, magistrado e política, sua imagem era atrelada pelo PSDB ao histórico de sua militância contra o racismo e contra a intolerância religiosa. A decisão por Valois como Ministra, também esteve atrelada a pressão e críticas ao governo Temer pela ausência de mulheres e negros na estrutura direta governamental (S. Paulo, 2016).

No entanto, o período de Valois no Ministério foi curto, devido a sua demissão após o escândalo do seu pleito de exceder ao teto salarial, fundamentado na alegação de que seria uma “vítima de trabalho escravo” (G1, 2018). Com a vacância do cargo, Gustavo Rocha foi nomeado o novo ministro, este que foi advogado do ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha e forte ligação com as autoridades do PMDB.

Sob o governo de Michel Temer, dentre as iniciativas de Reidel na Diretoria de LGBTQIA + (o novo *status* dado a antiga coordenação) os destaques são a divulgação da campanha "Deixe seu preconceito de lado" por meio de um vídeo, em 2017 (Brasil, 2017); e a formulação do Pacto Contra a Violência LGBTfóbica, em 2018, visando articular medidas para combater a violência direcionada à população LGBTQIA +, integrando ações de forma

abrangente e considerando a necessidade de esforços políticos de todas as esferas federativas (Brasil, 2018).

O *status* de Diretoria LGBTQIA, porém, não representou diretamente melhorias para a população LGBTQIA +, relativas às iniciativas governamentais. Na realidade, durante o governo Temer “[...]zerou em 2017 os já escassos repasses federais para programas específicos de defesa da comunidade” (Nalon, 2017, n.p.) LGBTQIA +.

Nesse sentido, Reis, presidente da Aliança LGBTQIA+, aponta uma possível correlação entre a redução de recursos destinados às políticas LGBTQIA+ e o aumento da violência homofóbica e transfóbica, cujos índices atingiram a maior média desde 2008, conforme levantamento realizado pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) (Nalon, 2017).

No ano de 2019, Jair Bolsonaro chega ao poder, a questão dos direitos humanos ganha ainda contornos ainda mais complexos. O primeiro ponto reside na escolha do novo nome dado o ministério, sendo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, a decisão mostra a profunda ligação da mulher vinculada a família, cabendo somente a ela todo o esteio da família tradicional conservadora heterossexual, além do cuidado dos filhos e marido com demais parentes.

A indicação para liderar o Ministério foi a nomeação de Damares Alves, pedagoga, advogada e pastora evangélica. A gestão da Ministra foi marcada por controvérsias, em uma delas ao compartilhar um vídeo online imediatamente após a eleição de Jair Bolsonaro, afirmando que "a nova era começou" e estabelecendo que com aquele momento "menino veste azul e menina veste rosa" (G1, 2019c).

Esta declaração contrapôs-se às agendas fundamentais dos movimentos sociais progressistas, como a promoção da igualdade de direitos entre gêneros, delineando claramente o posicionamento político do novo governo no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos. Esse posicionamento reflete uma defesa enfática do binarismo de gênero, bem como uma oposição explícita ao aborto e às demandas dos direitos LGBTQIA+.

Nesse prisma, Carvalho (2019), que ascensão das direitas e extremas-direitas possuem uma composição de operação de estar fundamentada nos princípios ideológicos do neoliberalismo. Esta vertente se destaca pelo uso de discursos doutrinários, frequentemente apoiados em uma linguagem vulgar e agressiva, caracterizada por discursos de ódio e desqualificação da esquerda, propagando-se de forma intensa nos ambientes virtuais.

Além disso, há uma manifestação de direita de cunho religioso, ancorada no fundamentalismo de igrejas pentecostais e neopentecostais, que adota pregações e práticas orientadas por valores morais e de bons costumes.

A autora aponta que esta faceta religiosa, se considera engajada em uma suposta batalha para resgatar o país, percebido como desviado de princípios pela adoção de hábitos considerados mundanos, que supostamente esvaziam valores tradicionais da família (Carvalho, 2019).

Outros segmentos da direita incluem uma abordagem militarista, que defende a ordem, disciplina e apoio aos ideais da Ditadura Militar, além de uma ala fundamentada na luta ideológica contra a corrupção (Carvalho, 2019).

O projeto autoritário ganha contexto nos ataques aos princípios democráticos tanto por veículos das mídias como em “atos de protestos”, em que se revestem de uma aparência de legalidade e de democracia nos diferentes espaços sociais, e de uma maneira dominante, nos espaços virtuais das redes sociais (Araújo e Carvalho, 2021). E nesse cenário, o governo Bolsonaro, foi gradativamente realizando a institucionalização da homofobia em sua gestão governamental.

Dentre vários episódios de declarações homofóbicas em *lives* e eventos públicos do ex-presidente Jair Bolsonaro, suas falas sempre estavam constituídas de cunho criminalizante e emaranhado pela visão de terror à “ideologia de gênero”. Como exemplo, durante discurso político na cidade de Imperatriz no Maranhão, em julho de 2022, Bolsonaro afirmou que: “O que nós queremos é que o Joãozinho seja Joãozinho a vida toda. A Mariazinha seja Maria a vida toda, que constituam família, que seu caráter não seja deturpado em sala de aula” (Terra, 2022, n.p.)”, demonstrando, a forte articulação do projeto autoritário que se respalda no terror e violência contra a população LGBTQIA +.

As iniciativas contra a população LGBTQIA + no governo Bolsonaro, alcançaram diversos órgãos e inviabilizaram políticas públicas já estabelecidas, como a extinção do departamento de AIDS junto ao Ministério da Saúde (G1, 2019), a extinção do CNCD-LGBTQIA + (Feitosa, 2021), orientações repassadas ao Itamaraty para assumirem o posicionamento diplomático perante as instituições internacionais (Folha de S. Paulo, 2019a), além da iniciativa junto ao Ministério da Educação de “combate a ideologia de gênero” nas escolas por meio de projeto de lei (Folha de S. Paulo, 2019b).

Assim, a materialização do projeto autoritário se manifesta por meio de paradigmas segregadores e disciplinadores (Dagnino *et al.*, 2006), através de instituições que mantêm sua função colonizadora ao moldar formas de existir, crer e conceber o pensamento. Diversas evidências corroboram essa perspectiva, incluindo políticas direcionadas ao controle disciplinar e conservador das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a restrição de espaços participativos por meio do Decreto n° 9.759/2019, a promoção de práticas de higiene

social e o apoio irrestrito a comunidades terapêuticas que adotam a lógica proibicionista e patologizante na abordagem das vidas LGBTQIA+, em detrimento do atendimento psicossocial.

A agenda de perseguição à noção de gênero foi base das formulações de apoio e gestão governamental de Bolsonaro. No ano de 2018, a época como candidato a presidência Bolsonaro, apresentou durante quadro do Jornal Nacional, denuncia ao Partido dos Trabalhadores (PT), por supostamente estar “promovendo a homossexualidade”, atribuindo a *fake news*<sup>30</sup> de criação do “kit gay” ao então candidato Fernando Haddad (Figueiredo, 2018).

*People tend to trust social contacts and can be manipulated into believing and spreading content produced in this way. To make matters worse, echo chambers make it easy to tailor misinformation and target those who are most likely to believe it. Moreover, the amplification of fake news through social botsoverloads our fact-checking.* (Shao et al., 2017, p. 2)

Como aponta o Relatório de Recomendações para o Enfrentamento ao Discurso de Ódio e ao Extremismo no Brasil (Caldas *et al.*, 2023, p. 25), “o discurso de ódio opera pelas tecnologias de ódio, que além de simbólicas e amplificadas em ambientes tóxicos virtuais, configuram fisicamente atos e práticas, causando efeitos de violência e violação por meio de determinadas instrumentalizações”. De maneira que as tecnologias do ódio, exercem sua influência de forma intensa, por meio das plataformas de mídias digitais, estabelecendo uma conexão intrínseca entre o ódio e a disseminação deliberada de informações fraudulentas e enganosas, popularmente conhecidas como *fake news*.

O Relatório demonstra que esse fenômeno não apenas visa vantagens econômicas e políticas, mas também, revela uma instrumentalização específica do ódio, transformando-o em um modelo de negócio e fonte de monetização (Caldas *et al.*, 2023). “Operadas a nível transnacional, essas tecnologias do ódio configuram, nos dias atuais, a existência de uma midiosfera extremista que atua sob a forma de guerra ativa” (Caldas *et al.*, 2023, p. 25).

A produção sistemática e constante de mensagens de ódio direcionadas à população LGBTQIA + tem como intuito mobilizar medos e ressentimentos aos corpos dissidentes que desconstroem a heteronormatividade, contando com a participação orgânica dos seguidores para fortalecer as comunidades de ódio.

Portanto, a ascensão do PT ao governo federal no início dos anos 2000, configurou uma significativa ocasião para a expansão dos meios de diálogo entre o Estado e a sociedade civil. Essa ampliação propiciou a elevação da temática dos direitos LGBTQIA+ ao *status* de uma

---

<sup>30</sup> Hunt Allcott e Matthew Gentzkow (2017) definem o termo como conjunto de informações que são divulgadas intencionalmente e também verificadas como falsas, assumindo a intenção de poder levar o leitor a tomar decisões inadequadas a respeito.

"questão de governo", culminando em uma série de políticas públicas, iniciativas administrativas e decisões judiciais que favoreceram a população LGBTQIA+, conferindo-lhes o reconhecimento como "sujeitos de direitos" (Mello et al., 2012).

Entretanto, o projeto participativo implementado pela administração petista não logrou superar os traços autoritários profundamente enraizados no sistema político brasileiro. A expansão dos meios de participação para a população LGBTQIA +, não se traduziu na aprovação de legislações que formalizasse a promoção dos direitos dessa população no Congresso Nacional. Conforme a trajetória da gestão anterior à terceira eleição de Lula, diversas propostas legislativas foram objeto de debates, incluindo a criminalização da homofobia e transfobia, assim como o reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares, que restaram viabilizadas no Poder Judiciário.

A adesão de Jair Bolsonaro ao projeto autoritário tornou-se clara já nos primeiros anos de seu mandato. O ex-presidente manifestou-se contrariamente à participação de movimentos sociais que advogam por direitos, resultando na extinção de instituições participativas. Além disso, procedeu à exoneração de militantes ou indivíduos que tiveram envolvimento em governos ligados a partidos políticos do espectro progressista, principalmente o PT. Em seu lugar, Bolsonaro nomeou militares e políticos associados às bancadas do agronegócio, evangélica e da segurança pública, todos defensores do conservadorismo moral (Carvalho, 2019).

O projeto político autoritário, não apenas ascendeu ao ápice do sistema político brasileiro, mas também permeou diversos segmentos da sociedade nacional. As solicitações de encerramento do Congresso Nacional e do Superior Tribunal Federal (STF), juntamente com a mobilização pela intervenção das forças armadas na esfera política.

Assim, ainda que o projeto autoritário tenha conquistado espaços nas instituições e na sociedade, o projeto participativo permaneceu ativo na arena de disputa pela construção democrática no Brasil.

O próximo tópico apresenta sob uma ótica dos movimentos sociais, em sua agenda emancipatória e focada na dignidade do sujeito, a visualização das possibilidades do papel do movimento LGBTQIA + para uma nova noção de cidadania, e construção de cidades mais democráticas.

### **3.8 Possibilidades, esperança e afetos: O papel dos movimentos sociais organizados pela população LGBTQIA+ para cidades mais democráticas e plurais, um caminho necessário para a construção dos direitos humanos e cidadania**

A participação dos cidadãos/ãs é fundamental para a transformação e aprimoramento da realidade político-social, e ganha maior potencial e fortalecimento quando respaldada pela atuação dos movimentos sociais, especialmente quando voltada para a reivindicação do direito à cidade e temáticas urbanas.

Em contraste com o paradigma liberal, os movimentos sociais ampliam as possibilidades de ação do cidadão, congregando-se em torno de objetivos e causas comuns, frequentemente associados a questões sociais, políticas, econômicas e/ou culturais.

Nesse sentido, Jasper (2016, p. 23), coloca que esses movimentos representam "esforços persistentes e intencionais para promover ou obstruir mudanças jurídicas e sociais de longo alcance, essencialmente fora dos canais institucionais normais sancionados pelas autoridades", buscando persuadir outros cidadãos sobre a necessidade de alterar ou manter o "status quo". Da mesma forma, Gohn (2004, p. 141) destaca que os movimentos sociais se manifestam como "ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas".

Gohn (1997), elabora que as ações dos movimentos sociais são estruturadas com base em repertórios que emergem de: temas, problemas e conflitos vivenciados pelo grupo na sociedade. Essas ações delineiam um processo social, político e cultural, contribuindo para a formação de uma identidade coletiva dentro do movimento, fundamentada em interesses comuns.

Essa identidade coletiva é solidificada pelo princípio da solidariedade e construída a partir de uma referência compartilhada de valores culturais e políticos. Esses valores são forjados em espaços coletivos não-institucionalizados, evidenciando a natureza participativa e não convencional desses movimentos.

As atuações dos movimentos sociais, partem da sua busca pela apropriação e transformação do espaço urbano pelos habitantes da cidade, e desempenham um papel crucial na revitalização da perspectiva de gestão do bem comum. Esses movimentos reforçam a importância do caráter participativo na tomada de decisões sobre o ambiente urbano. Além disso, evidenciam a vitalidade do conceito de "direito à cidade", alinhado à visão proposta por Lefebvre (1991, 2011), que busca concretizar a utopia de uma nova cidade. Demonstrando a

relevância dos movimentos sociais na promoção de práticas democráticas e na construção coletiva de uma realidade urbana mais inclusiva e justa.

Os movimentos geram uma série de inovações nas esferas pública (estatal e não-estatal) e privada; participam direta ou indiretamente da luta política de um país, e contribuem para o desenvolvimento e a transformação da sociedade civil e política. Estas contribuições são observadas quando se realizam análises de períodos de média ou longa duração histórica, nos quais se observam os ciclos de protestos delineados. (Gohn, 1997, p. 253)

A cidade, assim, ganha um novo olhar para ser pensada através do reconhecimento e participação dos sujeitos, em que as dinâmicas são compreendidas em suas forças sociopolíticas e que estão articuladas em redes, e projetos políticos.

O ato de ocupar a cidade como um espaço público e acessá-la em sua totalidade transcende uma ação meramente pessoal ou individual, transformando-se em um processo político, coletivo e de resistência às formas discriminatórias e ao intrincado universo da desigualdade social. Esse processo desafia a produção e legitimação de espaços destinados a determinados sujeitos, confrontando a uniformização da diversidade humana e desnaturalizando a exploração do trabalho, como as práticas de dominação cultural.

Nesse contexto, surge uma contradição intrínseca à questão urbana e à cidade sob o domínio do capital. À medida que o capitalismo se desenvolve e seu processo de acumulação se intensifica, observa-se um aumento da segregação socioespacial e do produtivismo. Concomitantemente, surge a necessidade de transformar a cidade em uma mercadoria, em produtos consumíveis, resultando no afastamento dos sujeitos do direito à cidade.

As profundas transformações que impactam as cidades são inegáveis, resultantes de lutas e contradições que delineiam o cenário contemporâneo. A construção de um espaço designado aos segmentos LGBTQIA + está primariamente, embora não exclusivamente, associada à ideia de uma "cidade do consumo", que se contrapõe ao direito à cidade como uma política de reconhecimento da diversidade humana. A necessidade do capital em acumular e expandir estabeleceu um fundamento "favorável" ao acesso à cidade para uma parcela representativa do universo LGBTQIA +.

Desta maneira, a diversidade sexual e identidade de gênero dos sujeitos no primeiro instante aparece como uma possibilidade de compra pela liberdade de tráfegar nos espaços, no entanto, a cidade está composta por espaços de violência constantes e crescentes contra a população LGBTQIA +. Observa-se, pois, nesse contexto os processos e práticas estruturados segundo um padrão de organização da sociedade baseado em gênero, os sujeitos exercem suas experiências sociais atuando em esferas independentes e exteriores a eles, e também se

desenrolando sobre uma estrutura a qual produz efeitos nas instituições e os processos sociais que decorrem dela.

Assim, a análise dessas relações sociais, compreende a atribuição de significado à mulher e ao feminino emerge como a estrutura subjacente à compreensão simbólica e concreta da vida social.

Nesse contexto, a construção do poder político está intrinsecamente ligada à mesma estrutura que nega outras formas de significado associadas à mulher/feminino, perpetuando a dicotomia binária entre homem/mulher ou masculino/feminino. O binarismo, dessa forma, é reafirmado em vários espaços, sejam eles privados ou públicos, como exemplificado pelo uso de banheiros por pessoas trans e travestis, onde se evidencia o regime de gênero sobre os sujeitos. Este local frequentemente reforça experiências discriminatórias, heteronormatividade e a reprodução da noção de corpo biológico (Silva et al., 2013).

Adentrando no caminho mais afundo de gênero, Butler (2015), teoriza gênero como um fenômeno em constante processo de construção ao longo do tempo, caracterizado por sua natureza volátil e contextual. O gênero é concebido como uma atividade incessante que ocorre de maneira não consciente e involuntária, embora não opere automaticamente ou de forma mecânica.

Em vez disso, sua produção é um ato contínuo que se realiza sempre em relação com ou para o outro, mesmo que esse outro seja concebido de maneira imaginária. Butler (2015) destaca que o gênero é composto por termos que transcendem sua própria essência, existindo em uma sociabilidade que vai além de um único autor e que desafia radicalmente a noção tradicional de autoria no espaço.

Nesse contexto, Butler (2015), desloca o alinhamento de gênero e sexo, argumentando que ambos são relações sociais construídas, indicando que corpos com gênero e com sexo são aculturados e inscritos pelo discurso. No entanto, isso não implica uma redução ao mero discurso, construções culturais, sociais ou linguísticas.

Os corpos possuem uma materialidade e biologia que são inegáveis, mas os corpos encarnados sempre existem dentro dos domínios político, econômico, cultural e social (Johnston e Longhurst, 2010). Os corpos sexuais, assim, servem como uma interface entre a cultura e a natureza, sendo "construídos tanto real quanto socialmente" (Johnston e Longhurst, 2010).

A fruição dos corpos dissidentes, como a população LGBTQIA +, pelos espaços na cidade implicam que seja quebrado o paradigma da negação de direitos e falta de reconhecimento. Construindo a cidade em uma perspectiva que se afasta da criminalização dos

movimentos sociais de resistência, em que os segmentos da população LGBTQIA+ não sejam rotulados e submetidos a viver silenciados e invisibilizados em suas vivências afetivas ou condicionados aos espaços privados e mercantis.

A análise desses cenários conduz ao processo de construção dos sujeitos políticos do movimento, considerando todos os atores presentes em seu campo e a dinâmica entre eles (Facchini; França, 2009).

Isso remete ao entendimento da cidadania, que se constrói na prática dos atores à medida que direcionam suas reivindicações para as políticas sociais do Estado (Costa, 1988). Costa (1988), destaca que a compreensão da noção de conquista da cidadania pelos atores sociais depende, necessariamente, do conhecimento dos atores desses movimentos, partindo das condições concretas em que eles ocorrem.

A nova noção de cidadania, relaciona-se à ideia de justiça redistributiva e ao implícito processo civilizatório (Dagnino, 1994; 2004). Diante dessa problemática, Dagnino (2004), destaca a necessidade de contextualizar o significado das noções de direitos, a relação entre o público e o privado, a representação e a sociedade civil, ampliando as observações para as interconexões entre cidadania, experiências e vivências.

Em primeiro lugar, destaca-se que a noção de cidadania deriva e, portanto, está intrinsecamente vinculada à experiência concreta dos movimentos sociais, abrangendo tanto os urbanos — onde a cidadania se entrelaça com o acesso à cidade — quanto os movimentos que envolvem mulheres, negros, homossexuais, ecológicos, entre outros. Na organização desses movimentos sociais, a luta pelos direitos, tanto o direito à igualdade quanto o direito à diferença, constitui a base essencial para a emergência de uma nova compreensão de cidadania (Dagnino, 1994).

Os movimentos sociais, assim, representam novas formas de atuação, preservando o potencial para a construção de uma cidadania popular (Eunice Durham, 1989). Isso ocorre na medida em que a transformação de necessidades e carências em direitos é elevada à condição de um abrangente processo de revisão e redefinição do espaço de cidadania.

Segundo Durham (1989), os movimentos articulam-se em diferentes níveis e com amplitude diversa, de modo que suas reivindicações coletivas, sendo únicas ou múltiplas, são percebidas através da identificação de carências comuns.

Nesse contexto, ao abordar a cidadania, é essencial direcionar o pensamento para a democracia, pois é sob o pano de fundo democrático que o conjunto de direitos sociais, civis e políticos é garantido aos indivíduos em um Estado e na própria Nação (Costa, 1987). O reconhecimento e a garantia desses direitos constituem, sem dúvida, a segurança dos

indivíduos, proporcionando as condições necessárias e indispensáveis para sua manutenção e reprodução com dignidade, além de possibilitar sua participação plena na comunidade política do Estado Nacional. Dessa maneira, a concepção de cidadania, quando pensada no âmbito da democracia, está intrinsecamente ligada à articulação entre igualdade social e liberdade política, sendo ambas interdependentes (Costa, 1987).

No prevalecimento do exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da sua existência do homem em sociedade, diz respeito à asseguaração dos Direitos Humanos (Pequeno, 2016).

Pequeno (2016), desta forma, entende que a noção de dignidade constitui o alicerce dos direitos humanos, representando uma qualidade que define a essência da pessoa humana. Mais profundamente, é o valor que confere humanidade ao sujeito, destacando que a ideia de dignidade deve estar intrinsecamente ligada à garantia da liberdade e autonomia do indivíduo.

E no panorama de garantia e promoção da dignidade, os movimentos sociais desencadeiam processos sociais que moldam identidades e enfrentam as estruturas e formas culturais da vida social, buscando a transformação do sistema de ação (Touraine, 1973). A natureza disruptiva dos movimentos sociais, especialmente o movimento LGBTQIA +, evidencia sua força e impacto em diversos âmbitos.

No entanto, ainda se enfrenta a ausência de uma legislação expressa que reconheça plenamente os direitos LGBTQIA +, deixando ao Judiciário, por meio da jurisprudência, a responsabilidade de pavimentar o caminho para tal reconhecimento das demandas e carências.

Nesse sentido, os movimentos sociais, se deparam com a organização do espaço urbano, esta que assume um papel determinante nos processos de comunicação e reprodução da vida em si: o urbano se torna o cenário de interseções e reprodução de subjetividades. As implicações desse processo resultam em cidades que funcionam como arenas para a reprodução do trabalho e acumulação de capital, onde o investimento de recursos na expansão urbana se estabelece como um modo de reprodução da vida em si.

Refletir sobre a cidade como política está intrinsecamente ligado ao corpo e se manifesta por meio de normas jurídicas e sociais, delineando os limites de atuação e performatividade para os sujeitos, enquanto as ideologias urbanas ditam as possibilidades do corpo (Carvalho, Macedo Junior, 2017).

Assim, a sexualidade, identidade de gênero, nacionalidade, etnia ou classe se tornam indicadores para a subalternização na ocupação de determinados espaços, visto que desafiar as normas sociais, ou seja, desviar-se da normatividade vigente do espaço ideologizado, acarreta em consequências evidentes.

Lefebvre (2011) e Harvey (2014), evidenciam que a cidade não está dissociada do discurso que sustenta seus fundamentos, pois a vida urbana implica encontros e confrontos de diferenças, conhecimentos e reconhecimentos que coexistem na cidade (Lefebvre, 2011).

E como Harvey (2014), esclarece, a maneira em que o mundo é percebido e definido para os sujeitos, no que diz respeito às suas possibilidades frequentemente está vinculada ao lado da ‘cerca’ onde este se encontra.

Idealizar e construir cidades mais democráticas e plurais, em um caminho necessário para a construção dos direitos humanos e cidadania, está atrelado a força transformativa dos movimentos sociais, em que através do “processo de luta e de prática política vivenciada no interior desses movimentos, os seus atores ultrapassam a noção de carência para a afirmação de direito” (Costa, 1987, p. 03).

Os atores dos movimentos sociais, assim, reivindicam seus direitos e confrontam a construção de projetos que cerceiam suas vivências, como o projeto autoritário, estabelecendo a perspectiva de ampliação do espaço para a conquista da cidadania.

Estabelece também a necessidade de compreensão dos sujeitos dissidentes ocuparem os espaços urbanos como prática de alteração das estruturas, no qual os corpos que se movem, são forças que movem as estruturas da sociedade.

Butler (2018), mostra que a aliança de corpos para a ocupação e ressignificação política do espaço urbano como espaço político, torna-se evidente que o pessoal também é, de fato, político. Superando uma noção universalizante que aborda os problemas de discriminação meramente como questões policiais e inviabilizantes, é o pensamento como esteio para confrontar o medo.

A esperança e os afetos, de maneira confusa e complexa, entrelaçam-se na cidade. No entanto, essas forças constituem fontes essenciais para a transformação social, à medida que corpos em busca do espaço urbano promovem uma radicalidade capaz de desafiar e, em última instância, implodir as limitações existentes. Ao questionar as interdições, os sujeitos se posicionam de maneira transformadora contra a heteronormatividade, revelando que a própria cidade, percorrida pelo corpo, é o caminho para essa efetivação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão sobre os movimentos sociais, requer uma percepção lógica das demandas que afligem seus participantes e a identificação da ordem de suas reivindicações, assim como, o tipo de soluções que buscam. Portanto, a sustentação de um movimento social depende das estratégias e articulações utilizadas ao longo de sua trajetória, todas direcionadas para alcançar os objetivos que se formaram internamente.

A existência do descontentamento entre os sujeitos, ao ser percebida e tratada pelas esferas pública e privada, molda a formação de determinado movimento social. A interpretação das carências e desejos desses sujeitos leva à necessidade de elaboração de estratégias e articulações, pressupondo a existência de opositores diante das vontades desses atores.

Para orientar essas análises, esta pesquisa recorreu a articulação, no primeiro momento ao Direito à Cidade, perpassando a concepção político-filosófica de Henry Lefebvre (2001), na análise para alçar a compreensão da cidade que está para a justiça social, de modo que não pode ser dissociado dos tipos de laços sociais, relações com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos que desejamos. O direito à cidade vai muito além da liberdade individual de acesso aos recursos urbanos; trata-se do direito de transformar o próprio ser humano por meio da transformação da cidade.

Os marcos legais e urbanísticos, sendo a Constituição Federal de 1988, a Carta Mundial e o Estatuto da Cidade os núcleos formadores do aparato legal. A Constituição brasileira de 1988, é um elemento importante e marcante na elaboração dos direitos após os anos de Ditadura Civil Militar, sua base partiu dos princípios democráticos e da dignidade humana, e cidadania. A Carta Mundial pelo Direito à Cidade marca como elemento jurídico ao estabelecer a cidade como um espaço coletivo culturalmente rico e diversificado que pertence a todos os seus sujeitos, e principalmente sem discriminação de gênero, raça, renda, nacionalidade, etnia, condição migratória, orientação política, religiosa ou sexual.

A visão dos Direitos Humanos e cidadania a partir de uma concepção de dignidade e democracia é um elemento primordial para a compreensão do tema. De fato, os direitos humanos representam princípios e valores que possibilitam a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida. Têm como objetivo garantir o exercício da liberdade, preservar a dignidade e proteger a existência humana.

Esses direitos são considerados fundamentais, promovendo a igualdade entre os indivíduos, independentemente de fatores como sexo, nacionalidade, etnia, classe social,

profissão, orientação política, crença religiosa ou convicção moral. São essenciais para a conquista de uma vida digna, sendo, portanto, fundamentais para a existência humana.

O movimento LGBTQIA + , mesmo diante da frequentemente invisibilidade, institui suas resistências. Essas resistências se manifestam de maneira desigual, como focos dispersos que se espalham e movem em diferentes tempos e espaços, por vezes incitando a mobilização de grupos ou indivíduos de forma duradoura, impactando áreas específicas do corpo, momentos da vida e tipos de comportamentos.

A interpretação teórica dos movimentos sociais necessariamente passa pelo conhecimento dos atores sociais envolvidos (Costa, 1988). O saber que emerge dentro dos movimentos sociais na América Latina, incluindo o Brasil, é o saber da cidadania, construído na prática dos seus atores ao direcionarem suas reivindicações para as políticas sociais do Estado. A noção de conquista da cidadania pelos atores dos movimentos sociais revela-se crucial.

O terreno da cidadania apresenta elementos inter-relacionados significativos, observando a vinculação à experiência concreta dos movimentos sociais, tanto em ambientes urbanos, considerando como a cidadania que se entrelaça com o acesso à cidade, quanto nos movimentos de mulheres, LGBTQIA+, negros, entre outros. A construção democrática e seu aprofundamento, com os atores sociais situados no processo de luta e prática política dentro dos movimentos sociais, ultrapassam a noção de carência para a afirmação de direitos sociais, civis e políticos.

Assim, sob a perspectiva dos movimentos sociais, atuam na transformação das estruturas em busca de direitos, na alteração dos valores dominantes e situações de discriminação dentro das instituições da própria sociedade civil, e consequentemente na mudança do espaço urbano.

Relacionar as restrições de caráter moral presentes nos ambientes urbanos, cuja sutileza permite a exclusão dos indivíduos que fogem do padrão da heteronormatividade, torna-se imperativo para uma compreensão aprofundada do espaço. Os locais nos quais as pessoas passam a maior parte de suas vidas, atuando e resistindo, conduz para a compreensão das geografias pessoais e políticas que delineiam as experiências e que estão intrinsecamente ligadas à efetivação da dignidade humana. Dessa maneira, é imprescindível vislumbrar a cidade como um espaço no qual os direitos humanos e a cidadania devem ser consagrados a todo e qualquer sujeito.

No estado de Goiás, o surgimento do movimento LGBTQIA+ associa-se ao enfrentamento da epidemia da Aids. Isso ocorreu em um cenário que carecia de estudos sobre

homossexualidade nas universidades, com representações em sua maioria negativas e depreciativas dos sujeitos LGBTQIA+ na mídia. Além disso, houve uma crescente ampliação do mercado segmentado voltado para a população LGBTQIA + (inicialmente denominado como GLS).

O primeiro grupo LGBTQIA + formalmente constituído no estado de Goiás como uma organização não governamental (ONG) foi a Associação Ipê Rosa, criada em 1995. Essa iniciativa proporcionou o surgimento de outros grupos no estado, como a AGLT (Associação Goiana de Gays, Lésbicas e Travestis), criada em 1997, o GLG (Grupo Lésbico de Goiás) e a Astral (Associação de Travestis, Transexuais e Liberados de Goiás), criada em 2000.

Além disso, foi criado o Labris - Núcleo de Mulheres, no âmbito da Associação Ipê Rosa. Essas organizações desempenham papéis importantes na defesa dos direitos e no enfrentamento das questões enfrentadas pela comunidade LGBTQIA + em Goiás.

O movimento LGBTQIA +, atravessando diversas adversidades ao longo de sua história, proporcionou o desenvolvimento de projetos, eventos e principalmente partiram para a luta por reconhecimento e direitos no estado de Goiás, ao mesmo tempo em que ocupava os espaços da cidade, para além dos guetos. Assim, as paradas foram marcantes na trajetória, pois trouxeram para os espaços os sujeitos e as afetividades tão caros ao movimento, congregando diferentes perspectivas de interação entre movimento e sociedade civil.

Portanto, por meio da organização e problematização da realidade e das sexualidades: lésbicas, gays, travestis, transexuais, bissexuais, pansexuais, vêm tecendo os fios de sua autonomia ao se organizarem e construírem sua autodeterminação. Lutam por seus direitos e reconhecimento de suas demandas, refutam imagens depreciativas comumente veiculadas sobre si e suas formas de existência, que insistem em retratá-las/os como vítimas destituídas de agência. Ao se apropriarem da cidade, edificam uma nova política urbana por meio da resistência e exigência, pressionando as instâncias de poder na busca da satisfação de suas demandas e carências.

Na forma que a transgressão do Movimento LGBTQIA +, os sujeitos dissidentes encontram a possibilidade de construir sua autonomia e emancipação. Isso ocorre ao favorecer a pronúncia coletiva do mundo, a rejeição ao fatalismo e o reconhecimento como agentes que fazem sua própria história.

Diante de toda essa produção com seus erros e acertos, ser uma jovem mulher pesquisadora que produz seu primeiro material dissertativo na academia, retirou o véu que cobria a solidão em ser a primeira mulher da família em concluir o ensino superior e continuar estudando em uma pós-graduação.

O carinho e o apoio estiveram na trajetória, no entanto, não foram o bastante para aplacar o peso das adversidades que ocorreram durante a escrita desta dissertação. O tempo foi o primeiro afetado, em relação a produção, pois trabalhar e estudar ao mesmo tempo, impôs que enquanto pesquisadora, que tal escrita fosse limitada a poucas horas no período da noite estendido até a madrugada.

Assim, as poucas horas de sono foram cobrando sua parte ao longo de todo o período de produção, e ao mesmo tempo esbarrei com o adoecimento mental que reconfigurou toda a perspectiva de estar entrando em contato com as ideias e ocupar o espaço acadêmico. A sensação de não pertencimento e estranheza perante a dissertação, levou felizmente a diversas conversas em orientação e possibilitou novos laços de amizade com outras pesquisadoras que também se sentiam tão a par desse espaço que insisti em ser masculino, branco, heterossexual e burguês.

A busca por ajuda profissional foi essencial para a finalização desta conquista acadêmica, em que perceber que as situações-limite vivenciadas não são intransponíveis, mas podem ser superadas por meio da colaboração e engajamento daqueles/as que estão em busca da transformação da realidade. Portanto, resistir, modificar e transformar os espaços pela sua própria existência, são o caminho para o deslegitimando o heteronormativo, racista e classista. Apesar de todas as questões objetivas e subjetivas da existência da pesquisa, que se sabe, interfere em sua compreensão do mundo, a pesquisa foi realizada.

De fato, a questão central discutida no problema de pesquisa é a compreender a contribuição efetiva do movimento LGBTQIA+ no estado de Goiás, em relação ao direito à cidade, como construção de efetivação e promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas que integram esse grupo, visto que a “sociedade”, essa entendida, como composta pelos valores hegemônicos, tenta empurrar grupos que não se adequam à tal hegemonia à marginalidade, relegando-os o ocupar os becos da cidade.

A análise partiu da intersecção das adversidades enfrentadas pelo movimento LGBTQIA+ no ambiente da cidade e, como consequência, no mercado de trabalho, bem como as ações e políticas implementadas para mitigar essas adversidades e promover a efetiva participação da comunidade nos espaços da cidade.

A jornada do movimento LGBTQIA+ no estado de Goiás, marcada por desafios sistêmicos, revela um mosaico de adversidades que se manifestam desde o ambiente doméstico, perpassando pelos espaços da cidade, até as barreiras no mercado de trabalho. A discriminação arraigada nas práticas pré-contratuais e ao longo da relação laboral não só obstaculiza o acesso ao emprego, mas também, impõe um ciclo vicioso de vulnerabilidade financeira e

marginalização profissional. O relatório da #VoteLGBT e da Box 1824 (2021) ilumina essa realidade, destacando o agravamento das condições socioeconômicas da população LGBTQIA+ em Goiás, exacerbado pela pandemia da COVID-19, onde uma parcela significativa enfrentou a redução ou a completa perda de renda.

Com efeito, o preconceito e a intolerância no ambiente de trabalho, conforme evidenciado por Medeiros (2007), e os estereótipos socialmente construídos, como apontado por Ferreira e Siqueira (2007), não apenas perpetuam a exclusão de profissionais LGBTQIA+ dos processos seletivos, mas também refletem as dinâmicas discriminatórias que comprometem a dignidade e o desenvolvimento pessoal e profissional de indivíduos ao buscar ocupar esses espaços.

É inegável que tais práticas discriminatórias e a falta de reconhecimento dos direitos fundamentais do movimento LGBTQIA+ evidenciam uma lacuna significativa na garantia da cidadania plena. As estatísticas da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2022, corroboram a urgência de uma abordagem mais inclusiva e respeitosa em relação à diversidade de orientações afetivo-sexuais e identidades de gênero.

Em resposta a tal problemática, o movimento LGBTQIA+ no estado de Goiás tem sido um ator fundamental na luta pelo direito à cidade e pela promoção dos direitos humanos. Seu ativismo tem impulsionado ações afirmativas e políticas públicas que buscam não apenas a inclusão social e econômica, mas ao mesmo tempo, a transformação de espaços urbanos em locais de acolhimento e respeito à diversidade.

Os resultados evidenciaram que as dinâmicas e histórias dos movimentos sociais, especialmente do movimento LGBTQIA+ no período estudado, possuem o condão de construir uma nova noção de cidadania, em relação à democracia, e que os sujeitos dissidentes que resistem radicalmente utilizando de afetos e seus corpos, para além da heteronormatividade e das limitações impostas aos espaços, são peça essencial para o longo percurso de materialização de direitos

Nesse sentido, por meio de marchas, campanhas de conscientização e parcerias com organizações e outras instituições sociais, o movimento tem avançado na construção de um tecido social mais equitativo, no qual o direito à cidade transcende a mera ocupação física e abraça o direito de viver autenticamente e sem temor, embora, é preciso reconhecer, é necessário avançar muito.

Portanto, a contribuição do movimento LGBTQIA+ em Goiás ao direito à cidade é multifacetada e vital. Ela ressoa não apenas no âmbito da visibilidade e representação, mas do mesmo modo na reivindicação de um espaço urbano, que respeite e celebre a diversidade,

reforçando a cidadania como um bem coletivo que seja acessível a todos, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual.

Depreende-se que, o movimento LGBTQIA + no estado de Goiás, a partir de sua luta por reconhecimento e direito, no plano da cidade, colaboram para a materialização dos direitos humanos e cidadania nos espaços, sejam eles públicos ou privados, exigindo a legitimação e participação igualmente. Há que se reconhecer, no entanto, que há muito ainda a ser feito, pois as violências e tentativas de silenciamento das vozes e corpos contra hegemônicos é ininterrupta, de maneira que somente a conscientização e consciência de classe das pessoas pertencentes ao grupo LGBTQIA +, pode garantir a continuidade do reconhecimento, garantia dos direitos e a consequente redução da violência.

## REFERÊNCIAS

ABGLT. **Mapa da cidadania** - Ferramentas Jurídicas Estaduais. Disponível em: <<https://www.abglt.org/goias>>. Acesso em: 20 ago. 2023.

ABERS, R.; BÜLOW, M. **Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade?**. In: Sociologias, ano 13, n. 28, 2011.

A CAPA (2011), **“A homofobia é um ato intolerável”, diz novo coordenador nacional de políticas LGBTQIA+**. 14 de janeiro de 2011. Disponível em: <<https://acapa.disponivel.uol.com.br/a-homofobia-e-um-ato-intoleravel-diz-novo-coordenador-nacional-de-politicas-LGBTQIA+/>>. Acesso em: 03 jan. 2024.

ACOSTA, Alberto. **“El Buen Vivir, una alternativa al desarrollo”** La Jornada Suplemento, 19 de outubro de 2013. Disponível em: <<http://www.jornada.unam.mx/2013/10/19/cam-vivir.html>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. **Social media and fake news in the 2016 election**. Journal of Economic Perspectives. v.31, n.2.

ALVES, Douglas Santos. **Movimento LGBT, participação política e hegemonia**. 2016. 251 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, [S. l.], 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/156328>. Acesso em: 31 dez. 2023.

AGUIÃO, Silvia; VIANNA, Adriana, GUTTERRES, Anelise. **Limites, Espaços e Estratégias de Participação do Movimento LGBT nas Políticas Governamentais**. In: LEITE LOPES, J. S.; ALASIA DE HEREDIA, B. M. (Org.). Movimentos sociais e esfera pública: o mundo da participação: burocracias, confrontos, aprendizados inesperados. Rio de Janeiro: Colégio Brasileiro de Altos Estudos, 2014. 308 p.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez, 1997.

APPIAH, K. Anthony. **Identidade, autenticidade, sobrevivência**. Sociedades multiculturais e reprodução social. In: TAYLOR, Charles. Multiculturalismo. Lisboa: Instituto Piaget, 1998, p.165 - 180.

AMPARO, Thiago.; GONÇALVES, Alice Calixto ; SPINELLI, Ana Carolina. ; FERRAZZO, Bruna ; CARVALHO, Bruna Prado de ; BATISTA, Clara ; MONTEIRO, Estefany ; HERNANDES, Eurídice; MARTI, Gabriella ; SOUZA, Gabriella Rodrigues de A. e; LAGAZZI, José Vitor ; FRAIGE, Júlia ; REIMBERG, Juliana ; MENDONCA, Luiza; REIBSCHEID, Michelle ; ADES, Mirella ; WEI, Sarah Scarpim . **A violência LGBTQIA+ no Brasil**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2020.

ARAÚJO, James Amorim. **A cidade e o urbano em Henri Lefèbvre**. Geosp, v. 31, p. 133-142, 2012.

ARAÚJO, Maria do Socorro S. de; CARVALHO, Alba Maria P. de. **Autoritarismo no Brasil do presente: bolsonarismo nos circuitos do ultraliberalismo, militarismo, reacionarismo**. Revista Katálýsis, v. 24, n.1, 2021.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BARRETO, Alcyrus Vieira Pinto; HONORATO, Cezar de Freitas. **Manual de sobrevivência na selva acadêmica**. Rio de Janeiro: Objeto Direto, 1998.

BRAZ, Camilo; MELLO, Luiz; RODRIGUES, Rodolfo Peres; TOCACH, Rhavena . **SAINDO DE CAIXAS, GAVETAS E PASTAS: uma experiência de articulação entre militância, arquivologia e ciências sociais na produção de memórias LGBT em Goiás**. Caderno Espaço Feminino (Online), v. 26, p. 4-2014, 2014.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 1988. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Assembleia do Estado de São Paulo. Relatório Tomo I, parte II, - **Ditadura e Homossexualidades**: Iniciativas da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. São Paulo: Comissão da Verdade, 2015. Não paginado. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/parte-ii-cap7.html>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017**. Institui modelos únicos de certidão de nascimento, casamento e de óbito, a serem adotadas pelos órgãos de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro "A" e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida. Diário da Justiça, Brasília, DF, 17 nov. 2017. Não paginado. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2525>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional De Justiça. **Provimento n. 73, de 28 de junho de 2018**. Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Diário da Justiça, Brasília, DF, 29 jun. 2018. Não paginado. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2018/06/434a36c27d599882610e933b8505d0f0.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1973. Não paginado. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6015compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Não paginado. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão Nº.26/DF**. Impetrante: Partido Popular Socialista (PPS). Rel. Min. Celso de Mello. Brasília, DF, 20 de fevereiro de 2019. Diário da Justiça, Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2019. Disponível em: < [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br) >. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal de Justiça. Informativo de Jurisprudência. Secretaria de Jurisprudência do STJ. **Direito a pensão para parceiro homossexual**. Brasília, DF: Informativo n. 0271, 2005. 12 p. Disponível em: < <https://scon.stj.jus.br/SCON/SearchBRS?b=INFJ&tipo=informativo&livre=@COD=%270271%27>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus n. 82.424-2**. Paciente: Siegfried Ellwanger. Relator: Ministro Moreira Alves Brasília, DF, 19 mar. 2004. Não paginado. Disponível em: <[http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/verConteudo.php?sigla=portalStfJurisprudencia\\_pt\\_br&idConteudo=185077&modo=cms](http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/verConteudo.php?sigla=portalStfJurisprudencia_pt_br&idConteudo=185077&modo=cms)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **13 estados fazem parte do Pacto de Enfrentamento à Violência LGBTQIA+Fóbica**. Julho de 2018. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2018/julho/13-estados-fazem-parte-do-pacto-de-enfretamento-a-violenciaGBTQIA+fobica>>. Acesso em: 20 jun. 2023

\_\_\_\_\_. **MDH lança campanha de combate à discriminação à população LGBTQIA+**. Junho de 2017. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2017/junho/mdhlanca-campanha-de-combate-a-discriminacao-a-populacao-LGBTQIA>>. Acesso em: 20 jun. 2023

BECKER, H. S. **De que lado estamos? Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

BENEVOLO, Leonardo. **História da Cidade**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

BENEVIDES, R. F. O debate entre Axel Honneth e Nancy Fraser e algumas implicações para a sociedade brasileira. **Emblemas: Estudos Interdisciplinares e Análises Sócio-Históricas e Culturais**, Catalão, v. 10, n. 1, p. 149-171, 2013. Disponível em <<https://www.revistas.ufg.br/emblemas/article/view/29216>>. Acesso em: 13 set. 2023.

BRAZ, Camilo; MELLO, Luiz ; RODRIGUES, Rodolfo P. ; TOCACH, Rhavena . SAINDO DE CAIXAS, GAVETAS E PASTAS: uma experiência de articulação entre militância, arquivologia e ciências sociais na produção de memórias LGBT em Goiás. **Caderno Espaço Feminino** (Online), v. 26, p. 4-29, 2014.

BRAZ, CAMILO. De Goiânia a 'Gayânia': notas sobre o surgimento do mercado "GLS" na capital do cerrado. **Revista Estudos Feministas** (UFSC. Impresso), v. 22, p. 277-296, 2014.

BRAZ, Camilo; MELLO, Luiz ; PERILO, Marcelo ; MAROJA, Daniela . PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: parcerias e tensões em torno da construção da cidadania na perspectiva do movimento LGBT em Goiás. **Estudos de Sociologia** (Recife), v. 2, p. 1-30, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **“O campo científico”**. In: ORTIZ, Renato (org.). Bourdieu –

Sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

\_\_\_\_\_. **Undoing Gender**. New York: Routledge, 2005.

\_\_\_\_\_. Performativity, precarity and sexual politics. **Revista de Antropologia Iberoamericana**. Volume 4, Número 3. Diciembre 2006. Madrid: Antropólogos Iberoamericanos. p. 01 - 13.

CALDAS, Camilo Onoda. **Relatório de Recomendações para o Enfrentamento ao Discurso de Ódio e ao Extremismo no Brasil**. 2023.

CARDINALI, Daniel. **A Judicialização dos Direitos LGBT no STF: Limites, possibilidades e consequências**. Belo Horizonte: Arraes, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A cidade**. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2001.

CARVALHO, Claudio Oliveira de ; MACEDO JÚNIOR, Gilson Santiago . 'Ainda vão me matar numa rua': direito à cidade, violência contra LGBTs e heterocisnormatividade na cidade-armário. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 20, p. 143-164, 2019.

CARVALHO, Claudio Oliveira de ; MACEDO JÚNIOR, Gilson Santiago. `Isto é um lugar de respeito!?: a construção heteronormativa da cidade-armário através da invisibilidade e violência no cotidiano urbano. **Direito da Cidade**, v. 9, p. 103-116, 2017.

CARVALHO, Claudio; RODRIGUES, Raoni. **O Direito à Cidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

CARVALHO, Claudio; RODRIGUES, Raoni. Cidade, exclusão socioespacial e políticas públicas: A Copa do Mundo no Brasil. Belo Horizonte: **Revista do CAAP**, n. 2, v. XIX, p. 27-48, 2013.

CARVALHO, Alba Maria Pinho de. **Ultraneoliberalismo, Militarismo E Reacionarismo No Brasil Do Presente**: uma composição de risco, um desafio à luta política. In: COUTINHO, J. et al. A Crise Capitalista, O Avanço Da Direita No Continente Latino-Americano E Os Desafios Para A Resistência. Anais da IX Jornada Internacional de Políticas Públicas, realizada em São Luis/MA, em agosto de 2019.

CARRARA, Sérgio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. **Revista Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, Rio Grande do Norte, n. 5, p. 131-147, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2316>>. Acesso em: 21 jun. 2023.

CARTA Mundial do Direito à Cidade. **Fórum Social das Américas** – Quito – Julho 2004; Fórum Mundial Urbano – Barcelona – Setembro 2004; V Fórum Social Mundial – Porto Alegre – Janeiro 2005. Disponível em: <[https://5cidade.files.wordpress.com/2008/04/carta\\_mundial\\_direito\\_cidade.pdf](https://5cidade.files.wordpress.com/2008/04/carta_mundial_direito_cidade.pdf)> Acesso em: 30 jun. 2023.

CALVINO, Italo. **As cidades invisíveis**. Trad. Diogo Mainardi. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COLLINS, Patricia Hill. **Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment**. New York: Routledge, 2000.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Brasil 500 anos: descubra os direitos humanos. In. **CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**, 5, 2001. Brasília. Anais, Brasília: Câmara dos Deputados, 2001.

CONDE, M. C. F. **O Movimento Homossexual Brasileiro, sua Trajetória e seu Papel na Ampliação do Exercício da Cidadania**. 2004. 173 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Mestrado) - Curso de Sociologia, Universidade de Federal de Goiás, Goiás, 2004.

CORTINA, Adela. **Ciudadanos del mundo: hacia una teoría de la ciudadanía**. Madri: Alianza Editorial, 2005.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, Palo Alto, v. 43, p. 1.241-1.299,. 1991.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova cidadania. In: Dagnino (org.) **Anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DAMIN, Marzie Rita Alves; TOLEDO, Leslie Campaner de; ROCHA, Maria Anita Kieling da; DERMMAM, Marina Ramos; PACHECO, Mauren . **Manual para o Uso Não Sexista da Linguagem**. Porto Alegre: CORAG, 2014.

DELPHY, Christine. **L'ennemi principal: économie politique du patriarcat**. v. 1. 3. ed. Paris: Éditions Syllepse, 2013.

DIAS, M. B. **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. ISBN 978-85-203-7198-5. E-book.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do Feminismo Negro?**. [livro eletrônico]. São Paulo: Ed. Letramento, 2018.

DURHAM, Eunice Ribeiro. 1984. Movimentos sociais, a construção da cidadania. **Novos Estudos**, São Paulo, v. 2, n. 4, p. 24-30.

FACCHINI, Regina, FRANÇA, Isadora Lins. De cores e matizes: sujeitos, conexões e desafios no Movimento LGBT brasileiro. **Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, n. 3, 2009. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludSociedad>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

FERREIRA, Renata Costa; SIQUEIRA, Marcus Vinicius Soares. **O gay no ambiente de trabalho: análise dos efeitos de ser gay nas organizações contemporâneas**. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade de Brasília, Distrito Federal, 126p.

FEITOSA, Cleyton (2018), “Políticas públicas LGBTQIA+ em tempos adversos: Entrevista com Marina Reidel”. **REBEH: Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 1, n. 2, pp. 60-77. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sess/a/PCnBLPz5FdVmDKDMqFLZxCy/abstract/?lang=pt>> Acesso em: 03 jan. 2024.

FLOR, Ana. FOLHA DE S. PAULO (2009), “**Bancada evangélica emperra projetos de gays no Congresso**”. 13 de junho de 2009. Disponível em: <<https://m.folha.uol.com.br/poder/2009/06/580513-bancada-evangelica-emperra-projetos-de-gays-no-congresso.shtml>>. Acesso em: 03 jan. 2024.

FRANÇA, Isadora Lins. Cercas e pontes. **O movimento GLBT e o mercado GLS na cidade de São Paulo**. Dissertação de mestrado, Antropologia Social. São Paulo: USP, 2006, p. 80.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?: a political philosophical exchange**. Londres: Verso, 2003. 276 p.

\_\_\_\_\_. Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition and Participation. Salt Lake City: **The Tanner Lectures on Human Values**, 1996. Disponível em: <[https://tannerlectures.utah.edu/\\_documents/a-to-z/f/Fraser98.pdf](https://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/f/Fraser98.pdf)>. Acesso em: 17 jun 2023.

\_\_\_\_\_. Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy. **Social Text**, n. 25/26, p. 56-80, 1990.

FRY, Peter. **Prefácio da primeira edição de A construção da igualdade**. In: MACRAE, E. A construção da igualdade-política e identidade homossexual no Brasil da “abertura” [online]. Salvador: EDUFBA, 2018, pp. 9-13.

GARCIA, Diego. **Casamentos entre pessoas do mesmo sexo saltam 360% após eleição de Bolsonaro, diz IBGE**. Folha.com, Rio de Janeiro, 4 dez. 2019. Não paginado. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/12/casamentos-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-saltam-360-apos-eleicao-de-bolsonaro-diz-ibge.shtml>>. Acesso em: 13 ago. 2023.

GASTALDI, Alexandre Bogas Fraga; BENEVIDES, Bruna; COUTINHO, Gustavo; GONÇALVES, TIAGO CARGNIN; LENZI, Maria Helena; PRADO, Pietra Fraga do. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2022**. Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). Florianópolis: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2023.

GASTALDI, Alexandre Bogas Fraga ; BENEVIDES, Bruna ; LARRAT, Symmy ; GONÇALVES, TIAGO CARGNIN ; LENZI, Maria Helena; PRADO. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2021**. Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de

Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). – Florianópolis: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022.

GHERINI, Pamela Michelena de Marchi. et al. **Guia para ratificação do registro civil de pessoas não-cisgêneras**. São Paulo, 2019. Disponível em:

<<https://www.abglit.org/biblioteca>>. Acesso em: 16 ago. 2023.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos e lutas sociais na história do Brasil**. São Paulo: Loyola, 1995.

GOHN, Maria Da Glória Marcondes. **Teorias dos movimentos sociais**: Paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 1997.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Loyola, 2004.

GOMES DA COSTA, Gustavo; FEITOSA, Cleyton Pereira (2017), “Políticas públicas de diversidade sexual e de gênero no Brasil: uma análise das percepções dos gestores da política LGBTQIA+ em Pernambuco”. **Estudos de Sociologia (UFPE)**, v. 23, pp. 279-312.

Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revsocio/article/view/237061>>. Acesso em: 03 ja. 2024.

GONÇALVES, Alexandre Oviedo. Religião, política e direitos sexuais: controvérsias públicas em torno da “cura gay”. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 175-199, 2019. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-85872019000200175&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-85872019000200175&script=sci_arttext)>. Acesso em: 13 jun. 2023.

GOSS, Karine Pereira; PRUDENCIO, Kelly . O conceito de movimentos sociais revisitado. **Em Tese** (Florianópolis), Florianópolis, v. 1, n.2, p. 75-91, 2004.

GREEN, James. “Mais amor e mais tesão” a construção de um movimento de gays, lésbicas e travestis. **Cadernos Pagu**. Revista semestral do Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, n. 15, p. xx-xxxv, 2000a.

GREEN, James. Relatório Tomo I, parte II, - **Ditadura e Homossexualidades**: Iniciativas da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. São Paulo: Comissão da Verdade, 2015. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/parte-ii-cap7.html>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica**: cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 1996.

HARVEY, David. **A liberdade da cidade, in Cidades Rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013.

HARVEY, David. **O direito à cidade\***. Trad. Jair Pinheiro. São Paulo: Lutas Sociais, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo:

Martins Fontes, 2014.

HUBBARD, Phil. **Cities and sexualities**. 1a ed. Nova Iorque: Routledge, 2012.

LACLAU, Ernesto. Os novos movimentos sociais e a pluralidade do social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 2, vol. 1, out., 1986.  
[http://anpocs.com/images/stories/RBCS/02/rbcs02\\_04.pdf](http://anpocs.com/images/stories/RBCS/02/rbcs02_04.pdf).

LADO A. (2010), “**Entrevista com Igo Martini**”, Edição #30, Fevereiro/Março 2010.  
 Disponível em: <<https://issuu.com/ladoa/docs/ladoa30>>. Acesso em: 03 jan. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina. **Sociologia geral**. São Paulo : Atlas, 1999.

LAURENTIS, Teresa de. Queer Theory. Lesbian and Gay Sexualities: An Introduction. **Differences: A Journal of Feminist Cultural Studies**, v. 3, n. 2, p. 11, 1991.

LEFEBVRE, Henri. **Revolução Urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

LEFEBVRE, Henri. **A cidade do capital**. 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. 5 ed. 3ª reimp. São Paulo: Centauro, 2011.

LIMA, A. M. D. **Justiça em Nancy Fraser**. 2010. 150 f. Dissertação (Mestrado em Ética e Epistemologia) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2010. Disponível em: <  
[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=203271](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=203271)>. Acesso em: 26 set. 2023.

LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância**; Segundo tratado sobre o governo; Ensaio acerca do entendimento humano. Col. Os Pensadores. Trad. Anwar Aiex e E, Jacy Monteiro. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado**. Pedagogias da sexualidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MAC RAE, Edward. **A construção da igualdade**: identidade sexual e política no Brasil da abertura. Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

MARRA, Laísa. Esferas públicas em conflito: contribuições de Nancy Fraser ao conceito de esfera pública. **IDEAÇÃO (UEFS)**, v. 1, p. 210, 2019.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, Karl. **Crítica à filosofia de direito de Hegel**. Tradução Rubens Enderle e Leonardo de Deus, 1ª ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2005.

MEDEIROS, Jorge Luiz Ribeiro de. **A constitucionalidade do casamento homossexual**. São Paulo: LTr, 2008. 152 p.

MELLO, Luiz; BRAZ, Camilo; ALMEIDA DE FREITAS, Fátima Regina; REZENDE, Bruno de Avelar. **Questões LGBT em debate: sobre desafios e conquistas Sociedade e Cultura**. vol. 15, núm. 1. pp. 151-161. Goiânia, 2012.

MELLO, Luiz. **Novas famílias**: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MELUCCI, Alberto. **Acción colectiva, vida cotidiana y democracia**. El Colégio de México, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento**: Pesquisa Qualitativa em Saúde. 3. ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 1992.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Movimentos sociais, a construção de sujeitos de direitos e a busca por democratização do Estado. **Lex Humana**, v. 1, p. 218-237, 2009.

MOREIRA, Allyson Darlan. 2015. “Ciberativismo no facebook: movimentos sociais conectados em rede e a democracia da informação no grupo LGBT Brasil.” **Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas**. Julho/Dezembro de 2015. Vol. 4, n. 2, p. 115-128.

Moutinho, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. **Cadernos Pagu**, 2014, n. 42, pp. 201-248. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-8333201400420201>>. Acessado em: 30 Dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (BR). **Folha informativa – covid-19** (doença causada pelo novo coronavírus) [online]. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)>. Acesso em: 26 set. 2023.

PAGNAN, Redson. **CARTOGRAFIAS DISSIDENTES**: corpo, sexo, gênero e discurso como dispositivos de mapeamentos de resistências e categorias de análise sociais urbanas. **Diálogos Pertinentes**, 2020, v. 16, n. 2, p. 214-230. Disponível em: <<https://doi.org/10.26843/dp.v16i2.3652>>. Acessado em: 30 Dez. 2023.

PARK, Robert. The city: Suggestions for the investigation of human behavior and environment. **The american journal of sociology**, v. 20, n. 5, 1915.

PECHENY, Mario. **Identidades Discretas. Homossexualidade**: Produção cultural, cidadania e saúde. Rio de Janeiro: ABIA, 2004.

PEREIRA, Matheus. “Movimentos sociais, partidos políticos e políticas públicas: Princípios e dimensões analíticas a partir do caso das relações entre movimento LGBT+ e PT”. **Novos estudos CEBRAP**, v. 41, pp. 467-486. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/nec/a/gjM4nczHx3mMjykdPknCHSm/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 03 jan. 2024.

PEQUENO, Marconi. **Os fundamentos dos direitos humanos**. Educando em direitos humanos: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos. In: GUERRA, Lúcia de Fátima Guerra Ferreira, et. al., organizadores. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. v.1.

Disponível em:

<[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02\\_marconi\\_pequeno\\_fundamento\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/02_marconi_pequeno_fundamento_dh.pdf)>. Acesso em: 08 jul 2023.

PEREZ, Olivia Cristina; GOMES DA COSTA SANTOS, Gustavo. Políticas públicas em âmbito federal para a população LGBTQIA+: do projeto participativo ao autoritário:

**Simbiótica**. Revista Eletrônica, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 12–30, 2023. DOI:

10.47456/simbitica.v10i2.40007. Disponível em:

<https://periodicos.ufes.br/simbiotica/article/view/40007>. Acesso em: 31 dez. 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 8 ed. rev. amp. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

PRECIADO, Paul B. **Manifesto Contrassexual**. Políticas subversivas de identidade sexual. São Paulo: n-1 edições, 2014.

RAMOS, Silvia, CARRARA, Sergio. **A constituição da Problemática da Violência contra Homossexuais**: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, n. 2, vol. 16, p. 189, 2006.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v16n2/v16n2a04>> . Acesso em: 22 ago. 2023.

REIS, Toni., [org.]. **Manual de Comunicação LGBTI+ (UNAIDS)**. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI / GayLatino, 2018. Disponível em: <<https://unaid.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>>;. Acesso em: 15 ago. 2023.

Rios, Roger Raupp e Silva, Rodrigo da. Discriminação múltipla e discriminação interseccional: aportes do feminismo negro e do direito da antidiscriminação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, 2015, n. 16, pp. 11-37. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-335220151602>>. Acesso em: 22 ago. 2023.

ROLNIK, Raquel. **Para além da lei: legislação urbanística e cidadania** (São Paulo 1886-1936). In: Maria Adélia A Souza; Sonia C. Lins; Maria do Pilar C. Santos; Murilo da Costa Santos. (Org.). *Metrópole e Globalização-Conhecendo a cidade de São Paulo*. São Paulo: Editora CEDESP, 1999.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. 4ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Tradução de Lourdes Santos Machado. Introdução e notas de Paul Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1999a. v. 2. (Coleção Os Pensadores).

ROUQUAYROL, M.Z., ALMEIDA. Filho, N. **Epidemiologia e saúde**. 6 a ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. p. 415-467.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Milton. **O espaço cidadão**. 5. Ed. São Paulo: Nobel, 2000.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. São Paulo: Edusp, 2005.

SANTOS, Helena Miranda dos; ANDRADE, Darlane (Org.) . **Gênero na Psicologia: articulações e discussões**. 1. ed. Salvador: , 2013.

SANTOS, Manoel Antônio dos; OLIVEIRA, Wanderlei Abadio de; OLIVEIRA-CARDOSO, Érika Arantes de. **Inconfidências de abril: impacto do isolamento social na comunidade trans em tempos de pandemia de COVID-19**. Psicologia & Sociedade, v. 32, 2020.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes de movimentos sociais**. São Paulo: Ed. Loyola, 1996.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes sociais: trajetórias e fronteiras**. 2003. No prelo.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Cidadania sem fronteiras**. Rio de Janeiro: Hucitec, 1999.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995 [2017]. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>>. Acesso em: 29 set. 2022.

SHAO, Chengcheng.CIAMPAGLIA, Giovanni Luca; VAROL, Onur ; FLAMMINI, Alessandro; MENCZER, Filippa. **The spread of fake news by social bots**. Journal of economic perspectives. v.31, n.2.

SILVA, Joseli; ORNAT, Marcio. JUNIOR, Alides Baptista Chimin. **Geografias malditas: corpos, sexualidades e espaços**. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013.

SILVA, Marlise Vinagre. **“Diversidade humana, relações sociais de gênero e luta de classes: emancipação para além da cultura”**. In: Em pauta, Rio de Janeiro, v. 9, n. 28, p. 51-63, dez. 2011.

Silva, Julia Ventura Gomes da. **Entre Liberdade e Igualdade: A Cidadania em um outro mundo possível**. Orientador: Angela Maria De Randolpho Paiva. 2012. 188 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais.) - Pontifícia Universidade Católica Do Rio De Janeiro - Puc-Rio, [S. l.], 2011.

SILVA, Samuel Araujo Gomes da. **Diagnóstico LGBTQ+ na Pandemia: Desafios da comunidade LGBTQ+ no contexto de isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus**. 2021. (Relatório de pesquisa).

SIQUEIRA, Sandra Maria Marinho. **O papel dos movimentos sociais na construção de outra sociabilidade**. In: Anped, 2002, Caxambu. Anped 2002.

SOLLA, José, dos Santos M. **Espacios disidentes en los procesos de ordenacion territorial**. Doc. Anál. Geog., v. 4, n. 2, p. 69-104, 2002.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. **Capitalismo e urbanização**. São Paulo: Contexto, 2005.

SOUZA, Jessé. **Homem, Cidadão: Ética e Modernidade em Weber**. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, v. 33, n.32, p. 135-143, 1994.

STÁLINE, Josef. **Sobre O Materialismo Dialético E O Materialismo Histórico**. Clube de Autores, 1938.

TAYLOR, Charles. **A política do reconhecimento**. In: TAYLOR, CHARLES Multiculturalismo. Lisboa: Instituto Piaget, 1998, p.45 a 94.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 2009.

TOURAINÉ, Alain. **Production de la société**. Paris: Seuil, 1973.

TOURAINÉ, Alan. **Movimentos sociais e ideologias nas sociedades dependentes**. In: Albuquerque, J. A. G. (org.). **Classes médias e política o Brasil**. Rio de Janeiro: Terra e Paz, 1977.

TOURAINÉ, Alan. **Palavra e Sangue**. Campinas: Unicamp, 1989.

TOURAINÉ, Alain. **Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes**. Petrópolis: Vozes, 2003.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

TOCQUEVILLE, Alexis. **A Democracia na América**. Livro I Leis e Costumes. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2005.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

WARAT, Luis Alberto. **A Rua grita Dionísio! Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

WILLIAMS, Patricia. **Epistemologia e Feminismo**. Revista Três Pontos, Belo Horizonte v.13, n.1, p. 5-11, 2017. Disponível em:<<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3385>>. Acesso em: 12 set. 2023.

VECCHIATTI, Paulo Iotti. **Supremo não legislou nem fez analogia ao considerar homofobia como racismo**. São Paulo, 19 ago. 2019. Não paginado. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-ago-19/paulo-iotti-stf-nao-legislou-equipararhomofobia-racismo#ftn4>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

VIANNA, Cláudia Pereira. **O movimento LGBT e as políticas de educação de gênero e diversidade sexual: perdas, ganhos e desafios**. Educação e Pesquisa, 2015, v. 41, n. 3, pp. 791-806. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s1517-97022015031914>>. Epub 03 Abr 2015. Acesso em: 31 Dez. 2023.